SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1729

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMP–ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - BIÊNIO 2019-2020.

O Presidente da Associação dos Municípios do Paraná, o Conselho Diretor e a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, torna pública a seguinte retificação no Edital de Convocação Regulamento do Processo Eleitoral da AMP do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Permanente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para o Biênio 2019-2020, nos seguintes termos:

Que *em razão do disposto no artigo 11 do estatuto social da AMP, a assembleia de eleição de posse da Diretoria da entidade tem prazo de validade de dois anos, motivo pelo qual, doravante leia-se que o Biênio a ser utilizado nessa eleição compreende o período de 23 de abril de 2019 até 22 de abril de 2021 – Biênio 2019-2021.*

Onde lê-se Biênio 2019-2020, doravante leia-se Biênio 2019-2021.

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C3DE9EAB

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 008/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 24.435.379/0001-20
VALOR: R$ 25.070,00

ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP
CNPJ: 77.578.524/0001-99
VALOR: R$ 99.140,00

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57
VALOR: R$ 5.590,00

MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.616.909/0001-83
VALOR: R$ 8.008,00

N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP
CNPJ: 29.777.840/0001-47
VALOR: R$ 1.075,00

Sarandi/PR, 03 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6010B475

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 009/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPÓCLORITO DE SÓDIO.

QUIBRÁS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 75.004.192/0001-03
VALOR: R$ 94.500,00

Sarandi/PR, 03 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F836E9D4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 027.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Cleide Raymundo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC/41/2003 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEIDE RAYMUNDO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.929.454-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 669.004.259-68, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.664,55 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Composto pelo Salário Base no valor de R$ 2.166,30 (dois mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) e Anuenio no valor de R$ 498,25 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:23355379

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 028.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Clarice Ceron Vieira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA CLARICE CERON VIEIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.756.200-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 855.806.439-34, com o cargo de Supervisora Educacional.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.634,01 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.691,86 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), Anuenio no valor de R$ 942,15 (novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:70DFFE94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PP 007/2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE 6000 (SEIS MIL) TONELADAS DE BRITA GRADUADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 11 de abril de 2019 às 14:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 02 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5E5E14E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1634/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal CILENE DE BRITO CARVALHO, matrícula 2577, portadora do CPF 028.434.789-28, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 10/04/2019 a 08/07/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 10/04/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:00A3CF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Favorecido: VALDEMIR DELBONI ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressora - toner.
Valor Total: R$ 475,92 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2001 – 33.90.30.17.00.
Data: 03 de abril de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:068F6E4C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Favorecido: VALDEMIR DELBONI ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de material de expediente – escritório e afins.
Valor Total: R$ 1.123,50 (um mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2001 – 33.90.30.16.00.
Data: 03 de abril de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D11A1F0E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo saveiro.
Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.00.
Data: 03 de abril de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2D8CB1F0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2019

Favorecido: JOÃO APARECIDO FILHO.
CNPJ: 26.779.706/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para escavação de redes e ramais na Av. Manoel Jose Pereira.
Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.39.99.00.
Data: 03 de abril de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E9C05038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS** a comparecer no **dia 22 de abril de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 17.2 do Edital 003/2015.

2. Conforme mérito dos Autos 0004804-25.2017.8.16.0024.

3. Em conformidade com o item 17.3.1 Edital 003/2015 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.2, será considerado desistente e não será empossado".

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DAAVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
PROFESSOR – 20 HORAS

CLASS.	NOME	RG
137°	MARCIA ALVES SIQUEIRA	5.912.515-0 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:48E58027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/02/2019 à 15/02/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00

Contratado(a):

IZOLETE GONÇALVES DE LIMA FRANCO – RG nº 6.935.983-3

Almirante Tamandaré, 16 de fevereiro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DD30388C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2019 à 11/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00

Contratado(a):

WELLINGTON LUCAS RODRIGUES DE MELO – RG nº 12.879.913-3

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:245B1CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/02/2019 à 15/02/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00

Contratado(a):

ANGELA ELISABETE DOMINGOS DE ARAUJO – RG nº 5.220.153-5

Almirante Tamandaré, 16 de fevereiro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:06764B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/03/2019 a 05/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.475,00

Contratado(a):

JOSELIA MARIA DE BARROS – RG nº6.506.358-1/PR

Almirante Tamandaré, 06 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:91EED425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/03/2019 a 05/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.615,39

Contratado(a):

MARCIA TEREZINHA NAESER – RG nº 5.720.618-7

Almirante Tamandaré, 06 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:726B001C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2019 a 17/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.615,39

Contratado(a):

DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA- RG nº 9.297.601-7/ PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A3AF16BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2019 a 17/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.615,39

Contratado(a):

ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS- RG nº 7.329.129-1/ PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:21CA8074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Data limite para entrega dos envelopes: 25/04/2019 até às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 25/04/2019 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 23/04/2019 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 24/04/2019 às 17h00min.
OBJETO: **Seleção e contratação de empresa com experiência na elaboração de projetos de engenharia na área de pavimentação**.

VALOR MÁXIMO: **R$ 1.271.166,88 (um milhão duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Prazo de execução: **05 (cinco) meses**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2EF3FEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019- CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Seletiva Geral - (CSG) do processo de escolha para a eleição Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná – ano -2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, representado pelo Presidente Alex Amaral dos Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, vem tornar público, que em reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 03 de Abril de 2019, às 09:00 horas, no CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Seletiva Geral da Eleição do Conselho Tutelar ano de 2019, composta pelos membros, representantes da área Governamental e Sociedade Civil;

Representantes Governamentais:
Kallina Yoshie Silva
Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Representante Sociedade Civil:
Marlene Alves Figueiredo
Marta Ferreira de Jseus

Art. 2º Todos os trabalhos das Comissões terão participação de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. A Comissão Seletiva Geral, instituída nesta Resolução terá apoio da Secretario (a) Executivo (a) do CMDCA.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 03 de abril de 2019.

MARLENE ALVES FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DDAB85CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 014/2019

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores do Magistério do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 131/2005.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho

das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores do magistério estáveis e em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores do magistério nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como a avaliação de desempenho funcional periódica, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, e se satisfeitas as exigências legais, incluída a aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de
desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.
§ 6º Para fazer jus e para aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a progressão por merecimento, nota mínima de 70 (setenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 7º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 45 da Lei nº 131/2005.

§ 8º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão ou a aprovação no estágio Probatório.

Art. 2° A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores do magistério estáveis e em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada três anos;

Art. 3º O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I -com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º O servidor do magistério já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

DA COMISSÃO

Art. 6º A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 132/2005), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

I - O servidor membro da Comissão de Avaliação ao ser avaliado pela comissão da qual faz parte, deverá ser substituído pelo respectivo suplente.

II - Os trabalhos da Comissão de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 37 da Lei 131/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 7º Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 8º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único.
Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 9° A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único.
A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 35 da Lei 131/2005:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica;
Gestão de classe com participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;
Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno;
Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
Participação em treinamentos;
Pontualidade;
Iniciativa e criatividade;
Eficiência;
Outros que a administração determinar.

Art. 10º - Não serão avaliados os servidores:

Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 11 Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A= Não atende ao esperado – 2,50 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,00 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,50 pontos.
D= Supera o esperado – 10,00 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 60 (sessenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 6º, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Parágrafo Único.
Será considerado inapto o servidor que obtiver média aritmética inferior a 60 (sessenta) pontos e nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer um dos critérios de avaliação.

Art. 13. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 14. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo que a registre.

DA EXONERAÇÃO

Art. 15. O servidor considerado inapto, observado o disposto no art. 9º deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, independente do término do período de estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 16. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. O disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS
-
Art. 18. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19- O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no Diário Oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CAD, conforme o caso.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 03 de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME: MATRÍCULA:
DATA DE ADMISSÃO: CARGO:
LOTAÇÃO:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica:
Considere a participação do (a) servidor (a) na elaboração e execução dos projetos pedagógicos.

( ) Dificilmente participa dos projetos, deixando sempre a desejar.
( ) Precisa constantemente ser cobrado para participar da elaboração e execução dos projetos.
( ) Sua participação é satisfatória.
( ) Permite a chefia ter tranqüilidade, toma iniciativa na participação.

Gestão de classe com a participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade:
Considere o comportamento do (a) servidor (a) na gestão da classe.

( ) Dificilmente mantém a ordem na classe.
( ) Necessita ser auxiliado na manutenção da ordem na classe.
( ) Raramente necessita de auxilio.
( ) A disciplina e a responsabilidade da sala são impecáveis.

3 – Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula:
Analise o (a) servidor (a) quanto ao domínio dos conteúdos em sala de aula;

( ) É avesso ao aprimoramento profissional, é necessário chamar-lhe seguidamente a atenção
( )Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se, mas falta-lhe persistência necessária, tem que ser estimulado
( ) Busca constantemente o aprimoramento profissional.
( ) Sobressai no grupo, buscando alternativas aos conteúdos apresentados.

4- Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade:
Considere o (a) servidor (a) quanto à cooperação nas atividades escolares com a comunidade:

( ) Raramente coopera nas atividades escolares com a comunidade
( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com as atividades com a comunidade.
( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar nas atividades com a comunidade.
( ) Coopera com as atividades junto à comunidade.

5- Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno.
Considere a disponibilidade do (a) servidor (a), tendo em vista as necessidades do setor de trabalho e seu relacionamento com o grupo.

( ) Tem muita dificuldade no relacionamento com as pessoas .
( ) É instável, as vezes se relaciona bem, outras vezes não, dependendo do seu humor
( ) Seu relacionamento é satisfatório.
( ) Se sobressai, pois, o seu relacionamento é excelente, sempre está bem humorado.

6- Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
Considere a capacidade de auto desenvolvimento do (a) servidor (a) no desempenho do seu trabalho.

( ) A quantidade e desenvolvimento no seu trabalho é imprevisível, deixa sempre dúvidas ao tempo da execução de suas tarefas.
( ) Precisa ser constantemente cobrado quando ao seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
( ) Seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas é satisfatório.
( ) É extremamente hábil em seu auto desenvolvimento, destaca- se pela sua capacidade.

7- Participação em treinamentos, cursos, seminários e jornadas de estudo.
Avalie o (a) servidor (a) na qualidade do trabalho e interesse na formação contínua.

( ) Seu trabalho deixa a desejar e não se interessa pela formação contínua.
( ) Precisa ser constantemente cobrado na participação de cursos e seu trabalho deixa a desejar.
( ) Seu trabalho e participação em cursos são satisfatórios.
( ) Utiliza os recursos disponíveis para produzir o máximo, sempre participa das formações continuadas.

8 – Pontualidade/Assiduidade:
Considere a capacidade do (a) servidor (a) de cumprir os horários de trabalho em vista atraso e saídas antecipadas.

( ) Atrasa – se e faz da tolerância de horários o seu horário normal, é freqüente faltar sem justificativa.
( ) Atrasa-se e solicita ocasionalmente a antecipação da saída alegando razões alheias a legislação, ás vezes falta com justificativa.
( ) Cumpre seus horários de chegada e saída, entretanto, tem eventuais atrasos, raramente falta ao trabalho.
( ) É pontual e assíduo, comparecendo regularmente no trabalho.

9 – Iniciativa e criatividade.
Considere a capacidade do (a) servidor (a) para resolver situações novas e sua contribuição com idéias;

( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e esta sempre esperando que os outros solucionem as dificuldades.
( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
( ) Consegue se sair bem em situação que fogem a rotina.
( ) É extremamente hábil nas soluções que fogem a rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

10- Eficiência:
Considere o trabalho do (a) servidor (a) em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

( ) A qualidade do trabalho deixa sempre a desejar.
( ) Tem condições pessoais para apresentar padrões mais elevados de trabalho.
( ) Possui ritmo regular de trabalho.
( ) Utilizar os recursos disponíveis para produzir o máximo. Pode-se estar tranqüilo em considerar a sua eficiência.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO

A= Não atende ao esperado – 2,50 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,00 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,50 pontos.
D= Supera o esperado – 10,00 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
Servidor Avaliado Avaliadores

Data da avaliação: _____/_____/_____

Data da Ciência do servidor: _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data da avaliação: _____/_____/_____
_____
Servidor Avaliado Avaliadores

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Progressão
( )Recuperação

_____
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-MAGISTÉRIO

Nome:_____
Matrícula:_____

Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:
_____

Nestes Termos, peço deferimento.

_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, ____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3B5C26E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 015/2019

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores do Magistério do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 131/2005.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores do magistério estáveis e em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores do magistério nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como a avaliação de desempenho funcional periódica, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, e se satisfeitas as exigências legais, incluída a aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de
desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.
§ 6º Para fazer jus e para aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a progressão por merecimento, nota mínima de 70 (setenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 7º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 45 da Lei nº 131/2005.

§ 8º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão ou a aprovação no estágio Probatório.

Art. 2° A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores do magistério estáveis e em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada três anos;

Art. 3º O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I -com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º O servidor do magistério já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

DA COMISSÃO

Art. 6º A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 132/2005), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

I - O servidor membro da Comissão de Avaliação ao ser avaliado pela comissão da qual faz parte, deverá ser substituído pelo respectivo suplente.

II - Os trabalhos da Comissão de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 37 da Lei 131/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 7º Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 8º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único.

Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 9° A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único.
A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 35 da Lei 131/2005:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica;
Gestão de classe com participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;
Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno;
Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
Participação em treinamentos;
Pontualidade;
Iniciativa e criatividade;
Eficiência;
Outros que a administração determinar.

Art. 10º - Não serão avaliados os servidores:

Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 11 Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A= Não atende ao esperado – 2,50 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,00 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,50 pontos.
D= Supera o esperado – 10,00 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 60 (sessenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 6º, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Parágrafo Único.
Será considerado inapto o servidor que obtiver média aritmética inferior a 60 (sessenta) pontos e nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer um dos critérios de avaliação.

Art. 13. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 14. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de
desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo que a registre.

DA EXONERAÇÃO

Art. 15. O servidor considerado inapto, observado o disposto no art. 9º deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, independente do término do período de estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 16. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a
instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. O disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS
-
Art. 18. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19- O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no Diário Oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não
no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão
analisadas e resolvidas pela CAD, conforme o caso.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 03 de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME: MATRÍCULA:
DATA DE ADMISSÃO: CARGO:
LOTAÇÃO:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica:
Considere a participação do (a) servidor (a) na elaboração e execução dos projetos pedagógicos.

( ) Dificilmente participa dos projetos, deixando sempre a desejar.
( ) Precisa constantemente ser cobrado para participar da elaboração e execução dos projetos.
( ) Sua participação é satisfatória.
( ) Permite a chefia ter tranqüilidade, toma iniciativa na participação.

Gestão de classe com a participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade:
Considere o comportamento do (a) servidor (a) na gestão da classe.

( ) Dificilmente mantém a ordem na classe.
( ) Necessita ser auxiliado na manutenção da ordem na classe.
( ) Raramente necessita de auxilio.
( ) A disciplina e a responsabilidade da sala são impecáveis.

3 – Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula:
Analise o (a) servidor (a) quanto ao domínio dos conteúdos em sala de aula;

( ) É avesso ao aprimoramento profissional, é necessário chamar-lhe seguidamente a atenção
( )Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se, mas falta-lhe persistência necessária, tem que ser estimulado
( ) Busca constantemente o aprimoramento profissional.
( ) Sobressai no grupo, buscando alternativas aos conteúdos apresentados.

4- Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade:
Considere o (a) servidor (a) quanto à cooperação nas atividades escolares com a comunidade:

( ) Raramente coopera nas atividades escolares com a comunidade
( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com as atividades com a comunidade.
( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar nas atividades com a comunidade.
( ) Coopera com as atividades junto à comunidade.

5- Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno.
Considere a disponibilidade do (a) servidor (a), tendo em vista as necessidades do setor de trabalho e seu relacionamento com o grupo.

( ) Tem muita dificuldade no relacionamento com as pessoas .
( ) É instável, as vezes se relaciona bem, outras vezes não, dependendo do seu humor
( ) Seu relacionamento é satisfatório.
( ) Se sobressai, pois, o seu relacionamento é excelente, sempre está bem humorado.

6- Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
Considere a capacidade de auto desenvolvimento do (a) servidor (a) no desempenho do seu trabalho.

( ) A quantidade e desenvolvimento no seu trabalho é imprevisível, deixa sempre dúvidas ao tempo da execução de suas tarefas.
( ) Precisa ser constantemente cobrado quando ao seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
( ) Seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas é satisfatório.
( ) É extremamente hábil em seu auto desenvolvimento, destaca- se pela sua capacidade.

7- Participação em treinamentos, cursos, seminários e jornadas de estudo.
Avalie o (a) servidor (a) na qualidade do trabalho e interesse na formação contínua.

( ) Seu trabalho deixa a desejar e não se interessa pela formação contínua.
( ) Precisa ser constantemente cobrado na participação de cursos e seu trabalho deixa a desejar.
( ) Seu trabalho e participação em cursos são satisfatórios.
( ) Utiliza os recursos disponíveis para produzir o máximo, sempre participa das formações continuadas.

8 – Pontualidade/Assiduidade:
Considere a capacidade do (a) servidor (a) de cumprir os horários de trabalho em vista atraso e saídas antecipadas.

( ) Atrasa – se e faz da tolerância de horários o seu horário normal, é freqüente faltar sem justificativa.
( ) Atrasa-se e solicita ocasionalmente a antecipação da saída alegando razões alheias a legislação, ás vezes falta com justificativa.
( ) Cumpre seus horários de chegada e saída, entretanto, tem eventuais atrasos, raramente falta ao trabalho.
( ) É pontual e assíduo, comparecendo regularmente no trabalho.

9 – Iniciativa e criatividade.
Considere a capacidade do (a) servidor (a) para resolver situações novas e sua contribuição com idéias;

( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e esta sempre esperando que os outros solucionem as dificuldades.
( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
( ) Consegue se sair bem em situação que fogem a rotina.
( ) É extremamente hábil nas soluções que fogem a rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

10- Eficiência:
Considere o trabalho do (a) servidor (a) em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

( ) A qualidade do trabalho deixa sempre a desejar.
( ) Tem condições pessoais para apresentar padrões mais elevados de trabalho.
( ) Possui ritmo regular de trabalho.
( ) Utilizar os recursos disponíveis para produzir o máximo. Pode-se estar tranqüilo em considerar a sua eficiência.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO

A= Não atende ao esperado – 2,50 pontos.

B= Atende parcialmente – 5,00 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,50 pontos.
D= Supera o esperado – 10,00 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
SERVIDOR
_____
AVALIADO
_____
AVALIADORES

Data da avaliação: _____/_____/_____

Data da Ciência do servidor: _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data da avaliação: _____/_____/_____
_____
SERVIDOR
_____
AVALIADO
_____
VALIADORES

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Progressão
( )Recuperação
_____
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-MAGISTÉRIO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____ __
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:
_____
Nestes Termos, peço deferimento.
_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:84742CE4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL REPUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2018

TERCEIRO Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviço/execução de obra nº 0104/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, o aumento de metafísica ao Contrato nº. 0104/2018, devido ao acréscimo de serviços (Drenagem, Escada Hidráulica e Dissipador para Contenção de Aguas Pluviais), no valor de R$ 28.566,18 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), conforme planilhas aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de Março de 2019.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

T C K Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:058C8D50

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 41.328,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será mensal, após a apresentação da Nota Fiscal.
CONTRATADO: PEDRO PADILHA – CNPJ 13.173.741/0001-16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERAC. DA EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0073.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no art. 24, inc. V, da Lei n.º 8.666/93, e busca atender as necessidades da Administração Municipal, diante da necessidade da realização dos serviços de Transporte Escolar, especificamente na Linha da Bota, onde já foram realizados dois processos de Pregão e não acudiram interessados. Desta forma, agora houve a demonstração de interesse por parte da Empresa a ser contratada, sendo que a mesma aceitou todas as condições constantes nos processos anteriores. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria de Educação, Termo de Referência, Publicações e documentos dos processos de Pregão 01 e 09/2019, comprovando que não houve interessados naquele momento, a autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Propostas e documentos da Contratada, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 03 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7C9766EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.476 DE 03 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

Considerando *o artigo 156, inciso l, § 1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.*

D E C R E T A:

Art.1º*- Fica estabelecida bonificação de 15% (quinze por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/ taxa de serviços urbanos) do exercício de 2019, quando do pagamento da parcela única até a data de 14 de junho de 2019.*

Art.2º*- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2019 em parcela única ou em até 07 (sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:*

Parcela única com abono de 15% até 14/06/2019

PARCELADO

1ª Parcela 14/06/2019
2ª Parcela 15/07/2019
3ª Parcela 15/08/2019
4ª Parcela 16/09/2019
5ª Parcela 15/10/2019
6ª Parcela 18/11/2019
7ª Parcela 16/12/2019

Art.3º *- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60E67C00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.496 DE 02 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar e alterar servidores junto a comissão.*
RESOLVE:
Art. 1º. *Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados, para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
Composta pelos servidores: ***ADILSON DOS SANTOS*** *portador da cédula de identidade nº. 5.565.754-8,* ***HELIO RAMOS SCOBARE*** *portador da cédula de identidade nº. 4.356.862-0,* ***RODINELLE CASSITTA*** *portador da cédula de identidade nº. 6.508.358-2 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*
Composta pelos servidores: ***JHENIFFER DA SILVA CORREIA*** *portadora da cédula de identidade nº. 12.723.161-3,* ***DANIEL LUIZ MILANI*** *portador da cédula de identidade nº. 10.909.443-9, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 02 de abril de 2019****.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***02 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61D67120

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.497 DE 03 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2019*, ao Servidor Público Municipal* ***ADILSON RICARDO MOREIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,* ***referente ao período aquisitivo: 01-03-2016 a 28-02-2017****.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DB39FF12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.498 DE 03 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2019** ao Servidor Público Municipal, **JOÃO FLÁVIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 19-03-2018 a 18-03-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES* ABIB**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D67188F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.499 DE 03 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. CLAUDETE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, a partir do dia 01 de abril de 2019.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 01 de abril de 2019**.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8F09297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.426 DE 21 DE MARÇO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, no período de 15/03/2019 a 29/03/2019, por motivo das férias da Servidora Tatiane Aparecida Marchiori.*

Presidente: Allan Pierre Barbezani
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues
Membro: Elenice do Amaral Silva

***Art. 2°**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de março de 2019.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D6BC2B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.500 DE 03 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal ALLAN PIERRE BARBEZANI, a partir do dia 13 de março de 2019.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.333 de 22 de fevereiro de 2019. O Servidor é ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS ES POSTURA,** e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O referido Servidor está sendo convocado para retornar as atividades no **dia 13 de março de 2019.

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 13 de março de 2019**.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4930FFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOC. SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/03/2020 com finalidade de ART. 57 INISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.03.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MÔNICA DE FÁTIMA FERNANDES CAMBI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78A6FEF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO TODA A POPULAÇÃO ANDIRAENSE, NA ÁREA DA SAÚDE (POR PERÍODO DE 10 MESES), ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 2.572.715,36 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 16 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:77D286EF

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 024/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para o **SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 73.471.963/0040-53**, no valor de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENO DE SERVIDORES ESCOLAR/AMBULÂNCIA, atendendo às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Educação Profissionalizante,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Abril de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC815882

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS.

RESULTADO – LICITAÇÃO ANULADA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidete da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:15C630C1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDORES:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40**
no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.437,00** (quarenta e três mil quatrocentos e trinta sete reais);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39**
no valor total dos itens vencidos de **R$ 91.625,00** (noventa e um mil seiscentos e vinte cinco reais)**;**
DIMENSAO COMERCIO ARTIGO MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.924.435/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.792,00** (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais)**;**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 66.884,90** (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**;**
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 93.835,00** (noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais)**;**
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.631,00** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais)**;**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 122.211,00** (centos e vinte e dois mil duzentos e onze reais)**;**

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1B9CF1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.501 DE 03 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando a Portaria nº. 12.338 de 22 de fevereiro de 2019,** no qual concederia 15 dias de férias, ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,*

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 12.338, de 22 de fevereiro de 2019.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2019**.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24EFACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Peças, Equipamentos de Informática e Horas de Serviços de Informática, para atender às Diversas Secretarias Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/04/2019 à 15/04/2019
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 13h:49m (Treze horas e quarenta e nove minutos) do dia 16/04/2019;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze horas) do dia 16/04/2019;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 03 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E98166BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
A revogação do **TERMO DE RECISÃO** de Contrato 027/2019, entre o município de Andirá e a pessoa de **FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA,** CPF sob nº 054.592.619-02.

Andirá, 01/04/2019

FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A7B327E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019. HOMOLOGADO DIA: 03/04/2019.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE, PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

RESULTADO:A. m.mENDES– ACESSÓRIOS –EPP - CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

Valor Total Homologado - R$ 114.762,00(Cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais)

RONIVALDO VISOTO.
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 03de Abril de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BEF02A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2019 - NOMEIA CONSELHO FUNDEB

DECRETO N.º 85/2019

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 11/07 e 39/07 ,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o novo ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Biênio 2019/2020.*** .

Representantes do Poder Executivo:
Titular: JUCIARA ABDO DE LIMA

Suplente: LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA

Titular: IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO
Suplente: BEATRIZ ASSUNUMA LINHARES

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: SONIA MARA ELIAS DOS SANTOS
Suplente: PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS
Suplente: ISABELE DA FONSECA POLIDORO

Representante dos Servidores Técnico-Adm. das Escolas Públicas Municipais:
Titular: SIDNEY RAMOS
Suplente: ADRIANE ALVES PIRES DANTAS

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ANA PAULA ALVES SANTOS
Suplente: JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

Titular: SIDINÉIA RIBEIRO NUNES
Suplente: ALEXSANDRA DE FREITAS DA SILVA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: ROBERTO FORTUNATO NICASTRO
Suplente: CRISTIANO BORGES RAIMUNDO

Titular: FRANCISCO IVANCI CAMPOS PALMEIRA
Suplente: WESLEI RIBEIRO FAGUNDES

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: ANGÉLICA SOUZA DE MELO
Suplente: SUELLEN DE PAULA SILVA GONÇALVES

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Suplente: MILENE RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS

Art.2º - Os membros do presente Conselho não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados à população.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de Março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:486D842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 96/2019 - REVOGA PORTARIA 338/2018

PORTARIA N.º 96/2019

Revoga Portaria nº 338/2018 que designa servidor para função de Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica REVOGADA, a Portaria 338/2018 que designa servidor - MARCIO LUCIMAR DA SILVA para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

Por este ato, o servidor supracitado, fica exonerado da função de Secretário da Junta de Serviço Militar- Antonina/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Abril de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B7AF32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2019 - DESIGNA SERVIDORA PARA SEC DA JSM

PORTARIA Nº 97/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Antonina/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do artigo 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de Abril de 2019, a servidora **THEREZINHA DE JESUS SHTORACHE**, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 02 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B316FC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 009/2019
Pregão Presencial nº 003/2019.
Objeto: Licitação exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma de Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos próprios públicos do Município**.**

DECISÃO

Diante de todo o exposto, deixo de conhecer do recurso interposto pela Licitante INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, por ser intempestivo.

Notifique-se a Recorrente, bem como as demais participantes.

Astorga-PR, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F04D69AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Ampliação de Rede de Distribuição e Iluminação Pública, em várias ruas do Município e dos Distritos de Içara e Tupinambá", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 08/04/2019, às 14:00 horas.**

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:870D34B7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma dos banheiros, refeitório, cozinha e lavanderia da Escola Municipal João Freire de Carvalho, localizada no Distrito de Içara", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 09/04/2019, às 14:00 horas.**

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D2191B48

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma dos banheiros da Praça Ermelindo Lopes Barroso", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 11/04/2019, às 9:00 horas.**

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E1DD4E81

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Execução de Rede de Galeria de Águas Pluviais, localizada no Parque Industrial saída para Maringá, compreendendo a Rua Marginal, Rua Projetada A e Estrada Municipal", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 11/04/2019, às 14:00 horas.**

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A16A796E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Execução de Rede de Galeria de Águas Pluviais, localizada no Parque Industrial saída para Maringá, compreendendo a Rua Marginal, Rua Projetada A e Estrada Municipal", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 11/04/2019, às 14:00 horas.**

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E653CFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2018**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 08/04/2019 a 09/04/2019**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Edson Francisco dos Santos	8.918.226-3	65	6º lugar

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Pâmela Tamires Ferreira	13.706.816-8	68	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81EEF800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Convocação Classificado

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –ME, no uso de suas atribuições tornam público a Convocação de Classificados, referente ao teste seletivo Nº 001/2018:
ENGENHARIA CIVIL

CÓDIGO	NOME
6912	ANA CLAUDIA POLETTO

O candidato acima deverá comparecer entre os dias 05 de abril a 11 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, na Secretaria de Administração, com a documentação:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança
em nome do Estagiário;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

Publique-se.

Guarapuava, 04 de abril de 2019.

Comissão Especial Organizadora

VIVIANE MILLIORIN

WALDORMIRO JORGE RODRIGUES

ADRIANA APARECIDA KAPP JACOMASSO

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3264614D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 016/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL** para exercer suas atividades na Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade**,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 03 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CD2C452

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2019**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9034/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;
RESOLVE

Art. 1º Nomear **TATIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.901.211-0 e inscrita no CPF nº 055.953.629-10, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **9034** e **nº 805/2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 08.04.2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2990A3D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2019 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 805/2019 (29/01/2019) PORTARIA N° 115/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2019 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 805/2019 (29/01/2019) PORTARIA N° 115/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**

CONTRATADA: **TATIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.901.211-0 e inscrita no CPF nº 055.953.629-10, residente e domiciliada em Balsa Nova

OBJETO: Por esta e melhor forma de direito, considerando rigorosamente a ordem classificatória estabelecida no **ANEXO – II DA LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL** – **DO EDITAL n°06/2019** combinado com a lista de candidatos que convalidaram os títulos e ratificaram o interesse de participarem da audiência pública de distribuição de vagas realizadas em **18.02.2019 e 26.02.2019**, nos termos do Item 7.5 do **EDITAL n° 01/2019**, referente ao **PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2019**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9034/2018**, a **CONTRATANTE** designa a **CONTRATADA**, na qualidade de profissional da área da educação para exercer a função de "***Profissional da Educação – Professor***", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal n° 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Valor Mensal – **R$ R$ 1.278,87**– (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)

Prazo de Vigência – 08/04/2019 a 04/10/2019 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0008.20503.1.90.04.00.00. – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 03 de abril de 2019

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2477679

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2019

PORTARIA Nº. 117/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 2721/2019.

RESOLVE

Art. 1º. – Designar a servidora **SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO**, ocupante do cargo Agente Educacional, registrada na matrícula nº 4618-1, para responder pela Secretaria na Escola Municipal Irmã Rosalina.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 27/03/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 437/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:818303BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ***DEJALMA KOCHINSKI***, servidor público municipal, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 8.403.548-3 e inscrito no CPF nº 049.243.439-51, para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial desta Municipalidade e para o acompanhamento e assessoramento técnico das licitações em referência, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Balsa Nova no exercício financeiro de 2019, como Membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: ***Loriane Aggio, Viviane Milliorin, Emerson Massato Watanabe, Marli do Rocio Kulka, Rafael Noboru Takeuchi, Fernando Magatão, Andreia Pereira, Oswaldo Dias dos Santos JUNIOR, Willian Cezar da SiLVeira, Taise Matias de Faria, Renata wenceloski Costa, Maysla da Luz Lima, Keli do Rocio Rossa, TÂNIA KRASNIAK GORSKI, TATIANE APARECIDA SBOINSKY, LORENA GIOVANNA MOSCHEN, BRUNA GAMA IVACHUR, DIEGO UKAN DE MORAES, MAYARA KROETZ PEREIRA E ALESSANDRO SARNIK.***
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A674C607

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas e diárias de hotel para Participação de Vereadora da Câmara Municipal no evento "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", em Brasília/DF nos dias 08 a 11 de abril de 2019
Valor global: R$ 3.777,37 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Data de Assinatura: 03/04/2019
Vigência: 03/04/2019 a 11/04/2019
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03 de abril de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:BBD65FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2019
PROCESSO ADM. N° 029/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIA EDUCATIVAS DA ÁREA DE SAÚDE.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIA EDUCATIVAS DA ÁREA DE SAÚDE., no Valor Total de R$ R$ 2.997,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), junto à DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP , Sede na cidade de COLOMBO- PR.

Barbosa Ferraz, 03 de ABRIL de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:45A76913

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 001/2019 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CDMBF

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2019
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na prefeitura municipal de Barbosa Ferraz/PR, com sede na avenida Presidente Kenedy, n° 363, centro, realizou-se a reunião com os membros do plano diretor municipal (PDM) definidos conforme decreto n° 02/2019, que institui o CDMBF - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz, para apresentar, adequar e votar o Regimento Interno do COMDUR, salientar a importância do planejamento municipal a médio e longo prazo, através da estruturação do Plano Diretor, determinadas em leis, definido as etapas do cronograma a serem cumpridas, e levantadas as datas estratégicas definidas pela Comissão. Após as deliberações, foi lavrado a presente ata assinada pelos presentes.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULARES:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Moacir Nunes da Silva	799.304.508-82	Órgão Municipal de Planejamento do Poder Executivo Municipal
Ana Mareia da Silva Miliossi	830.852.709-49	Conselho Municipal de Assistência Social
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-54	Conselho Municipal de Educação
Antonio Marcos Vedovoto	815.399.759-91	Associação Comercial e Industrial
Orlando Pinto Barbosa	566.052.349-87	Associação de moradores
Valdemar Francisco Brandalise	191.397.132-53	Comissão Municipal Defesa civil
José Fortunato Carvalho Neto	055.471.409-45	Sanepar
Rafael Piovezan	027.677.619-46	EMATER
Paulo Cesar Baia	498.124.839-34	Sindicato Trabalhadores Rurais

Barbosa Ferraz/PR, 12 de fevereiro de 2019.

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pzb0&id=1648

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:13668E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 002/2019 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CDMBF

ATA DE REUNIÃO Nº 002/2019
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na prefeitura municipal de Barbosa Ferraz/PR, com sede na avenida Presidente Kenedy, n° 363, centro, realizou-se a reunião com os membros do plano diretor municipal (PDM) definidos conforme decreto n° 34/2018, que institui o ETM - Equipe Técnica Municipal de Barbosa Ferraz, para salientar a importância do planejamento municipal a médio e longo prazo, através da estruturação do Plano Diretor, determinadas em leis, definindo as etapas do cronograma a serem cumpridas, levantando as datas estratégicas definidas pela Equipe. Após as deliberações, foi lavrado a presente ata assinada pelos presentes:

NOME	FUNÇÃO
Moacir Nunes da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
Ana Marcia da Silva Miliossi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ester Pereira Peternelli	Secretaria Municipal de Educação
Kleyton Luis Leme Cracco	Controle Interno
Lucimar Adami Cafisso	Contadora
Adriano Gonçalves de Oliveira	Diretor Departamento de Licitação
Ivair Rufino dos Santos	Diretor Departamento de Tributação
Marcilio Pinto Barbosa	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Fatima Marques Barradas	Engenheira Civil

Barbosa Ferraz/PR, 12 de fevereiro de 2019.

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:6425FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 001/2019 - 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2019-2029

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 2019 A 2029

Aos dezenove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situado a rua Mal. Floriano Peixoto, n° 790, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com a presença da Senhor Prefeito, do Senhor Presidente do Poder Legislativo municipal e representantes da sociedade civil, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pela Lei 1609/2009, Lei que estabelece o Plano Diretor Municipal. Os trabalhos foram abertos ressaltando a importância da realização da Audiência cumprindo o determinado pela legislação, além de tornar transparente ao interesse da população. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos e Matheus Guimarães e pelos engenheiros Mateus Recco e Wélida Bortolucci de Mello, apresentou esclarecimento sobre o Plano Diretor Municipal para o decênio 2019 a 2029, ressaltando no primeiro momento a importância do planejamento municipal a curto, médio e longo prazo, através da estruturação do Plano Diretor, determinadas em leis, no segundo momento, esclareceu o que vem a ser o Plano Diretor Municipal, as definições legais, consequências e dificuldades de se atualizar o Plano Diretor Municipal, uma vez que depende o município de repasses efetuados pela União e pelo Estado, tendo que gerir os recursos para atender as necessidades da população, criando e mantendo projetos já em andamento. Por fim, foi aberta a palavra aos presentes exporem suas dúvidas. Ademais, deu-se por encerrada a Audiência Pública, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes:

NOMES	
Marcilio Pinto Barbosa	Adalberto Candido Almeida
Ivair Rufino dos Santos	Kleyton Luis Leme Cracco
Kelli Vieira da Costa	Flavio Jose Bento
Zegilda Cafisso	Claudicéia Del Antonio
Rafael Piovezan	José Geraldo da Silva
José Fortunato C. Neto	Andressa Brandalise
Jorge Augusto da Silva	Valdemar Francisco Brandalise
Rosemeire de Fatima Tomé Brandalise	Orlando Pinto Barbosa
Joao Batista	Cicero
Osmail A. dos Santos	Moacir Nunes da Silva
Leda do Lago Silva	José Sergio Aparecido Miliossi
Ester Pereira Peternelli	Ana Catarina B. Blessa Pegoraro
Luiz Carlos Soares	Fatima Marques Barradas
Marcelo Agenciano de Freitas	Carlos Henrique Vasques Cortez
Welida Bortolucci	Mateus Recco Bitencourt
Rafael Eloy	Adail Calegario de Souza
Matheus de O. Guimarães	

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:8E5D94F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 001/2019 - CÂMARAS TÉCNICAS - 1ª REUNIÃO ZONEAMENTO URBANO

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR - 2019 A 2029

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, situado a Av. Presidente Kennedy, n° 363, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a primeira Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos, Matheus Guimarães e Vinícius Salvaterra e pela engenheira Wélida Bortolucci de Mello, iniciou a primeira Câmara Temática, ressaltando a importância do planejamento municipal, da estruturação do Plano Diretor e da participação do conselho e equipe técnica. Teve com temática o planejamento inicial do perímetro urbano e das questões ambientais. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes:

NOMES	
Antonio Marcos Vedovotto	Simoni Morigi Cradoso Ferias
Kleyton Luis Leme Cracco	Moacir Nunes da Silva
Ivair Rufino dos Santos	Valdemar Francisco Brandalise
Rafael Piovezan	José Fortunato C. Neto
Marcilio Pinto Barbosa	Fatima Marques Barradas
Welida Bortolucci	Matheus de O. Guimarães
Vinicius Salvaterra	Rafael Eloy

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:86A8A299

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 002/2019 - CÂMARAS TÉCNICAS - 1ª REUNIÃO ÁGUA E ESGOTO, ARBORIZAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR2019 A 2029

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, situado a Av. Presidente Kennedy. n° 363, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a primeira Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos e Matheus Guimarães e pelo engenheiro Mateus Recco Bitencourt, iniciou a segunda Câmara Temática, ressaltando a importância do planejamento municipal, da estruturação do Plano Diretor e da participação do conselho e equipe técnica. Teve com temática o planejamento referente a água e esgoto, plano de arborização e as questões referentes a energia elétrica. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes:

NOMES	
Kleyton Luis Leme Cracco	José Fortunato C. Neto
Jose Geraldo da Silva	Simoni Morigi Cradoso Ferias
Valdemar Francisco Brandalise	Moacir Nunes da Silva
Thamyres Cristine Peres Maziero	Ivair Rufino dos Santos
Antonio Marcos Vedovotto	Marcilio Pinto Barbosa
Lucimar Adami Cafisso	Fatima Marques Barradas
Mateus Recco Bitencourt	Rafael Eloy
Matheus de O. Guimarães	

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7F73F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 003/2019 - CÂMARAS TÉCNICAS - 2ª REUNIÃO ZONEAMENTO URBANO

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 2019 A 2029
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, situado R. Mal. Floriano Peixoto, n° 790, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a Terceira Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos Leal e Matheus Guimarães e pelo engenheiro Mateus Recco Bitencourt, iniciou a terceira Câmara Temática da estruturação do Plano Diretor e da participação do conselho e equipe técnica. Teve com temática o planejamento do crescimento urbano da sede do Município sentido a Cidade de Campo Mourão, bem como a possibilidade de implantação da nova Zona Industrial estar inserido nesta região. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes:

NOMES	
Fatima Marques Barradas	Dorival Barreto dos Reis
José Fortunato C. Neto	Simoni Morigi Cradoso Ferias
Moacir Nunes da Silva	Marcilio Pinto Barbosa
Kleyton Luis Leme Cracco	Rafael Eloy
Matheus de O. Guimarães	Mateus Recco Bitencourt
Ivair Rufino dos Santos	

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7D6BF470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02/2019.

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05, RUA: PARÁ, 34, Apucarana-PR - CEP: 86804-250, EDUARDO HENRIQUE SENFF - CNPJ: 03.805.667/0001-50, RUA: JOÃO BETTEGA, 687, Curitiba-PR - CEP: 81070-000, CV TYRES EIRELI - EPP - CNPJ: 28.888.423/0001-09, AV. NEREU RAMOS, 544, Itapema-SC - CEP: 88220-000, por apresentarem propostas de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 555.037,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Trinta e Sete Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de Abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A50E1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DANIELI RENATA DOS SANTOS, CNPJ: 31.530.281/0001-18, Rua 7 de Setembro, nº. 646, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por DANIELI RENATA DOS SANTOS, CPF/MF nº. 058.566.089-17. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2019,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.338,00 (cinco mil e trezentos e trinta e oito reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 5040, 5050, 5330, 5480, 5490, 5500, 5510, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6050, 6530, 6540, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D58EDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ: 17.659.014/0001-14, Rua Rui Barbosa, nº. 44, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por DANIELLE REGINA BENETTI, CPF/MF nº. 066.464.129-60. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2019,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 30.071,40 (trinta mil, setenta e um reais e quarenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 5040, 5050, 5330, 5480, 5490, 5500, 5510, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6050, 6530, 6540, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8621B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, Rua Rui Barbosa, nº. 47, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CPF/MF nº. 07.285.584/0001-38. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2019,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 28.587,20 (vinte oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 5040, 5050, 5330, 5480, 5490, 5500, 5510, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6050, 6530, 6540, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C1ABEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PANIFICADORA SANTA IZABEL, CNPJ: 10935.004/0001-15, Rua Rui Barbosa, nº. 71, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por LUIZ CARLOS ZANATTA, CPF/MF nº. 031.637.918-24. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2019,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 12.775,00 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 5040, 5050, 5330, 5480, 5490, 5500, 5510, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6050, 6530, 6540, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:773E967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Abril de 2019, ao servidor **NILTON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/PR e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BD09E943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidor DANIELA TREMEA, portadora do RG nº 6.040.***-9 SSP/PR e CPF 006.853.***-79, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BABB808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER
Art.1º - A servidora **CENIA NADIR MACHADO**, portadora do RG nº 33.015-1 SSP/PR e CPF 025.964.279-74, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:565A5CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Abril de 2019, ao servidor **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador do CPF 643.874.889-72, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:AA0DBD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, em cumprimento à legislação vigente. A Audiência será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 9:00 horas, nas dependências da Paço Municipal, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro.

Bituruna, 03 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:103F53BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **2.425,33 m²**, constante da matrícula 20.951 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de CLARY MAGNABOSCO PRETTO, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (**2.425,33** m²): a poligonal tem inicio no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos do Lote 09, Clary Magnabosco Pretto, segue com o azimute de 0º00'24" e percorre 242,53 m fazendo divisa com terrenos do Lote 09, Clary Magnabosco Pretto, até o marco 01, segue com o azimute de 90º00'00", e percorre 10,00 m, até o marco 02, segue com o azimute de 180º00'24" e percorre 242,53 m fazendo divisa com terrenos da outra parte da rua a ser doada, sendo parte do Lote 10 de propriedade de Ernesto Magnabosco, Transcrição nº 27.904 até o marco 03, segue com o azimute de 270º00'00" e percorre 10,00 m fazendo divisa com terrenos da Estrada Municipal até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **2.425,33 m²**, constante da transcrição nº 27.904 do livro 3-AD Folha 53, Comarca de União da Vitória, de propriedade de ERNESTO MAGNABOSCO, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (**2.425,33** m²): a poligonal tem inicio no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos da outra parte da rua a ser doada, sendo parte do lote 09 de propriedade de Clary Magnabosco Pretto, Matricula nº 20.951, segue com o azimute de 0º00'24" e percorre 242,53 m fazendo divisa com os terrenos da outra parte da rua a ser doada, sendo parte do lote 09 de propriedade de Clary Magnabosco Pretto, Matricula nº 20.951, ate o marco 01, segue com o azimute de 90º00'00" e percorre 10,00 m fazendo divisa com os terrenos do Lote 10, Ernesto Magnabosco, até o marco 02, segue com azimute de 180º00'24" e percorre 242,53 m, até o marco 03, segue com azimute de 270º00'00" e percorre 10,00 m fazendo divisa com terrenos da Estrada Municipal, ate o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra ou recebimento em doação dos imóveis especificados nos artigos anteriores, para o fim de abertura/conservação de via pública.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 25 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4C5D5503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1593/2011, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bituruna-PR, para o quadriênio 2016/2019, realizado nos termos do EDITAL nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, datado de 07 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o contido nas deliberações 03/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e 06/2019 de 26 de fevereiro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir da data de 12 de março de 2019 para compor o CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL a senhora ELIDE VIEIRA DALMAS RG nº 8.899.804-9;

Art. 2º - A composição do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL do Município de Bituruna – PR passa a ser a seguinte:

1 – JESICA GRIZ RG nº 10.236.144-0;
2 – HELIA DE FREIAS RG nº 8.010.052-3
3 – CARLOS FERREIRA NUNES RG nº 4.808.033-2;
4 – MARISA FERNANDA BARBOZA RG nº 7.039.893-1;
5 – ELIDE VIEIRA DALMAS RG nº 8.899.804-9;

Art. 3º - De acordo com o Regimento Interno do CMDCA e do EDITAL nº 001/2015-CMDCA, observadas as respectivas votações, a Suplência dos membros do Conselho Tutelar Municipal, será exercida por:

6 – ANA MARIA COSTA RG nº 9.095.883-6;

PARÁGRAFO ÚNICO: A suplência será convocada em caso de vacância de qualquer dos cargos dos membros Titular do Conselho Tutelar, observado a ordem estabelecida neste artigo, e nas demais normas legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:101B71B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINERS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido da secretaria de Meio Ambiente deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 17 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro Oficial
Portaria 041/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CA3208AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSICA ME E EPP) PARA FORNECIMENTO DE 480 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.798,40 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5370	07.002.08.244.0702.2109	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de abril de 2020

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B18C9674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 17/2019

EDITAL N.º 17/2019

A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO
Edital que revoga o Edital 16/2019 de convocação para distribuição de aulas no dia 04 de abril de 2019 (QUINTA - FEIRA).

Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:24EF0671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elza Aparecida Gralak, portadora da CI/RG nº. 6.370.185-8 e inscrita no CPF 865.556.349-87 nomeado através do Decreto 370/1999 para exercer o Cargo em e Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 29 de março de 2019 conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2EF59B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 08/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS, e LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA a pedido das diversas Secretarias deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 08/2019,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada a abertura no dia **27/03/2019 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço para a seguinte proponente: **JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.614.095/0001-27**, Travessa São Abílio, 55, Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.829-215, neste ato representado por CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 074.211.629-84 e RG nº 9.563.145-2 SSP/PR.
Homologa-se para a empresa JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.614.095/0001-27, os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8, 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, respectivamente com os seguintes valores sendo: R$ 2.180,00(dois mil e cento e oitenta reais); R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais); R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais); R$ 2.000,00(dois mil reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais); R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais); R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais); R$ 1.560,00(um mil e quinhentos e sessenta reais); R$ 1.760,00(um mil e setecentos e sessenta reais); R$ 6.000,00(seis mil reais); R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais); R$ 4.960,00(quatro mil e novecentos e sessenta reais); R$ 1.520,00(um mil e quinhentos e vinte reais); R$ 1.720,00(um mil e setecentos e vinte reais); e R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais). Com o valor global do certame em **R$ 43.480,00 (quarenta e três mil, e quatrocentos e oitenta reais)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7FBD4579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 232 DE 2019

LEI Nº 232/19
DATA: 03/04/19

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, aprovou, e Eu**, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Boa Vista da Aparecida, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS .

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 (tres) representantes governamentais e 03 (tres) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

II - 01 (um) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III

Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 28. Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, em situação de risco social, e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I. Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
II. Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civil ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.
V. Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 29.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observada as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 30.O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará da seguinte forma:
I. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
II. Pela Secretaria Municipal de Finanças:
a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.
Art. 31.As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão

executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas**.**

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 32. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanecem instituídos os dois Conselhos Tutelares já existentes, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 33. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 34. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 35. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 36. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 37. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 38. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 7:30h às 11:30h das 13:00 h as 17:00 h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11:30h às 13h00m, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 39. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 41. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 42. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 43. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral e a Composição da Comissão do Processo de aplicação da Prova .
II- As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 45. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 46. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná .
III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos comprovado através do último comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
VII - Possuir conhecimentos em Informática, apresentar diploma com conteúdo programado (excel,word,internet,windous,power point) de aprendizado.
VIII - Possuir conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
IX - Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos diretos da criança e do adolescente, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados e outros documentos que comprovam a experiência;
X- O candidato devera estar apto no município e rodovias nacionais, para dirigir veículos de categoria **B,** Possuir Carteira Nacional de Habilitação em vigência.
XI- 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 47. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 48. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 49. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 50. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 51. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 52. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 53. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 54. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 55. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 56. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 57. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação l, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 58. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 59. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 60. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por

ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 61. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 62. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 63. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 65. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 66. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 67. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV – licença -paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.416,81 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional; com desconto de 11% de INSS.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 68. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 69. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 70. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 71. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 72. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 73. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 74. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.
Art. 75. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 76. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 77. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 78. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 79. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 80. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 81. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 82. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 84. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 85. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 86. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 88. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 074/2017, de 08/09/2017 e outras disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3125D316

ADMINISTRAÇÃO
LEI 233 DE 2019

LEI Nº 233/19
Data 03/04/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 77.411.031/0001-60, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho S/N, na cidade de Boa Vista da Aparecida, PR., o bem móvel como abaixo discriminamos:

01 Veículo Kombi tipo MIS/CAMIONETA, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012, CHASSI 9BNMF07X3CP006430, PLACA AUF 4065.

Art. 2º. O bem ora recebido em doação será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Ficam as Divisõs de Contabilidade e Patrimônio autorizados a efetuar os competentes lançamentos a fins de que os bens figurem no Ativo Permanente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:13F2CA2C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 234 DE 2019

LEI Nº 234/19
Data 03/04/19

Súmula. Institui o pagamento de gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos motoristas de caminhão, operador de máquinas rodoviárias e operador de escavadeira hidráulica, lotado na Divisão de Divisão de Serviços Rodoviários, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Institui gratificação funcional especial pelo exercício de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos motorista, motorista de caminhão, operador de máquinas rodoviárias e operador de escavadeira hidráulica lotados na Divisão de Serviços Rodoviários, denominada gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE, de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como veda o percebimento de horas extras e outra gratificação cumulativamente.

Art. 2º- A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE, somente poderá ser concedida ao interesse da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal, aos servidores ocupantes dos cargos de: motorista, motorista de caminhão, operador de máquinas rodoviárias e operador de escavadeira hidráulica, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada de trabalho, para a abertura e conservação de estradas vicinais, bem como para atender ao programa criado pela Lei nº 079/17 de 29/09/17, combinada com a Lei nº 084/17 de 18/10/17.

Parágrafo único. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declara vincular-se-á ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não terá caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 4º- A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.

§ 1º. A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§ 2º. O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver de gozo.

Art. 5º. As despesas decorrente da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8433CFD5

ADMINISTRAÇÃO
LEI 235 DE 2019

LEI Nº 235/19
Data 03/04/19

SÚMULA. Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel municipal a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso a título gratuito, de bem imóvel público pertencente a seu patrimônio abaixo especificado, ao Rotary Clube de Cascavel União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.180.122/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa nº 308, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para finalidade específica de uso exclusivo para a realização de reuniões de trabalho, festivas, e banco ortopédico.

Parte ideal do imóvel e acesso do Farol do Saber, com área de 70,00m² (setenta metros quadrados), localizado na quadra nº 18 da planta urbana, da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as obrigações abaixo descritas, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão de Uso com a reversão do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município.

usar o imóvel para reuniões de trabalho e festiva da entidade;
manter e administrar um banco ortopédico;
zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
d) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
e) manter todas as despesas operacionais;

§ 1º. A rescisão por descumprimento dos termos da concessão não gerará qualquer direito ao recebimento de indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam úteis ou necessárias.

Art. 3º A Concessão de uso do bem público será formalizada por dispensa de licitação, nos moldes da Lei 8666/93 e do § 1º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, considerando a utilidade pública a que destina a utilização do imóvel, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Art. 4º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir ou ceder o bem ora cedido e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- A renovação desta concessão de uso poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a concessionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º. Caso não renovado a concessão, na ocorrência do término da vigência da concessão de uso, o Rotary Clube de Cascavel União deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6632FFC7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 239 DE 2019

LEI Nº 239/19
Data 03/04/19

SÚMULA. Acrescenta dispositivo, altera o § 4º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 124/18 de 28/03/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da **Associação Boavistense de Estudantes Universitários e Congêneres- ABEUC** de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.325/0001-04 a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único: O valor recebido será investido na aquisição de parte de 01(um) ônibus, que será utilizado no programa de auxílio para o transporte universitário, e técnico profissionalizante e congênere, criado pela Lei nº 124/18 de 28/03/18.
Art. 2º. O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 124/18 de 28/03/18 passa a ter a seguinte redação:
.....§ 4º. Os custos do transporte serão divididos na seguinte forma:
O Município cederá 03 (três) ônibus da frota própria em Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais para a **Associação Boavistense de Estudantes Universitários e Congêneres- ABEUC** de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.325/0001-04, sendo de responsabilidade dos beneficiados os custos de combustível e o pagamento dos motoristas, correndo as demais despesas operacionais por conta do Município.
Dos custos, previstos na letra "a" do *caput* do § 4º do art. 2º desta Lei, o Município contribuirá com até R$ 10.000,00 (dez
mil) mensal.
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 124/18 de 28/03/18.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:21CED340

ADMINISTRAÇÃO
LEI 240 DE 2019

LEI Nº 240/19
Data 03/04/19

Súmula: Acrescenta paciente na relação das pessoas habilitadas a receber auxílio financeiro, para tratamento continuado com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade entre outras, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescentado na relação dos pacientes hábitos a ser concedido auxilio financeiro para tratamento continuado de saúde abaixo especificado

Paciente	Endereço
Alerrandro Moreira Cericatto	Linha São Sebastião

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 225/19 de 27/02/19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B3CBDD14

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Incentivo Benefício Eventual 2017/2018.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1ª – Publicar, delibera e aprova, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR , a aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual 2017/2018,2º semestre de 2018.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:37AADAC2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 03 de abril de 2019.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar e Aprova o recebimento do recurso do Programa Liberdade Cidadã, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª – Aprovação a justificativa sobre a prestação de contas do repasse do recurso do Programa Liberdade Cidadã, 2º semestre 2018, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

ART.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9E5797D3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

SUMULA: Aprovação e Deliberação do Incentivo Família Paranaense IV.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publica a Deliberação e Aprovação do Incentivo Família Paranaense I V, período 2º semestre 2018, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8437AE44

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003 DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

SUMULA: Publica e aprova a Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI, referente ao 2° semestre 2018.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1ª – Publica e aprova a Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO 2018,referente ao 2º semestre 2018, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E913FCAE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005 DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 03 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1ª **-** Publicar e Aprova o recebimento do recurso do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª – Aprovação a justificativa sobre a prestação de contas do repasse do recurso do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 2º semestre de 2018,por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
ART.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2019

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:08987440

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CNPJ: 78.673.183/0001-01

CONTRATADA: M. B. GRACIANI COMBUSTIVEIS.
CNPJ: 04.596.702/0001-96

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível para o Legislativo Municipal, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital do Pregão Presencial n° 01/2019.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:4CD9F5A1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, localizada no endereço: St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas, que abrange uso de software, serviço móvel pessoal na modalidade dados e equipamento, que compostos permitem o rastreamento e telemetria dos veículos, no valor de R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais), para a contratação por 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida-PR, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:379E61AA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **EDGAR TONET JAQUES MECANICA DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.899.149/0001-08, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, s/n, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de peças novas visando o conserto do trator New Holland modelo TM7630, ano 2013**, no valor de **R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:51873FB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072 2019

PORTARIA nº 072/2019
Data: 03/04/2019

SÚMULA: Concede jornada ampliada as professoras Municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas as jornadas ampliadas, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, as professoras:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Beatriz Americo Jaques	11506-1	Professora	03/09/2003	01/04/2019	30/04/2019
Célia Maria Baloneker Rolim	11507-0	Professora	03/09/2003	01/04/2019	30/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:55CC89E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073 2019

PORTARIA Nº 073/2019
Data: 03/04/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos, pelo período de 30(trinta) dias, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Roberto Alves da Silva	11594-0	Vigia	01/04/2019 a 30/04/2019	2008/2009
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	08/04/2019 a 07/05/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CC52B2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074 2019

PORTARIA Nº 074/2019
Data: 03/04/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 15(quinze) dias, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Roseli Klauss	117469-0	Monitor Social	04/04/2019 a 18/04/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4E596C9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075 2019

PORTARIA nº 075/2019
Data: 03/04/2019

SÚMULA: Concede jornada ampliada ao professor Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, ao professor:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Julio Cesar Rossi Lopes	117901-2	Professor	11/02/2016	01/04/2019	08/04/2019
Enevilde Golfetto Antonelo	117898-9	Professor	11/02/2016	01/04/2019	08/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de março de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B9D6CFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2019

EDITAL Nº 2/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fisioterapeuta em caráter temporário e excepcional pelo período de um ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
01/2019	JOICE FERNANDES FINGER	5.721.167 SSP/SC	04/09/1996	FISIOTERAPEUTA
02/2019	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	11.148.717-0 SSP/PR	10/01/1997	FISIOTERAPEUTA
03/2019	ANDRESSA CAROLINA GRANDO	12.372323-6 SSP/PR	29/09/1995	FISIOTERAPEUTA
04/2019	KETHLIN TARWELS PAZZINATO NASCIMENTO	3.996.078 SSP/SC	25/03/1994	FISIOTERAPEUTA

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9FA325CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **SCOTT BRAZILIAN COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI,** CNPJ nº **00.561.509/0001-03**
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.
VALOR: R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 5/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 19 de março de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C36D1885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.437, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei nº 888 de 20 de abril de 2011.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 8º da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, para criar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho.
Art. 2º Altera o Anexo II, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011, para incluir o cargo de provimento efetivo Técnico em Segurança do Trabalho.

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)
Técnico em Segurança do Trabalho	1	20 horas	1.100,00

Parágrafo único – Os requisitos para provimento, carga horária semanal e as atribuições do cargo criado pelo Art. 1º serão estabelecidos no Anexo I, desta Lei.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F78EF9EB

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.438, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul a aumentar o número de vagas para o emprego de Zeladora, contratados via Teste Seletivo 003/2017, previstos na Lei nº 1336/2017.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de 5 para 7 o número de vagas para o emprego de Zeladora, contratados via Teste Seletivo 003/2017, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento de R$ 1.337,63 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), previsto na Lei nº 1336/2017.
Art. 2º A contratação terá a duração até a posse de servidor efetivo aprovado em Concurso Público ou até 30 de novembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF605158

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.439, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413 de 29 de novembro de 2018, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e cria a Fonte de Recursos: 819, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	20.052,76
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	170.000,00
TOTAL			**190.052,76**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e com recursos oriundos do superávit financeiro o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.01 (153)	Convenio SEDU - Infraestrutura Urbana - Construção Calcadas	819	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

II – Por superávit financeiro o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
819	Convênio SEDU – Infraestrutura	20.052,76
TOTAL		**20.052,76**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84F59929

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

Aprova o Edital de Convocação nº 01/2019 do CMDCA, que convoca o Processo de Escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – PR, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.061, de 04 de setembro de 2013, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia realizada no dia 02 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação nº 01/2019 do CMDCA, anexo a esta Resolução, que convoca o Processo de Escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 001/2019

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1.061/2013, **TORNA PÚBLICO** O Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/PR, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.061, de 04 de setembro de 2013.

1.2 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão do Processo de Escolha, constituída através de eleição pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Assembleia do dia 02/2019, com a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
Presidente: Josiane Folle	Membro: Janete Claro
Secretário: Luciano Comunello	Membro: Geraldo Giacomini
Membro: Mariana Dalponte André	Membro: Zanete Araujo Bier Grigolo
Membro: Leticia Aparecida Vargas	Membro: Ivone Terezinha Cortivo

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul/PR, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DO VENCIMENTO MENSAL E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O presente edital trata da oferta de **05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar titular e 05 (cinco) vagas para Conselheiros Suplentes** do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, **em regime de tempo integral e dedicação exclusiva**, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 Os conselheiros titulares farão jus a um vencimento mensal correspondente a R$ 1.430,01 (um mil quatrocentos e trinta reais e um centavos).
2.3.1 Além da remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção de cobertura previdenciária; férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (décimo terceiro salário).

2.4 O Conselho Tutelar funcionará de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h30min**, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho em relógio ponto digital ou, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto ou livro ponto, cujo controle deve ser vistado pelo Presidente do Conselho Tutelar.
2.4.1 Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h30min e das 17h30min de um dia até às 8h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
2.4.2 Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
2.4.3 Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, que deverão ser distribuídas equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.4.4 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processe de Escolha em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital.
3.1.3 As **inscrições ficarão abertas no período compreendido entre os dias 03 e 28 de Junho de 2019**, no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, tendo por local a sede da Secretaria do CMDCA, anexa ao Departamento de Ação Social, situada na Rua Ágatha Nuemberg, s/nº, Centro, na cidade e Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se a Comissão do Processo de Escola o direito de excluir do processo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada mediante apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
Residir no Município de Bom Sucesso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos e comprovar domicilio eleitoral no Município, comprovados através da apresentação de comprovantes de residência (contas de água, luz ou telefone) e de título de eleitor;
Estar no gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida pela internet através do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou apresentação dos dois últimos comprovantes de votação;
Apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou equivalente.
Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro, mediante exames promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme previsto no item 4 deste Edital;
Submeter-se e atingir nota mínima de 50% (cinquenta por cento) em uma prova de conhecimentos envolvendo questões da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) e noções básicas de informática, conforme previsto no item 5 deste Edital;
Possuir carteira de habilitação, categoria mínima “B”;

Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;
Não poderá candidatar-se à eleição do Conselho Tutelar a pessoa que já exerceu dois mandatos consecutivos como titular, independentemente do tempo de duração desses mandatos. Não é considerado mandato, o período em que o suplente assume as atividades do Conselho Tutelar, durante as férias, licenças ou impedimento momentâneo dos titulares. O candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, confirmando ou não o exercício de dois mandatos consecutivos como titular no Conselho Tutelar. Exceto os candidatos que foram eleitos e assumiram no ano de 2013, estes poderão concorrer normalmente na eleição de 2019.

3.2.2 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

3.2.3 No prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do período de inscrição de candidaturas, a Comissão do Processo de Escolha publicará a relação nominal dos candidatos inscritos e fixará prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, para o oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a qual deve ser devidamente instruída com elementos probatórios.
3.2.3.1 Paralelamente, a Comissão do Processo de Escolha oficiará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.
3.2.3.2 Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

3.2.4 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com as provas existentes.
3.2.4.1 Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.
3.2.4.2 Decorrido o prazo do subitem anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando a decisão na sede do CMDCA.
3.2.4.4 Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

3.2.5 Julgados os eventuais recursos, a Comissão do Processo de Escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, nos termos do item 4, bem como à prova de conhecimentos prevista no item 5 deste Edital.

3.2.6. A Comissão do Processo de Escolha notificará o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos.

3.2.7 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul/PR, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

4.1 Os candidatos habilitados serão submetidos à avaliação médica e psicológica para aferição do requisito previsto no subitem 3.2.1, letra "e" deste Edital.

4.2 As avaliações médicas e psicológicas dos candidatos habilitados serão realizadas pelos profissionais de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, em data a ser agendada e comunicada aos candidatos, na sede do **Posto de Saúde Municipal**, localizado na Rua Ignácio Drancka, nº 190, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

4.3 Os horários para a realização da avaliação serão previamente informados a cada candidato pela Comissão do Processo de Escolha.

4.4 O candidato que não realizar a avaliação médica e psicológica será excluído do presente processo de escolha e não poderá participar das etapas seguintes.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 Os candidatos habilitados serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos, no dia **14 de Agosto de 2019**, na sede da **Escola Técnica e Profissionalizante – ETEC**, localizada na Rua Presidio Borba, nº 720, Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

5.2 A prova de conhecimentos será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 12 (doze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e 8 (oito) questões sobre noções básicas de informática, atinentes ao Windows, Word e Internet.

5.3 Todas questões terão o mesmo peso e será considerado habilitado o candidato que tiver acertado 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.4 Será eliminado do presente processo de escolha o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.5. O **resultado** da prova de conhecimentos será publicado no dia **16 de agosto de 2019,** cabendo pedido de revisão da prova à Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, que deverá ser formalizado por escrito e devidamente fundamentado, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

5.6 A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer prorrogação de prazo.

5.7 Para realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou Carteira Profissional fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe dentro de seu prazo de validade).
5.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.
5.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento de candidatos para realização das provas.

5.9 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
5.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

5.10 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.
5.10.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

5.11 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões que contenha(m):
a) Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
c) Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
d) Resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

5.12 O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos), sendo que a prova terá início às 14h00. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

5.13 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado.

5.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.15 O acesso à sala de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

5.16 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.17 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios, fones de ouvido, aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

5.18 Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

5.19 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.20 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

5.21 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

5.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.23 O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

5.24 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

5.25 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

5.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, à exceção de caso fortuito ou força maior.

5.27 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

5.28 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o cartão resposta devidamente preenchido com caneta esferográfica tinta azul ou preta.

5.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

5.30 Havendo empate na nota da prova de conhecimento, o desempate será feito levando em consideração a idade dos candidatos. Neste caso, o de maior idade terá preferência, persistindo o empate será realizado sorteio, pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
6.1 Julgados os pedidos de revisão de prova a após os resultados da avaliação médica e psicológica, a Comissão do Processo de Escolha publicará a homologação com a classificação dos candidatos.

6.2 Nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Municipal nº 1.061/2013, não serão homologadas as candidaturas que:

a) não tenham se submetido à avaliação médica e psicológica;
b) tenham sido considerados inaptos na avaliação médica e psicológica;
c) não tenham se submetido à prova de conhecimentos; ou
d) não tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos.

7. PUBLICAÇÕES
7.1 As publicações de todos e quaisquer atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relacionados ao presente processo de escolha serão realizadas no sítio oficial do Município de Bom Sucesso do Sul na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
8.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
8.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
8.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
8.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
8.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 8.4, terá sua inscrição invalidada.
8.6 O candidato com necessidade especial participará deste processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
8.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1 Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão escolhidos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Bom Sucesso do Sul, em processo de escolha realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

9.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento oficial com foto e tiver seu nome na relação de eleitores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
9.3 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
9.4 Serão considerados escolhidos para a função de conselheiros tutelares os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os próximos 5 (cinco) candidatos que receberem votos, na ordem decrescente de votação.
9.5 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se o direito de divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor
9.6 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
9.7 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
9.8 No dia da votação é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
9.9 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
9.10 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.
9.11 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.
9.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.

10. DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
10.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, dar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, no horário das **8h00 às 17h00**, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Rua João Campos de Freitas, nº 170, Centro, Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

10.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
a) uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
b) isolamento do eleitor de forma que assegure a inviolabilidade do voto.

10.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, mediante a apresentação de documento oficial com foto e título de eleitor. Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição nacional (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

10.4 Os candidatos concorrentes poderão designar 1 (um) fiscal dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições, até 2 dias antes da eleição. Os candidatos serão considerados fiscais natos.
10.5 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha.
10.5.1 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
10.5.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
10.5.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Comissão do Processo de Escolha, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
10.5.4 Os fiscais que atuarem perante a Mesa Eleitoral, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

10.6 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
10.6.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade – RG ou Carteira de Identidade Profissional ou de Classe ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor. Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
10.6.2 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
10.6.3 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
10.6.4 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência. No caso de disponibilidade de Urna Eletrônica, não haverá cédula de votação;
10.6.5 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência. No caso de disponibilidade de Urna Eletrônica, não haverá cédula de votação;
10.6.6 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade. Havendo votação através de Urna Eletrônica o voto deverá ser registrado na mesma.
10.6.7 Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna tradicional a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa. Havendo votação através de Urna Eletrônica não haverá cédula de votação.

10.6.8 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido, à exceção da votação através de Urna Eletrônica.

10.7 DO ENCERRAMENTO
10.7.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
10.7.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

10.8 DA APURAÇÃO
10.8.1 A apuração ocorrerá no mesmo local da votação, logo após o seu encerramento, a partir das 17h00.
10.8.2 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha.
10.8.3 O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da urna, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes. Isso não ocorrerá caso a votação seja pela Urna Eletrônica.
10.8.4 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações. Isso não ocorrerá caso a votação seja pela Urna Eletrônica.
10.8.5 Resolvidas as questões pela Comissão do Processo de Escolha, passar-se-á à apuração ou divulgação dos votos.
10.8.6 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão do Processo de Escolha. Isso não ocorrerá caso a votação seja pela Urna Eletrônica, que emitirá o relatório de votação.
10.8.7 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo de Escolha, pelo voto majoritário de seus

componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público. Se a votação ocorrer através de Urna Eletrônica essa possibilidade não existe.
10.8.8 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
10.8.9 No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
10.8.10 Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
10.8.11 Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral.
10.8.11.1 Caso a votação seja pela Urna Eletrônica, esta já identifica os votos nulos.
10.8.12 Somente aos Membros da Comissão do Processo de Escolha será permitido o manuseio dos votos ou da Urna Eletrônica.
10.8.13 Terminada a apuração, o Secretário da Comissão do Processo de Escolha lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
a) Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
b nomes dos componentes da Comissão do Processo de Escolha presentes e nomes dos candidatos presentes no ato;
c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna convencional ou registrados na Urnas Eletrônica,
d) número de votos computados a cada candidato.
10.8.14 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
10.8.15 Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato com maior idade, persistindo o empate haverá sorteio com a presença dos candidatos nesta situação.
10.8.16 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
10.8.17 Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do subitem anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

11. DA CAPACITAÇÃO E DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

11.1 Os conselheiros tutelares escolhidos como titulares e suplentes, deverão participar de **capacitação** relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em dia**,** local e horário a ser definido pelo CMDCA e previamente informado aos interessados.
11.2 O conselheiro que não participar da capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
11.3 O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
11.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) empossará os candidatos eleitos no dia 10 de Janeiro de 2020.
11.5 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
11.6 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
11.7 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	EVENTO
3/06 a 28/06 de 2019	Inscrições dos candidatos
3/07/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos
4/07 a 9/07 de 2019	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos, por qualquer cidadão
04/07 a 15/07 de 2019	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos, pelo Ministério Público
16/07 a 22/07/2019	Prazo de Defesa dos candidatos impugnados
23/07 a 25/07 de 2019	Decisão dos pedidos de impugnação
26/07/2019	Publicação da relação dos candidatos habilitados
Data a ser agendado	Avaliações médicas e psicológicas
14/08/2019	Prova de conhecimentos
16/08/2019	Publicação do resultado da prova de conhecimentos
21/08/2019	Prazo para pedidos de revisão de prova
23/08/2019	Publicação da relação das candidaturas homologadas
24/08 a 05/10 de 2019	Período de divulgação das candidaturas
06/10/2019	Votação e divulgação do resultado
08/10/2019	Publicação do resultado da votação com os candidatos eleitos e os suplentes
Data a ser definida	Capacitação dos candidatos escolhidos
10/01/2020	Posse e início do mandato dos candidatos eleitos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto a Comissão Eleitoral.
13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, mediante a publicação prévia de aviso ou edital complementar.
13.3 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo do Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Bom Sucesso do Sul/PR, 03 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome completo), RG nº _____/___ (UF), declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/PR, não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Local, data.

Nome e Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome completo), RG nº _____/___ (UF), declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/PR, não ter exercido dois mandatos consecutivos como Membro Titular no Conselho Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Local, data.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:61EF3EBA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01(uma) diária de viagem, no dia 05 de abril de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, para cirurgia oftalmológica.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3194B174

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.680, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.439/2019 de 03 de abril de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413 de 29 de novembro de 2018, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e cria a Fonte de Recursos: 819, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	20.052,76
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	170.000,00
TOTAL			**190.052,76**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e com recursos oriundos do superávit financeiro o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.01 (153)	Convenio SEDU - Infraestrutura Urbana - Construção Calcadas	819	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

II – Por superávit financeiro o valor de R$ 20.052,76 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
819	Convênio SEDU – Infraestrutura	20.052,76
TOTAL		**20.052,76**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:33883E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2019

02/04/2019

SÚMULA: CONSTITUI E MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Braganey, para fins de alienação ou permuta, bem como de imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública, para fins de aquisição ou locação, além de proporcionar transparência e eficiência aos processos licitatórios.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ficando assim constituída:
Presidente: JEAN MARCELO ROCHA
Secretário: CELESTINO DENARDIN
Membro: JOEL CRUZ MENDONÇA
Suplente: ORLANDO DIAS
Parágrafo Único – A vigência desta comissão finda na data de 31 de dezembro de 2020, sendo que qualquer de seus integrantes pode ser substituído pelo suplente.
Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS tem como finalidade avaliar bens móveis e imóveis do Município de Braganey, objetivando a alienação ou permuta dos bens inservíveis, além da aquisição ou locação de bens imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§1º - A avaliação consiste na apresentação de laudo específico para utilização pela Administração Pública Municipal em processos de alienação, aquisição ou locação.
§2º - No laudo de avaliação, além do valor mínimo para os casos de alienação ou permuta e máximos para os fins de aquisição ou locação, deverão constar, detalhadamente, as condições e características do bem avaliado, além das pesquisas de mercado que fundamentaram o estabelecimento do valor do bem avaliado.
Art. 3º - Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS prestarão serviços de relevante importância ao Município de Braganey, exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cago ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 02 de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B1B9DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2019

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de abrigos em policarbonato no Posto de Saúde da Bragantina e Longuinopolis e CMEI balão Mágico e serviços de cercamento nas áreas do Lago Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações constantes no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 16/04/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: 25.834,00(Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 03 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5DCFCBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 021/2019

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de peças e Serviços de Manutenção de (tacógrafo eletrônico, gaveta e trilho, sensor de velocidade e etc.), Atendendo a Diversas Secretarias do Município de Braganey-PR , de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 16/04/2019
Protocolo: até: 13h45mim.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: **R$ 79.694,58(Setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro e cinqüenta e oito centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: liciatacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 03 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8AFBC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 026/2018

Quarto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Blumenau, 414, Bragantina-PR, CEP: 85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marciano Guaripuna de Lima portador da cédula de RG: **9522816-0 SSP/PR** e CPF nº. **873.843.961-15**. Resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico de Braganey-PR, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 02/04/2019 até a data de 01/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 2,62% (dois virgula sessenta e dois por cento) do valor de **R$ 380.960,50**(**Trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos**) do contrato alterado entre as partes em 25/09/2018. Ficará acrescida a importância de **R$ 9.985,19 (Nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)** ao valor do contrato alterado em 16/10/2018 de **R$ 465.543,46 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)** passando para **R$ 475.528,65 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Os itens que sofreram alterações na planilha orçamentária do projeto estão representados na planilha anexa ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no Parecer Técnico expedido no dia 07 de março de 2019 pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D, pois segundo o mesmo o projeto original deixou de contemplar serviços de extrema necessidade para o pleno funcionamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:E114922C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 521/2019

SÚMULA: Dispõe sobre novas regras do "Vale Transporte de Graduação Universitária e Curso Técnico/ Profissionalizante".

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cafeara, vale Transporte de graduação Universitária e vale Transporte Curso Técnico/ Profissionalizante, para atender exclusivamente aos estudantes residentes e domiciliados no município de Cafeara.
Artigo 2º - A ação a ser instituída será destinada aos estudantes de Graduação Universitária e de Curso técnico /Profissionalizante, na modalidade presencial ou a distância, cuja instituição ou tele sala se localize fora do Município de Cafeara.
Artigo 3º- Caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafeara, a administração do referido benefício.
Artigo 4º- A concessão do beneficio depende do cumprimento pelo aluno das seguintes condições:
I) Comprovar junto ao Departamento ou Secretaria gestora, que está frequentando uma Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação ou uma Instituição de ensino técnico/Profissionalizante, mediante comprovante de matrícula.
II) Apresentar no ato da solicitação do reembolso, comprovante do pagamento da mensalidade junto a instituição de ensino frequentada do mês requerido, como também, o recibo do transportador, indicando o total de dias que o aluno utilizou a locomoção durante o mês requerido, ou, a declaração de próprio punho afirmando quantos dias frequentou, quando o beneficiado utilizar carro próprio.
III) Apresentar a cada final de semestre ou termo, documento da instituição de ensino frequentada, atestando o número de dias de frequência no período.
IV) Em se tratando de aluno beneficiado de isenção de pagamento de mensalidade escolar, o mesmo deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos anteriores, com exceção do comprovante de pagamento de mensalidade.
V) Possuir renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos nacionais, a ser avaliado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Artigo 5º - O beneficio será pago mensalmente no valor de R$-230,00 (duzentos e trinta reais) para alunos residentes no Município de Cafeara e que frequentam curso presencial e R$-80,00 (oitenta reais), para alunos que frequentam curso de EAD.
§ 1º - O Executivo Municipal, poderá sobrestar ou limitar o valor do benefício temporariamente, mediante justificativa fundamentada em caso de dificuldade financeira para fins de evitar desequilíbrio nas contas públicas.
§ 2º - O pagamento do beneficio será feito ao favorecido somente por depósito/transferência bancária e obedecendo os seguintes critérios:
I) Entre os dias 01 a 05 de cada mês os alunos deverão comparecer pessoalmente e entregar os recibos comprobatórios, assinar declarações solicitadas, bem como apresentar todos os documentos exigidos ao recebimento do presente auxílio;
II) Entre os dias 10 e 11 de cada mês o aluno deverá comparecer pessoalmente para assinar recibos do valor junto a tesouraria da Prefeitura e autorizar crédito em conta bancária.
§ 3º - Caso o aluno não comparecer nos dias indicados acima, perderá o direito de receber o vale transporte universitário referente ao mês de competência.
§ 4º Os valores previstos neste artigo poderão a critério da Administração Municipal ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, levando-se em consideração a variação positiva do INPC ou outro índice que vier a substituir.
§ 5º O beneficiário fica obrigado a manter conta bancária para pagamento do beneficio.

Artigo 6º - O aluno que for atendido por este programa deverá assinar uma declaração reconhecendo como verdadeiros e legítimos todos os documentos apresentados, bem como, os demais por ele fornecidos que comprovem a frequência ao curso, sujeitando-se em caso de falsidade aos crimes previstos em nossa legislação penal. Sendo que se for verificado qualquer irregularidade ou falsidade, serão encaminhados os documentos necessários a Delegacia de Polícia para eventual instauração de Inquérito Policial e apuração dos fatos.

Artigo 7º. As disposições desta lei serão regulamentadas no que couber por Decreto do Poder Executivo ou sanadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município caso necessário.

Artigo. 8º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, ficando inteiramente revogada a Lei Municipal n. 340/2010.

Cafeara-PR, 03 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8FF0E85D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1711/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.000,00(Onze mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 497 R$ 1.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.000,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1040-Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente-APSUS
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente-fonte 319 R$ 1.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.Dist.Gratuita – fonte 934 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 11.000,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 03 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:449CB143

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

Pregão Nº. 6/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 6/2019, de 03/04/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
C.DOMICIANO EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.927.745/0001-01, no valor total de R$78.666,50 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, três dias de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E2A8669

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 44/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2019
PREGÃO Nº 06/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): C.DOMICIANO EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.927.745/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.
VALOR : 78.666,50 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, cinqüenta centavos).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BCD6BD4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

Processo inexigibilidade Nº. 04/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - **Processo inexigibilidade** nº **04/2019**, de 03/04/2019, para o qual tem como objeto: **Inscrição do Curso: Imposto Territorial Rural nas Prefeitura (ITR) a ser realizado nos dias 4 e 5 de Abril de 2019, na cidade de Curitiba - PR, com carga horária de 12 horas,** em conformidade com Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei de Licitação à Empresa ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, no valor total de R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)

Cafeara - PR, 03 de Abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD0FDC98

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

INEXIGIBILIDADE 04/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME,CNPJ Nº 10.536.998/0001-05
Data de Assinatura: 03/04/2019
Objeto: **Inscrição do Curso: Imposto Territorial Rural nas Prefeitura (ITR) a ser realizado nos dias 4 e 5 de Abril de 2019, na cidade de Curitiba - PR, com carga horária de 12 horas.**
VALOR**:** R$870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46ABA455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.625/2019

Súmula: Fica instituída a obrigatoriedade de consulta ao aplicativo Menor Preço nas licitações de obras e serviços realizadas no âmbito do Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo, nas licitações de obras e serviços realizadas no âmbito do Município de Cafelândia, Paraná.

Art. 2º - Não sendo encontrados preços no aplicativo, poderá tal exigência ser revertida na apresentação de 03 (três) orçamentos de empresas locais e regionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B6F942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "a", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 16 (dezesseis) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Data do retorno: 12 (doze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93A68003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "a", á Secretária Municipal Sra. Nilva Teresinha Stefanello Franus, portadora do R.G. nº 1.093.812 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Data do retorno: 12 (doze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:812C5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "a", ao Secretário Municipal Sr. Adilson Leite Lira, portador do R.G. nº 37.059.068-5 - SSP/SP, 06 (seis) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo: Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Data do retorno: 12 (doze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:42F97575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº

6.604.089-5 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de março de 2019.
Horário de saída: 13h15min.
Motivo:
Transportar paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico.

Data do retorno: 30 (trinta) de março de 2019.
Horário do retorno: 00h42min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38A4CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Claudio dos Santos, portador do R.G. nº 8.625.368-2 - SSP/PR, 1 (uma) diária, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Largo - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 01 (um) de abril de 2019.
Horário de saída: 19h00min.
Motivo: Internamento de paciente no Hospital do Rocio.

Data do retorno: 02 (dois) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFD945B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Miguel Lara Pacheco, portador do R.G. nº 9.443.181-6 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Rolândia - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
Alta de paciente que estava internada na Casa de Saúde de Rolândia.

Data do retorno: 02 (dois) de abril de 2019.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7B65A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jesualdo Junior Pereira, portador do R.G. nº 5.107.779-2 - SSP/PR, 2 (duas) diárias, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Transportar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe.

Data do retorno: 03 (três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6BC3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DESERÇÃO

TERMO DE DESERÇÃO

Em análise ao **Processo Licitatório n.º 042/2019**, na modalidade Pregão Presencial **nº 024/2019**, cujo objeto no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de carreta reboque nova ou seminova trucada para transporte de bobcat, carreta reboque aberta e engates para automóvel em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital, conforme determinação legal e editalícias, que teve abertura no dia 01/04/2019, as 08h30min, reunido o pregoeiro e equipe de apoio verificou que nenhuma empresa compareceu ao certame. Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Certame Licitatório **DESERTO**, nos termos da Lei e demais ditames pertinentes. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para verificar os motivos que levaram a deserção, dando início imediato a novo certame para a contratação em tela.

Autuem-se. Publique-se.

Cafelândia, 03 de abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:193F90BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 052/2019**, na modalidade Pregão Presencial **n° 031/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo risoto de frango a ser servido no jantar de encerramento do PROERD 2019, e conforme necessidade em reuniões pedagógicas e/ou outros eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de abril de 2019, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 03 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto N° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A2C8E678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, Rua Lourenço Pinto, nº 196 3º A Conj. 301 - Cep: 80.010-160 - Bairro: Centro, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Rudimar Barbosa Dos Reis,** portador da cédula de identidade RG Nº 40867635, devidamente inscrito no CPF N° 574.460.249-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, assim, a vigência será de **01/04/2019 a 31/03/2020**.
Valor do Aditivo: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rudimar Barbosa Dos Reis
Data da Assinatura: 01/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:CFC7CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1447, e-mail: autopostocafelandia@hotmail.com, no Município

de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, inscrito no CPF nº. 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
OD S-10 IPIRANGA	R$ 3,55	R$ 3,72
GASOLINA COMUM	R$ 4,40	R$ 4,50
ETANOL	R$ 2,95	R$ 3,20

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebolo.
Data da Assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F5D92A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016

Permitente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Permissionária: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.533.777/0001-83 com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, CEP: 87.301-040, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, inscrito no CPF nº.028.745.479-72, RG: 368.816-0.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42 %, passando de R$ 267,82 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Prazo: 29/03/2019 a 28/03/2020.
Valor: R$239,77 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Teófilo Boiko.
Data da Assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A932DEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **04/04/2019**, a servidora **MARLY MARIA VOLTOLINI MOREIRA,** do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível PC 15, matrícula 004111 1 do Quadro do Magistério.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível PC 15, do cargo de Professora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 05% (cinco por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 3.382,03 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:41392CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **04/04/2019**, a servidora **SONIA FATIMA DO NASCIMENTO TRICHEZ,** do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível PC 15, matrícula 003255 1 do Quadro do Magistério.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível PC 15, do cargo de Professora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.251,96 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE ABRIL 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFB3E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob n° 80.227.796/0001-59 com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, CEP: 84.015-050, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Gulin, inscrito no CPF nº.806.088.099-34, RG: 4.432.216-

1 e Sr. Mirian Baron Mussi, inscrito no RG nº 979.340-2 e CPF nº 286.666.909-68.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42 %, passando de R$ 267,82 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 28/03/2019 a 28/03/2020.
VALOR: R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Gulin/Mirian Baron Mussi.
Data da Assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:32F7080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 09.315.996/0001-07 com sede na Rua Ipe, nº 70, Centro, CEP: 85.935-000, telefone: 44) 3528-3656, e-mail: comercialmark@outlook.com, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adão da Silva Leite, inscrito no CPF nº. 492.895.009-72, RG: 4.079.935-4, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterado o valor do item que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
40	BROMOPRIDA 4/MG/ML SOL ORAL FRS 20 ML	R$ 1,61	R$ 1,84

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Adão da Silva Leite.
Data da Assinatura: 03/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:294D993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2016

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2016

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIA: CLOVES DOMINGOS RUFINO 09177763998, inscrita no CNPJ sob n° 24.365.765/0001-93 com sede na Rua da Paz, nº 81, CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Rosilene Domingos, inscrito no CPF nº.635.498.169-87, RG: 4.508.835-9.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42 %, passando de R$ 310,67 (trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para R$ 340,77 (trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 29/03/2019 a 28/03/2020.
VALOR: R$340,77 (trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rosilene Domingos.
Data da Assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:916427EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 035.2019 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019

ATA Nº 035.2019
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Às 08h30min do dia 03 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 026 de 27 de fevereiro de 2019**.**, composta dos servidores: Adauto Costa Junior - Técnico de Administração, Dulce Terezinha Hanauer Sales - Auxiliar Técnico Administrativo, e Nelson Sinigaglia Junior, Assessor de Secretaria, para realizarem a sessão de abertura do Chamamento Público supracitado. Também nomeada pelo decreto nº 027 de 08 março de 2019, a Sra. Angela Maria Dapper, como fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das parcerias voluntária decorrente da chamada público 002/2019. A seguir, foi aberto o envelope das participantes que os protocolaram no dia 29/03/2019 dentro do horário previsto no edital de chamamento, são elas: **ASEUC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA; CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA; APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; ACAFAN; SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA – SRC; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA; AMA – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS;APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE; e, LAR SÃO ROQUE.**Passando a análise da documentação constantes nos envelopes e do Plano de Trabalho das participantes, não houve necessidade de usar a tabela de pontuação e os critérios de julgamento que compõe o Edital, por não haver concorrência entre as associações participantes, onde deliberaram os membros da Comissão de Seleção pela Classificação provisória das participantes nos seguintes termos:
Item 01 – C.T.R – COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO, continua em vigência até 06/04/2020;
Item 02 - LAR SÃO ROQUE DE NOVA AURORA;
Item 03 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE;
Item 04 - APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA;
Item 05 – ACAFAN, a documentação de habilitação não atendeu ao edital, portanto, Inabilitada;
Item 06 - AMA – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS;
Item 07 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;

Item 08 - ASEUC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA;
Item 09 - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA;
Item 10 - SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA – SRC; e,
Item 11 - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA.
Dessa forma, pelos critérios previstos no Edital, deliberou por decisão unânime em **JULGAR**como sendo apta a celebrar o Termo de Fomento com o Município de Cafelândia. A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site da
Prefeitura Municipal de Cafelândia, sendo que à participante é permitido, no prazo legal de 05(cinco) dias úteis, em querendo, apresentar recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Por ser verdade, lavramos a presente Ata que, lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Técnico de Administração

DULCE TEREZINHA HANAUER SALES
Auxiliar Técnico Administrativo.

NELSON SINIGAGLIA JUNIOR
Assessor de Secretaria

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2D04DE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 1/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **27.923.240/0001-14** vencedora, com valor global de **R$ 635.396,84** (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1EB42BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMCS
CONTRATO 11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R$ 635.396,84 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.(**10 DE OUTUBRO DE 2019**)
DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CA2F24E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 06/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 6/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 6/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, três dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:686C1F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 07/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 7/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 7/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e a empresa **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.706.828/0001-09**, vencedora do **lote 02**, com valor de **R$ 63.800,00** (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, três dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1F3FCD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 6/2019,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE BOMBOM SORTIDO, ALUSIVO AO DIA DA PÁSCOA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JMN SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **77.148.450/0001-50** vencedora, com valor global de **R$ 6.899,50** (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8609524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 25/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-PMCS
CONTRATO 25/2018

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, CONFORME CONVÊNIO Nº 143/2013, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **22.682.054/0001-17**, com sede administrativa na Rua Hortencio Martins De Mello N° 541, Sala 01 Centro, Cep 84.560-000 Rio Azul - Paraná, neste ato representada por sua administradora, a Srª. **Ketlyn Horny Salvatierra**.

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019..

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7176DD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 que celebram o Município de Campo do Tenente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente Termo de Repasse de recursos do FUNDEB, visando a melhoria da qualidade do atendimento de pessoas com Deficiência e seus Familiares na importância de R$ 73.651,31 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Campo do Tenente, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C7B34D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 3º REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), LOTE COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras e impressora plotter com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/04/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 03 de abril de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E39B6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM C, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 E ÓLEO DIESEL S10)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/04/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de abril de 2019.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C9510CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/04/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de abril de 2019.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1376E404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.511 DE 02 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal de nº1499/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral aos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1° - Altera do anexo II da Lei Municipal de nº1499/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
ADMINISTRADOR	11	3.909,43
ADVOGADO	12	4.358,72
ASSISTENTE SOCIAL	11	3.909,43
BIÓLOGO	11	3.909,43
CIRURGIÃO DENTISTA	12	4.358,72
CIRURGIÃO DENTISTA	32	3.269,03
CONTADOR	12	4.358,72
ENFERMEIRO	25	4.333,59
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12	4.358,72
ENGENHEIRO CIVIL	12	4.358,72
FARMACÊUTICO	11	3.909,43
FISIOTERAPEUTA	11	3.909,43
FONOAUDIÓLOGO	12	4.358,72
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	12	4.358,72
MÉDICO CLÍNICO GERAL (30H)	13	6.493,21
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)	34	16.279,36
MÉDICO OBSTETRA	29	5.670,34
MÉDICO PEDIATRA	29	5.670,34
MÉDICO VETERINÁRIO	12	4.358,72
NUTRICIONISTA	11	3.909,43
PSICÓLOGO	11	3.909,43

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROTÉTICO DENTÁRIO	16	2.126,30
TÉCNICO AGRÍCOLA	16	2.126,30
TÉCNICO AMBIENTAL	16	2.126,30
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	16	2.126,30
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16	2.126,30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	2.126,30
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	2.126,30

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	9	1.289,60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.361,66
AGENTE DA DENGUE	8	1.168,31
ARTÍFICE DE OBRAS	9	1.289,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES	8	1.168,31
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	1.168,31
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	1.752,45
AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI)	4	1.000,82
AUXILIAR DE SANEAMENTO	8	1.168,31
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1.000,82
BOMBEIRO COMUNITÁRIO	5	1.463,31
COZINHEIRO	5	1.000,82
FISCAL FAZENDÁRIO	10	1.752,45
GUARDIÃO	4	1.000,82
INSTRUTOR DE BANDAS	30	2.743,71
LUBRIFICADOR	5	1.000,82
MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	15	1.941,17
MECÂNICO (VEÍCULOS LEVES)	10	1.752,45
MECÂNICO ELETRICISTA	9	1.289,60
MONITOR (A) SOCIAL	28	1.280,40
MOTORISTA I	9	1.289,60
MOTORISTA II	31	1.463,31
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA	31	1.463,31
PADEIRO	8	1.168,31
PROGRAMADOR	10	1.752,45
RECEPCIONISTA	8	1.168,31
SECRETÁRIA ESCOLAR	8	1.168,31
SERVENTE DE LIMPEZA	4	1.000,82

TELEFONISTA	8	1.168,31
TOPÓGRAFO	10	1.752,45

Art. 2º - As demais disposições, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:68D04FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI, órgão instruído pela lei municipal 1.414/2017, em deliberação conjunta, considerando a lei municipal citada, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), bem como também as Resoluções aplicáveis do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público a presente Resolução, que tem por finalidade o regramento do processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar, considerado o disposto no artigo 7º, XV da Lei Municipal 1.414/2017, regra o que se segue:

Art. 1º. Esta resolução institui as regras para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Candói.

Parágrafo Único: é de competência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho Tutelar

Art. 2º. O Conselho Tutelar de Candói será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, observando-se obrigatoriamente o contido nas Resoluções do CONANDA aplicáveis.

§ 1ºPara cada Conselheiro haverá 1 (um) suplente;

§ 2º Aos Conselheiros Tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 3º. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I- reconhecida idoneidade moral;
II- idade mínima de 21 anos;
III- residir no Município de Candói;
IV- estar no gozo dos direitos políticos;
V-Possuir escolaridade mínima em Curso Superior em Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-se tal exigência pelo diploma de conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino;
VI- Carteira de habilitação categoria no mínimo nível "B";
VII- aprovação em teste que demonstre o candidato possuir conhecimentos na área da criança e adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura;
VIII- preenchimento de cadastro prévio, conforme modelo fornecido pelo CMDCA, com endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel, CPF e RG.

Parágrafo Único: Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de escolha, bem como em eventuais apurações de infrações ou outras situações inerente ao exercício do mandato serão executadas pelo endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no inciso VIII do presente artigo, independentemente de confirmação de recebimento das comunicações pelo candidato, sendo de obrigatoriedade do candidato/conselheiro a atualização em caso de mudança de e-mail, assim como a consulta periódica, ou ainda a atualização de qualquer outro dado exigido

Art. 4º.A Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Candói a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para presidente da República Federativa do Brasil.

§ 1º A proclamação dos escolhidos será feita imediatamente após a apuração dos votos.

§2ºA posse dos escolhidos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art.6º. É vedada a propaganda dos candidatos à Conselheiros nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Parágrafo Único: todos os candidatos deverão ter igualdade de condições para qualquer debate ou espaço oferecido em mídias de qualquer natureza, sob pena de ferir o princípio da isonomia, tomando o CMDCA as medidas cabíveis (inclusive judiciais) para garantir tal direito.

Art. 7º**.** É vedada toda e qualquer propaganda em local público, exceto nos locais autorizados pelo Prefeito Municipal para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

Art. 8º. O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente tomará, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a confecção do software respectivo, fornecendo todos os dados pertinentes, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, caso seja possivel;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente, quando possível;

III– tomará as providências para garantir o fácil acesso aos locais de votação, promovendo a organizando da eleição, por intermédio de comissão específica designada para isso, de modo que sejam aqueles locais onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar.

Art. 9º. O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão especial eleitoral, em instrumento apropriado e publicado, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 32 da lei municipal 1.414/2017.

§ 1º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar,

no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa (prazo de 5 dias);

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 5º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - resolver os casos omissos.

§ 6º. Compete ainda à Comissão Especial Eleitoral:

a. Dirigir o processo eleitoral;
b. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c. Receber, processar e julgar impugnações e recursos;
d. Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
e. Receber denúncias contra inscritos e candidatos;
f. Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
g. Indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;
g. Receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
i. Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
j Confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
k. Solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
l. A escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
m. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
n. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
o. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
p. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.

§ 7º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta dos membros.

Art. 10. A Comissão Especial Eleitoral terá a composição de 6 (seis) membros, sendo 1 (um) presidente e 5 (cinco) membros, escolhidos paritariamente de acordo com o artigo 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Art. 11 Após a eleição, a Comissão Especial procederá a apuração dos votos, e enviará o resultado, devidamente assinado por todos os membros da comissão que participaram da eleição, o resultado da escolha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e este, por sua vez, publicará o resultado da eleição no Órgão Oficial do Município, com o nome dos candidatos e o respectivo número de votos.
§ 1oOs 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.
§ 2oHavendo empate na votação, será considerado escolhido o mais idoso.
§ 3oOs escolhidos tomarão posse perante o Chefe do Poder Executivo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4oNo caso de vacância, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.
§ 5º. No caso de dois membros da família concorrerem, e ficarem classificados entre os 5 (cinco) primeiro colocados, e, estando estes impedidos de servirem na mesma composição, assumirá o mais votado, sendo que o (s) menos votado (s) ficarão como primeiro suplente à frente da lista classificatória remanescente, e somente assumirá caso o parente classificado desista.
§ 6º. Caso qualquer membro do conselho por alguma circunstância interrompa o mandato, será chamado o suplente da lista imediatamente classificado após o membro impedido, que somente assumirá no caso de vacância do cargo do parente.

Art. 12 A Comissão Especial Eleitoral dará ampla publicidade ao pleito eleitoral, solicitando à Administração Municipal as devidas publicações no órgão oficial do município dos resultados e demais atos pertinentes de todo processo eleitoral.

Art. 13. Os membros eleitos observarão estritamente as regras descritas na lei municipal 1.414/2017 e suas respectivas alterações posteriores, Leis municipais aplicáveis ao exercício do cargo de conselheiro tutelar, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), as Resoluções do CONANDA e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 14. O Ministério Público será notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Indicar a Comissão Eleitoral;
II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
III- Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;
IV- Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;
V- Publicar edital com a data da eleição e locais de votação;
VI- Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;

VII- Julgar as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
VIII- Julgar As impugnações referentes ao resultado geral das eleições;
IX- Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
X- Homologar e publicar na imprensa oficial o resultado geral do pleito;

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Candói, 02 de abril de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FÁTIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do CMDCA

SANDRA MARA KRUK
Secretária de Assistência Social

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Representante do Sociedade Civil

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6EEFC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI, órgão instruído pela lei municipal 1.414/2017, em deliberação conjunta, considerando a lei municipal citada, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), bem como também as Resoluções aplicáveis do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público a presente Resolução, que tem por finalidade nomear COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, responsável pela operacionalização e realização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares que assumirão em 10 de janeiro de 2020:

Art. 1º. Fica designada a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, que será responsável por todos os atos de realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Candói.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes Membros:
Andreia Savoldi Teixeira;
Valdemir Gonçalves da Cruz;
Ronoaldo Ferreira;
Josenilda da Cruz Ferreira;
Nilce Aparecida dos Santos;
Franciele Krombauer.

Parágrafo Único: Fica designado como presidente da presente Comissão Especial Eleitoral o membro Andreia Savoldi Teixeira responsável pela convocação e gerência dos procedimentos inerente a eleição, devendo tomar todas as providencias para o fiel cumprimento dos dispositivos legais e regras aplicáveis.

Art. 3º. As decisões da Comissão Especial Eleitoral deverão ser tomadas pela maioria absoluta dos membros, consoante o § 7º. Da resolução 04/2019 do CMDCA de Candói.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a Comissão Especial Eleitoral poderá comunicar ou solicitar auxílio ou orientações ao CMDCA, com relação ao processo eleição dos conselheiros, tendo a incumbência de resolver entretanto a prerrogativa de resolver os casos omissos.

Art. 4º.A presente Comissão deverá observar as leis aplicáveis ao caso, em especial a lei municipal 1.414/2017 e suas posteriores alterações, o Edital do processo de escolha emitido pelo CMDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) bem como as demais leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao caso.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 02 de abril de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FÁTIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói - CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:45B7AE7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019** cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio e acompanhamento com a "Banda APK" durante as apresentações dos inscritos no XXII Festival Canta Candói e realização de um show baile no final do desfile para escolha da Rainha da XVII Festa Nacional do Charque".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA (CNPJ nº. 29.040.248/0001-68).
ARTISTA: "Banda APK"
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Candói, 3 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5BF9D9C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de pneus novos destinados à manutenção de máquinas e veículos da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes e Lazer.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de abril de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 3 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD700875

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Assistente Social.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de abril de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 3 de abril de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8A7C2CF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015
CONTRATO Nº. 026/2016

TERMO ADITIVO Nº. 4 DO CONTRATO Nº. 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ALOM ENGENHARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALOM ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.406.332/0001-50, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 7050, CEP 85.010-000, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº. 036.676.979-02 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº. 595, CEP 85.012-250, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Concorrência Pública nº. 003/2015**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 026/2016 da Concorrência Pública nº. 003/2015, celebrado em 19 de abril de 2016, o qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de espaço educacional urbano 12 salas - padrão FNDE na sede do município, incluindo material e mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4 § 2º do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excessivo período de chuva na região. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 4 do contrato, por mais 178 (cento e setenta e oito) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **30 de setembro de 2019.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 4 § 1º do contrato, por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **31 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AEB9B906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2019 DATA: 03/04/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valcir Lucietto e Roberto Clovis Geier a se deslocarem até a cidade de

Curitiba – PR, com saída no dia 04 de abril de 2019 e retorno no dia 05 de abril de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião com Diretores da Copel, MAB e outros, na busca de soluções sobre os conflitos fundiários causados pela construção da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, cumprimento do PBA e as compensações ao Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valcir Lucietto e Roberto Clovis Geier a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 04 de abril de 2019 e retorno no dia 05 de abril de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião com Diretores da Copel, MAB e outros, na busca de soluções sobre os conflitos fundiários causados pela construção da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, cumprimento do PBA e as compensações ao Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2265FE60

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.388/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO § 1º E ACRESCENTA O § 4º NO ARTIGO 3º DA LEI 2.385 DE 20 DE MARÇO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Esta lei altera a redação do § 1º e acrescenta o § 4º no artigo 3º da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, que autorizou o Município a firmar Convênio com a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O § 1º do artigo 3º da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.....
§ 1º - O recurso financeiro total no valor de R$1.596.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais), será repassado em tantas parcelas quanto bastem, até atingir seu montante total, devendo obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 6º, § 1º, desta Lei, e guardar consonância com a execução do objeto do ato de transferência voluntária."

Art. 3º - O § 4º do artigo 3º da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, acrescentado, tem a seguinte redação:
"Art.....

§ 4º - Fica autorizado o pagamento de parcelas já vencidas, desde que os créditos guardem consonância com a execução do objeto do ato de transferência voluntária.

I – A autorização de que trata este parágrafo se dá em razão de que é existente a obrigação da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, e a mesma está em consonância com as obrigações previstas nos estudos e planejamentos preliminares de elaboração do plano de trabalho, bem como se deram em razão do atraso para o sancionamento da Lei, e ainda por ser questão de utilidade pública, eis que se trata do único hospital do Município."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7958FAA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2019 DATA: 02-04-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 219 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º- Constituir comissão composta pelos servidores, abaixo relacionados, a fim de promoverem mediante Sindicância, a apuração dos fatos ocorridos com o ônibus da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de março de 2019, durante viagem de retorno da cidade de Cascavel – PR.

Nome	Cargo
Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador
Roberto Dalla Nora	Motorista
Teresinha de Oliveira	Professora

Art. 2º - Fica designado o servidor Clodoaldo Antonio Dallazen, como presidente, para coordenar os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 02 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:618F6362

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 077/2019 DATA: 02-04-2019

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Marcio Castilho Bartsch**, RG. nº 39.805.782-5/SP., ocupante do cargo de Agente de Coleta de Resíduos, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A54BC545

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 011/2019

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a):

EDNILSON NUNES

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5DFDD772

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 240/2019 de 03.04.2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 039/2019 de 14.03.2019**, que teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços metalúrgicos, conforme especificados no Termo de Referência, visando manutenção e reforma na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***METALÚRGICA BARI EIREI - ME,*** com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 098/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: METALÚRGICA BARI EIRELI - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços metalúrgicos, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada,

visando manutenção e reforma na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o fornecimento do objeto.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: **07.01.2.128.3.3.90.39.16.00.00.00-282/2019.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC44D422

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 264/2019 de 03.04.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 040/2019 de 15.03.2019**, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção da máquina Mini Pá Carregadeira New Holland L175, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora fornecimento do objeto a empresa ***AUTO MECANICA REALEZA LTDA*** no valor de R$ 29.360,20 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 099/2019.
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção da máquina Mini Pá Carregadeira New Holland L175, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência e proposta da contratada,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR: R$ 29.360,20 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO*:* O prazo máximo para a execução do objeto, é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
07.01.2.218.3.3.90.30.39.99.00.00-278/2019;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.99.00.00-282/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E3CE7A6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 016/2019.*
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME*** sita à Rua Barão do Rio Branco, 2791, Centro, CEP: 85.905-040, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.159.299/0001-70, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a realização de Show com a Dupla "***LUCAS GABRIEL E VINICIUS"***, nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 04 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 100/2019.*
Fundamentação: Artigos 25 inciso III , 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 016/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com a Dupla "***LUCAS GABRIEL E VINICIUS"***, nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 04 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.159.3.3.90.39.23.00.00.00(641/2019)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:69BF7328

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 106/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de abril de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual (faixas, panfletos, banners, adesivos, criação de arte etc....), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.397,90 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.06.2019.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E110E97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2019.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25 inciso III, 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***DELILSON RODRIGUES DE GODOY 09808613900,*** sita à Av. Eugenio Bastiani, 781, Centro, CEP: 86.840-000, Faxinal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.017.721/0001-06, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização de Show com a Banda "***COWBOYS DO ASFALTO"***, nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 03 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2019.
Fundamentação: Artigo 25 inciso III, 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 017/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DELILSON RODRIGUES DE GODOY 09808613900.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de ***Show com a Banda "COWBOYS DO ASFALTO",*** nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 03 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.159.3.3.90.39.23.00.00.00(641/2019)
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E14276F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2019

DECRETO Nº 078/2019
DATA: 03.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 34.609,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
Fonte: 3510 - Taxas do Poder de Policia
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 34.609,84

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 na Fonte de Recursos 510 - Taxas do Poder de Policia no valor de R$ 34.609,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6E118EFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2019

DECRETO Nº 079/2019
DATA: 03.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 5.038,14 (cinco mil, trinta e oito reais e quatorze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
Fonte: 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.038,14

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, na Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) no valor de R$ 5.038,14 (cinco mil, trinta e oito reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F871508B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2019

DECRETO Nº 080/2019
DATA: 03.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 53.468,19 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
Fonte: 3511 - Taxa Pela Prestação de Serviços
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 33.468,19

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, na Fonte de Recursos 511 - Taxa Pela Prestação de Serviços no valor de R$ 53.468,19 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3396B2FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2019

DECRETO Nº 081/2019
DATA: 03.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 76.511,03 (Setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 26.511,03

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, na Fonte de Recursos 5504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras no valor de R$ 76.511,03 (Setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e três centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2354145E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 16 de abril de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas (arquibancadas, arena com bretes e painéis em estrutura metálica), conforme características constantes do Termo de Referência/Solicitação 110/2019, destinados a realização de evento nas comemorações ao 55º aniversário do município de Capitão Leônidas Marques que acontecerá nos dias 03 a 05 de maio de 2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/Departamento de Industria e Comércio.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 16 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.106,66 (dezoito mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05C6AC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESO Nº 073/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto redimensionar o objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

Retifica-se por erro de digitação:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
..." O valor previsto para a execução do presente aditivo totaliza o adicional de **R$ 356.498,73 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),** conforme o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."...

Leia-se:

..." O valor previsto para a execução do presente aditivo totaliza o adicional de **R$ 317.159,27 (trezentos e dezessete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos),** conforme o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."...

Carlópolis, 03 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AFB14678

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 037/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, MARIA LUIZA DE MATTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.117.420-1 SSP/PR, matrícula nº 386-1, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir do dia 03 de abril de 2019, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:962BEA37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2019 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de vaga de candidato classificado no Concurso Público Edital nº 001/2016

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de vaga do candidato ELTON PEDRO DE OLIVEIRA, classificado em 43º lugar no concurso público Edital 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, convocado através da Portaria 040/2019-DP.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 03 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:43E9B4BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimentos a servidora efetiva, e dá outras providências".

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, Licença sem Vencimentos, a funcionária pública municipal efetiva SILVIA ANDREA AMARAL, portadora do

RG nº 6.861.898-3- SSP/PR, matrícula nº 10.00-1, por um período de 02 (dois) anos a partir de 03/04/2019.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5129BB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

A "Presidente da Comissão Eleitoral" e "Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 03/2019 e a Lei Municipal nº 96/2019, **RESOLVE RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, como segue:

I – O Parágrafo Terceiro do Artigo Oitavo, passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º - ...
Parágrafo Terceiro: Poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
A. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar;
B. Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram fora do Conselho Tutelar durante o último mandato;
C. Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato.
D. Os conselheiros tutelares titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 6 (seis) anos nos 2 (dois) últimos mandatos.

II – Acrescenta-se o Parágrafo Quinto ao Artigo Oitavo, com a seguinte redação:
Art. 8º - ...
Parágrafo Quinto: São impedidos de servir no mesmo conselho:
A. Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
B. Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;
C. O conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Catanduvas/Paraná.

III – O artigo nove, em seu caput, passa a ter a seguinte redação:
Art.9º - O período de inscrição para candidatar-se será do dia 03/04/2019 à 03/05/2019**.**

Esta retificação da resolução nº 03/2019 entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os artigos não mencionados neste edital e revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 03 de abril de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1211815A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04-2019

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 04/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E MELHORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEC50C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul a Sra. NADIR PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de Cidadão Honorário a **Sra. NADIR PEREIRA DOS SANTOS**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6211C482

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 - ID Nº 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 - ID Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS (CREAS - CRAS - SONSELHO TUTELAR) E OFICINA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte dias) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:72B88DBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nºs 1.270/1994 e 2.641/2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público o PROCESSO ELETIVO UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, que será realizada no **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019**.

ARTIGO 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELETIVO UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

PRESIDENTE – CARMEM MARIA BURCI COGO
VICE-PRESIDENTE – JOSÉ SIMPLÍCIO DOURADO
SECRETÁRIA – RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA

MEMBROS:
RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA
LEILA MAQUATI ANTIVERE
MARCO ANTONIO GOBETI
DIRCE RICARDO RAMOS
IRMA CORDEIRO XAVIER DE OLIVEIRA
JANICE VERDERIO MARTINS

ARTIGO 3º - A Comissão Organizadora deverá coordenar, organizar e elaborar o calendário do PROCESSO ELETIVO UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, conforme a Lei Municipal nºs 1.270/94 e 2.641/2012.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de Abril de 2019.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:43410418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/CHAMADA PUBLICA Nº01/2019 CHAMADA PUBLICA Nº01/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO:035/2019 DATA DO PROCESSO :02/04/2019

A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº01/2019,de 20/02/2019,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 22/04/2019,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital da Chamada Publica nº01/2019 .
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto desta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de 3 vagas, que poderão comercializar os alimentos, e 1 vaga para comercialização de bebidas discriminadas no croqui do Anexo I.

. CERRO AZUL,03 DE ABRIL DE 2019

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D743B3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 34/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 03/04/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04 de abril de 2019.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E41BFDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCARTE DE NUMERAÇÃO PP 115/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
DECLARAÇÃO DE DESCARTE DE NUMERAÇÃO
O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho declara que, por questões técnicas e administrativas, o Edital de Pregão de número 115/2018, teve sua numeração descartada.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90917B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 5-2019 - REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINO DEUS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2019. Data da Licitação: Dia 22 de abril de 2019. Horário: 09:00(nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BAIRRO MENINO DEUS. Gênero: Obra Pública. Valor Máximo R$ 39.000,00.Julgamento: Global.A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D97A63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 27-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 27/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra/Fornecimento ou Nota de Emprenho de acordo com o Plano de Aplicação, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas 1213/F000, 1214/F103, 1215/F303, 1217/F000, 1216/F934 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato dacontratação,de vendoa Secretaria de Saúde verificar a existência desaldo.GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti; Francineli Dalmolin, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Fabiano Popia. ARP nº 128/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 10.398,00. ARP nº 129/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 12.088,50. ARP nº 130/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Detalhe Digital Climatização e Refrigeração Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 24,00. ARP nº 131/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 3.022,00.

Chopinzinho-PR, 22 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B8F873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ARP PP 27-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 27/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2019, de 28/02/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.398,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	3.022,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	12.088,50
DETALHE DIGITAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	24,00
TOTAL HOMOLOGADO	25.532,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC39469F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO

Convenio	TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEMIMÓVEL
Partes	Município de Colombo – PR E o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Objeto;	Cessão de uso gratuito de um lote de terreno urbano com área de 612,00 mt², localizado na Rua José Cavassin, 105, Município de Colombo, contendo uma edificação em alvenaria com área de 112,58 mt², objeto da Matricula do RI da circunscriçãode Colombo sob o n° 53.565, com vistas ao uso e atividades exercidas pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo
Prazo;	36 meses a contar da assinatura do termo
Assinatura	26 de fevereiro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BC7EC2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº. 07 –
Colombo, 03 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 02 de abril de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Edital n° 001/2019, o qual, convoca a eleição para membros do Conselho Tutelar, Gestão 2020/2024.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:04228DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 08 – Colombo, 03 de abril de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 02 de abril de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos" :- 2º semestre de 2018.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:83CE9FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 PROCESSO: 18806/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Kits de Emergência – UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 120.355,00 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1D95F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 28/2019

Processo:	7145/2019 - Dispensa 28/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 28.914.149/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Giz Escolar para atendimento às Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93.
Data:	03/04/2019

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:55244C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS 4138-4139/2019

N° dos Empenhos:	4138-4139/2019
Data:	03/04/2019
Valor Total dos Empenhos:	R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dispensa:	28/2019
Contratado:	**ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 28.914.149/0001-03.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Giz Escolar para atendimento às Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:4EC87FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015
DISPENSA Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Des. Lauro Lopes, 385, Centro, em Contenda/PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, quais sejam, atendimento das especialidades médicas, coleta de material e marcação de exames, sendo que o imóvel já está sendo utilizado pelo Departamento para atender essas finalidades. Contém 06 salas com banheiro, 01 recepção, 01 sala de reuniões que será utilizada para implantação da Secretaria de Saúde, e 02 banheiros públicos. O imóvel está descrito na matrícula nº 3.295 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 10.192/2001 e inciso III, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais **12 (doze) meses:**
Período de LOCAÇÃO compreendido de **25 de abril 2019** até **25 de abril de 2020.**
Período de VIGÊNCIA do contrato de **25 de maio de 2019** até **25 de maio de 2020.**
VALOR TOTAL: R$ 45.413,04 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE CONTENDA, inscrito no CNPJ nº 76.241.470/0001-09
DATA: 28/03/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E463F681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°226/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cria o cargo de Educador Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a admitir pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art.37, inciso IX da Constituição Federal, paras as vagas constantes do anexo I desta Lei.
§1°. A contratação de que trata este artigo se refere às vagas para o cargo de Educador Social.
§2°. A contratação será efetuada por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.
§3°. A admissão de pessoal terá por base os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
§4°. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será mediante Teste Seletivo Simplificado.

Art. 2°. Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade do contratado, inclusive quanto a devolução dos valores pagos.
Art. 3°. Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II- ser nomeado, designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.
Art. 4°. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art.5°. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização, nos seguintes termos:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 6°. O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos legais.
Art. 7°. Os recursos para o pagamento de pessoal serão oriundos do convênio firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e o Governo Federal, podendo ainda ser utilizado dotação orçamentária do Município, suplementada se necessário.
Art. 8°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 68/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B3C27D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 27.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 27.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50774	12º	EMANUELLE BIANCHI DA SILVA	27/03/1994	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:74B5BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2018 EDITAL Nº. 08.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2018, conforme Edital nº 08.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.

ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50706	2º	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995	70,00
50788	3º	KATLYN LEMES ANDRADE	24/07/1995	66,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2687054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1101 /2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Lei Municipal nº 099 do ano de 2016 em seu Art. 42,

RESOLVE
Art. 1°. Fica responsável pela direção da Escola Municipal Presidente Kennedy no prazo de até 120 dias, a Srª. JACINTA FRANCESCHINI, Brasileira, casada, portadora do RG: 101122948 e CPF: 072.929.919-80, matricula funcional 1099-1 ocupante do cargo efetivo de Professora deste município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EFE2B836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2019 - NOMEAR O SENHOR DAVID THIAGO DE MATOS.

DECRETO Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **David Thiago de Matos**, portador do Rg º 10.470.086-1, candidato aprovado no PSS 001/2019 para o cargo de Educador Social;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 03/04/2019, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de Abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:196CE366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - DAVID THIAGO DE MATOS.

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 03 de Abril de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu o senhor **David Thiago de Matos,** portador do CPF 081.758.629-63 que tomou posse no cargo temporário de Educador Social**.**
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao contrato de trabalho por prazo determinado ora celebrado entre as partes, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Doutor Ulysses – PR, 03 de Abril de 2019.

DAVID THIAGO DE MATOS
Empossado

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A82B00B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES- PR

Regimento Interno

Katiely Cristiny dos Santos

Jéssica de Barros Barboza

Elder Westley Pereira Dos Santos

Ana Carollyne Dos Santos

Antenor Eliel De Matos

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES- PR

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Ulysses, criado pela Lei Municipal n°02/2018.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Doutor Ulysses é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Guilherme Hoffman, nºs/n, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao

adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de
outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações
previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;

X - expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser
nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias
e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver
notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101,

incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Doutor Ulysses (cf. arts.138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do
local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso
II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem
ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Doutor Ulysses, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do
disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Doutor Ulysses conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - Presidente
II – Secretario (a)
III – o Conselheiro

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, e um Secretario.

§ 1° - O mandato do Presidente, e secretario terá duração conforme acordo do colegiado.
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário.

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, Presidente e o secretario;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais
e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho
Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriado, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução.

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a
todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão na segunda quarta feira do mês, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de quatro Conselheiros5;

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por no mínimo dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir à população infanto-juvenil, sendo facultada, a comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações.

§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

_____

1 Evidente que, num e noutro caso, não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído quer à criança, quer ao adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90 e, em razão desta, aplicará as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável correspondentes, consideradas as necessidades pedagógicas específicas da criança, adolescente ou família (cf. arts. 100 c/c 101,incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90).

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público; IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - é dever de cada conselheiro enviar um relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança de seus atendimentos e casos registrados no sistema SIPIA, dentro do período trimestral;

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III,
letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estes relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;
II - perda do mandato;

III - renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Presidência do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 02/2018 e no art. 20 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e VIII deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 8 itens XIII, da Lei Municipal nº02/2018, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis,

_____

2 As penalidades a que está o membro do Conselho Tutelar sujeito, no caso de falta funcional, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal, devem estar previstos em Lei Municipal específica, cujas disposições serão apenas reproduzidas no Regimento Interno (tal reprodução pode ser até mesmo dispensada, embora seja comum sua inclusão, inclusive como forma de dar conhecimento aos próprios membros do Conselho Tutelar).na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria de Recursos Humanos de Doutor Ulysses, que fará o pagamento até o dia 01° de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-maternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 48, da Lei Municipal nº 02/2018, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a)9.

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

_____

3 Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em Lei Municipal específica.

4 Importante observar que algumas leis, de forma absolutamente equivocada (e inconstitucional, face o disposto nos arts. 5º, caput e inciso I; 7º, inciso XVIII e 227, caput e §6º,da Constituição Federal), estabelecem um período de licença maternidade de duração variável e "proporcional" à idade do(a) adotando(a). Tal variação acaba por privilegiar a adoção de recém-nascidos ou de crianças de até 01 (um) ano de idade, em detrimento da adoção de crianças de mais idade e adolescentes, indo assim na "contra-mão" dos esforços realizados no sentido de estimular a chamada "adoção tardia". O correto, em nome inclusive do princípio da isonomia e da constatação elementar de que crianças de mais idade e adolescentes seguramente irão precisar de um período maior de adaptação ao lar adotivo, é conceder o prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias para a adoção de qualquer criança ou adolescente, independentemente de sua idade. Desnecessário dizer, no entanto, que em qualquer caso, a licença maternidade da conselheira tutelar adotante terá a duração que determinar a legislação específica, não podendo o regimento interno de o Conselho Tutelar dispor de maneira diversa desta.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Doutor Ulysses, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares,

representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Presidente e o Secretario Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Doutor Ulysses - Pr, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D4437E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0007/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**,** CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR MÁXIMO: R$ 60.355,00 **(SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)** .
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **17 de abril de 2019**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 03 de abril de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A596206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ELIAS JOSE MOREIRA, matrícula 6381, para desenvolver suas atividades junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7A749775

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2019- ERRATA

Onde se lê ... "quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"..., leia-se ... "dez dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"...aria n° 042/2019, onde se lê

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:04627CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2019 - CMDCA

EDITAL 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação para o processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023 (republicação).

O (A) **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLÓRIDA – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e sua alteração Lei Municipal Nº 500 de 01 de junho de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e sua alteração Lei Municipal Nº 500 de 01 de junho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 São requisitos para candidatar- se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a vinte e um anos;

c) Residir no município, no mínimo, há 01 ano;

d) Ter completado o ensino médio;

e) Possuir carteira de habilitação na categoria B ou superior até a data da posse no cargo;

f) Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

g) Estar no gozo de seus direitos políticos;

h) Não exercer mandato político;

i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado;

j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado;

k) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

l) Comprovar conhecimento em informática básica.

3.2 Após o registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer pessoa que seja residente no município, se houver interesse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 20 horas semanais, acrescida das horas destinadas aos plantões e de reuniões para deliberação do conselho tutelar, as quais não serão remuneradas como horas extras.

4.2 O valor do vencimento será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3 O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, com direito a licenças maternidade e paternidade, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço do salário e gratificação natalina.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - Expedir notificações.

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitálas, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao **Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019**.
6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
Quarta etapa: Formação inicial;
Quinta etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, entregue pessoalmente, considerando o modelo de requerimento disponibilizado pelo CMDCA no Anexo II deste edital.
9.2 **A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social,** localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis.
9.3 **As inscrições serão realizadas no período de 08h00min de 06 de abril de 2019 às 17h00min de 06 de maio de 2019.**
9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na pela Lei Municipal nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2 É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições.
13.3 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
13.4 É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
13.5 O período licito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas encerrando se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
13.6 No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. DO EMPATE
14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS
16.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
17.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA após a divulgação do resultado final.
18.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Flórida

Flórida, 03 de abril de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

ANEXO I

Cronograma referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de convocação	03/04/2019
Inscrições	06/04/2019 à 06/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	06/05/2019 à 25/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	27/05/2019
Prazo para recursos	28/05/2019 à 01/06/2019
Análise dos recursos	03/06/2019 à 07/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	10/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	11/06/2019
Divulgação do local de votação	16/09/2019
Dia da eleição (votação)	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da Escolha Unificada	07/10/2019 à 11/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos	10/01/2020
Posse dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	10/01/2020

ANEXO II

Ficha de requerimento para inscrição no processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023				
Nome do candidato:				
Endereço:	Nº:	Bairro:	Município:	CEP:
Telefone:			Profissão:	

Documentos protocolados
RG – Registro Geral
CPF – Cadastro de Pessoa Físicas
Certidão de nascimento e/ou casamento
Comprovante de residência
Declaração de residência no município há, no mínimo, 03 anos no município
Histórico e certificado de conclusão de ensino médio
CNH – Carteira Nacional de Habilitação
Comprovante ou certidão de quitação eleitoral
Declaração de que não exerce mandado político
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal
Atestado de saúde ocupacional
Certificado ou declaração que comprove conhecimento em informática básica
Declaração de não acúmulo de cargo

Eu, _____ declaro que li o Edital 001/2019 – CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos para investidura no processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

Flórida, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato(a)

Parecer da comissão eleitoral: ( ) Inscrição deferida ( ) Inscrição indeferida

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:38131ED0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

Art. 2º - São atribuições da a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar regulamentar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescentes) e na Resolução nº 170/2014 do Conanda.

Art. 3º - A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar será composta por:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Vanda Regina Tomazini
Juliana Francisca Ferreira dos Reis

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Luzimara Castellani
Dulcinéia Turra Bulgarelli

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de abril de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1C2125E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
OBJETO: Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que o edital fica rerratificado da seguinte forma:

1 – No item 9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1,
No subitem 9.3.3 – Quanto a habilitação Técnica:
ONDE SE LÊ:

9.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro **da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) Atestado de Visita (Modelo nº 03) expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

c.1) A visita ao local deverá ser agendada pelos telefones (46) 3520-2233 e (46) 3520-2152, com os servidores Dalcy Salvati, Camila Cancelier, Heloisa Bortot e/ou Rosecley Padilha.

c.2) A data limite para a realização da visita técnica é 18 de abril de 2019;

d) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome **da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EXTENSÃO MÍNIMA *	ÁREA MÍNIMA *
Execução de Túnel**	550 metros	37,31m²

d.1) Ainda, o(s) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) deverá(ão) atender a quantidade mínima dos serviços individuais abaixo descritos:

Itens a serem comprovados	Exigências técnicas *	Unidade *
Escavação subterrânea, carga e transporte de rocha****	40.000,00	m³
Execução de concreto projetado com fibras de aço***	100,00	m³
Execução de tratamento para túnel com uso de tirantes****	350,00	m
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro***	2.400,00	kg
Execução e montagem de comportas com acionamento hidráulico**	20,00	m²
Escavação em material de 3ª categoria sob lâmina d'água, inclusive pré-fissuramento***	31.000,00	m³

*Nota 1: * As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;*
*Nota 2: ** É vedado o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;*
*Nota 3: *** É admitido o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;*
*Nota 4: **** É admitido o somatório de, no máximo, 2 (dois) atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa.*

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (Modelo n° 04 e Modelo nº 05 para Engenheiro de Segurança do Trabalho) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, dos seguintes profissionais:

e.1) Engenheiro Civil - Coordenador Geral;
e.2) Engenheiro Civil;
e.3) Engenheiro mecânico;
e.4) Engenheiro Eletricista;
e.5) Engenheiro ou Cartógrafo;
e.6) Engenheiro de Minas;
e.7) Engenheiro Ambiental;
e.8) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
e.9) Geólogo;
e.10) Topógrafo;
e.11) Blaster.

OBS 1: Os responsáveis técnicos indicados não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

Prova de registro dos profissionais técnicos indicados no subitem "e" acima, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro órgão de classe que regulamenta a profissão.

g) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Equipe Técnica Chave da licitante tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação constantes do item 3.2 deste edital, e contendo as quantidades mínimas descritas a seguir:

g.1) Engenheiro Civil – Coordenador Geral:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Túnel	554 metros

g.2) Engenheiros Civis:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro	2.490,00kg
Execução de concreto Projetado com fibras de aço	= 100,00m³
Execução de tratamento para túnel com o uso de tirantes	350 metros de tirantes

g.3) Engenheiro Mecânico:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de instalação de comportas	10m²

g.4) Engenheiro Eletricista e/ou de Automação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Automação de comporta para operação através de sensores de níveis	1 comporta

OBS 1: Como a ART apresentará apenas o item de automação, será solicitada além da apresentação desta, o escopo do projeto relacionado, para comprovação da aplicação da automação.

g.5) Engenheiro Cartógrafo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamentos planialtimétricos cadastrais	indiferente

g.6) Engenheiro de Minas (execução do túnel):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	SEÇÃO MÍNIMA
Execução de Túnel	550 metros	37,31m²

g.7) Engenheiro em Segurança do Trabalho:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Trabalho de acompanhamento de execução de obra que envolva detonação a fogo	31.000,00m³

g.8) Geólogo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Controle Sismográfico	Para acompanhamento de 10.000m³ de detonação em área urbana

g.9) Blaster:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Escavação em material de 3ª categoria sob lâmina d'água	31.000,00m³

OBS 2: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória.

h) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (acima indicados) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Anexo V;

i.1) Caso não conste a relação mínima listada pelo Município, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal da empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo nº 13);

j) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos (Modelo n° 14), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do subitem "i" ou "i.1", constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

LEIA-SE:

9.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro **da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) Atestado de Visita (Modelo nº 03) expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

c.1) A visita ao local deverá ser agendada pelos telefones (46) 3520-2233 e (46) 3520-2152, com os servidores Dalcy Salvati, Camila Cancelier, Heloisa Bortot e/ou Rosecley Padilha.

c.2) A data limite para a realização da visita técnica é **29 de abril de 2019;** (alterada)

d) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome **da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de **fiscalização** da execução de obras/serviços: (alterado)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EXTENSÃO MÍNIMA *	ÁREA MÍNIMA *
Execução de Túnel**	550 metros	37,31m²

d.1) Ainda, o(s) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) deverá(ão) atender a quantidade mínima dos serviços individuais abaixo descritos:

Itens a serem comprovados	Exigências técnicas *MÍNIMAS* * (alterado)	Unidade *
Escavação subterrânea, carga e transporte de rocha****	***20.520,50(alterado)***	m³
Execução de concreto projetado com fibras de aço***	100,00	m³
Execução de tratamento para túnel com uso de tirantes*** (ALTERADO)	350,00	m
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro***	**5%** do total previsto em projeto (alterado)	kg
Execução e montagem de comportas com acionamento hidráulico**	20,00	m²
Escavação em material de 3ª categoria sob lâmina d'água *** (alterado)	**5%** do total previsto em projeto (alterado)	m³

*Nota 1: * As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;*
*Nota 2: ** É vedado o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;*
*Nota 3: *** É admitido o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;*
*Nota 4: **** É admitido o somatório de, no máximo, 2 (dois) atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa.*

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra e pela Segurança do Trabalho (Modelos n° 04 e nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, dos seguintes profissionais: (alterado).

e.1) Engenheiro Civil - Coordenador Geral;
e.2) Engenheiro Civil;
e.3) Engenheiro mecânico;
e.4) Engenheiro Eletricista;
e.5) Engenheiro ou Cartógrafo;
e.6) Engenheiro de Minas;
e.7) Engenheiro Ambiental;
e.8) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
e.9) Geólogo;
e.10) Topógrafo;
e.11) Blaster.

OBS 1: Os responsáveis técnicos indicados não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

Prova de registro dos profissionais técnicos indicados no subitem "e" acima, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro órgão de classe que regulamenta a profissão.

g) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Equipe Técnica Chave da licitante tenha executado, para pessoa

jurídica de direito público ou privado, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação constantes do item 3.2 deste edital, e contendo as quantidades mínimas descritas a seguir, **exceto para o BLASTER, o qual deverá apresentar o processo de autorização para prestação de serviço de detonação aprovado pelo Exército Brasileiro (contendo no mínimo: requerimento, autorização e plano de fogo). No processo deverá constar o nome do Blaster responsável, bem como a especificação da categoria. O processo deverá estar completo para comprovar o tipo e volume das obras já executadas. Caso a autorização não apresente a dimensão da obra e sua finalidade de forma explícita, deverá ser apresentada acompanhada por declaração.(alterada)**

g.1) Engenheiro Civil – Coordenador Geral:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Túnel	**550** metros (alterada)

g.2) Engenheiros Civis:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro	**5%** do total previsto em projeto (alterada)
Execução de concreto Projetado com fibras de aço	= 100,00m³
Execução de tratamento para túnel com o uso de tirantes	350 metros de tirantes

g.3) Engenheiro Mecânico:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de instalação de comportas	**20m²** (alterada)

g.4) Engenheiro Eletricista e/ou de Automação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Automação de comporta para operação através de sensores de níveis	1 comporta

OBS 1: Como a ART apresentará apenas o item de automação, será solicitada além da apresentação desta, o escopo do projeto relacionado, para comprovação da aplicação da automação.

g.5) Engenheiro Cartógrafo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamentos planialtimétricos cadastrais	indiferente

g.6) Engenheiro de Minas (execução do túnel):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	SEÇÃO MÍNIMA
Execução de Túnel	550 metros	37,31m²

g.7) Engenheiro em Segurança do Trabalho:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Trabalho de acompanhamento de execução de obra que envolva detonação a fogo	31.000,00m³

g.8) Geólogo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Controle Sismográfico	Para acompanhamento de 10.000m³ de detonação em área urbana

g.9) Blaster:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Escavação em material de 3ª categoria (alterado)	31.000,00m³

OBS 2: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória.

OBS 3: É admitido o somatório de até 3 (três) atestados para os itens: g.7, g.8 e g.9 para fins de comprovação da capacidade operacional dos responsáveis técnicos. (incluido).

h) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (acima indicados) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, (modelo nº 13), contendo a relação mínima de equipamentos constante no Anexo V;(alterado).

i.1) A proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal da empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (na qual deverão constar, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos que constam no Anexo V); (alterado).

j) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos (Modelo n° 14), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do subitem "i" ou "i.1", constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

2 – Na minuta do contrato – modelo 15
Na cláusula sexta
No parágrafo segundo – Letra "i", **fica excluída a expressão "lâmina d'agua".**

3 - Fica redesignada a data de **06 de maio de 2019, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2EA8BEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2019

DECRETO Nº 073/2019

SÚMULA: INSTUTUI E NOMEIA MEMBROS da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiário para atuarem na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao Edital sob nº 002/2019, e da outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva para Estagiário

para atuarem na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao Edital sob nº 002/2019.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos
Secretária: Jilce Aparecida Kukul
Membro: Marina de Paula Mazurechen Kukul
Membro: Suzana de Oliveira Machado

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º.A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiário para atuarem na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao Edital sob nº 002/2019, o processo seletivo contará com provas escritas e comprovação de escolaridade, conforme descrito na ficha de inscrição. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** o direito contratar o número de estagiários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários, referente ao Edital nº 002/2019, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários referente ao edital nº 002/2019 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários, referente ao Edital nº 002/2019:

Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 03 de Abril de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B766ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2019
Processo Licitatório nº 40/2019
Adjudicação: 03/04/2019
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7A781A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2019
Processo Licitatório nº 40/2019
Homologação: 03/04/2019
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Valor da despesa: R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4D5C9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 076/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Valor: R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)
Licitação Dispensa n° 018/2019
Vigência: 03/04/2019 a 03/05/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.390.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

General Carneiro, 03 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8AF5367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO VENCEDOR
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 53**.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 Processo Nº 010/2019
Objeto: –"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS". Critério de julgamento das propostas, Menor preço por item
Item: 53 - DEXAMETASONA 05MG/5ML CHAROPE 100ML OU MAIS DOSADOR GRADUADO.

Ex-vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

General Carneiro Estado do Paraná 02 de Abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:93D4BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial - nº 016/2019
Adjudicação: 03/04/2019
Contratadas: SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4E5CF576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial - nº 016/2019
Homologação: 03/04/2019
Contratada: SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor da despesa: de R$ 379.472,50 (trezentos setenta e nove mil quatrocentos setenta e dois cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:359D4C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo de Licitação n° 041/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°009/2019, de 16/01/2019, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **04/04/2019 a 06/05/2019**, até às **09hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizada á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro**",

General Carneiro, 03 de Abril de 2019.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BC794D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 099/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI ME
Objetivo
1. Alterar a Cláusula 3ª do Valor – Altera o valor para R$ 66.506,50 (sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).
1. Alterar a Cláusula 16 ª do prazo– Altera a vigência do presente contrato em 12(doze) meses, que passa a ser até dia 03 de Abril de 2020.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Processo Licitatório Nº 022/2018
Tomada de Preço Nº 001/2018
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇAO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVENIOS E REPASSES JUNTO AS CONSTITUIÇOES GOVERNAMENTAIS.

General Carneiro, 03 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FC93A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2019
Processo Licitatório nº 42/2019
Adjudicação: 03/04/2019
Contratada: **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a serem prestadas no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com serviços de urgência e emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7E5C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2019
Processo Licitatório nº 42/2019
Homologação: 03/04/2019
Contratada: **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a serem prestadas no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com serviços de urgência e emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1B9CAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 078/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI**
Valor: R$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Licitação Dispensa n° 019/2019
Vigência: 03/04/2019 a 03/07/2019
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (222)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (223)

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a serem prestadas no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com serviços de urgência e emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 03 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1A5363C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 234/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1728 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Abril de 2019, foi publicada a Portaria nº. 234/2.019, onde foi escrito indevidamente a data.
Onde se lê:
"...em 03 de Março de 2019..."
"..EM 21 de Dezembro de 2018..."
Leia-se lê:
"...em 03 de Abril de 2019."
"..EM 02 de Abril de 2019..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ACDAF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 037/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 17/04/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de abril de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B5E6ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.982.200/0001-00, com sede em Pato Branco, Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGO, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 102/2018, referente ao Pregão nº 039/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços de licença de uso de software e o **reajuste no valor** do Contrato, com base no INPC (IBGE), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de abril de 2019, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), devidamente corrigido pelo índice **INPC (IBGE)** de fevereiro de 2019 no percentual de **(3,94%)**, sendo assim o item 03 (três), no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) passa para R$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais) mensal e o item 04 (quatro), no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) passa para R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) mensal, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
325	12.002	10.301.0010.2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	4494
343	12.002	10.301.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	1348
355	12.002	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de abril de 2019.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MAURI CESAR DENGO
IDS Desenv. De Soft. e Assessoria LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2BCD0C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.656/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.194-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – AFM.	
3.3.90.30.1094-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 25.500,00
1302.12.365.0007.2.195-MANTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO – INFANTIL – AFM	
3.3.90.30.1095-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 25.500,00
TOTAL	R$. 51.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 49.956,34 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 1.043,66 (um mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária):

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.167-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 1.043,66
TOTAL	R$. 1.043,66
TOTAL GERAL	R$. 51.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:248D7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.657/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.126.000,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.1.304-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO (PEDRAS IRREGULARES) – 6,0 KM – TRECHOS DA ESTRADA RURAL QUE DÁ ACESSO AO NÚCLEO RURAL FLOR DO OESTE – NESTE MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1096-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1967	R$. 1.126.000,00
TOTAL	R$. 1.126.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.174-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 225.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.274-OBRIG.TRIB.E CONTRIBUTIVA-FONTE 1000	R$. 125.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.361.0008.2.050-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.605-MAT.BEM OU SERV.DIST.GRATUÍTA-F-1000	R$. 100.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – PSEAC	
3.3.90.30.634-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 100.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.817-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 100.000,00
3.3.90.39.819-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 126.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.833-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 50.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.934-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 50.000,00
9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.967-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-F-1000	R$. 250.000,00
TOTAL	R$. 1 .126.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:546E3707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de

1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/04/2019	100,31
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/04/2019	78.126,04
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	03/04/2019	5.940,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	03/04/2019	21.919,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	PAB FIXO	03/04/2019	64.313,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/04/2019	3.052,71
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/04/2019	17.812,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/04/2019	937,50
FNDE	MERENDA ESCOLAR	03/04/2019	34.318,20

Goioerê, 03 de Abril de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:16AD21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.265/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.656/2.019 de 03 de Abril de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.194-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – AFM.	
3.3.90.30.1094-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 25.500,00
1302.12.365.0007.2.195-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO – INFANTIL – AFM	
3.3.90.30.1095-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 25.500,00
TOTAL	R$. 51.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 49.956,34 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 1.043,66 (um mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.167-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 1.043,66
TOTAL	R$. 1.043,66
TOTAL GERAL	R$. 51.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:28017C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.266/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.657/2.019 de 03 de Abril de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.126.000,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.1.304-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO (PEDRAS IRREGULARES) – 6,0 KM – TRECHOS DA ESTRADA RURAL QUE DÁ ACESSO AO NÚCLEO RURAL FLOR DO OESTE – NESTE MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1096-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1967	R$. 1.126.000,00
TOTAL	R$. 1.126.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.174-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 225.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.274-OBRIG.TRIB.E CONTRIBUTIVA-FONTE 1000	R$. 125.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.361.0008.2.050-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.605-MAT.BEM OU SERV.DIST.GRATUÍTA-F-1000	R$. 100.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – PSEAC	
3.3.90.30.634-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 100.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.817-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 100.000,00
3.3.90.39.819-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 126.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.833-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 50.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.934-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 50.000,00
9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.967-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-F-1000	R$. 250.000,00
TOTAL	R$. 1 .126.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:2A17F626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.267/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso, autorizando a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimento – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – datada de 16/07/2018 e LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 - datada de 21/12/2018, tudo de conformidade com a Resolução nº 74/2019-SESA – datada de 18/03/2019 - do Governo do Estado do Paraná, tendo por intermédio os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.132-HOSPSUS FASE 01 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.90.39.1097-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 7494	R$. 600.000,00
3.3.90.39.1098-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 3364	R$. 60.000,00
TOTAL	R$. 660.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.132-HOSPSUS FASE 01 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.90.39.374-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1364	R$. 660.000,00
TOTAL	R$. 660.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:8987CAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios e materiais para limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2019".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 77.001.287/0001-07

VALOR GLOBAL R$: 15.942,41 (quinze mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

ASSINATURA: 29/03/2019
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:67DDB8EC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R$: 16.433,58 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).

ASSINATURA: 02/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1D157160

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 012/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 111/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 111/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Segundo, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DAA9929E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 013/2019

DECRETO Nº 013/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 113/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 113/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Segundo, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E067BD8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 014/2019

DECRETO Nº 014/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 135/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 135/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Segundo, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:40814794

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 136/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 136/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Segundo, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E1CD9978

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 181/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 181/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Segundo, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3C1BA1E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 017/2019

DECRETO Nº 017/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 122/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 122/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas "a" e "e" da Cláusula Décima Sétima do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Décima Nona alíneas "c", "d" e "e", sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:55E06B13

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 123/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 123/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas "a" e "e" da Cláusula Décima Sétima do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro.

Art. 4º - Autorizo, desde já, caso o valor das garantias apresentadas pela Contratada seja em valores inferiores às multas a serem cobradas, a sua cobrança judicial.

Art. 5º - Determino também a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goioxim, por dois anos, da empresa PRADO e PRADO EPP. Ltda., tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença.

Art. 6° - Deverá a Contratada entregar as obras até o percentual executado inteiramente desembaraçadas, nos termos da Cláusula Décima Nona alíneas "c", "d" e "e", sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos.

Art. 7° - DETERMINO A ABERTURA dos procedimentos para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de que sejam finalizadas as obras.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F0E6D3C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 019/2019

Decreto n° 019/2019

Súmula: Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL			
01	**Dirlene Silveira Padilha**	APAE	TITULAR
02	Leila Fátima Pelozo	APAE	SUPLENTE
03	**Nair knoroski**	Pastoral da Criança	TITULAR
04	Matilde da Rosa Lorenzetti	Pastoral da Criança	SUPLENTE
05	**Vilma Rangel**	Pastoral catequética	TITULAR
06	Estanislau Presnal	Pastoral catequética	SUPLENTE
07	**Elisane Siqueira**	Grupo dos Jovens	TITULAR
08	Maria Aparecida da Luz	Grupo dos Jovens	SUPLENTE
09	**Jaqueline Pereira dos Santos**	APMF	TITULAR
10	Larissa Santos	APMF	SUPLENTE
GOVERNAMENTAL			
01	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Educação	TITULAR
02	Edina Aparecida Brandão	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Francesnara Lorenzetti**	Sec. Administração	TITULAR
06	Fagner Rodrigo Ananias	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Fabiano Belini**	Sec. Assistência	TITULAR
08	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Sec. Assistência	SUPLENTE
09	**Priscila Rafaela Carneiro Kuster**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Ariel França Pedroso	Sec. Saúde	SUPLENTE

art. 2º - Conforme a ata nº 03/2019, ficam designados como Presidente do CMDCA, Fabiano Bellini, Vice-Presidente Jaqueline Pereira dos Santos e Secretária Emanuelle Maria Ida de Oliveira.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 539/2017, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 26/09/2018, conforme o Decreto nº 35/2018, a 26/09/2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 03 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BEB5B9AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2019 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Ratificar a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta pelos representantes, a saber:
Sociedade Civil:
Dirlene Silveira Padilha (Titular) – APAE
Leila de Fátima Peloso Cagnini (Suplente) – APAE
Nair Knoroski (Titular) – Pastoral da Criança
Matilde da Rosa Lorenzetti (Suplente) – Pastoral da Criança
Jaqueline Pereira dos Santos (Titular) – APMF
Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Andressa Lange (Titular)
Lucia Antunes do Amaral (Suplente)
Fabiano Belini (Titular)
Emanuelle Maria Ida de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Tassiele Maria Pedroso (Titular)
Edina Aparecida Brandao (Suplente)

Art. 3º - Será atribuição da Comissão Organizadora:
- A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art. 4º - Conforme a ata nº 03/2019, ficam designados como Presidente do Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, Fabiano Bellini, Vice-Presidente Jaqueline Pereira dos Santos e Secretária Emanuelle Maria Ida de Oliveira.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 03 de abril de 2019.

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:43A40502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 ID TCE PR 208

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 ID TCE PR 208

Processo Administrativo nº 054/2019
Modalidade: Dispensa 15/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: B.P. DE MATTOS DA ROSA,** CNPJ sob nº 21.809.529/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada em reprodução e encadernação de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 02 de abril de 2019.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.8300 – Serviços de cópias e reprodução de documentos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5BE991FD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 ID TCE PR 205

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 ID TCE PR 205

Processo Administrativo nº 119/2019
Modalidade: Dispensa 13/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: J P CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ sob nº 84.785.237/0001-15
Objeto: Contratação de corretora de seguros para seguro anual da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 16/03/2020.
Data de assinatura: 02 de abril de 2019.
Valor total: R$ 2.320,26 (Dois mil trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.6903 – Seguro Demais Veículos Públicos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5FF48329

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2019

PORTARIA nº 55/2019

Data:03/04/2019

Ementa: Concede Gratificação por Grau de Instrução ao servidor efetivo Israel Francisco dos Santos, nos termos das Leis Municipais nº 1653/2009 e suas alterações.

.
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o art. 11-A, III, §5º e § 6º da Lei Municipal nº 1653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de Gratificação por Grau de Instrução, a partir de 28 de março de 2019, para o servidor público de provimento efetivo Israel Francisco dos Santos, CPF.745.727.769-20, RG.5.279.691-1 SSP/PR e matrícula 1036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1911CD3E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2019

PORTARIA Nº 54/2019
Data: 02 de abril de 2019.

Ementa: Autoriza e designa servidores para recebimento de

proposições na Câmara Municipal de Guaíra e

revoga a Portaria nº 05/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 38, VI, q, do Regimento Interno desta casa de leis, bem como os art. 2º, Parágrafo Único, 3º e 4º da Resolução 04/2010,

RESOLVE

Art. 1º- Autoriza e designa os servidores ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, matrícula 1077, como titular e ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, matrícula 8796, SERGIO ELOIR BELLIO, matrícula 19 e LUCAS RAFACHO RODRIGUES, matrícula 1084, como suplentes, para o recebimento das proposições na Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º- As proposições a serem protocoladas deverão ser apresentadas nos meios físico e digital.

Art. 3º O arquivo digital, em versão Word/97, deverá ser encaminhado via correio eletrônico oficial do órgão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 65/2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D154024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 ID TCE PR 209

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 ID TCE PR 209

Processo Administrativo nº 053/2019
Modalidade: Dispensa 17/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI DE PAULA 04744549918**, CNPJ sob nº 12.770.064/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos da frota.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 02 de abril de 2019.
Valor total: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros; Subgrupo 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:21A23474

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 ID TCE PR 207

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 ID TCE PR 207

Processo Administrativo nº 120/2019
Modalidade: Dispensa 14/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: GRÁFICA LEX LTDA**, CNPJ sob nº 77.859.080/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão para fornecimento de papel timbrado, pastas, envelopes, flyers e folders para uso da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 02 de abril de 2019.
Valor total: R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.6301 – Impressos em geral de uso interno.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:48657606

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nº 006/2019,** visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão protocolar documentos de habilitação e proposta de preços (Projeto de Venda) antes do dia e horário estipulado para abertura do presente Chamamento.

Data de Abertura: **dia 25 de Abril de 2019, às 14h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, Sala de Licitações, situada na Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná**.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 03 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D8145904

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição**. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EXCETO ITEM 30 DO TERMO DE REFERENCIA.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5D1A3523

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9EDC0F89

PROJUR
LEI Nº 2.086/2019 DATA: 03.04.2019

LEI Nº 2.086/2019
Data: 03.04.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para a criação de dotação por dedução de dotação R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019 - LOA (2071 de 13/12/2018), por redução de dotação no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	986	223.000,00
TOTAL			**223.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo artigo 1º, serão gerados pela redução das seguintes dotações LOA vigente no exercício de 2019 – Lei Municipal 2.071 de 13/12/2018:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
952	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	986	223.000,00
TOTAL			**223.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A432845

PROJUR
DECRETO Nº 076/2019 DATA: 03.04.2019

Ementa: exonera Valeria de Oliveira do cargo de Diretora da Diretoria de Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VALERIA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 1.211.340 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Habitação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 03 de abril de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 080/2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED95D3CD

PROJUR
DECRETO Nº 077/2019 DATA: 03.04.2019

Ementa: exonera Bruno Bazoti Gabarão do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **BRUNO BAZOTI GABARÃO**, portador da CI/RG nº 9.507.937-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, símbolo CC-03, com desligamento no dia 03 de abril de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 083/2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:199529AB

PROJUR
PORTARIA Nº 126/2019 DATA: 03.04.2019

Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 3.212/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de verificar condutas de Servidores Municipais, decorrentes de reclamação tramitada no Processo Digital nº 4452/2018, para elucidar o ocorrido e verificar se houve transgressão disciplinar.

Art. 2° Designam-se os Servidores Públicos Municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente	Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	Matrícula nº 26468-1
Membro	Fernando Oyama	Matrícula nº 29381-1
Membro	Leticia Nepomuceno da Silva	Matrícula nº 26425-2

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de sessenta (60) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2DB5B72

PROJUR
PORTARIA Nº 127/2019 DATA: 03.04.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017 e 1986/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Elivelton João Claro Quedes	10.413.631-1 SESPII/PR	2016/2017	04/04/2019 a 18/04/2019
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2019 a 15/04/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53B7619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1530/2019

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Cód. 535..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 3000 - Recursos Livres..... R$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBDFEAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 03 de abril de 2019, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:
MOTORISTA
Edital nº 027/2019

Anderson Roberto da Silva

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 03 de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9103AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1530 de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Cód. 535..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 3000 - Recursos Livres..... R$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83D3756B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Josimara da Cruz e Beatriz Cristina Pedrozzani, para participar da Oficina de Capacitação Técnica Sispehis - Pesquisa 2019, no dia 11 de abril, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6B60381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1201/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização da realização de obras de melhorias no imóvel destinado as instalações do C.T.G. - Porteira do Paraná e estabelece outras providências

CONSIDERANDO que o imóvel destinado ao C.T.G – Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Paraná, CNPJ nº 78.121.951/0001-06 é de propriedade do Município;
CONSIDERANDO a manutenção dos bens públicos;
CONSIDERANDO que o imóvel é utilizado pelo Município para a realização de diversos eventos, festas e atividades municipais;
CONSIDERANDO o incentivo ao esporte, a cultura e ao folclore,

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado na medida de suas possibilidades orçamentárias e financeiras, a realizar obras de melhorias junto ao imóvel cedido ao **C.T.G – Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Paraná**.

Art. 2º As obras de melhorias se darão conforme Plano de Aplicação e Orçamentos anexo, em especial a reforma da arquibancada, banheiros, instalações elétricas e demais que se fizerem convenientes, possíveis e necessárias, devendo ser realizada licitação para realização das obras em comento.

Art. 3º A presente Lei visa incentivar o esporte, a cultura e o folclore, tendo em vista a realização anualmente do Rodeio Crioulo realizado pelo C.T.G. – Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Paraná, bem como, a utilização pelo Município do espaço em razão da realização de eventos, festas e atividades municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2415290B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1203/2019

SÚMULA: Dispõe sobre desconto de subsídio de Vereador por falta e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Vereador que deixar de comparecer em mais de 03 (três) Sessões Ordinárias no decorrer de cada Sessão Legislativa e não apresentar justificativa pela ausência terá a falta descontada de seu subsídio.

Art. 2º - Não caberá desconto no subsídio quando o Vereador estiver ausente por motivo de saúde devidamente comprovada, ou, em missão representativa autorizada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - O desconto por falta não justificada será equivalente a 20% (vinte por cento) do subsídio em cada falta superior as Sessões previstas no caput do artigo 1º, até o percentual de 80% de desconto do subsídio mensal, aplicando-se também os dispositivos ao Presidente da Câmara.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51EFF992

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1204/2019

SÚMULA: Institui no Município de Guaraniaçu, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraniaçu, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaraniaçu.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as entidades públicas e empresas privadas obrigadas a oferecer, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:200C5FF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 052/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 129/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 052/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 129/2019

ENGENHEIRO CIVIL

· **Thuani Demenigui**

Guaraniaçu, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:32B8EF21

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 12/2019

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fabiane Terezinha de Barba Moreto,** portador do RG Nº 8.545.436-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal 405/2008, art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, com a concessão de gratificação de 10% (dez por cento) considerando a conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior – Gestão em Processos Gerenciais/Tecnologia concluído junto a Universidade

Paranaense – Unipar, curso este reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 967 de 01/09/2017, publicada no D.O.U. de 04/09/2017.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Abril de 2019.

Guaraniaçu, 03 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:2F5E7563

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de serviço de postagem para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12 meses
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias mediante apresentação de fatura dos serviços prestados.
OBJETO: Contratação de serviço de postagem para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 03 de abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:40F1E021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresas para serviços de coleta dos resíduos Sólidos e compactáveis do município e Transporte e destinação final em Aterro Sanitário do próprio contratado. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado
- Data de abertura: 18.04.2019
- Horário: 11:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 03 de abril de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6E21A2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - PMHS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa- Pr, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o PROCESSO LICITATORIO 88/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEM PARA ATENDER O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA PECUARIA LEITEIRA NO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, baseados na Sumula 473 do STF, seguindo a orientação do Procurador Jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, parecer 11/2019, devidamente anexado e justificado nos autos do processo licitatório.

Publique-se.

Dia 19 de março de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0D735004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2019- PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2019

Processo Licitatório nº 21/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção de Sistema de CFTV e alarme dos departamentos de administração, saúde, obras e viações e CRAS, com substituição de peças e equipamentos, configuração e revisão de todo o sistemas de segurança daqueles departamentos**. Contratada: **E.L.B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI , com sede á Rua José odilon ehlers , 144 , sala 01, Bairro Darci B. Veiga cidade de Mangueirinha – PR** . O valor total estimado para a contratação é de **R$ 14.915,00**

(Quatorze Mil, e Novecentos e Quinze Reais), vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:50AE12B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 05/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 05/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa E.L.B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: **05.303.448/0001-06**
ESPÉCIE: Contrato nº 23/2019 – Dispensa 05/2019
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção de Sistema de CFTV e alarme dos departamentos de administração, saúde, obras e viações e CRAS, com substituição de peças e equipamentos, configuração e revisão de todo o sistemas de segurança daqueles departamentos**.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 14.915,00 (Quatorze Mil, e Novecentos e Quinze Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/01	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/01	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: SAÚDE 15 %

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	15/01	15.451.00042.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	17/01	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0AAAB710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003/2019

Súmula: Concede reajuste nos vencimentos inerentes aos cargos de provimento efetivo e comissionado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, inciso V, do art. 160 do Regimento Interno, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI :

Ficam reajustados, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 05 de 09/05/1997 e, com amparo no art. 36, II da Lei Orgânica Municipal, os vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo desta municipalidade, o qual dar-se-á em 5% (cinco por cento), a ser aplicado na Tabela Remuneratória/Carreira – ANEXO II da Resolução n.º 002/2013, de 13/03/2013 (consolidada), Projeto de Lei 01/2013 Anexo I e II, os quais passaram a viger nos termos do ANEXO I e II desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/01/2019 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias di mês de Março de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:874ADED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 028, de 22 de abril de 2014, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - o artigo 1º da lei nº 028, de 22 de abril de 2014, a qual dispõe sobre o direito do Servidor do Poder Legislativo a perceber mensalmente auxilio alimentação, passará a viger nos termos abaixo;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iguaraçu-PR., direto à percepção mensal de auxilio-alimentação aos servidores públicos ocupantes de cargos em provimento efetivo ou comissionado, sob a forma de vale-alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Este Projeto de Lei Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4FBDC21C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a contratação de instrutora de artesanato para ministrar aulas de artesanato aos munícipes devidamente matriculados junto ao Departamento de Assistência Social desta municipalidade, em favor da empresa Josiane Raimundo dos Santos Moscardi 00667974113, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 28.077.481/0001-52, no valor total de R$ 9.481,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2019**.

IGUARAÇU/PR., 29/03/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9A7C76B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2019

Ref: Contrato n.º 047/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Josiane Raimundo dos Santos Moscardi.
CNPJ N.º 28.077.481/0001-52.
OBJETO: Contratação de instrutora de artesanato para ministrar aulas de artesanato aos munícipes devidamente matriculados junto ao Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses e 15 dias, de 01/04/2019 à 15/12/2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 29 de Março de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B4EA2615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Secção de Arquivos.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Isabela Carolina de Freitas, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.342.847-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.987.479-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Secção de Arquivos, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A5AD96BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao Servidor CLEBERSON APARECIDO HERRERA (Mat.: 3502).

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida a pedido, a partir de 10 de abril de 2019, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, ao servidor CLEBERSON APARECIDO HERRERA (Mat.: 3502), conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Municipal.

Iguaraçu, 26 de março de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:87A75B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Saúde.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. LUCIMAR ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora da CI/RG n.º 8.021.347-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.599.049-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C5E34CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 01/2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu - Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal Nº 06/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 25/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 07/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 09/2018 e alterada pela Lei Municipal Nº 02/2019 e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base na resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Iguaraçu – Paraná.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal Nº 06/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2019.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
f) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
g) Normatizar a propaganda dos candidatos;
h) Atribuir número aos candidatos;
i) Publicar o resultado do pleito;
j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
l) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - 1ª etapa: inscrição
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos, redação e informática
III - 3ª etapa: avaliação médica e psicológica
IV - 4ª etapa: eleição

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Antônio Cezário, 343 - Centro, no período de 03 de Junho de 2019 a 07 de Junho de 2019 (segunda a sexta-feira), no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.
Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município no mínimo de 03 (três) anos;
IV – Ter Completado o Ensino Médio;
V – Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII – Não exercer mandato político;
VIII – Não Estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado deste país;
IX – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
X – Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI – Conhecimento básico em informática, declarado pelo candidato previamente à candidatura, comprovado através de documento fidedigno.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:
I - Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município de Iguaraçu - Paraná há pelo menos 03 (três) anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V - Fotocópia do certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Astorga;
Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.
VII - Fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso de informática.
Parágrafo Único: Para comprovação dos conhecimentos em informática será realizada uma avaliação com um técnico em informática, de caráter eliminatório.

VIII - Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva e redação, de caráter eliminatório.
IX - Atestado ou declaração subscrito por médico psiquiatra e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições mentais para exercer o cargo, assim como declaração de saúde física, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho, mediante aprovação na prova objetiva e redação (inciso VIII deste artigo) e aprovação na avaliação de informática (inciso VII, parágrafo único deste artigo).
X – Documentação que comprove experiência em instituições de atendimento a infância e adolescência, (primeiro critério de desempate entre candidatos), conforme artigo 30 deste edital, documento opcional.

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem **da prova de conhecimentos específicos, redação e informática.**

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 13 - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar da 3ª etapa do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar gestão: 2020- 2023.

Art. 14 - O processo seletivo de caráter eliminatório constará de prova com (20) vinte questões objetivas de múltipla escolha; Redação que consistirá de texto dissertativo, de até 30 linhas, a respeito de temas relativos à criança e ao adolescente; e avaliação de conhecimento e habilidades em informática.
§ 1º - A prova objetiva conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por uma empresa ou por uma comissão de conselheiros.
§ 2º - Para aprovação na prova objetiva os candidatos deverão alcançar 60% (sessenta por cento) de acerto das questões.
§ 3º - A redação avaliará o conteúdo e conhecimento do tema, primando pela coerência e pela coesão.
§ 4º - Na avaliação de informática será analisado conhecimentos como, navegação e pesquisa na internet; microsoft word; e-mail eletrônico (envio, recebimento e arquivo).
§ 5º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva, redação e avaliação de informática, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 21 (vinte e um) de Julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal de Iguaraçu, sito à Rua Melchiori Milani, 288 – Centro, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 6º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Gabarito (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.
§ 7º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 8º - No ato da realização da redação, será fornecida a folha de rascunho e folha de texto definitivo, que deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato no preenchimento desta.
§ 9º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII – for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;
§ 10º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§11º - As provas serão entregues aos candidatos que desejarem 2 (duas) horas depois do término do horário da realização da mesma e no mesmo local, portanto a entrega será das 14:00 às 15:00 horas.
§12º - O gabarito da prova objetiva será publicado mediante edital, cabendo recurso **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§13º - O inscritos que desejarem interpor recursos contra o resultado na prova de redação disporá de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo à Comissão Eleitoral por escrito.
§ 14º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado das avaliações: prova objetiva, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, redação e informática, identificando os inscritos aptos para a realização da avaliação física e mental.
§15º - As avalições das aptidões física e mental serão realizadas em data e local a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgada por Resolução do CMDCA.
§16º - A Homologação das candidaturas será publicada através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo permitida propaganda e divulgação imediatas.
§17º - A propagando e divulgação dos candidatos serão permitidas através de distribuição de impressos, elaborados a fabricados pelo CMDCA, num total máximo de 200 (duzentos) folders, indicando o nome e o número do candidato, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares, conforme artigos 36 e 37 da Lei Municipal Nº 06/2015.

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (primeiro domingo do mês), das 8:30 às 17:00 horas, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 16 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que sejam eleitores do município de Iguaraçu - Paraná
Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação e Título de Eleitor.

Art. 17 - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral e pelo presidente da mesa receptora.

Art. 18 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - O voto será computado mediante a inserção de um (X) no quadrilátero em frente ao nome dos candidatos, sendo considerado também qualquer sinal dentro do quadrilátero ou nome de um candidato escrito na cédula.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um membro da Comissão Eleitoral, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 19 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade, até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar à Comissão Eleitoral e ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º - As credenciais deverão ser retiradas às 07:30 horas na Sala da Comissão Eleitoral no local do pleito.

Art. 20 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 21 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na Escola Municipal de Iguaraçu – Ensino Fundamental, sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 07:30 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 22 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ 1º - O transporte dos eleitores que residem na zona rural será realizado com horários a serem definidos pelo órgão público responsável e divulgado à população.
§ 2º - No caso de eleitores com dificuldade de locomoção que queiram votar na Eleição do Conselho Tutelar, deverão solicitar o transporte até dois dias antes do pleito, pelo telefone: (44) 3248-1444, sendo cada solicitação será analisada pela Comissão Eleitoral.
§ 3º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 4º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 23 - Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal.

Art. 24 - Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 25 - O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 (dois) membros da referida comissão.

Art. 26 - A apuração dos votos terá início a partir das 17:30 horas do dia da eleição, no Centro Cultural Angelo Zampieri, sito a rua Melchiori Milani, 248 - Centro.
Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 27 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 28 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 29 - Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 30 - Havendo empate na votação será considerado critérios de desempate, conforme art. 40 da Lei Municipal Nº 06/2015.
§1º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver comprovado na documentação apresentada no ato da inscrição, maior tempo de experiência em instituições de atendimento à infância e adolescência, documento aprovado pela Comissão Eleitoral.
§2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato de maior idade.

Art. 31 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 32 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 (dez) de Janeiro de 2020, ás 19:30 horas, em sessão solene, nas dependências do Centro de Convivência da Família, sito a rua Manoel Abrantes Filho, 201 – Jardim Bela Vista.
Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, o presidente e vice-presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 34 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35 - As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 37 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Iguaraçu, 03 de Abril de 2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CA4BADD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 33/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Saúde de Iguatu/Pr.	**LAR MOBILE, CNPJ sob nº. 22.880.767/0001-95**	**R$ 6.935,00 (Seis mil novecentos e trinta e cinco reais)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 03 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B967D4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 34/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de Baterias para frota municipal que será destinada para o município de Iguatu/Pr.	**Indústria e comércio de baterias jomax Ltda, CNPJ sob nº. 02.207.760/0001-08**	**R$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 03 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DC69CF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, Nº.531, Sala 53, CEP 85.851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ nº. 07.526.865/0001-35,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **José de Paula Jorge Filho,** portador da Cédula de Identidade **RG nº. 5.146.591-1** e **CPF: 018.297.029-98**, neste instrumento denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 010/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula terceira do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 12/04/2019 até 11/04/2020. Fundamentada no Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 03 de Abril de 2019.

Município de Iguatu
FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Omega Planejamentos LTDA - ME
JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D3CBA13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de camisetas para as campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde do município de Iguatu/Pr.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N°. 08.323.027/0001-27**	**20.232,00**
VALOR TOTAL	**R$ 20.232,00**	

Iguatu, 03 de Abril de 2019.
.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2439BB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto do requerimento para abertura do processo de licitação, visando Eventuais Aquisições de peças e acessórios para o trator de frota 74 e trator de frota 31 da frota municipal de Iguatu/Pr.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ N°. 73.968.273/0001-06	191.661,19
VALOR TOTAL	R$ 191.661,19	

Iguatu, 03 de Abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:77737C5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º066/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste anual do critério de renda "per capta" familiar, bem como da cesta básica de alimentos referente ao Programa Social "Toda Criança na Escola", e dá outras providências.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º 391/2007, de 14 de abril de 2007, e 595/2012, de 19 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO que os artigos 2º, inciso IV, e 3º, inciso I, da Lei Municipal 391/2007, alterados pela Lei Municipal 595/2012, preveem, respectivamente, o reajuste anual, pela variação do INPC, do critério de renda "per capta" familiar, bem como do valor da cesta básica de alimentos referente ao Programa Social "Toda Criança na Escola";
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor da renda "per capta" familiar, de que trata o artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 391/2007, alterado pela Lei Municipal 595/2012, o qual passa a ser de R$: 286,66 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Fica reajustado valor da cesta básica de alimentos, de que trata o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal 391/2007, alterado pela Lei Municipal 595/2012, o qual passa a ser de R$: 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 dias do mês e abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:311B5640

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 67/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,
DECRETA,
Art. 1º - Fica instituída a comissão especial de avaliação de bens imóveis urbanos, para fins de locação, aquisição e alienação, composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

TANIA MACHADO CAMPOS – CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RG nº 10.251.810-1 e CPF nº 082.299.269-80;
LUCIA MARIA LOPES – CARGO: ENGENHEIRA CIVIL- R.G. 4.426.382-3 E CPF: 628.100.819-72;
GUIDO LUIZ BARRETO– CARGO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA- R.G. 4.205.987-0 E CPF: 735.750.389-53;
CATARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – R.G. 8.839.608-1 CPF: 034.657.819.10;

Art. 2º - A Comissão Especial, nomeada conforme o artigo anterior tem por finalidade proceder à avaliação dos bens descritos no artigo primeiro, para fins de locação, aquisição e alienação.

Parágrafo Único – A comissão Especial deverá concluir a avaliação dos bens, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação da autoridade superior.

Art. 3° - A comissão especial de avaliação, deverá ainda, se manifestar sobre a viabilidade de locação de imóvel, levando em consideração a finalidade a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7C347EAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 068/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO DOS SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. 8º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de 475.530,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE INSDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0003.1008 Aquisição de Imóveis para Indústria
551.4.4.90.61.00.00 – 01 601 Aquisição de Imóveis R$ 475.530,00
TOTAL R$ 475.530,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 601 – Operação de Crédito Internas - no valor de R$ 475.530,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO DOS SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:14C2005B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019

EXONERA O SERVIDOR RODRIGO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 03 de abril de 2019, o servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 430/2017 de 22 de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:67A6132A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019

NOMEIA A SENHORA ZILDA ANTONIETTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de abril de 2019, a senhora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no *Jornal Umuarama Ilustrado*, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4282E82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5044DA7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa AUTO POSTO IPORÃ LTDA, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 1456, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita CNPJ/MF n°. 01.888.046/0001-51 representado pelo seu representante legal o Sr. Alex Testi Guimarães Testi, residente e domiciliado na Rua João Paulino Duarte n°. 318, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio CEP 87.555-000, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.729.990-4 e inscrito no CPF n°. 073.693.699-86. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, decorrente do Pregão Presencial 004/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 03 – Óleo Diesel S-500 qual passará para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e do item 04 – Óleo Diesel S-10 qual passará para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de abril de 2019.

Municípiode Iporã/órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ALEX GUIMARÃES TESTI
Auto Posto Iporã LTDA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BA3110B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal o Vereador Celso Nillo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 03 de abril de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:22286D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatório das atividades executadas com recursos estaduais do FIA-SCFV – deliberação nº 062/2016 – 2º semestre de 2018.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas – Repasse do FIA-SCFV – 2º semestre de 2018.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 03 de Abril de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6BBBFCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4291/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município de Itambaracá, a Sr.ª Natália Letícia Rodrigues, devidamente inscrito na OAB-PR N° 90587, passando a receber CC.2, a partir de 03 de Abril de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3079EFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 065/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Janaína Luccas dos Santos, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F0B54B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019; Proc. Administrativo: nº 011/2019. Objeto Contratação de Empresa para Aquisição de medicamentos diversos de A a Z de referência (éticos), genéricos e similares, que tenham registro na ANVISA e que não

fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com base na tabela da ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BIOFARMA ANDIRÁ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME; CNPJ: 09.535.698/0001-14, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Total de desconto por Lote 85,68%, sendo o Item 01 com 21,42%; item 02 com 32,13% e item 03 com 32,13%.

Itambaracá, Pr, 03 de abril de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0DAB979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 001/2019 - Credenciamento nº 001/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos (as) Clínico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais) anual;
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.36.00.00, fonte 01303; nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.36.00.00, fonte 01494, para a Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DOS ENVELOPES e PROTOCOLO: do dia **04 de abril de 2019** até às 09h:00m do dia **22 de abril de 2019**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de abril de 2019

CARLO CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:89B3888A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 067/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Eunice Diniz Marcelino, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 04 de Abril de 1994, Licença por 02 (dois) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

ART. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2019.
.
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3757CA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 028/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
VALOR SUPRESSÃO: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F4173B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIÁRIO: DANIELE SIQUEIRA FARIA
OBJETO: Locação de Imóvel em caráter emergencial destinado as famílias atingida pelo tornado
DO VALOR MENSAL: R$400,00 (quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019.
DATA RESCISÃO: 29 de março de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2BBF18A2

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 027 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 177/2019 de 26 de Março de 2019. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Motorista** dos candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
01°	ADRIANO JOSE DE SOUZA	8.051.727-0

Itaperuçu, 28 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4EE440EB

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 028 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 177/2019 de 26 de Março de 2019. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais** dos candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
23°	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	8.389.081-9

Itaperuçu, 29 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D2AD6B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09/2019 DE 04 DE MARÇO DE 2019 - S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Wilson Duarte,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3528180-0**,** matrícula 9421**,** ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 10 (dez) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de março de 2019 a 20 de Março de 2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:ED2BB830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO 105/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico – projetos completos para a construção do novo Hospital Municipal, com área mínima de 2000m².
CONTRATADO: ENGCIVIL PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$32.000,00
VIGÊNCIA: 28.03.2019 a 27.03.2020
DATA DA ASSINATURA:28.03.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA APARECIDA CALIXTO
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:84E506BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO 106/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de instalação e fornecimento de serviços de internet IP Direto, com velocidade de 10mbps, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S.A
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$6.578,80
VIGÊNCIA: 01.04.2019 a 31.03.2020
DATA DA ASSINATURA:01.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

OZIEL DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:CB7E5AB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2019 - LICITAÇÃO N.º 018/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 107/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Lote 04).
CONTRATADO: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 15.159,25
VIGÊNCIA: 02.04.2019 a 01.04.2020
DATA DA ASSINATURA:02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:59EE6BCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2019 - LICITAÇÃO N.º 018/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 108/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Lote 03).
CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 6.445,00
VIGÊNCIA: 02.04.2019 a 01.04.2020
DATA DA ASSINATURA:02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:226D0823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2019 - LICITAÇÃO N.º 018/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 109/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Lote 02).
CONTRATADO: TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 10.433,50
VIGÊNCIA: 02.04.2019 a 01.04.2020
DATA DA ASSINATURA:02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WALDEMAR GETESKI
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:3A043F7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2019 - LICITAÇÃO N.º 018/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 110/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Lote 01).
CONTRATADO: CRISTIANE SLOBODA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 28.571,00
VIGÊNCIA: 02.04.2019 a 01.04.2020
DATA DA ASSINATURA:02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE SLOBODA
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:E0657B30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2019 - LICITAÇÃO N.º 178/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2018 - REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2018

EXTRATO DO CONTRATO 111/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.
CONTRATADO: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$36.247,50
VIGÊNCIA: 02.04.2019 a 01.04.2020
DATA DA ASSINATURA:02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:A41C1CFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2019 - LICITAÇÃO N.º 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO 112/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, material para borracharia e material para lavagem de veículos da frota municipal.
Itens: 007, 008, 009, 010, 011, 016 e 017
CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 79.710,00
VIGÊNCIA: 03.04.2019 a 02.04.2020
DATA DA ASSINATURA:03.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS KRUGER KASCZUK
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:BC59AE7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DO VALOR - CONTRATO Nº 252/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço N.º 020/2018
OBJETO: Aquisição de 20.000 litros de gasolina aditivada e de 35.000 litros de etanol hidratado.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Etanol - Litro
Valor anterior: R$3,249
Valor atualizado: R$3,118
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:4B52104C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 045/2016

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 045/2016
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação Nº 016/2016
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA do contrato original – Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro Ivaí – PR, sob matrícula n.º 9.265, medindo 350 m² para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, prorrogando sua duração em mais 02 (dois) meses, alterando sua vigência de 21/03/2016 a 22/03/2019 para 21/03/2016 a 22/05/2019
CONTRATADO: ELDER DALAZOANA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 21.03.2016 a 22.03.2019
Vigência atualizada: 21.03.2016 a 22.05.2019
DATA DA ASSINATURA: 22.03.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:C9E81223

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.04.2017 a 04.04.2018, para o período concessivo de 10 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C77B2054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 033/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01103	10.000,00
Valor da Suplementação.....:		**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01103	10.000,00
Valor da anulação .....:		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DE04B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO: 002/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA – ME.
CNPJ: 34.028.316/0020-76
CONTRATO: 002-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE VIDRO TEMPEARADO PARA A ENTRADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 1.600,00
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8FBED326

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO 001/2019

INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARAMEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ PARA A GESTÃO 2020/2024

JOSMAR FERRAZ FERNANDES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – PR e Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Suplementar para os cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Jaguapitã para a Gestão 2020/2024, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90 de 13 de Julho de 1990) e Lei Municipal nº 032/2013, de 26 de Setembro de 2013.

R E S O L V E:

Art 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA** da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Jaguapitã para a gestão 2020/2024, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Presidida primeiro e secretariada pelo segundo:

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
PÂMILA VIDIGAL BAZONI
MARIA HELENA ROSSETTO
SIMONE PEREIRA

Jaguapitã, 03 de abril de 2019.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA de Jaguapitã - PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7177B25E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

PRORROGADO PELO DECRETO Nº 096/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, prorrogado pelo Decreto nº 096/2018 de 29/11/2018, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

ELIANE BATISTA TOLEDO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 04 a 10 de abril de 2019, munida dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.

Titulo de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de abril de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3F26B477

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 28/09/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018 de 28/09/2018, o candidato abaixo relacionado:

MEDICO CLINICO GERAL 40H ESF
LUCAS MUNHON

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 04/04 a 10/04, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia autenticada/simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF (Fotocópia autenticada).
Titulo de eleitor (Fotocópia autenticada).
Carteira de trabalho (Fotocópia simples).
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem/fotocópia simples).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução (Fotocópia autenticada).
Comprovante de residência, N.º. De telefone. (Fotocópia simples)
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento. (Fotocópia autenticada)
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de abril de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A8FB47EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2019

PORTARIA Nº. 255/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84(duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,04,06,09,11 e 14/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 748/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4DCA4038

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2019

PORTARIA Nº. 256/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,03,05,09 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 749/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78BB8D09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2019

PORTARIA Nº. 257/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,03,06,08,11, e 13/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 750/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:259201F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2019

PORTARIA Nº. 258/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 751/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:461F2633

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2019

PORTARIA Nº. 259/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor pde R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 03,05,08,10, e 13/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 752/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C083E1FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2019

PORTARIA Nº. 260/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor pde R$ 225.70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 02,05,07,10 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº. 753/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C4FEDE40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2019

PORTARIA Nº. 261/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES , motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.754 /2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ED8CDFBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2019

PORTARIA Nº. 262/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 755/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:146CB922

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2019

PORTARIA Nº. 263/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 756/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EB3B0140

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2019

PORTARIA Nº. 264/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 02,04,07,09,12 e 14/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 757/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E212194A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2019

PORTARIA Nº. 265/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora , referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 758/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C20AB988

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2019

PORTARIA Nº. 266/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 13/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 759/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A12703D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2019

PORTARIA Nº. 267/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11 e 12/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 760/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C064AB22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2019

PORTARIA Nº. 268/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 13/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 761/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:721648DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2019

PORTARIA Nº. 269/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte oito centavos) a favor da servidora pública Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01 e 04/04/2019, em virtude do deslocamento que fará Serviço da CTPS no Ministério do Trabalho na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 763/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6606C172

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2019

PORTARIA Nº. 270/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. TEDDI WILLIAM SEGRE, enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 05/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar do VII Seminário Estadual Sobre Influenza e outros Vírus Respiratórios na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 17h00, conforme processo nº. 769/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EDEB2618

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2019

PORTARIA Nº. 271/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. PATRICIA DE SOUZA VIOLI BOZO, servidora pública municipal referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 05/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar do VII Seminario Estadual Sobre Influenza e outros vírus Respiratórios na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 17h00, conforme processo nº. 770/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DCD360AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2019

PORTARIA Nº. 272/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. MAURA BALBINA DA SILVA, servidora pública municipal referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 05/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar do VII Seminario Estadual Sobre Influenza e outros vírus Respiratórios na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 17h00, conforme processo nº. 771/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5810E878

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2019

PORTARIA Nº. 273/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. **EMILIO CHAVES ROCHA**, Contrato Temporário de médico – clínico geral desta municipalidade, inscrito no CPF 001.099.102-65, a partir de 03/04/2019, conforme processo nº. 798/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:922608EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 274/2019

PORTARIA Nº. 274/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **SORAYA GREIZIELE GOUVEIA**, Contrato Temporário de enfermeiro desta municipalidade, inscrita no CPF 054.151.169-66, a partir de 01/04/2019, conforme processo nº. 794/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:28F63266

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2020**,** que será realizada no dia 12 de abril de 2019 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 27 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2CAF8C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de Materiais para uso do Departamento de Informática.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedoras da Dispensa em epígrafe as empresas:
Os vencedores que ofereceram os menores preços foi as Empresas: TECNOHARD – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sob nº do CNPJ 03.709.298/0001-00, o qual apresentou o valor de: R$ 820,00 – (Oitocentos e Vinte Reais). Também a Empresa: JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA - ME, sob nº do CNPJ 21.346.375/0001-88, o qual apresentou o valor de: R$ 411,00 (Quatrocentos e Onze Reais). Por fim, a Empresa: BAGGIO & MENDES LTDA – EPP, sob nº do CNPJ 81.496.754/0001-86, o qual ofereceu o valor de R$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lapa, 29 de Março de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13F914B4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 13/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de março de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75267436

GABINETE
DECRETO N° 24041, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 634.419,62(Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
283: 3.3.90.39.00.00.107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
12.361.0012.2052 Subvenções	
514: 3.3.50.41.00.00.107 Contribuições	R$ 196.845,00
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
290: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 160.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1046 Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)	
708: 4.4.90.51.00.00.949 – Obras e Instalações	R$ 177.574,62
TOTAL.....	**R$ 634.419,62**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 456.845,00
Superávit da fonte 949, conta nº 647.055-3	R$ 177.574,62
TOTAL.....	**R$ 634.419,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F62CE3D6

GABINETE
DECRETO N° 24042, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.570,36(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
965: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
404: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
524: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 21.858,00
621: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 15.470,00
630: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.540,00
796: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 3.900,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1046 Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)	
708: 4.4.90.51.00.00.949 – Obras e Instalações	R$ 189.802,36
TOTAL.....	**R$ 297.570,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 82.768,00
Excesso de Arrecadação da fonte 949, conta nº 647.055-3	R$ 189.802,36
TOTAL.....	**R$ 297.570,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E874E62C

GABINETE
DECRETO N° 24044, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3602 de 22 de Março de 2019, referente a aquisição de 01(UM) caminhão de Coleta Seletiva – Convênio nº 499/2017 –

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00(Duzentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0044.2373 Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva – Convênio nº 499/2017/ÁGUASPARANÁ	
1025: 4.4.90.52.00.00.964 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 287.000,00
1026: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 290.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 964 Conta nº 32.357-8	R$ 287.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 000 Conta nº 21-0	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 290.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42A52B7

GABINETE
DECRETO N° 24045, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3603 de 22 de Março de 2019, referente inclusão da rubrica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica para Procuradoria Geral do Município, Unidade de Controle Interno, Secretaria de Administração, no Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 413.000,00(Quatrocentos e Treze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01Procurador Geral	
04.122.0006.2032 Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	
1016: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
03 Unidade de Controle Interno	
03.01 Gabinete do Coordenador da UCI	
04.124.0005.2031 Manutenção da Unidade de Controle Interno	
1024: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
1017: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1018: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
1019: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
04.06 Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
04.122.0002.2016 Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	
1020: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1022: 3.3.90.40.00.00.303 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio	
1021: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 86.000,00
TOTAL.....	**R$ 413.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 213.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 413.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E71DACD

GABINETE
DECRETO Nº 24036, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do ISS ANUAL do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76,

Considerando o contido no Processo Digital nº 6602/19, bem como no Comunicado Interno nº 283/19, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - O ISS Anual - Imposto sobre Serviços, para o exercício de 2019, devido pelos profissionais liberais e autônomos, será lançado "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 30 de Setembro de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela – 30.09.2019

2ª parcela – 31.10.2019
3ª parcela – 29.11.2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E63EBBD5

GABINETE
DECRETO Nº 24037, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Saúde – Vigilância Sanitária do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 1063/91, Decretos n°s. 5219, de 24.09.97, 5380, de 15.01.98 e 5510, de 08.04.98,

• Considerando o contido no Comunicado Interno nº 283/19 e no Processo Digital nº 6602/19, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Taxa de Saúde - Vigilância Sanitária, para o exercício de 2019, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 01 de Julho de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 01.07.2019
2ª parcela - 31.07.2019
3ª parcela - 30.08.2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D435517C

GABINETE
DECRETO Nº 24038, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização – Alvará do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 6602/19, bem como no Comunicado Interno nº 283/19, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - A TVFRLL - Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – Licença de Localização - Alvará - para o exercício de 2019, devida pelos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos, será lançada "ex-ofício", através de Carnê, obedecendo o seguinte critério:

I - Poderá ser efetuado em cota única, com vencimento em 01 de Julho de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - O contribuinte que não optar pela forma de recolhimento descrita no inciso I deste artigo, o fará em 3 (três) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 01.07.2019
2ª parcela - 31.07.2019
3ª parcela - 30.08.2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Março de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C528458E

GABINETE
DECRETO N° 24039, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, a partir de 01.04.19, o servidor FERNANDO FERRARI RAMOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 7245/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 7296/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.04.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FERNANDO FERRARI RAMOS
CIRG Nº 9.249.367-9/PR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
SÍMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.04.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42CCB28

GABINETE
DECRETO Nº 24040, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.19, para provimento do cargo em Comissão de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, o servidor FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 7245/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 7297/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.19, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI	969.375-0/PR	287.078.779-00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF9AFD51

GABINETE
DECRETO Nº 24043, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: "Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura do município da Lapa, Estado do Paraná, e da outras providências."

O Prefeito do município da Lapa – Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro;

Considerando a implantação do processo eletrônico de controle interno no âmbito da Prefeitura do município da Lapa e a necessidade de definição de procedimentos relativos a nova sistemática processual;

Considerando que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura do Município da Lapa;

Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 02

D E C R E T A :

Art. 1º - O Uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura do Município da Lapa, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

§1º - Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Processo eletrônico terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - Assinatura eletrônica, baseada em credenciamento prévio de usuário interno ou externo, com fornecimento de nome de usuário e senha e;

II - Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo da senha.

§ 3º - Para todos os efeitos legais, no âmbito do Processo Eletrônico, a assinatura eletrônica e assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 2º -Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura do município da Lapa que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura do município da Lapa;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 03

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

V - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

VI - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º -Os documentos eletrônicos produzidos na Prefeitura do município da Lapa terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 04

§ 1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de

documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo da Prefeitura do município da Lapa.

§ 2º - O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser do tipo A3 emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 3º - Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidas em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no *caput* deste artigo.

Art. 4º - A prefeitura proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º - A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º - A prefeitura promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 05

§ 1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura do município da Lapa.

§ 2º - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repudio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º - O não-repudio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária a emissão do certificado digital;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilizarão;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 06

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º - A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Prefeitura do município da Lapa do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º - Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura do município da Lapa autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizeram necessários para a operacionalização deste Decreto.

DECRETO Nº 24043, DE 01.04.19 ... 07

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31BF909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI E PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTAGIO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI E PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.
O PRESENTE CONVÊNIO É FIRMADO POR PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B7826F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura, alvenaria e elétrica para o Parque Linear, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local e Escola Municipal David Carneiro.
Empresas a serem contratadas:
WILLIAN DO ROSÁRIO CUNHA, CNPJ: 32.694.500/0001-67, valor R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), Alvenaria – 120 dias úteis, (Parque Linear).
BENEDITO HAMILTON DA SILVA DIAS, CNPJ: 12.652.704/0001-28, 228,75 m² pintura esmalte no valor R$ 2.058,75 (Dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pintura acrílica 610,50m² no valor de R$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

JOÃO PAULO DO ROSÁRIO EVANGELISTA, CNPJ: 15.2014.125/0001-63, valor R$ 1.085,00 (Hum mil e oitenta e cinco reais), elétrica 31 pontos, Escola Municipal David Carneiro.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 07/19 IL.

Lapa/PR,03 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0759B1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical com a Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, empresa: S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 08/2019 IL.

Lapa/PR, 03 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:267BEC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2019

Súmula: Concede diária(s) ao PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao PRESIDENTE , conforme especificado abaixo:
Nome: **JOSE ELISEO SERODIO**

Período da Diária: 01/04/2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: Sem pernoite, Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km

Valor Total: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)
Cidade Destino: PALMITAL - Pr
Objetivo da Viagem: PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 02 de ABBRIL de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BA5A8350

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - 2020/FASE ELABORAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no Art.48 da Lei Complementar 101/00, Convida a todos os munícipes de Laranjal e funcionários públicos, para participar da Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, no dia 09 de abril de 2019, às 09 horas, para discussão da **fase de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** analisando as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro de 2020**.**

Laranjal, 03 de abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C7B3CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
´PORTARIA N°149/2019

Portaria N°149/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido aos servidores ocupantes de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de R$500,00 (quinhentos reais) aos servidores,
REGINALDO GAMBA,
ELEANDRO MOREIRA,
EDINEI EVANGELISTA ROSA,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Março de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:83113C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017
Pregão Presencial Nº 064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Bairro Centro, Cascavel – PR, neste ato representado por **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.009.609-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº043.680.279-14, com o supracitado endereço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA MAMÃE BEBE, E CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 105/2017, Pregão Presencial nº 064/2017.
DATA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:37CF2CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS brasileira, psicóloga, solteira, Inscrita no CPF n.060.787.939-42, CRP:08/20973, domiciliada na Rua Pernambuco, Bairro Centro, CEP:85.275-000, na cidade de Laranjal– PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIO, 02 (DOIS) PSICÓLOGOS E 01 (UM) FARMACÊUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.
DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:99A8976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N 012/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VINICIUS MARQUES BURANELLO, brasileiro, veterinário, solteiro, Inscrito no CPF n.010.101.479-19, CRMV:12608 VP, domiciliado na Rua André Gallo, N°180, Jardim Vale dos Tucanos, na cidade de Londrina– PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIO, 02 (DOIS) PSICÓLOGOS E 01 (UM) FARMACÊUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.
DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:A6A08984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/19 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) da empresa, F. C. FASSINA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.878.927/0001-29, com sede a avenida: Brasil 1751 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista, mediante a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 03 de abril de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:84EDB02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança eletronica através de alarmes monitorados por Central de Monitoramento Computadorizada, 24 (vinte e quatro) horas diarias, com cessão em regime de comodato de todos os equipamentos, bem como a

instalação e manutenção dos mesmo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **LAZARI & MENDES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.860.186/0001-60, vencedora dositens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,perfazendo o valor global de R$56.625,00(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Loanda, 03 de abril de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8E59B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 34/2019-PML
PROCESSO 48/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de bancos e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F77F0341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 35/2019-PML
PROCESSO 49/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 203.445,00 (duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0C5B9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 36/2019-PML
PROCESSO 51/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Prestação serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.410,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91705CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 37/2019-PML
PROCESSO 53/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para construção de cercas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Industria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.254,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDF37DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 38/2019-PML
PROCESSO 53/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de tampão circular DN 600 classe 125 classe 400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:595F8EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2019-PML
PROCESSO 54/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus e 2 (dois) veículos Sedan 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 380.080,00 (trezentos e oitenta mil e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3164FF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PML
PROCESSO Nº. 045/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço envolvendo serviços de implantação e conversão de sistema, licença de uso e manutenção, hospedagem e eventual disponibilização de tablets em comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme módulos descritos no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 09 de maio de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 é de R$ 137.870,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais);
Lote de nº 02 é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84B68244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2019

PORTARIA Nº. 178/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1621/2019 de 02/04/2019;

Resolve:

Conceder a servidora **MARCIA MARIZA BETALIA,** CPF/MF nº. 023.650.869-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 949942, férias pelo período de trabalho prestado 01/01/2018 a 31/12/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 26/05/2019 a 14/06/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/05/2019 a 25/05/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:82E880C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2019

PORTARIA Nº. 179/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **LUCIA HELENA DE SOUZA,** matrícula nº. 966528, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2018 a 09/01/2019, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Municipal nº. 029/2013, a partir de 02/05/2019, devendo retornar em atividade em 01/06/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2373AD8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na rua Ouro Fino, nº 33, bairro Alto da Glória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. ANTONIO GONÇALVES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas, do dia **29 de abril de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2018.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2018, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Loanda, 29 de março de 2019

ANTONIO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BA4C5C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2019-PML:

Partes:MUNICÍPIO DE LOANDA e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.**

Objeto: Constitui objeto deste Contrato de Programa executar pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, retiradas de árvores e pinturas de vias.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2019.

Foro: Astorga-PR

Vigência:O Contrato de Programa de que trata esta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FEC46B76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **Cleiton Rodrigues do Nascimento**, sob matrícula nº **966150**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pelas Secretarias do CMEI Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:01741725

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 174/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Álvara Zangari , sob matrícula nº 114791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil, readaptada para o cargo de Secretária Escolar, de acordo com a Portaria nº 162/2019 do dia 15.03.2019, para responder pela Secretaria do C.M.E.I. Irmã Dulce, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5448531C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora **Solange de Santana dos Santos**, sob matrícula nº **966694**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretária Escolar, para responder pelas Secretarias do C.M.E.I. Mercedes Scavazini e CMEI Menino Jesus, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:415486A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 17 de abril de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 010/2019 – MENOR PREÇO POR LOTE** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, BARRACAS E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 03 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D652FD76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2019, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 – PML

1.Nome do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Valor Total
LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA	564.347.669-04	SDW05643476690406031811 48	R$19.992,00
EDMUNDO LEAL MEDEIROS	388.987.729-04	SDW038898772904060318 1137	R$19.992,00
GERALDO PRUDENTE MARCOLINO	008.750.069-81	SDW000875006981180917 0345	R$19.995,00
JOSÉ ANTÔNIO MARRONI	894.033.209-15	SDW089403320915250718 0912	R$19.999,30
VALDECIR GIROLDO	036.768.758-50	SDW003676875850080170239	R$900,00

Objeto do Contrato: Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Estimado Global: R$ 80.878,30 (Oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Data da Assinatura e Vigência: 25.03.2019 à 31.12.2019
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:90B6D754

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS/CADASTRADOS DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de sua gestora a Prefeita Municipal, Exma. Senhora TANIA MARTINS COSTA, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, dentro dos grupos informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais abaixo relacionados realizaram seu cadastramento no prazo legal estabelecido e apresentaram a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente cadastrados.

Relação de credenciados/cadastrados de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

1.Nome do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Valor Total
ADEMIR APARECIDO BISOLA	045.143.739-07	SDW004514373907090417 0912	R$13.500,00
LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA	564.347.669-04	SDW056434766904060318 1148	R$ 19.992,00
EDMUNDO LEAL MEDEIROS	388.987.729-04	SDW038898772904060318 1137	R$ 19.992,00
GERALDO PRUDENTE MARCOLINO	008.750.069-81	SDW000875006981180917 0345	R$ 19.995,00
JOSÉ ANTÔNIO MARRONI	894.033.209-15	SDW089403320915250718 0912	R$ 19.999,30
VALDECIR GIROLDO	036.768.758-50	SDW003676875850080170239	R$ 900,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	09.076.213/0001-71	SDW090762130001210119 0208	R$ 19.994,00
VALDEMIRO DE PAULA	639.330.989-04	SDW063933098904210319 0837	R$ 1.197,00

Outrossim, ficam os mesmos cientes de que deverão aguardar aviso de fornecimento que será solicitado de acordo com a demanda necessária a ser expedida pela Unidade de Educação desta municipalidade.
Sem mais para o momento,

Lobato/PR., 03 de abril de 2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Departamento de Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8493A2A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2019, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 – PML			
1.Nome do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Valor Total
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	09.076.213/0001-71	SDW090762130001210119 0208	R$ 19.994,00
VALDEMIRO DE PAULA	639.330.989-04	SDW063933098904210319 0837	R$ 1.197,00
Objeto do Contrato: Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Valor Estimado Global: R$ 21.191,00 (Vinte e um mil cento e noventa e um reais)			
Data da Assinatura e Vigência: 02.04.2019 à 31.12.2019			
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CCA9C04E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VALDEMIRO DE PAULA CPF/MF sob nº. **639.330.989-04**
CONTRATO N.º 019/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03.04.2019 até 31.12.2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.04.2019 até 31.12.2019
DATA: 03.04.2019

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AA5C75BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira do Professor conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - a promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.

§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor, para elevação à classe superior, conforme anexo IV.

§ 2° a promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° o profissional do magistério promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

Art. 3º. A professora em jornada de vinte horas semanais, foi promovida conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, na tabela de vencimentos definida no Anexo IV, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
700	Mariângela Rizzatti Avila	C-1

Art. 4º. O efeito financeiro decorrente da progressão na carreira terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5EC05775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Conceder à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Mariângela Rizzati Ávila	060.684.579-82	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7EE82D50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal Efetivo **EVERSON ROGERIO CLEBIS**, RG. nº 6.331.939-2-PR, CPF 022.340.589-29, para ocupar a função de Auxiliar de Secretário da **Junta do Serviço Militar do Município de Lupionópolis, nº 195**, a partir de 01 de Abril de 2019.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C5FFCBA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **EVERSON ROGERIO CLEBIS**, RG. nº 6.331.939-2 e CPF 022.340.589-29, para responder pelo **Posto de Identificação do Município de Lupionópolis** e emissão de outros documentos pertinentes ao serviço, a partir de 01 de abril de 2019.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AD66323E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 01/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 14/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019
Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 26 de abril de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS O KM,

ANO/MODELO 2019/2019, com descrição completa no termo de referência/anexo I. Recursos: BANCO MUNDIAL/BIRD, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 03 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C03E3F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

Processo Administrativo: 043/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 010/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombons de chocolate sortidos (250g) a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/PR por ocasião dos feriados de Páscoa e Natal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 63.200,00

TOTAL GERAL – R$ 63.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF1DF05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 029.2019

PORTARIA Nº 029/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA FABIANE FARINIUK EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O MEMORANDO Nº 041/2019, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALLET/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora Fabiane Fariniuk em relação aos fatos de que trata o Memorando n° 041/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - SERGIO TROJAN – Presidente
KEYTCH MEHRET – Suplente

II - DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES – Secretária
MARCIA MAKSEMOVICZ - Suplente

III – JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH – Membro
SOLANGE DA SILVA - Suplente

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F7ECA1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR PELO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional para fomento dos serviços de acolhimento institucional e familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de abril de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:4F192489

ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 054/2016 – CEDCA/PR PELO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ.

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2018.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã, serviço executado por meio do CREAS, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de abril de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:9A010FEF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR PARA O APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2018.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro com a finalidade de oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço executado por meio do Espaço Conviver.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de abril de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:3495FE97

ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Súmula: Aprovação do Edital Nº 01/2019 para eleição do Conselho Tutelar gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2018.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a convocação das eleições para conselheiros tutelares gestão 2020/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de abril de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:7FCD2D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.234/2019 SÚMULA: REESTRUTURA O "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA DE MANDAGUARI", CONFORME ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.3.234/2019

Súmula: Reestrutura o "Programa de Revitalização da Cafeicultura de Mandaguari", conforme estabelece, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica reestruturado o **Programa de Revitalização da Cafeicultura de Mandaguari**, que visa, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, subsidiar o plantio de mudas de café no Município de Mandaguari, de forma a apoiar e incentivar os cafeicultores em suas atividades.Parágrafo único. Para fazer jus ao subsídio, o produtor deve atender, concomitante, aos seguintes requisitos:
I – O produtor deverá manifestar interesse em participar do Programa de Revitalização da Cafeicultura de Mandaguari, por meio de inscrição a ser realizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tomando conhecimento das normas do programa e assinando o Termo de Compromisso;
II – Apresentar Registro no CAD-PRO, com, pelo menos, uma nota de produtor rural emitida;
III – Apresentar fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física-CPF;
IV – Apresentar fotocópia de Análise de Solo realizado, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos;

V – Apresentar Laudo de Vistoria e Aptidão da propriedade, realizado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,para receber as mudas.
Art. 2º - Serão subsidiadas até 10.000 (dez mil) mudas de café por CPF (Cadastro de Pessoa Física) com devido registro no CAD-PRO aos produtores que atenderem aos requisitos dos itens do artigo 1º.
§1º - O limite descrito neste artigo poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade de mudas.
§2º - Agricultor Familiar, jovens e mulheres rurais com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) terão prioridades e sobressair-se-ão aos agricultores patronais.
Art. 3º - Será formada, por indicação do Prefeito Municipal, através de Decreto, a **Comissão Técnica do Café**, composta por, no máximo, 10 (dez) pessoas, que será responsável por:
I – Emitir parecer para concessão do benefício no percentual de 10% a 100%, levando em consideração a tecnologia utilizada pelos produtores;
I.1 – Emitir parecer para concessão do benefício de forma gratuita, levando em consideração as condições financeiras e de tecnologia utilizada pelos produtores;
II - Reunir-se, sempre que necessário, para discutir assuntos pertinentes ao Programa de Revitalização da Cafeicultura e avaliar os casos que se fizerem necessários;
§1º - A comissão deverá ser representada por 20% de técnicos de empresas privadas e cooperativasligados ao meio rural, com mínimo de conhecimento da cultura do café;20% de técnicos de empresas públicas e 60% de representantes da sociedade civil, composta por cafeicultores do município;
§2º - Os membros da Comissão Técnica do Café terão total autonomia para visitar as propriedades e emitir pareceres favoráveis ou desfavoráveis para liberação das mudas, bem como denunciar as irregularidades observadas nas propriedades e,consequentemente, diminuir o percentual de subsidio das mudas aos produtores.
Art. 4º - Fica autorizada a cessão administrativa de uso de máquinas e implementos agrícolas, de acordo com a disponibilidade e cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
Art. 5º - Eventuais insumos (calcário, gesso, fósforo, etc.), recebidos através de convênio das esferas Federal, Estadual e Municipal serão repassados, preferencialmente, aos beneficiados com as mudas de café pela presente Lei.
Art. 6º - Os produtores beneficiários da presente Lei poderão procurar a Comissão Técnica do Café, sempre que se fizer necessário, para solicitar assistência técnica para o preparo do solo, plantio e condução da lavoura.
Art. 7º - O custeio do programa instituído com a presente Lei correrá por conta da rubrica orçamentária 09.001.20.605.0017.2138 – manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – Fonte 1000 – recursos ordinários (livres) – exercício corrente, bem como de convênios a serem firmados.
§1º - Nos casos de concessão gratuita das mudas, o custeio do programa se dará por meio da rubrica 3.3.90.32.00.00 – material, bens ou serviços para distribuição gratuita - Fonte 1000 – recursos ordinários (livres) – exercício corrente, bem como de convênios a serem firmados.
§2º - O produtor que descumprir as regras do programa, causando a danificação e/ou perda da muda doada, será descredenciado do registro no Programa de Revitalização da Cafeicultura de Mandaguari e, em caso de futuros programas de benefícios aos produtores no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, estará sujeito à análise de enquadramento ou não.
§3º - Além do disposto no parágrafo anterior, o produtor que descumprir as regras do programa, causando a danificação e/ou perda da muda doada, estará sujeito à aplicação de multa, na seguinte forma: a cada 80 mudas danificadas e/ou perdidas, multa de 1 UFM.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2°.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB65DEFE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2019 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

LEI Nº 3.235/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.307,16 (duzentos e trinta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
767 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	132.873,80
768 -3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
769 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.433,36
Total Suplementação:			**233.307,16**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 233.307,16 (duzentos e trinta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	233.307,16
Total:			**233.307,16**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 abril, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C4BB456

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 133/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.235/2019,**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.307,16 (duzentos e trinta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
767 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	132.873,80
768 -3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
769 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.433,36
Total Suplementação:			**233.307,16**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 233.307,16 (duzentos e trinta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	233.307,16
Total:		**233.307,16**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 abril, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A294460

GABINETE DO PREFEITO
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E FACULDADE NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 130/2019

Súmula: Disciplina os procedimentos de Controle da Coleta de Resíduos de Saúde nas áreas de responsabilidade da Secretária de Saúde e Faculdade no Município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná. Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VIU do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O responsável pelo relatório de coleta será o responsável pelas Farmácias, PAM,e as UBS, deverá enviá-lo para a Secretária de Saúde, responsável pelo Cemitério deverá enviá-lo para a Secretária de Obras, e o responsável pela FAFIMAN deverá enviá-lo para Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, devidamente preenchido e assinado até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente impreterivelmente para formalização de pagamento .

Art. 2º O envio se dará através de protocolo de entrega

Art. 3º o pagamento será efetuado após a confirmação do serviço prestado com a certificação das notas fiscais, conforme reza o contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada-se o Decreto n° 103/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de Abril de dois mil e dezenove (02.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Locais Responsáveis
Farmácia Municipal Nathalia Alves dos Santos
UBS Vila vitória Jose Fernandes Peres Pereira
UBS Jardim Esplanada Simone Jesus Costa
UBS Jardim Morumbi Aline da Silva Maragno
UBS Jardim Progresso Talita dos Santos Robaina
UBS Jardim Cinco Conjunto Maria Aparecida Martins
UBS Jardim boa Vista Welinton Espinosa,
UBS Centro Jheniffer Suelen Kaiser
Cemitério Leandro Correia Garcia
PAM Deise Dayane Evangelista Vernillo
Faculdade - FAFIMAN Carlos Antonio Xavier
Odontologia Margareti Esteves Toreli

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C4A2334

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 129/2019

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo elencados com o objetivo de constituírem **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS,** responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação de *Médico Clinico geral -40 Horas,* destinados a provimento de vagas temporárias na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

-PAULO GOMES DE LIMA- Presidente
-ALYNE DA SILVA MARAGNO
- JONATAS ANTONIO TERENCIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove(01.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:70977658

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA,

PORTARIA Nº. 042/2019

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de Sindicância, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.204/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidades quanto a possíveis irregularidades na conduta do servidor J.L.S.

Art. 2º - Designar para promover Sindicância Administrativa, uma comissão proposta pelos seguintes servidores(as)

JONATAS ANTÔNIO TERENCIO-PRESIDENTE
JULIANA CRISTIANE DONHA-SECRETÁRIA
MARIANA CAVALCANTE ENDO-SECRETÁRIO

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da Sindicância Administrativa, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 039/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril de dois mil e dezenove(02.04.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B36DD48

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 131/2019

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

* *Coordenadoria de serviços de Acompanhamento de Convênios*
VINICIUS BENONI DE MIRANDA , portador do RG nº. 13.251-773-8 e inscrito no CPF sob nº. 103.406.469-90- A partir de 02/04/2019.

* *Coordenadoria de serviços de Cemitério*
FERNANDO IZAIAS DOS SANTOS , portador do RG nº. 4.416-983-5 e inscrito no CPF sob nº. 547.497.609-78- A partir de 03/04/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73545A86

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 132/2019

Súmula**:** Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Ofício nº 006/2018 CASSaúde, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde**, os servidores abaixo nominados:

Nome	Setor
Representantes da Gestão	
Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Neia	Secretário de saúde
Deise Dayane Evangelista Vernillo	Diretora administrativo de saúde
Representante jurídico	
Stael Maria de Oliveira	Advogada do município
Conselheiros de Saúde	
Nair de Mattos Bianchini	Representante Clubes de serviços
Olinda Garcia de Almeida Grohmann	Representante ADAMA
Trabalhadores da Saúde	
Sergio Aparecido Sezani	Diretor de agendamento
Paulo Gomes de Lima	Medico – setor de auditoria
Daniele Cristina Silveira Medeiros	Enfermeira – setor auditoria
Wanderleia Alves Martins Medeiros	Diretor de assistência médica e de urgência
Josiane Carla Choida	Coordenação de divisão de farmácia
Alyne da Silva Maragno	Diretor da Atenção Básica
Jonatas Antônio Terêncio	Assistente Social
Bruna Carolline de Almeida	Coordenadoria de serviços de controle de contratos
Representantes Poder Legislativo	
Eron Rodrigues Barbiero	Vereador
Márcia Serafini Cassiano da Silva	Vereadora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº. 120/2018, 136/2018, 417/2018,007/2019,092/2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:825B5705

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2018.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2018.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA – CECAF

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2018 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/04/2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD74C0A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.398.796/0001-14, com endereço na Avenida Independencia, 491, Jardim Petropolis CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 175.935.659-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA.

VALOR: 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR
Inga Controle de Pragas Urbanas LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03318D10

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ** inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.377.730/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Mandaguari (PR), 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F741DAC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) L.M. SANTANA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.317.042/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$12.000,00 (doze mil reais).

Mandaguari (PR), 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16702EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019 CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

CNPJ: 76105550000137	**Inexigibilidade de licitação**
	Nr.: 3/2019 - IL
Praça Bom Jesus, 44	**Nr. do Processo: 23/2019**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Data do Processo: 18/02/2019**

OBJETO: Participação de Servidores II Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação
NOTA DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.:3/2019
MOTIVO: Considerando o Memorando 181/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde é solicitado o Cancelamento do Processo de Inexigibilidade 03/2019 por motivos nele elencados, Considerando o Memorando 169/2019 da Mesma Secretaria direcionado ao setor de compras solicitando o cancelamento da SF (SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) 656/2019, REVOGO o presente Processo Administrativo em face das Justificativas constantes nos Memorandos Supracitados.

Mandirituba,2 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2A2CC621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 013/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.° 001/2016, convoca os candidatos aprovados, abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
50°	ALINE DO ROCIO KAIS	967
13° (AFRO-BRASILEIROS)	LINDAURA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	2250
52°	ALICE RAQUEL RIBEIRO	5074

*A candidata classificada na posição 51ª foi convocada como 4º Afro-Brasileiros no edital 008/2016.

As convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 03 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B93F1EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2945/2019 - 01.04.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 63/2019 de 1º de abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOZINEI DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2019 a 16 de maio de 2019, referente ao **Período Aquisitivo de 22.02.2014 a 22.02.2019.**
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 22.02.2014 a 22.02.2019.**
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:429B8EC9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/04/2019, às 09:00 horas.**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br , abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 processo 62/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/04/2019 às 08:30hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/04/2019, às 09:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/04/2019, às 09:15hs.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/03/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CBB48A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 052/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Pereira de Lima Neto**, matricula 5919, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 03 de Abril de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E3E40739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 119/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 002456/2/2019, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **IVONISE AGLAE MARQUES,** inscrita no CPF sob o nº 016.424.739-44, portadora da cédula de identidade RG nº 1.520.856-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TABULEIRO,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:55EFB7D3

GABINETE
DECRETO Nº 160/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de Dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.01.06.182.115.2.061	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.500,00	515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de Abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96194FEC

GABINETE
DECRETO Nº 161/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista a necessidade de verificação ferramental, documentação e barracão com dimensões adequadas apresentados pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 35/2019, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA**, conforme as especificações abaixo

MEMBROS:
Atair Aleixo de Souza Neto - CPF – 259.446.298-51
Rogerio Cruz – CPF – 694.085.309-00
Joel Lacerda – CPF - 243.678.009-97

Art. 2º Após a vistoria será emitido parecer técnico referente às condições do espaço e se atende às necessidades do Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 35/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2019, e tendo sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CB219A46

GABINETE
DECRETO Nº 162/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista a necessidade de verificação ferramental, documentação e barracão com dimensões adequadas apresentados pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 35/2019, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA**, conforme as especificações abaixo

MEMBROS:
Atair Aleixo de Souza Neto - CPF – 259.446.298-51
Rogerio Cruz – CPF – 694.085.309-00
Joel Lacerda – CPF - 243.678.009-97

Art. 2º Após a vistoria será emitido parecer técnico referente às condições do espaço e se atende às necessidades do Pregão nº 17/2019 e Processo Administrativo nº 35/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2019, e tendo sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ACCB99B5

GABINETE
DECRETO Nº 163/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 054/2019 – (GS), decreta a:

ALTERAÇÃO

Art.1º Da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Ângela Maria kulik Silva

Membros:
Katerine Ondina Herdt Correa
Luciana Mara Preischardt
Angélica dos Santos Correa
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Roseli Rosene de Souza

Art. 2º É de competência da **Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional**:

a) Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;
b) Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação;
c) Coordenar e solicitar as chefias imediatas as ações necessárias da Progressão horizontal;
d) Proceder a análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;
e) Elaborar parecer conclusivo da avaliação, encaminhando as Fichas Individuais de Avaliação, Anexo VIII, à Diretoria de Recursos Humanos;
f) Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;
g) Encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos para o devido assentamento nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 03 (três) anos, com alternância de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 030 de 18 de janeiro de 2019, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E5BD6489

GABINETE
DECRETO Nº 164/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º– Fica designado o servidor **IVO MENDES JUNIOR,** CPF nº 033.446.679-20 e RG nº 6.339.527-7 SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento para responder interinamente como **Secretário Municipal de Finanças** no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Secretário Municipal de Finanças S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:06812B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS – OCEAM

CNPJ N.º 01.294.010/0001-40

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades esportivas no contra turno escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2026		
Projeto/Atividade:	Fomento a Parcerias Interinstitucionais		
Reduzido: 1566	**Categoria Econômica:**	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	104		**Reserva nº 756**

VALOR: R$282.202,50 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7036C9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ

CNPJ N.º 03.593.255/0001-01

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades culturais de Capoeira, no contra turno escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2026		
Projeto/Atividade:	Fomento a Parcerias Interinstitucionais		
Reduzido: 1566	**Categoria Econômica:**	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	104		**Reserva nº 759**

VALOR: R$194.119,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B022DFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

PROPONENTE:CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR

CNPJ N.º08.890.639/0001-00

OBJETO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades de xadrez no contra turno escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2026		
Projeto/Atividade:	Fomento a Parcerias Interinstitucionais		
Reduzido: 1566	**Categoria Econômica:**	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 757**	

VALOR:R$98.667,50 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA:27/03/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:787B69C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMM

PROCESSO Nº 016/2019.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CNPJ N.º 76.637.305/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
Desdobramento Reduzido	365	3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5.500	CM	Publicação de avisos de licitação e documentos afins, de interesse da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, impressão preto e branco, em dias úteis, em jornal diário de grande circulação na circunscrição do Estado do Paraná.	1,68	9.240,00
TOTAL					**R$9.240,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BF27B24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.637.305/0001-70, do item 01 no valor de R$9.240,00

(nove mil, duzentos e quarenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C03FF9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 017-2019 ALINE FERNANDES GARLOPA- MÉDICO ESF

Extrato de Contrato 017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINE FERNANDES GARLOPA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 13.783,51 (treze mil setecentos e oitenta e três reais, e cinqüenta e um centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5C2F342A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 041-2019 DE CONVOCAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.041/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 021/2016 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14.6 do Edital nº. 004/2015.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 17 de abril de 2019 ás 14h00min** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/04/2019 a 17/04/2019** conforme item 14 do edital n°004/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú- Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
q) Carteira Nacional de Habilitação exigida, em plena vigência;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Guarda Municipal	Gustavo Kobiski da Faria	13º	Secretaria Municipal de Defesa Social
	Henrique Tetsuo dos Reis	14º	
	Alessandra Ferreira de Souza da Silva	15º	
	Wagner Bruno de Mello Souza	16º	
	Daniel Domingues Luiz	17º	
	Jean Marcos Dias Gomes	18º	
	Douglas Cardoso	19º	
	David Cordeiro Correa	20º	

Matinhos, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:47C063FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2019

NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital da Tomada de Preço foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje, de forma a corrigir erros materiais de digitação apresentadas no Anexo VII, em que pese a Modalidade é Tomada de Preço N° 01/2019 e o objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento. No entanto, considerando que as alterações **não afetam** a formulação de propostas (nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93) não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo Aviso de Licitação publicado em Diário Oficial edição 1725 em 29 de março de 2019).
Foram as alterações:
As informações administrativas relativas ao Tomada de Preço N° 01/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo (PR), 03 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria n˚ 01/2019)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3EB5D101

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **IRENE ORTIZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.143.304-0 e inscrição no CPF nº 028.680.799-89, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de consultório dentário" admitido em 04/05/2009, sob matricula nº 200667, licença tratamento de saúde, durante 04 dias, a partir do dia 01/04/2019, de acordo com atestado médico, Dr. Wakson Morenon RMS – 4101468. Cid – 276-3
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:945E4ECD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019

SÚMULA – Substitui representante para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE 2018 – 2022.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Substitui membro membros que compõe o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para gestão de 2018/2022, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 120/2001 de 07/05/2001 e sua alteração 331/2010 de 26/05/2010, cfe ata 002/2019 da assembleia do CAE e reunião de paes para escolha do substituto, a seguir:
Membro

NOME	CPF	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Clereston Padilha dos Santos	060.599.199-52	SUPLENTE	Pais de alunos

Substituir

NOME	CPF	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Roseli das Neves	016.480.929-50	SUPLENTE	Pais de alunos

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,03 de ABRIL de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:98B4953D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

SÚMULA – Nomeia representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE 2018 – 2022.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Nomeia os seguintes membros para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para gestão de 2018/2022, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 120/2001 de 07/05/2001 e sua alteração 331/2010 de 26/05/2010, a seguir:

NOME	CPF	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Nerli Ramos Teixeira	042.357.669-02	TITULAR	Pais de alunos
Roseli das Neves	016.480.929-50	SUPLENTE	Pais de alunos
Ivo Mareniak	919.488.279-72	TITULAR	Pais de alunos
Andressa dos S. Olivo Nunes	060.598.749-16	SUPLENTE	Pais de alunos
Adriana Boroski	060.599.699-76	TITULAR	Secretaria de Educação
Valdineia Fatima de Jesus	047.858.689-29	SUPLENTE	Secretaria de Educação
Claudete Cordeiro	045.711.619-64	TITULAR	Secretaria de Educação
Natalia Ferreira Thomé	790.575.009-49	SUPLENTE	Secretaria de Educação
Joana Paula Humeniuk	062.516.499-76	TITULAR	Sociedade Civil
Marina Stangherlin da Silva	088.092.779-88	SUPLENTE	Sociedade Civil
Maria Veronica S. Humeniuk	809.582.499-20	TITULAR	Sociedade Civil
Ana Maria Gonçalves Cotta	091.164.259-52	SUPLENTE	Sociedade Civil
Sidnei Paulista	060.595.149-79	TITULAR	Poder Executivo
Ana Carla Humeniuk	083.509.689-07	SUPLENTE	Poder Executivo

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 140/2018 de 25/06/2018 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F38FBCFE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 13ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado

(s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASS
Bheatriz Resolem Silva Sanches	04/09/1993	Médico Clinico Geral	63,25	6
Rigson Herminio Poletto	27/04/1987	Médico ClinicoGeral	60,25	7

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,03 de ABRIL de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8F2F72C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 012/2019 e Pregão Presencial Nº. 008/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 03, 04, 06, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74
CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.972.582/0001-94
NO VALOR DE R$ 222.132,80 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTES 02, 05, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 44, 47, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61 e 62
WP DO BRASIL LTDA EPP – EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
NO VALOR DE R$ 132.596,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

LOTES 45 e 51
J. L. MARTINS – INFORMÁTICA – ME
CNPJ Nº 23.186.928/0001-08
NO VALOR DE R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 03 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:7E63F24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de abril de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço UNITARIO por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de 05 bibliotecas para as Escolas que atendem a Educação Infantil e 05 bibliotecas que atendem as Escolas de Ensino Fundamental I, distribuídas levando-se em consideração o número de alunos de cada Unidade e a ausência de acervo significativo das bibliotecas. Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas, destinados as Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados e viabilizar as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, usando o livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social;
Prezar pela igualdade e democratização entre os alunos, estimulando-os o hábito da leitura e promovendo a interação entre a criança e o livro, a fim de desenvolver o aspecto sócio afetivo e cultural através de histórias infantis e infanto-juvenis, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 98.885,58 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 03 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:04FD5052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 199/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que a obra já se encontra concluída, apenas aguardando ajustes dos valores junto ao SICONV, para que seja autorizada a emissão de nota fiscal correspondente ao termo aditivo nº 001/2018, de aumento de meta e seus respectivos pagamentos, se faz necessário o redimensionamento do prazo de vigência do contrato, considerando que o processo no momento independe da vontade da contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E8D6001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 243/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ivanor De Andrade EIRELI - CNPJ nº 27.266.375/0001-54- Pinhalzinho – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 243/2017, firmado em 26/12/2017, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 010/2017, trata-se da Contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor Ângelo Ribeiro e o Senhor Iduarte Alves, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social favorável a empresa, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição em atendimento a Lei Municipal nº 1329/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Terceira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B14DEFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da bomba e bicos do ônibus Volare W9 utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; e manutenção da bomba do caminhão MB 2729 utilizado pela Secretaria Municipal de Transporte.
O valor necessário para as peças e mão de obra necessária é de R$ 9.287,00 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais), sendo R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para manutenção da bomba do ônibus Volare W9; e R$ 3.662,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para manutenção da bomba do caminhão MB 2729.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de abril de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7980C107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA 26 03 2019

Ata resumida da sessão ordinária de 26/03/2019. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 8ª (oitava) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, e presentes os Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 6 a 9/2019. Em 2ª discussão e em votação nominal, foi o projeto de emenda à Lei Orgânica 25/2019 aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão, foi o projeto de lei 5212 aprovado pela maioria. Em 2ª discussão, em separado, foram os projetos de lei 5237 a 5240 e 5242 aprovados por unanimidade. Em 1ª discussão, em separado, foram os projetos de lei 5243 a 5245 aprovados por unanimidade. Em 1ª discussão e em votação nominal, foi o projeto de lei 5246 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 2 (dois) de abril, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob número 224/2019 e das indicações 10 a 12/2019, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5243 a 5246. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0964F6BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 811 NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 811

Ementa: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nacional n.º 10520/2002, o Decreto Municipal n.º 4865/2005 e a Resolução n.º

112/2016, que regulamentam a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns

RESOLVE

NOMEAR, 01 (um) Pregoeiro e 03 (três) membros da Equipe de Apoio, a partir de 22/04/2019 até 21/04/2020, para apreciação e julgamento das licitações na modalidade pregão, da Câmara Municipal de Palmeira.

PREGOEIRO:
Ederson Amauri Seixas da Silva – Auxiliar de Licitações e Compras – Matrícula n.º 60.

EQUIPE DE APOIO:
I – João Eraldo Martins Padilha – Contador – Matrícula n.º 67
II – Karina Vanessa Albano – Assessora de Projetos – Matrícula n.º 81
III – Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula n.º 57

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AAE1C5EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 16/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.804,03 (um mil e oitocentos e quatro reais e três centavos), para contratação de serviço de seguro para o veículo Chevrolet Cobalt, BBY-7866, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7AFF0DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4764/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações musicais em eventos descentralizados relacionados à programação dos 200 anos de Palmeira, Através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 02 de abril de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7262A47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4764/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para apresentações musicais em eventos descentralizados relacionados à programação dos 200 anos de Palmeira, Através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903900000

Empresa vencedora: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:981E34C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4764/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações musicais em eventos descentralizados relacionados à programação dos 200 anos de Palmeira, Através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de

R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota fiscal.

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:980B1A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 03 de abril de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EAEB1A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5057/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333390390000
Empresa vencedora: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2E040E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5057/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

03 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:914A8131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.37/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2943/2019

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de licença de softwares através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 03 de abril de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:85A41303

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " CZELUSNIAK MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 31.011.028/0001-58
com o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 03 de abril de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D108478E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " " CZELUSNIAK MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA" - CNPJ: 31.011.028/0001-58 , com o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 03 de abril de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:F662ECE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Considerando o **erro material** constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 856/2017, no que tange ao descritivo da cláusula primeira, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77 e a Empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS,**pessoa jurídica de direto privado, inscrita no**CNPJ nº 00.291.755/0001-92,**neste ato representada pelo**Sr. Hélio Malacarne Silva,**inscrito no **CPF nº 561.737.689-68**, de comum acordo, **RETIFICAM** o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: *Por meio deste termo devido ao esgotamento de saldo, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato."*

Leia-se:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: *Por meio deste termo devido ao acréscimo de serviços não previstos inicialmente no objeto contratado, fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos referentes ao Contrato, com relação à composição da implantação à terceira equipe, sendo: 01 Equipe (01 motorista e 02 Coletores), 01 Caminhão Compactador de 15 m³ e 06 Contêineres de 1,2 m³ (coleta mecanizada)." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 03 de Abril de 2019.

Município de Palmeira
EDIR HAVRECHAKI
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
HÉLIO MALACARNE SILVA
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0FFE01FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.783 DE 03 DE ABRIL DE 2019- CONVOCA XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Decreta:
Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 12 de abril de 2019, no horário das 8:30 hs às 11:30 hs, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta por servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de

Saúde, e por representantes do Conselho Municipal de Saúde para participar da organização e condução da XIII Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º. O regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado em diário oficial do Município através do site da Prefeitura Municipal de Palmeira – Pr.
Art. 4º. As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril 2019.

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:59DF89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.438 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4943/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:144AFAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 12.784 DE 03 DE ABRIL DE 2019 - INSTITUI O REGISTRO DA "GENGIBIRRA" COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.274 de 10 de julho de 2003, na RESOLUÇÃO nº 1 de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 3.310/2015;
CONSIDERANDO a noção de patrimônio imaterial como elemento que engloba o universo das culturas populares tradicionais e das manifestações que os palmeirenses buscam de preservar e valorizar a respeito da "Gengibirra" enquanto legado cultural dos Imigrantes Italianos que a inseriram na culinária e nos hábitos de lazer e confraternização do palmeirense, que o mantém até hoje, graças à herança dos costumes;
CONSIDERANDO se tratar de uma bebida já consagrada como tradicional das famílias italianas e que também caiu no gosto da população como um todo;
CONSIDERANDO que a "Gengibirra" pode ser encontrada com facilidade no comércio local, seja em sua versão artesanal, seja em sua fórmula industrializada;
CONSIDERANDO que a origem da bebida na cidade possui uma forte ligação com a Colônia Cecília, a experiência anarquista que ocorreu em nosso município, pois Egízio Cini, o pioneiro na produção da bebida em Palmeira, foi um dos idealistas que formaram a Colônia;
CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável ao seu registro como patrimônio cultural imaterial do Município, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio a partir da deliberação 02/2019 de 28/03/2019;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro da "Gengibirra" como Bem Cultural de Natureza Imaterial, passando a integrar o patrimônio cultural do Município de Palmeira, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

Art. 2º A inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência e continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense, contendo a seguinte descrição:

Livro nº 01 Registro nº 02 Folha nº 1;
Data: 02/04/2019;
Bem: Gengibirra;
Requerimento: Hugo Cini - S/A Industria de Bebidas e Conexos;
Protocolo nº: 4388/2019

Parecer: Conselho Municipal do Patrimônio. 28/03/2019
Descrição do Bem: Gengibirra
Modo de Fazer: - Receita Básica Tradicional. 10 litros
Ingredientes:
45g de raíz de gengibre;
1 noz moscada;
10 litros de água;
1 kg de açúcar;
Uma pitada de fermento.
Como fazer:
Tritura-se a raíz de gengibre com a noz moscada;
Em seguida, coloca-se os ingredientes em uma panela, adiciona-se 1 litro de água, todo o açúcar e leva-se ao fogo para ferver por aproximadamente 10 min.
Após fervido o conteúdo da panela, adiciona-se o resto da água, mexe-se e deixa descansar por aproximadamente 24 horas;
Passadas as 24 horas, coa-se toda a bebida e a engarrafa (não encher toda a garrafa, por conta do processo de fermentação);
Aguarda-se 2 dias para poder consumir.
Histórico:
Egizio Cini é natural da região do Vêneto e imigrou para o Brasil em 1890. Anarquista e idealista, buscou a Colônia Cecília, em Palmeira, lugar onde ocorreu uma das poucas experiências anárquicas que se tem registro na América Latina.
Mesmo após o fim da experiência anárquica, vários ex-membros da Colônia continuaram alimentando seus ideais e Egizio Cini foi um deles, fundando o *Il Dirito*, jornal que circulou entre 1899 e 1902, num total de 32 números. O periódico contou com a contribuição de vários outros anarquistas, num contexto de forte contestação social e onde a imprensa desse tipo era fortemente perseguida e segundo as memórias da própria família, "Egizio chegou a ser preso por defender seus ideais".

Quanto à produção de bebidas, Egizio começa ainda em Palmeira, mas a empresa só será registrada em 1904, pelo seu filho Hugo. Mais tarde, o próprio Egizio funda a Cervejaria Esperança, onde produzia uma espécie de água carbonatada e dois tipos de cerveja.
Será apenas na década de 1930 que a empresa incorpora em sua produção uma bebida que tinha o gengibre como seu principal ingrediente, a Gengibirra. Porém, a fórmula e o modo de fazer da bebida vem de muito antes, pois segundo Nilo Cini Jr, membro da quarta geração da família no Brasil: "Ele costumava produzir Gengibirra em casa para beber com a família nos fins de semana". Já o nome, significa "cerveja de gengibre" (birra significa cerveja em italiano), pois passava por um processo similar, que requer a fermentação do gengibre porém não era alcoólica.
Ainda segundo Cini: "A produção continua semelhante há mais de 80 anos. "Ela é muito rigorosa e praticamente artesanal, a bebida leva mais de um ano para poder ser consumida". A duração demorada do processo de produção se deve às condições específicas que circundam desde a colheita do gengibre até a bebida ser engarrafada, já que é necessário respeitar a sazonalidade da planta que, após ser colhida passa por um longo processo para extração do gengirol, a substância que dá o sabor à bebida.
Portanto, mesmo com a gengibirra tendo se tornado bebida conhecida em todo o estado do Paraná e a empresa Cini sediada em Pinhais há mais de um século, as suas raízes estão em Palmeira. Somado a isso o fator da bebida preservar até hoje a receita e os laços familiares daqueles que a introduziram no Brasil ainda no século XIX, reforçam sua importância histórica. E mais, como a família Cini, na figura do pioneiro Egizio Cini está ligada à memória cultural e ao imaginário anarquistas da Colônia Cecília, é justificado que a bebida seja tombada como Patrimônio Imaterial Cultural de Palmeira.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pela Família Cini – no dia 20/03/2019 e o aceite do chefe do executivo, Prefeito Edir Havrechaki, na mesma data, no processo administrativo número 4388/2019, valendo-se da lei municipal vigente nº 2.274 de 10 de junho de 2003, qual institui o código de posturas do Município de Palmeira e abarca os dispositivos da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, valendo-se do art. 38 que explicita que os pedidos para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, o Conselho de Patrimônio decide acatar o pedido da família Cini pelo tombamento da Gengibirra como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Palmeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:CA1B6BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.439 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANA PAULA BRUNOSKY.

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4950/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Brunosky	*036.163.669-50*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74B58845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.440 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA DAIANE RAIN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4952/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiane Rain	*046.628.769-07*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B40C28FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.441 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA LUCINEIA SCHUHLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4953/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucineia Schuhli	*869.669.799-53*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8571B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.442 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4954/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanessa Levandoski Pizani	*043.566.719-02*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7268EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.443 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA AMALHA MEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4988/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Amalha Meira	*045.064.419-74*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9C7A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.445 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4989/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liziane Costa Candido Ferreira	*728.301.239-72*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B5BC0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.446 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5026/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1FE7A981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.447 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULA KUHN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5027/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valquiria de Paula Kuhn	*964.480.599-20*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:536755B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.448 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5028/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	*830.878.859-91*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD09CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.449 DE 03/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5030/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1026

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aline Delfrate de Oliveira	*056.875.289.97*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BBD74DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO - LDO 2020

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
A Administração Municipal de Palmeira (PR) convida a população para participar da audiência pública de apresentação do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, sendo:

DIA	HORA	LOCAL
10.04.2019	14h	Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua XV De Novembro, Nº 567, Centro

Palmeira (PR), 03 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1757263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.444 DE 03/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5.094/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 20/05/2019 até 03/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2018, à servidora SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 203735, cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:56AB3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LILIANA HUBSCH GROSS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 02 de abril de 2019.

LILIANA HUBSCH GROSS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EFF81769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - SIMONE GALVÃO.

Palmeira, 03 de abril de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 04 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 4697/2019.

Professor:

· **SIMONE GALVÃO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F8EF7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – ADRIANA RAIN GAVIOLI.

PROCESSO Nº. 3547/2019
EXTRATO Nº. 45/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ADRIANA RAIN GAVIOLI.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/04/2019 à 15/07/2019.
Data: 03/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4F936869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – ROSELI NOVAKI.

PROCESSO Nº. 3539/2019
EXTRATO Nº. 46/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSELI NOVAKI.
Cargo: – PROFESSOR – PSS

Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/04/2019 à 31/05/2019.
Data: 03/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:949D448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

PROCESSO Nº. 4099/2019
EXTRATO Nº. 47/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/04/2019 à 05/09/2019.
Data: 03/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27E98AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: MARIA HELENA BORBA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – D20N19

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.250.990-0	391.241.189-15	3885-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.281,34 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1352/2019	19/02/2019	04/04/2019
ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 03 de Abril de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:8C890144

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: MARCIA BUENO DE SOUZA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N20

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.463.756-1	748.536.949-00	3570-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.112,32 (Quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1351/2019	19/02/2019	04/04/2019

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de Abril de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:6DE08B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de "A a Z", sendo esses medicamentos de referência, genéricos e similares, que constam no Sistema BPS – Banco de Preços em Saúde confrontado com a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 761380**
TIPO: Menor Preço Total do Lote Por Maior Desconto Percentual
DATA DA ABERTURA: 16/04/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE ABRIL DE 2019

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B31E3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 761386**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 16/04/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 875.506,46 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE ABRIL DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F954670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 PROCESSO Nº 5805/2019

Na data de 03 de Abril de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA; para dar início aos procedimentos referentes à **"Sessão Pública da Chamada Pública nº 003/2019, que tem por finalidade, mediante Termo de Cooperação para obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do trabalhador, no dia 1º de Maio, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-Pr.".** A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, contendo os documentos da empresa: **RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA – inscrita no CNPJ Nº 76.509.769/0001-00.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, que foi rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Analisados documentos apresentados, na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 03 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:01544C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO EM HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018 – RP 044/2018

Na data de 03 de Abril de 2018, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1.089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos de habilitação interpostos por **Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI**, **protocolado n. 9.627/2019** e, **D Led Soluções Elétricas Ltda ME**, **protocolado n. 9.646/2019**, referente à decisão desta Comissão Permanente de Licitação, proferida na data de 12 de Março de 2019 e que, respectivamente, por unanimidade: 1. Habilitou a licitante *Lumi Construções e Manutenções Elétricas Ltda*., uma vez que "*apresentou às fls. 1.613/1.723, os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Concorrência Pública n. 019/2018 – RP 044/2018, para fins de habilitação*"; e 2. Inabilitou a licitante *D Led Soluções Elétricas Ltda ME,* por não ter apresentado "*atestado de capacidade técnica do engenheiro coordenador, nos moldes exigidos pelos itens 8.1.4.2 e 8.1.4.3 do Edital de Licitação, uma vez que o mesmo deveria ter um acervo técnico de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, que seria: serviços de ampliação, reforma, eficientização ou melhoria em sistema de iluminação pública de no mínimo 4.873 pontos;* e o documento apresentado contemplou apenas 1.938 pontos. **1. Do Recurso Interposto pela Recorrente Trajeto Engenharia e Comércio Eireli**, **protocolado n. 9.627/2019:** A recorrente Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI sustenta que a habilitação da recorrida *Lumi Construções e Manutenções Elétricas Ltda.* não estaria correta, merecendo por isso reforma, haja vista que "*em suas últimas contratações, teve seus contratos rescindidos pelo não cumprimento de suas obrigações, sendo penalizada e se encontra atualmente com declaração de 'suspensa' de licitar, tendo como início da sanção em 15/05/2018 e término em 14/05/2020".*Juntou cópia da penalidade imposta à recorrida pelo Município de Araucária, extratos de rescisão unilateral de contratos por descumprimento contratual, além de outros documentos. Contrarrazões apresentadas através do protocolado n. 10.760/2019, através das quais a recorrida defende que a sanção que lhe foi aplicada, suspensão de licitar e contratar, prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93, limita-se ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, no caso o Município de Araucária. Assiste razão à recorrente. Conforme se vê do Extrato de Sanção Aplicada anexo à fl.1.091, foi aplicada à recorrida *Lumi Construções e Manutenções Elétricas LTDA, CNPJ/MF n. 14.185.071/0001-10*, pelo Município de Araucária, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93. A sanção vigora para o período de 15.05.2018 a 14.05.2019. A jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93, não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração

Pública. Neste sentido seguem os precedentes: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, 'aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça' (Enunciado Administrativo n. 2).
2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).
3. Agravo desprovido" (STJ, AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/03/2017).
"MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.
1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.
2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.
3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.
4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.
5. Segurança denegada" (STJ, MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe de 23/08/2013).
Ademais, o próprio Edital de Concorrência Pública n. 019/2018 – Registro de Preços n. 044/2018, impede no seu item 5.4, que empresas que tenham sido suspensas pela administração participem do certame, senão vejamos, *in verbis*: "*serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal)*. Não obstante isso, vale ainda enfatizar que no presente caso a controvérsia requer enfrentamento à luz do interesse público, de modo especial, por se tratar de processo licitatório de cujo objeto é a formação de registro de preço para execução de obras e serviços de engenharia com a implantação/ substituição das luminárias públicas para tecnologia *led*, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e, alamedas, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários, com valor máximo estimado em R$ 19.874.523,57 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inabilitação da recorrida ***Lumi Construções e Manutenções Elétricas LTDA, CNPJ/MF n. 14.185.071/0001-10***, do certame. **2. Do Recurso Interposto pela Recorrente D Led Soluções Elétricas Ltda. ME**, **protocolado n. 9.646/2019:** A recorrente *D LED Soluções Elétricas Ltda. ME,* sustenta que houve falha na decisão da Comissão Permanente de Licitação, que promoveu a sua inabilitação para o certame, uma vez que "*no dia 26 de novembro a recorrente apresentou em atendimento ao exigido no item 8.1.3.1 a certidão de AUTO FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida em 18 de outubro de 2018, 13:57:04 no Cartório de Distribuidor e Anexos da Comarca de Almirante Tamandaré, conforme pode ser confirmado às fls. 1018 do processo. E em atendimento aos itens 8.1.4.2 e 8.1.4.3 a recorrente apresentou três certidões de acervos, acompanhado de seus respectivos atestados em nome do engenheiro nomeado como coordenador fls. 1030-1037, 1039-1045, 1046-1061 e que totalizam a quantidade de 116.081 pontos, muito superior à quantidade exigida no edital que é de 4.873 pontos*". Sem razão à recorrente. Conforme se vê do item 8.1.3.1 do Edital de Concorrência Pública n.019/2018 – RP 044/2018, exige-se para fins de habilitação no presente certame, "*Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, as quais deverão estar no prazo de validade neles consignados*". Por sua vez, a certidão apresentada pela licitante às fls. 1.018, não contempla "recuperação extrajudicial", razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação retifica, por unanimidade, sua decisão de 12.03.2019, mantendo a inabilitação da recorrente *D LED Soluções Elétricas Ltda. ME*, por ofensa ao item 8.1.3.1 do Edital de Licitação, todavia, por não ter apresentado certidão negativa de recuperação extrajudicial. Quanto às certidões de acervo técnico apresentadas pela recorrente, vale enfatizar que o Edital de Licitação estabelece que o responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado pelo menos uma obra com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: serviços de ampliação, reforma, eficientização ou melhoria em sistema de iluminação pública; no que se considera similar a execução de obras e serviços de plantas de iluminação pública com número igual ou superior a 50% ao objeto a ser contratado (itens 8.1.4.2 e 8.1.4.3). Analisando as certidões de acervo técnico do engenheiro coordenador indicado pela recorrente, temos que a CAT n. 4/2017, refere-se a serviços de manutenção da iluminação pública na Cidade de Curitiba e, a CAT n. 5.013/2018, refere-se a serviço de manutenção da iluminação pública na Cidade de Almirante Tamandaré. Do exposto, bem se vê que não foi apresentado acervo técnico referente à ampliação, reforma, eficientização ou melhorias no sistema de iluminação pública, parcelas também de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (item 8.1.4.3.2), razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação, confirmando a decisão recorrida, mantém a inabilitação da licitante ***D LED Soluções Elétricas Ltda. ME.*** Nada mais.

Paranaguá, 03 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1DE6FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.760

PORTARIA Nº 1.760

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DIORGE ARAUJO NOBRE, Motorista, matricula nº 95366-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4CD332D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.176

DECRETO Nº 1.176

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 1.377/2019, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.381/2016,

Considerando o disposto na Resolução n° 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Convalida a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Sr.ª STEFANY FRANÇA PONTES, Conselheira Suplente, pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, em substituição a senhora CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, Conselheira Tutelar titular, em virtude de suas férias.

Art. 2º Fica considerado nulo o Decreto n° 1.035/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos na forma do artigo 1°.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BC3A0F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º006/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º006/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
CONTRATO N.º 006/2018

1º **Termo Aditivo de PRAZO e VALOR**, do Contrato Administrativo n.º 006/2018, extraído do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 011/2018, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** e **Warmling Comércio de Combustíveis Ltda - ME,** cujo objeto é combustível e afins, destinado ao CICA.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São João do Caiuá-Pr**, inscrito no RG sob nº 1.016.298 SSP/PR, CPF nº 142.633.439-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 881, CEP: 87.740-000, em **São João do Caiuá – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **09.013.894/0001-29,** com sede à Avenida Paraná, n.º 1.814, Centro, na cidade de Alto Paraná - Pr, neste ato representado por**, João Paulo Kuhnen Warmling,** brasileiro, maior, residente e domiciliado, na cidade de Alto Paraná – PR, portador do RG 8.969.348-9 SSP/ PR e CPF 009.148.859-10, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 006/2018, originário do Pregão Presencial nº 011/2018, Processo Administrativo nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de 04 de abril de 2019, em conformidade com o item 6.5 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 007/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 5.7 da CLÁUSULA QUINTA, fica reajustado, conforme cálculos apresentados às fls.362, nos seguintes termos:

COMBUSTÍVEL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Diesel S10	Pontual	R$3,53
Arla	Shell	R$ 1,98
Graxa NLGI 2 EP	Lubrax	R$ 457,34

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903000000 – material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 011/2018, Processo Administrativo nº 013/2018, do Contrato n.º 006/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 29 de março de 2019

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo – CICA

JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING
Representante Da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

_____
Testemunha 1:

_____
Testemunha 2:

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E71D10D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º007/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º007/2018

REF: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
CONTRATO N.º 007/2018

1º **Termo Aditivo de PRAZO e VALOR**, do Contrato Administrativo n.º 007/2018, extraído do Processo Licitatório DISPENSA n.º 002/2018, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** e a Empresa **Geasa Terraplanagem Eireli - ME,** cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MECÂNICO E PRANCHA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São João do Caiuá-Pr**, inscrito no RG sob nº 1.016.298 SSP/PR, CPF nº 142.633.439-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 881, CEP: 87.740-000, em **São João do Caiuá – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: GEASA TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.428/0001-62** com sede à Rua Rebouças, n.º 400, na cidade de Alto Paraná - Pr, neste ato representado por seu sócio administrador**, Gessi Augusto dos Santos,** brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Rebouças, nº 400, na cidade de Alto Paraná – PR, portador do RG 2.185.63 SSP/ PR e CPF 396.928.849-53, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 007/2018, originário do Procedimento Licitatório/Dispensa nº002/2018, Processo Administrativo nº 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de 04 de abril de 2019, em conformidade com o item 6.3 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 007/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 5.7 da CLÁUSULA QUINTA, fica reajustado, conforme cálculos apresentados às fls.(104), no importe de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo/Dispensa nº 002/2018, Processo Administrativo nº 016/2018, do Contrato n.º 007/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 28 de março de 2019

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo – CICA

GESSI AUGUSTO DOS SANTOS
Representante da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3D43B7F2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019

CONTRATO Nº 001/2.019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **Paranavaí Previdência,** e a empresa **N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Paranavaí Previdência, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro, 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.981/0001-52**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Srª.** ROSELY NAVARRO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, estabelecida à RUA SILVIO ALVES, 1382, Sala 02B, Bairro: Jardim Pioneiro 2, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.777.840/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Procurador Designado, **Sr. MALVINO LUCAS TEIXERA,** Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, 432, Centro, no Distrito de Agua Boa, na Cidade de Paiçandu – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.997.010-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 069.347.339-83.

Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 18/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA,** conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA, mínimo de 3600 Lumens, 100 – 240 Volts, com bolsa/maleta para transporte: - Resoluções: 480i até 1080p; - Conexões Mínimas: VGA, HDMI, RCA, USB - Saída de Áudio; - Alto Falante Mínimo de 2W - Correção de Trapézio - Controle Remoto - Zoom Ótico com Foco manual - Garantia de 12 meses	**01 und**	**R$ 3.975,00**	**R$ 3.975,00**
Valor Máximo Total		**R$ 3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues diretamente no Paranavaí Previdência, localizado na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra, não haverá prorrogação e/ou renovação de contrato.
A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).
CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
4.2. O prazo máximo para a entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, ou outro menor, quando indicado pela CONTRATADA em sua proposta e documentação pertinente à licitação.
4.3. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que o precedeu.
4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão formalizadas através de Termos Aditivos.
4.5. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí (PR), 18 de Março de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MALVINO LUCAS TEIXERA
R.G. 9.997.010-3 SSP/PR
Procurador Da Empresa N. Dos Santos Teixeira Printer.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2745DFCC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019
CONTRATO Nº 002/2.019
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **Paranavaí Previdência,** e a empresa **INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Paranavaí Previdência, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro, 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.981/0001-52**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Srª.** ROSELY NAVARRO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
CONTRATADA: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, estabelecida à RUA NEO ALVES MARTINS, 242, Bairro: ZONA 03, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.703.592/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Sócia, **Srª. ELAINE CHAVENCO UEDA,** Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, 102, ZONA 08, na Cidade de Maringá – PR., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.793.725-6 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 808.552.709-00.
Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 18/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA,** conforme discriminação abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	SCANNER, Duplex (frente e verso), com alimentação vertical, 100 – 240 Volts - Resolução Ótica: 600 dpi - Conexões: USB, Rede (opcional) - Garantia de 12 meses - Compatível com plataforma Windows	**02 und**	**R$ 3.590,00**	**R$ 7.180,00**
Valor Máximo Total		**R$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais).
Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues diretamente no Paranavaí Previdência, localizado na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra, não haverá prorrogação e/ou renovação de contrato.
A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).
CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
4.2. O prazo máximo para a entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, ou outro menor, quando indicado pela CONTRATADA em sua proposta e documentação pertinente à licitação.
4.3. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que o precedeu.
4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão formalizadas através de Termos Aditivos.
4.5. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí (PR), 18 de Março de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Da Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador Do Paranavaí Previdência

ELAINE CHAVENCO UEDA
R.G. 4.793.725-6 SSP/PR
Proprietária da Empresa INT - Soluções Para Reciclagem LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F94104BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 08/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMO3704	116100E008233534	05/12/2018	70481	R$ 293,47
AMX4077	116100E007750773	30/11/2018	54521	R$ 195,23
AQB0943	116100E008233531	03/12/2018	70481	R$ 293,47
AVI1946	116100E007746523	04/12/2018	54870	R$ 195,23
AVZ7812	116100E008233530	02/12/2018	60501	R$ 293,47
BCG2332	116100E008233261	07/12/2018	55250	R$ 130,16
BCG2332	116100E008233262	07/12/2018	55500	R$ 130,16
CTQ0006	116100E008200392	04/12/2018	54870	R$ 195,23
DVA4341	116100E008233532	05/12/2018	55920	R$ 130,16
FHV5636	116100E007769689	03/12/2018	61810	R$ 195,23
FHV5636	116100E007769690	03/12/2018	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E3515BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2019

Designa servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0313, 0318, 0325 e 0351/2019, *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•SUELLEN DA MATA SANTOS	7798	JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA	18/03/2019 A 16/04/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES	9713	REGIANE GOMES BIGOTO	15/03/2019 A 14/04/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT
•APARECIDA MEIRE DE SOUSA DE ALMEIDA	3856	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	18/03/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
•ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	7974	ADRIANA APARECIDA ALÉCIO DE SOUZA	26/03/2019 A 03/05/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:17BF412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2019

Dispõe sobre designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0315, 0328, 0329 e 0333/2019 *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contração de professores substitutos,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23, Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• SIDNEIRE CAETANO	6645	DEIZE ALVES DE MOURA LEAL	26/03/2019 A 13/09/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
• TAMARA FRANCIELE JASPER	8611	JÉSSICA SOUSA DOS SANTOS	02/04/2019 A 01/05/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA
• SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	JÉSSICA SOUSA DOS SANTOS	02/04/2019 A 01/05/2019	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA
• MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	8479	GISLAINE GARCIA DE SOUZA	15/03/2019 A 18/09/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B4E5F223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 084.743.499-07** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.630/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 a 18 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66370D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019

Dispõe sobre convocação de candidata portadora de necessidades especiais (PNE) aprovada no Concurso Público Municipal n° 005/2018, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA VIEIRA DA SILVA**, **C.P.F. n° 080.038.339-73** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** no percentual do total de vagas destinados aos Portadores de Necessidades Especiais, conforme disposto no Capítulo 3 e Capítulo 14, mais especificamente no item 14.14, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 a 18 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência (original);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:32F0EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2019

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo de verificação de deficiência e compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o item III do Edital de Homologação das inscrições e convocações para as provas do Concurso Público Municipal – Edital n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 11 de janeiro de 2019, que trata dentre eles os portadores de deficiência;*
Considerando *o Edital de Homologação Parcial do Concurso Público 005/2018 – cargos sem segunda etapa, dentre eles os portadores de deficiência;*
Considerando *o Memorando n°0311/2019 da Secretaria Municipal de Educação que solicita autorização para convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional;*
Considerando *o Concurso Público n° 005/2018, com fulcro no Capítulo 3, item 3.3 do Edital de Concurso Público n° 005/2018;*
Considerando *o Concurso Público n° 005/2018, com fulcro no Capítulo 14, subitem 14.14 do Edital de Concurso Público n° 005/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial da candidata convocada nos termos do Edital n° 079/2019;

I – Wellington Silva Lima – CRM n° 036357/PR, Matrícula n° 9256
II– Hélio Prince Garcia Martins – CRM n° 22687/PR, Matrícula n°7038
III-Erasto Felipe Correa Roos – CRM n° 36088/PR, Matrícula n° 9795

§1° A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e a candidata a ser periciada será notificada oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§2° Havendo interesse por parte da candidata periciada a mesma poderá estar acompanhada por profissional médico, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pela candidata.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:741572E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.649/2019

Dispõe sobre a destituição de servidora da função gratificada de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• *Considerando o Memorando n° 286/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a destituição da servidora na função de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

DECRETA:

Art. lº Fica destituída a servidora **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**, Matrícula n° 7410, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 7° da Lei Municipal n° 4.396/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4CC1A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.677/2019

Designa função gratificada de Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

•*Considerando o Memorando n° 286/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a designação do servidor na função de Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

DECRETA:

Art. lº Fica designado o servidor **MARCOS ANTONIO DE MATTOS**, Matrícula n° 7730, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar na função de Secretário da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 7° da Lei Municipal n° 4.396/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E6C125A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 33/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	27/2019
	Processo de Licitação:	41/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	12/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	41/2019		
b) Licitação Nr.:	33/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	02/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	02/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de OVOS DE PÁSCOA, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação em comemoração à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Educação		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 098672 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	1	0,0000	5.602,50
- 096366 - RENISZ & SAMPAIO LTDA	1	0,0000	45.018,00
	2		50.620,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.520.3.3.90.30.00.00.00.00 (590) Saldo: 37.383,45

Paranavaí, 2 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:582B9776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019
SERVIÇOS DE CALEFAÇÃO COM SELANTE POLIURETANO EM CALHAS E RUFOS
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para serviços de **CALEFAÇÃO COM SELANTE POLIURETANO EM CALHAS E RUFOS** do Centro de Eventos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 18/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 18/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/04/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7C5AD4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARANAVAÍ "*

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARANAVAÍ, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente, conforme planilha de

serviços, com prazo de execução de 90 (noventa) dias e valor máximo de R$ 139.962,66 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.01.18.541.0012.1.155.4.4.90.51.00.1555 (1479).
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019**.
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 24/04/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE ABRIL DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D883EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 38/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**35/2019**
	Processo de Licitação:	**46/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**14/03/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2019		
b) Licitação Nr.:	38/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	03/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096214 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	0,0000	7.341,12
L- T08D5A94- 1E- MARCOS A. S. SIMONETTI - OXIGENIO SIMONE	6	0,0000	152.976,00
- 096099 - SALVI, LOPES E CIA LTDA ME	6	0,0000	3.600,20
	16		163.917,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 3 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F6CC2598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR,** destinadas às portas de acesso do Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 05/04/2019 às 08h30 do dia 18/04/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 18/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 18/04/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BAAEF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 061/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **UNIFORMES, para atendimento ao Convênio nº 008/2019 SESP/DEPEN** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/04/2019 às 08:30 horas do dia 18/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/04/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser cadastrados na plataforma BLL, no prazo estabelecido no edital.

Paranavaí - Paraná, em 03 de Abril de 2019.

HUGO MORGADO BRAGA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração Pública	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0A58F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e parcelada de MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I.S., para atendimento ao Convênio nº 008/2019 SESP/DEPEN, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, através da secretaria de administração, como também E.P.I.S. para utilização de Servidores de serviços gerais que irão realizar a manutenção do Paço Municipal e E.P.I.S. destinados aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/04/2019 às 08:30 horas do dia 23/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/04/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser cadastrados na plataforma BLL, no prazo estabelecido no edital.
Paranavaí - Paraná, em 03 de Abril de 2019

HUGO MORGADO BRAGA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração Pública	Diretora de Compras

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Público

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:664E1364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 40/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2019, de 02de abrilde 2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Técnico Legislativo IIPaulo Cesar Dias, referente ao curso "Licitações Municipais",a ser realizado em Curitiba/PRnos dias 10, 11 e 12de abrilde 2019pelaABRASCAM- Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, CNPJ 95.583.613/0001-05, no valor total de R$ 630,00(seiscentos e trinta reais).

Pato Branco,03 de abril de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:946E322B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2019/GP. DISPENSA Nº 24/2019, PROCESSO Nº 55/2019

Extrato Contrato Nº 38/2019/GP. Dispensa nº 24/2019, Processo nº 55/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Adair Divino Angeli. OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na Rua das Garças, nº 481, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 34.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: 24.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do contrato. DOTAÇÃO: 08.05 - Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo – Funcional Programática 10.303.43.2.129.339036150000.303 – Despesa 6529 – Reserva 541. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 26 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADAIR DIVINO ANGELI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B5B083EB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 21/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9429	116100E008694103	24/03/2019	65300
ACZ6708	116100E008694619	23/03/2019	60412
AGS2473	116100E008735357	22/03/2019	70481
AJN0104	116100E008126307	18/03/2019	52311
ALE2532	116100E007804350	26/03/2019	54521
ANW3594	116100E008694107	26/03/2019	70561
ANW3594	116100E008694105	26/03/2019	70561
ANW3594	116100E008694106	26/03/2019	70561
AOJ5J68	116100E008737256	26/03/2019	52311
ATX3258	116100E008694625	24/03/2019	54600
BCE1599	116100E007804262	26/03/2019	55920
CKM8D18	116100E008694102	24/03/2019	65300
DVD9322	116100E008694626	24/03/2019	65300
DXQ6867	116100E008126231	24/03/2019	57380
EMQ8219	116100E008737036	27/03/2019	61732
OON2309	116100E008694618	23/03/2019	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D0C945D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2019, de 22 de março de 2019, cujo **objeto** compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **Empresa**: **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.517.901/0001-20. **Valor**: O valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:DF19E420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 30/2019
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital, cujas alterações, exclusão e inserção de*cláusulas no edital*licitatório estão a seguir elencadas:
1. ONDE SE LÊ:
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 582/2007 e n.º 1.160/2013 de 29/08/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **12/04/2019** às **09h00min**, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min** do dia **12/04/2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

LEIA-SE:
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 582/2007 e n.º 1.160/2013 de 29/08/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **17/04/2019** às **09h00min**, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min** do dia **17/04/2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. EXCLUSÃO DE CLÁUSULA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NO ITEM: 13.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.2.5.2. Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, com a apresentação da publicação em órgão da Imprensa Oficial (Resolução – RDC N.º39, de 14 de agosto de 2013 e Resolução – RDC N.º 179, de 27 de setembro de 2017), documento em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paula Freitas/PR, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

3. INSERÇÃO DE CLÁUSULAS NO EDITAL LICITATÓRIO NO ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO
Parágrafo Décimo Nono – A empresa licitante vencedora do item, que não realizar a entrega do produto solicitado no prazo estipulado, sendo no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Autorização de fornecimento, será NOTIFICADA. A partir da terceira notificação que a Empresa receber (independentemente do item cadastrado na ata de registro de preço do referido processo licitatório), a mesma terá seus itens excluídos da ata de registro de preço, passando os itens para os seguintes colocados.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E399B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
OBJETO: Aquisição de insumos para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____

FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA-ME
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 47.300 – Und: Kg - Valor Unitário: R$ 1,14 – Valor Total: R$ 53.922,00.

TOTAL GERAL: R$ 53.922,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

_____

Paula Freitas, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:48FE7971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 21/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019-PR
OBJETO: Aquisição de insumos para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____

FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA-ME
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 47.300 – Und: Kg - Valor Unitário: R$ 1,14 – Valor Total: R$ 53.922,00.

TOTAL GERAL: R$ 53.922,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

_____

Paula Freitas, 29 de março de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0B519185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2019
CONTRATADO: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA-ME
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2019
CONTRATADO: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA-ME
CNPJ: 12.270.775/0001-66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de insumos para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: **R$53.922,00** (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

Paula Freitas, 29 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:185074D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EMPRESA ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA-ME
Valor.....: **R$53.922,00** (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).
Vigência.....: Início: 29/03/2019 - Término: 29/03/2020
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
Recursos....: 14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (382)
14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00.00 3781 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (388)
Objeto.....: Aquisição de insumos para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 29 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:45AB0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2184

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de Dissenha S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77, objeto da Matricula sob n. 8.217 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, com perímetro de 6.101,02 (seis mil, cento e um virgule zero dois) metros lineares, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada exclusivamente a descrição

proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Freitas (PR), 03 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EB526C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2185

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, objeto das Matriculas sob n. 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área correspondente a 3.078.111m2 (três milhões, setenta e oito mil, cento e onze metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Freitas (PR), 03 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FEF870EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2186

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, objeto das Matriculas sob n. 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área correspondente a 2.616.393m2 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Freitas (PR), 03 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BBC83F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2016

Contrato nº: 056/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV
As partes acima qualificadas firmaram em 12 de abril de 2016 o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 027/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto é Contratação de serviços de Agente de Integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de curso da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial. Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.949/77, bem como o contido na Lei nº 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estagio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes entendido o Estágio como uma estratégia de Profissionalização que contempla o Processo Ensino- Aprendizagem e na Lei nº 11.788/2008.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **A Cláusula Quarta – passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de abril de 2019;**
"a) A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, contribuição ao CONTRATADO, cujo valor será de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) correspondente ao número efetivo de estudantes em estágio no Município, multiplicado pelo valor da taxa de administração oferecido na licitação. O quantitativo de estagiários do mês de referência será verificado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, não excedendo a 80 (oitenta) estudantes em estágio, o que corresponderá a aproximadamente o valor máximo mensal de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), podendo totalizar em R$ 11.424,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) no período de 12 meses. "
1.2. A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de abril de 2019:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **12 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:456DBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Contrato Nº...: 24/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 26.274.828/0001-21, situada na Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, S/Nº, PR-566, Cidade de Francisco Beltrão-PR, nos termos art. 65, II, b e § 1° da Lei nº 8.666 de 1993, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 27 de fevereiro de 2019 o Contrato de Execução de Serviços nº 24/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 17/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 15/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Tubular Profundo em localidade Rural de Bela Vista no Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital;
1.Considerando a necessidade de acréscimo de valor nos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Contratual - passando ter a seguinte redação a partir do dia 04 de abril de 2019:
Parágrafo Primeiro: "Ficando acrescido ao contrato original o valor total de R$ 3.433,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e três mil reais)."
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
CNPJ: 26.274.828/0001-21
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED091F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Alexandra Wiese
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso "Atos-Redação- Atendimento-Comunicação-Cerimonial-Protocolo e Assessoria" nos dias 10 a 12/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BA94A798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.189/2019 – DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.734,40 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reai com quarenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC, CULT E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3003	Material de Consumo	23.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3104	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3107	Material de Consumo	9.734,40
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.3000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
TOTAL			**268.734,40**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), fonte 1003 no valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) fonte 1104 no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1107 no valor de R$9.734,40 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:800A39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.187/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA

Art. 1º - EXONERA, a pedido **MARIA CRISTINA FERNANDES ROBAZKIEVICZ**, do cargo isolado de provimento em comissão da Secretaria de Educação Cultura e Desporto - símbolo- CC-1, a partir de 04 de abril de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº1.730/2017 de 02 janeiro de 2017.

Paço Municipal, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI	***ALEXANDRA WIESE***
Prefeito	Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1B4F9A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.188/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **MARCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 3.888.641-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 494.196.769-00, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão Secretaria de Educação Cultura e Desporto - Símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI	***ALEXANDRA WIESE***
Prefeito	Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A54C3239

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar a servidora **MARIA CRISTINA FERNANDES ROBAZKIEVICZ,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.533.333-7-PR e inscrita no CPF sob nº 771.753.959-49 ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, para planejar e avaliar as atividades educacionais; coordenar as atividades administrativas pedagógicas; gerenciar recursos financeiro; participar de planejamentos estratégicos da instituição e interagir com a comunidade e com setor público, executar outras tarefas correlatas. Sem acumulo de remuneração.

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI	*ALEXANDRA WIESE*
Prefeito	Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4DABDA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA E UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE ORGÂNICO, UTILIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A POPULAÇÃO RURAL, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE Nº 872594/2018/MAPA/CAIXA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 24/04/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 03/04/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FA97C434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL

DECRETO Nº 011/2019 DE 3 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de Dissenha S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77, objeto da Matricula sob n. 11.747 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, sendo especificamente a parte correspondente a 848.281 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Natureza, localizada dentro do território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada e restrita exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Frontin (PR), em 3 de Abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:36771D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL

DECRETO Nº 012/2019 DE 3 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de Oscar Ravanello, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.443.255-8 PR e inscrito no CPF sob n. 353.065.489-20; Julia Salvatti Ravanello, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.146.729 PR, e inscrita no CPF sob n. 339.596.769-72; José Ravanello, portador da Carteira de Identidade RG n. 906.157 PR, e inscrito no CPF sob n. 057.306.009-68 e Elia Catarina Leonardi Ravanello, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.275.237 PR e inscrita no CPF sob n. 353.038.169-15, objeto das Matriculas sob n. 12.106, 12.107; 6.868 e 8.930 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, sendo especificamente a parte correspondente a 3.029.446m2 (três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta

descrição parte de uma área maior, na localidade denominada Chapéu de Sol, localizada dentro do território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada e restrita exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Frontin (PR), em 3 de Abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:B8A9F083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013/2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL

DECRETO Nº013/2019 DE 3 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de Fazenda Terras de Barra S/A, inscrita no CNPJ nº10.401.091/0001-20, objeto da Matricula sob n. 4.076 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, sendo especificamente a parte correspondente a 3.267.000 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada no território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada e restrita exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Frontin (PR), em 3 de Abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:AF14B0FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº 12/2019
Processo Licitatório nº 20/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos II do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II . CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. Objetiva contratar serviços de manutenção técnica e hospedagem do site do Município de Paulo Frontin, Paraná, desenvolvido por empresa contratada através do Pregão Presencial n.° 53/2017, que originou o contrato n.° 94/2017, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Município de Paulo Frontin, Paraná.

2.2. O Município não possuía condições jurídicas de realizar a prorrogação contratual, diante do fato que ocorreu solução de continuidade, conforme Parecer Jurídico n.° 225/2018, de modo que, presente a necessidade orientou o Município a promover a dispensa de licitação.

2.3. O Município não possui em seu quadro de funcionários, ninguém que domine ciências da computação, ou ocupe cargo técnico cujo requisito de ingresso seja na área de ciências da computação, sendo que toda manutenção de computadores e servidores é terceirizada, não

existindo possibilidade de utilizar servidores do quadro próprio para realizar os serviços de manutenção técnica e hospedagem do web-site.
2.4. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Município de Paulo Frontin/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE	MES	12,00	500,00	6000,00
Total					6.000,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são serviços comuns, deve-se observar que não é possível haver disputa entre os licitantes, pelo motivo de que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA/ME, porque a empresa desenvolveu o web-site e encontra-se realizando a manutenção e a hospedagem, não sendo eficiente substituir a empresa devido a possibilidade de o Município vir a remunerar muito mais acima que o valor ora pactuado.

4.2. Diante deste fato foi escolhida a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA/ME, CNPJ n.° 12.491.159.0001/35, sito Rua Tanente Afonso Pinheiro Camargo, 29 sala 03, porque desenvolveu o web-site e encontra-se realizando o serviço de manutenção e hospedagem, sob o ponto de vista da eficiência e da economicidade, sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 19/2019, tendo obtido o valor global de R$ 6.000,00(seis mil reais).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2F1D113C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: L2F SISTEMAS WEB LTDA/ME
Endereço.....: Rua Tanente Afonso Pinheiro Camargo, 29 sala 03
Cidade.....: MARINGÁ/PR
CNPJ.....: 12.491.159.0001/35
Valor da Despesa.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente
Objeto.....: Serviços de manutenção técnica e hospedagem do site do Município de Paulo Frontin, Paraná

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E9CD3D91

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2019 - RELAÇÃO DOS ALUNOS NÃO BENEFICIADOS PELO REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - MÊS 03/2018

Na publicação do dia 03/04/2019, edição nº 1728, na relação dos alunos não beneficiados pelo repasse da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin à Associação dos Estudantes Frontinenses - Mês 03/2019, considerar a seguinte **CORREÇÃO:**

Onde se lê:
FLAVIA DE FÁTIMA PRZYBYSZ

Leia-se:
GABRYELA FÁTIMA

Permanecem inalteradas as demais informações.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2019.

ANGÉLICA CRISTINA CÓBOS
Gestora da Parceria

CLEONÉIA FIAMANCINI
Secretária de Educação Cultura e Desporto

LUCAS STEFANES
Presidente da Associação

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:DEE28DD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA/ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Serviços de manutenção técnica e hospedagem do site do Município de Paulo Frontin, Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03 de abril de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3BDCADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 43/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhorita BRUNA CAROLINA ARNEMANN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7B35234D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP;
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha: alimentícios e produtos de limpeza e higiene.
Itens de Copa Cozinha: 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 27. Valor : R$ 2.620,19
Itens de Limpeza: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22. Valor: R$ 1.511,70
Itens de Higiene: 01, 02, 03, 04. Valor: R$ 1.090,90
Valor total: R$ 5.222,79 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

Prazo de Vigência: seis meses a contar de sua assinatura.

JOÃO NUNES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E64FDD02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019
Contratado: ANTÔNIO ANTUNES DA SILVA-SUPERSUL SUPERMERCADO - EPP
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha: alimentícios e produtos de limpeza.
Itens de Copa Cozinha: 06, 08, 09, 21, 28, 30, 32. R$ 5.261,60
Itens de Limpeza: 23, 25. R$ 136,50
Valor total: R$ 5.398,10 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.
Prazo de Vigência: seis meses a contar de sua assinatura.

JOÃO NUNES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A56A72AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019
Contratado: DG RUDNICK LTDA - SUPERMERCADO RUDNICK
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha: alimentícios e produtos de limpeza.
Itens de Copa Cozinha: 02, 20, 22, 23, 24, 25, 31. Valor R$ 906,48
Limpeza: 21, 24. R$ 290,00
Valor total: **R$ 1.196,48** (mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.
Prazo de Vigência: seis meses a contar de sua assinatura.

JOÃO NUNES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:85209C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS I

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/03/2019	023/2018 2º ADITIVO	021/2018	PREGÃO PRESENCIAL	ANDERLON PATRUNI 06155147906	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) MÊS A PARTIR DE 10/04/2019. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 1.833,33

					(UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F45913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS II

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/03/2019	023/2017 2º ADITIVO	037/2017	PREGÃO PRESENCIAL	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 06/04/2019. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:14E39E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS III

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/03/2019	090/2018 1º ADITIVO	009/2018	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) MÊS A PARTIR DE 17/04/2019

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FD095D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 188/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Apuratório, instaurado através da Portaria nº 186/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório final apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2° Determinar que a Secretaria de Educação efetue a retificação da Resolução nº 10 de 18 de dezembro de 2018, para nele constar as servidoras faltantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2E40127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE FERIAS 01/2019

PORTARIA N.º 001/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Lorizete de Fatima Savoldi, portadora do RG 6.964.939-4 – SSP/PR, e CPF Nº 032.234.559-65, residente e domiciliada a Rua Laurindo Barcellos Dos Santos, nº. 147, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, que serão gozadas no período de 04 a 19 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:E2157943

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE FERIAS 02/2019

PORTARIA N.º 002/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Igor Dias Barboza, RG nº 2.496.916-9 – SSP/PR, e CPF Nº 290.090.968-66, residente e domiciliado na Rua Sete De Setembro, nº 301, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico-Advogado, Nível 035, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 15 de Março de 2018 a 16 de Março de 2019, que serão gozadas no período de 04 de Abril de 2019 a 04 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:0C39CC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.381/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2019 – Processo n.º 2.381/2019,** que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material didático escolar para distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: - **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIR - ME**, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, 1101, Loja 01, Bairro Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.808.323/0001-62, vencedora dos **itens 2, 4 e 7**, pelo valor total estimado de R$ 173.698,92 (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); - **ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI ME**, com sede na Rua Antonio Barbosa Ferraz Junior, 47, Portão – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.914.149/0001-03, vencedora dos **itens 9 e 17**, pelo valor total estimado de R$ 53.989,80 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); - **ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA-ME.**, com sede na Rua Elias Stainsack, 88, Bairro Porto Laranjeiras – Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.796.075/0001-70, vencedora do **item 18**, pelo valor total estimado de R$ 19.108,30 (dezenove mil cento e oito reais e trinta centavos). - **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, com sede na Rua Herbert Neal, 79, Bairro Santa Quitéria – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.818.594/0001-61, vencedora dos **itens 3 e 10**, pelo valor total estimado de R$ 88.023,05 (oitenta e oito mil vinte e três reais e cinco centavos); - **K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Nunes Machado, 3220, Parolin – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.064.658/001-43, vencedora do **item 11**, pelo valor total estimado de R$ 66.413,94 (sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos); - **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, com sede na Rua Giglielmo Marconi, 120, Bairro Alto – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.782.356/0001-02, vencedora do **item 14**, pelo valor total estimado de R$ 85.038,80 (oitenta e cinco mil trinta e oito reias e oitenta centavos). - **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME**, com sede na Rua Arthur Tambosi, 106, Bairro Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.972.018/0001-13, vencedora dos **itens 12 e 19**, pelo valor total estimado de R$ 90.516,60 (noventa mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos); - **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, com sede na Rua Adinar dos Santos Ribeiro, 210, Fazendinha – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.715.427/0001-78, vencedora dos **itens 6, 15 e 16**, pelo valor total estimado de R$ 30.147,42 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); - **MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, Bairro São Rafael – Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.716.048/0001-94, vencedora do **item 5**, pelo valor total estimado de R$ 10.235,84 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais oitenta e quatro centavos). - **SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Frederico Lambertucci, 863, Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 1, 8 e 13**, pelo valor total estimado de R$ 150.704,80 (cento e cinquenta mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos). **Valor máximo estimado**: R$ 767.877,47 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 2 de abril de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEDFF45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** SEBASTIÃO QUERINO DOS SANTOS e NELCI DA VEIGA DOS SANTOS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na **Rua Hebert Trapp nº 587**, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para instalação da Agência Comunitária dos Correios do Guarituba.**MODALIDADE:** Dispensa nº 05/2018 - Processo nº 2.803/2018.**VALOR MENSAL:** R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**VALOR GLOBAL:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais.)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 9** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/03/2019 a 06/03/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77D8C12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.425/2019

Concede título de qualificação como Organização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Após apresentação de recurso, e sanados todos os motivos da não qualificação do pedido inicial, fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Art. 2º A qualificação da entidade **"**INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde**"** terá vigência de dois anos, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5637F42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO Nº 342/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, com base na autuação nº 119283/2019 do Tribunal de Contras do Estado do Paraná, e fundamentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **ANULAR todos os atos do Processo n.º 342/2019 – Pregão Presencial n.º 13/2019**, que tem por objeto a realização de exame de eletrocardiograma (ECG) com laudo, com disponibilização de aparelho e de profissional da empresa para realização do exame nos estabelecimentos de saúde do Município de Piraquara. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados no Parecer Técnico à p. 432 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6BD82AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.118/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.118/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Jardim Santa Mônica, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nas seguintes vias: Av. Palmeiras, Av. Ferroviários, Av. São Roque, Rua Bonsucesso, Rua Cel. Machado Lopes, Rua das Américas, Rua Eng. Pontoni, Rua Eng. Djalma, Rua Ivaí, Rua João Batista Vera, Rua João Simbalista, Rua Laranjeiras, Rua Maestro Wassilo Zebulski, Rua Padre Hubert, Rua Salgueiro, Rua Santo Antônio, Rua São Gabriel, Rua Targino da Silva, Travessa Real, Travessa São José e Rua Santa Clara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP,** com sede na Rua Antonio Correa Bittencourt, n° 326, bairro Ahu, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.279.785/0001-34, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 12.563.242,15 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 3 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D66DB4AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7429/2019

SÚMULA: **"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.900 de 03 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	306	303	Obras e Instalações	R$ 625.000,00
Total				**R$ 625.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	352	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00	360	303	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.750.000,00**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	423	494	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	372	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 700.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	326	494	Material de Consumo	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	351	1000	Subvenções Sociais	R$ 2.875.000,00
3.3.50.43.00.00	348	303	Subvenções Sociais	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 4.075.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano

Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:C01B822E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7430/2019

SÚMULA: **"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 52.047,77(Cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.901 de 03 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 52.047,77(Cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33806	Indenizações e Restituições	R$ 52.047,77
Total			**R$ 52.047,77**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:4332F22A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7431/2019

SÚMULA: **"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.902 de 03 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesas abaixo especificado:
15.000- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001- GABINETE DO SECRETÁRIO – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31806	Indenizações e Restituições	R$ 22.200,00
Total			**R$ 22.200,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:8BB92182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação dos Recursos Provenientes de Superávit Financeiro 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos Provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de abril de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F83F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova a Lei Diretriz Orçamentária – LDO 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Lei de Diretriz Orçamentária – LDO, referente ao ano de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de Abril de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8112DA7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 073/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
34	TATYANE COSTA DA SILVA KOPPE	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:20CEA023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 074/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº. 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
04	SAMUEL ZANLORENZI BENZI (FINAL DE LISTA)	71,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 08/04/2019, às 15:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B440A18A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7426/2019

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".
D E C R E T A
Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de Abril de 2019:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	02	03

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	25	26
560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	27	28

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B2F9BEFB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7427/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alax Thayllor Epifanio Kamaroski	99276-5	Assistente Operacional	02/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:706E713F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7428/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francielle Estela Borba da Silva	81418-1	Assistente Operacional Escolar	02/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:564870BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 10/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **SUPERMERCADO MARABOY LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.246.834/0001-32**, devidamente habilitada para fornecimento de caixas de bombom, no valor de R$ 5.339,90 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 02.003.0412200022.003-3.3.90.32.99.01.0000 – (1589) Fonte: 000 e 06.001.1206500062.025-3.3.90.32.99.01.0000 – (1585) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 03 de abril de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1398E653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 4893

DECRETO Nº. 4893
Data: 02 de Janeiro de 2019

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, até o Limite de R$ 119.854,01(Cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Admin. Geral
000280– 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 50.000,00 (can)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
000771– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1022 – MAPA – CR826384-2015 – Calçamento Linha Filipin..... R$ 67.283,58 (Sup)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
002140– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1020 – FEAS/PPAS..... R$ 563,43(Sup)

002181– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1020 – FEAS/PPAS..... R$ 2.007,00(Sup)
Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos Do Superávit Financeiro 2018 e Anulação de Dotações , Conforme previsto no inciso I e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 50.000,00 (can)

SUPERAVIT FINANCEIRO 2018	
FONTE 1020	R$ 2.570,43
FONTE 1022	R$ 67.283,58

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do Mês de Janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3C8958F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 14 de dezembro de 2018.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.013	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.800,00

Fonte de Recursos – 950 – Programa Família Paranaense - AFAI-Atenção às Famílias Adolescentes Internados Medida Sócio Educativa

1200	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 19.800,00

Fonte de Recursos – 950 – Programa Família Paranaense - AFAI-Atenção às Famílias Adolescentes Internados Medida Sócio Educativa

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso ocasionado pela assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Governo do Estado do Paraná Programa Família Paranaense.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BF36F41C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 040/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.818, de 29 de março 2019.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.072	Transporte de Alunos do Ensino Superior	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:A30E81D7

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.819, de 29 de março 2019.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$ 66.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B32FD002

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 042/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 14 de dezembro de 2018.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1202	Divisão de Assistência Social
2.013	Manutenção do Programa IGD-SUAS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 775 – Conta 25851-2 Incremento Temp. Proteção Social Básica

1200	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.013	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 776 – Conta 25852-0 Estruturação Rede Socioassistêncial Proteção Social Básica

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso ocasionado pela assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Governo do Estado do Paraná Programa Família Paranaense.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:334DAF7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 35/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019
Objeto: Aquisição de um ônibus rural escolar ORE 3 com DPM pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2017 oriunda do pregão eletrônico nº 19/2017 para Registro de Preços realizado pelo Fundo Nacional da Educação – FNDE.
Contratada: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10.
Valores: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais)
Dotação orçamentária: 1.006.4490.52.00.00-1558.
Data de Assinatura: 13/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7D544EEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 49/2019
Dispensa de Licitação nº 16/2019
Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira no Centro de Projetos da Secretaria de Educação,
Contratada: Dayane Luiza Dias 40563743840, CNPJ Nº 21.714.228/0001-13.
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00-759.
Data de Assinatura: 28/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:778CAA20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 50/2019
Dispensa de Licitação nº 17/2019
Objeto: Aquisição de protocolos e cadernos de atendimento psicológico para a Secretaria de Educação,
Contratada: Ana Elisa Salomão Bosque EPP, CNPJ Nº 03.669.919/0001-60.
Valor: R$ 3.587,80 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00-759.
Data de Assinatura: 28/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DFDC5693

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 51/2019
Dispensa de Licitação nº 18/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública referente à Administração Municipal
Contratada: Z.P. de Menezes Pesquisas, Propagandas e Publicidade ME, CNPJ Nº 22.064.402/0001-92.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.0.00-751.
Data de Assinatura: 28/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C33C4E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 52/2019
Dispensa de Licitação nº 19/2019
Objeto: Aquisição de 100 tubos de concreto 40x100cm para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Contratada: Sidnei A. Domingos e Cia Ltda, CNPJ Nº 23.969.129/0001-08.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-457.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CD338108

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 53/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio ao Programa Sala do Empreendedor Simplificada, no município de Porecatu, focado na simplificação de procedimentos para empreendedores fundamentados na Lei Geral das Micro e

Pequenas Empresas (Leis complementares nº 123/06, 127/07, 128/08, 137/11, 147/14 e 155/16).
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.00.00-751.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:93AC68F7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GRAF-COLLOR TIPOGRAFIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 108/2018 modalidade Pregão Presencial nº 62/2018, de um lado o através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Graf – Collor Tipografia Ltda, CNPJ Nº 00.304.465/0001-36, sediada à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Morais, S/Nº, Parque Industrial José Augusto Ferreira, no município de Centenário/Pr, CEP: 86630-000, através de sua representante legal Maria Antonia Dal Bem Vitorino, RG nº 4.533.341-8 SSP/PR, CPF nº 255.783.679-68 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 3.750,00 (três mil setecentoa e cinquenta reais), representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: Em relação ao gestor da Secretaria de Saúde, atualmente responde pela mesma o Senhor Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR, ficando este responsável pela assinatura do presente termo juntamente com o Chefe do Executivo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de março de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Sáude

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6A8D1B3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 47/2019, dispensa de licitação nº 20/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para 360 inserções de divulgação de utilidade pública em mídia de rádio, no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), com a dotação orçamentária 2.026.3390.39.00.00-765, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Rádio Eden Ltda ME, CNPJ nº 79.631.883/0001-98, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9346D8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de grama e mudas de flores e árvores para paisagismo, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem utilizados na manutenção em praças, jardins e canteiros do município, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME – CNPJ 08.209.021/0001-96**com valor de **R$ 25.810,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dez reais)**referente aos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Porto Amazonas, 03 de abril de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7841A343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 025
SUPORTE PEDAGÓGICO - MÁRCIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 025 de 29 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2º, combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARCIA RIBEIRO DOS REIS** brasileira, casada, portadora da CIRG N° 4558105-5SSP-PR, e inscrita no CPF n° 528.093.409-78, matrícula 415 para exercer a função de suporte pedagógico na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro E.F., para exercer 20 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 018/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:24E63A2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 026
SUPORTE PEDAGÓGICO - MARINA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2º, §4° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n°614, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 019/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD5867D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 027 -
SUPORTE PEDAGÓGICO - ROSILDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 027 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §4°,§5° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 4.306.027-9 e do CPF n° 523.003.589-72, matrícula 075 e matrícula 328, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima, em apenas uma das matrículas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 022/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1CBB74D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 028
SUPORTE PEDAGÓGICO - ALINE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 028 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §4°, §6° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **ALINE MARCELI SANTANA,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 1.057.343-10 e do CPF n° 072.431.219-69, ocupante do cargo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 515-1, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CEMEI "Cassinha", no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira de Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A0299AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 029
SUPORTE PEDAGÓGICO - ELAINE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 029 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §7° combinado com o artigo 30, Inciso II da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e do CPF n° 014.659.609-96, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 080, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 017 de 27/02/2014 e a Portaria nº 023 de 20/02/19.

Art. 4° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62E35457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 030 - SUPORTE PEDAGÓGICO - JANILCE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 030 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §7° combinado com o artigo 30, Inciso II da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 46/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 173 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 4.418.901-1 e do CPF n° 647.239.689-20, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 035, para exercer 20 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 013/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E4919CAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 031 - DIREÇÃO - VERA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°, combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores do dia 20/11/2017 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006). CONSIDERANDO a eleição para diretor da Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, ocorrida no dia 01/12/2017, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 110/2017 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 668/17 de 20/12/17 combinado com o Ofício 45/2019 do

Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 172 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **VERA LUCIA RIBAS DE BRITTO,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.695.461-9 e do CPF n° 014.984.429-86, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 72-1, para exercer 20 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 061/2018.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E537218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 032 - DIREÇÃO - EDNA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores do dia 20/11/2017 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 110/2017 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 668/17 de 20/12/17 combinado com o Ofício 45/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 172 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **EDNA BREDA DELFRATE,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 3.207.890-7 e do CPF n° 441.442.299-04, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 451-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 021/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5601E728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 033 - DIREÇÃO - MARILIANE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores do dia 20/11/2017 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrida no dia 01/12/2017, CONSIDERANDO que não houve candidatos a eleição para diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei 848/2009, CONSIDERANDO o Ofício n° 03/2017 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 032/2017combinado com o Ofício 45/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 172 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 8.180.509-1 e do CPF n° 032.325.129-33, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 326-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 014/2017 e a Portaria n° 020/2019.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F00AACF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 034 - DIREÇÃO - GISELE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3°,§6° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores do dia 20/11/2017 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEI Cassinha, ocorrida no dia 01/12/2017, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 110/2017 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 668/17 de 20/12/17 combinado com o Ofício 45/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 172 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **GISELE RIBAS DOS ANJOS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 9.952.405-7 e do CPF n° 065.143.799-74, ocupante do cargo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 585, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEI Cassinha, no período de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 060/2018.

Art. 4° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de março de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:039895D2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 03 - TURNO SUPLEMENTAR

Departamento Municipal de Educação e Cultura
email: demecpa@hotmail.com

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 03/2019 - CONVOCA PROFESSOR PARA TURNO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 03/2019

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 23 e seus parágrafos, combinado com o artigo 26, todos da Lei Municipal 848/2009;

Considerando a necessidade de professor da Rede Municipal de Ensino para substituir a professora Claudenice de Britto Antunes que se encontra afastada de suas funções por motivo de doença.

Considerando que no presente momento não há professor disponível devido ao aumento do número de turmas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores de rede municipal de ensino interessados em vaga de jornada em turno suplementar, para um turno suplementar (1 vaga) para suprir o Departamento de Educação e Cultura, onde duas tardes o professor(a) atendera na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – EF e três manhãs na Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF completando a carga horária a semana toda com o turno mencionado, o mesmo se faz necessário para suprir a carga horária aberta na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – EF devido ao período de afastamento em que se encontra a professora Claudenice de Britto Antunes.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo as inscrições estarão abertas de 04/04/2019 a 05/04/2019, durante todo o expediente no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O critério de classificação será:

I - Para Professor turno suplementar:

I-FORMAÇÃO	Magistério (nível médio)	1 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	2 pontos
	Curso Pós-Graduação*Lato Sensu*	2 pontos
II-Tempo de Serviço	1(um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco) pontos	
III-Menor número de afastamentos	Professor com até 5 (cinco) dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos 5 anos pontuará 05 (cinco) pontos. De 6 até 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos 5 anos pontuará 03 (três) pontos. Acima de 10 dias o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção e Férias não pontuará. (Resolução nº 113/17)	

Art. 3º O critério de desempate será o seguinte:

I – Menor número de dias de afastamentos;

Il - Mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;

Ill - Permanecendo o empate, quem tiver maior idade.

Porto Amazonas, 03 de abril de 2019.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5D61F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei 446/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prado Ferreira; bem como da criação, funcionamento eleição e convocação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município para o quadriênio 2016/2019, realizado em outubro de 2015;
CONVOCA a 2ª suplente: ROSEMEIRE DE FÁTIMA FACCIO DA SILVA LOPES, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.
A convocada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, munida dos documentos pessoais em 3 dias uteis, para manifestar o interesse em assumir o cargo.
O não comparecimento, no prazo determinado implicará na convocação do próximo suplente.

Prado Ferreira, 03 de abril de 2019.

GISELA FERNANDES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:CB63A339

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 08 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Auxiliar Administrativo.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público de auxiliar administrativo o senhor Pedro Gabriel Grecco, portador do RG n° 10.512.425-2 SESP/PR e do CPF n°. 080.800.939-10, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:462FEB91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 07 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.807,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Cinco Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 205.807,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0023.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 25.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação..30.807,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 100.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
16.482.0008.1104Aquisição de Terreno para Construção de Moradias
4.4.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 50.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
16.482.0002.1105Implantação de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 26 dias de março de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B4481AD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 07 de maio de 2019, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2019, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste art., será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 07/05/2019, 07/06/2019, 08/07/2019 e 07/08/2019, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 2° - Fica mantido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, estabelecido no Decreto nº 005/2019.

Art. 3º - O contribuinte que não efetuar o pagamento até a data estipulada acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 4º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado com Município Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:98638C7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 60.489,52 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 03/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C23001B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ 85.515.542/0001-50**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 15.140,00(Quinze Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A88CDDDC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
LICITAÇÃO Nº 175/2018 - PREGÃO Nº 94/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ 85.515.542/0001-50**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CRESCENDO EM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 8.446,00(Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FAF7615E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ 24.435.379/0001-20**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 22.379,00(Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:622EF1A7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **E TODAO GONCALVES EIRELI – CNPJ 30.747.960/0001-80**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 9.695,71(Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9732D8BD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME – CNPJ 07.703.592/0001-57**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 21.533,50(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4131008E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP – CNPJ 11.507.711/0001-73**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.127,40(Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:54400B23

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ 29.634.736/0001-01**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 11.218,00(Onze Mil, Duzentos e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AEB5734A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
LICITAÇÃO Nº 173/2018 - PREGÃO Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ 28.010.869/0001-36**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 6.630,00(Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D089D5C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
LICITAÇÃO Nº 175/2018 - PREGÃO Nº 94/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP – CNPJ 11.507.711/0001-73**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00(Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:42CB7E5D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
LICITAÇÃO Nº 175/2018 - PREGÃO Nº 94/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PERAS & ROSSI LTDA – CNPJ 04.563.324/0001-99**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA - SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 1.973,00(Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A1B0B6E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

LICITAÇÃO Nº 34/2019 – DISPENSA Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - – CNPJ 20.198.897/0001-17**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FEEREIRA ..**
VALOR GLOBAL: R$ 131.550,00(Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F9291758

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE N. 02

LICITAÇÃO N.º 3/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 08/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, a Rua São Paulo, 191, a **abertura dos envelopes n. 02** das empresas consideradas habilitadas referente a Tomada de Preços n. 01/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO OS PREENCHIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira-PR, 03 de Abril de 2019.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:59131B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO N° 02/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 02/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, transporte e aplicação de 12 mil toneladas de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), com CAP 50/70 e pintura de ligação, e fresagem descontínua a frio de 2.000 m3 de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Comissão de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6407/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ
Item 01

• *Valor Máximo Total R$ 5.426.328,65.*

Valor Global
R$ 5.866.288,65.

LEIA-SE
Item 01

• *Valor Máximo Total R$ 5.426.280,00.*

Valor Global
R$ 5.866.240,00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de abril de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C5B8EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2019

Processo: 2124/2019. Parecer Técnico: Referente à habilitação FINAL. Pregão Eletrônico SRP N° 13/2019 OBJETO DA LICITAÇÃO**: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente para aplicação a frio, para a realização de serviço paliativo e emergencial em vias públicas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.** Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 às 09h00min (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo recursal, segue Habilitação final: **1) PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA** – CNPJ: 18.702.297/0001-00 – EMPRESA HABILITADA. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3598, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1725. Ambas as publicações no dia 29 de Março de 2019, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Todos os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e após análise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 (três) de abril de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:472396B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

Processo: 1292/2019. Parecer Técnico: Referente à habilitação FINAL. Pregão Eletrônico N° 07/2019. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para aquisição de caminhão tipo cavalo mecânico 6x2 e semi reboque basculante de 3 eixos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência**

(Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 03 (três) dia do mês de abril de 2019 às 09h00min (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo recursal, segue Habilitação final para o item 02. **1) LS BORGES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 07.571.856/0001-66 – EMPRESA HABILITADA PARA O ITEM 02. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3598, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1725. Ambas as publicações no dia 29 de Março de 2019, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Todos os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e após análise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 (três) de abril de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:ED72DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06664/19 DE 25 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (567) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3947 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (566) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3940	4.000,00
Fonte: 3947	5.000,00
Total:	9.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 25 de Março de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6A3C37EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6684/2019

Súmula: Exonera a Senhora TANIA DIRLENE BALDI PEREIRA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora TANIA DIRLENE BALDI PEREIRA, RG nº 4.170.344-0/PR e CPF nº. 755.031.319-91, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 03 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5F3BAA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora PRISCILA RAQUEL PINTO CORREIA, RG nº. 12.618.724-6/PR e CPF nº. 087.757.319-08, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o Posto Avançado do Juizado Especial Criminal, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 2018.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FE2B8A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor HEUDER FERNANDO HALABURA, RG nº. 7.277.133-8/PR, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 03 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D35BA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora DAIANA DOS SANTOS CLEMENTE, RG 7.052.205-5/PR, cargo em comissão de "Assessor de Divisão" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 03 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 03 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C974E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ, RG 12.871.166-0/PR, cargo efetivo de "Zeladora" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 03 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:55309AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 3811/2019. **Objeto:** Aquisição de tenda 3x3 para uso em ações da Guarda Municipal, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 119/2019.**
CONTRATADA: **TENDAS PARANÁ LTDA EPP. - CNPJ: 11.756.934/0001-74.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 548 – 02004426182720194490520000000 – Equipamentos e material permanente.
DATA: 02/04/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EA7B1F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.610.591/0001-80 – TEM POR OBJETO: contratação de empresa especializada em administrar contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio, sem vínculo empregatício, para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 14/2018 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 27 de Março de 2018, contrato ora aditado por mais 365 dias a contar de 28 de Março de 2019 com termino em 27 de Março de 2020. **DO VALOR:** O valor firmado no contrato 18/2018 é de R$ 1.066.666,00 (um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 610/2019 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:59EF136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

ESTADO DO PARANÁ / MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS / **ATO HOMOLOGAÇÃO.** O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade - Pregão Eletrônico nº 10/2019. Data de homologação: 29 de Março de 2019. Objeto da Homologação: Aquisição de veículos de passeio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. **1) L.M VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CNPJ: 29.513.594/0001-16,** no valor de R$ 349.510,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

Quatro Barras, 03 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:58F90A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1163/2019
VALDIR LEANDRO – RG 5.876.981-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 4983/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 02/04/2019 as 04h00 à 03/04/2019 as 04h00
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente de alta na cidade de Mogi Iguaçu/SP.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E6236E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2019
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 382/92 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2019.
Resolve:
1º- Aprovar a composição da Comissão organizadora do Processo Eleitoral ao cargo de conselheiro tutelar do ano de 2019 de Quitandinha Pr.

• Neiva Aparecida Bonapace
• Mariane de Fátima Melo
• Nilcélia de Fátima Siqueira Lechinoski
• Aparecida de Fátima Machado

2º- Aprovar a senhora Neiva Aparecida Bonapace como presidente da comissão organizadora eleitoral ao cargo de conselheiro tutelar de Quitandinha.
3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sessão da plenária do CMDCA de Quitandinha, em 26 março de 2019.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:39AE1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 103/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK, portadora do RG nº. 6.916.361-0/PR, ocupante do cargo de Administrador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A04EFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 104/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, GERSON JOSE ROGOSKI, portador do RG nº. 7.745.515-9/PR, ocupante do cargo de Administrador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E03631E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 105/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a servidora do quadro efetivo, NILVA CORREA PINTO, portadora do RG nº 10.313.315-7/PR, ocupante do cargo de Professor, então em exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D1033D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 106/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI, portador do RG nº 5.023.336-76/PR, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:857B2231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 107/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MATHEUS GAVLAK, portador do RG nº 10.941.380-1/PR, do cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9DFF5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 108/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XXIX da Lei Orgânica do Município e no art. 37, inc. I da Lei Municipal nº 419/98, de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado da função comissionada de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor JEFERSON LUIZ WOJCIK, portador do RG nº 8.258.758-6/PR, servidor público efetivo, voltando a ocupar seu cargo de Técnico Agrícola, com exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:666170B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 109/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JEAN JULIO BASTOS, portador do RG nº 10.476.548-3/PR, do cargo de Assessor de Assuntos da Comunidade, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:159E308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 110/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562/2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JEAN JULIO BASTOS, portador do RG nº 10.476.548-3/PR, para ocupar o cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B2B74A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 111/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562/2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI, portador do RG nº 5.023.336-76/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:72901701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 112/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JEFERSON LUIZ WOJCIK, portador do RG nº 8.258.758-6/PR, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para desempenhar a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8746599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 113/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MATHEUS GAVLAK, portador do RG nº 10.941.380-1/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D27B90AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 114/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 26029, de 25/03/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada CLEUNICE DO ROCIO KOSINSKI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", portadora do RG nº. 5.785.522-3/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5A84680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 26029, de 25/03/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Técnico em Enfermagem "A", do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida à servidora CLEUNICE DO ROCIO KOSINSKI, RG nº. 5.785.522-3/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E377A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/19 AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP CNPJ nº79.183.919/0001-18.**
OBJETO: Contratação da Empresa especializada em fornecimento de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva de forma parcelada em Máquinas da linha Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 289.050,00 (Duzentos e oitenta nove mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (Doze) Meses após sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09022678200392.040 - 3.3.90.39.00 (1000) - 09022678200392.040 - 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:10C90048

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2017 à 12/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.744.688/PR., inscrito no CPF nº 474.614.709-49, admitido em 13/03/2000,

ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:092B9974

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2017 à 13/02/2017 e 01/04/2017 à 02/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG nº 5.397.319-1/PR., inscrito no CPF nº 033.467.329-16 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2F3E0B0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 06/03/2017 à 05/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.035.755-4/PR., inscrito no CPF nº 723.134.049-00 admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:96B67056

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/03/2017 à 13/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 1.926.843/PR., inscrito no CPF nº 237.136.661-72 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão III- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7433045A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2017 à 12/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.776.787-5/PR., inscrito no CPF nº 507.709.859-04 admitido em 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EB3A7BB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/07/2019

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE, à Sra. ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 a partir de 12/04/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER a Sra. ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da CI/RG nº 7.306.668-9/PR, inscrita no CPF nº 042.261.029-16, ocupante do cargo de carreira de Professor em Centro Educacional, admitida em 02/08/2012, lotada no Departamento de Educação, **prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 12/04/2019 à 10/06/2019, sem prejuízo de seus vencimentos**, conforme Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A996C12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.777/19 02/04/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.806/2019, de 02 de Abril de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), conforme segue:

09	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
23.692.2201.1143	Casa do Artesão
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
315500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	48.000,00

09	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
23.692.2201.1143	Casa do Artesão
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

315600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

09	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Mun. De Desen. Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezense
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:425F1415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.639/19 03/04/2019

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA N° 5.222/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Alterar** a Portaria nº 5.222/17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/03/2017, Edição 1203; página 65, corrigindo a seguinte redação:

"(...)
- JUCELIA HENING GARBIN, RG: 12R-2.549.951 SSP/RS, para exercer o cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo. (...)"

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E1F551A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.640/19 03/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR o servidor **GABRIEL ZILIO**, RG: 12.430.231-5 SESP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria do Nível C-8 GO 01, a partir de 04/03/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25B3BDDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27 de Março de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Julho até Dezembro de 2018 na modalidade Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9424EE71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR - Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27 de Março de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Julho a Dezembro de 2018 na modalidade Incentivo Benefício Eventual, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2CA6E281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Março de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Julho à Dezembro de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Julho a Dezembro de 2018 na modalidade Crescer em Família, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5730AA96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Março de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de Julho à Dezembro de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Julho a Dezembro de 2018 na modalidade Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FBAAA92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento LTDA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:BB624B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência para atender a assistência social conforme Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 04 de abril de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 23 de abril de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 23 de abril de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de abril de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FBEAEC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/19

SÚMULA: Desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2014, conforme o Parecer Prévio Acórdão nº 249/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 01 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
2º Secretário

CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
1º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:B60288F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.007/2019,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR**", as proponentes **EMPORIO REALLE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 14.186.229/0001-77**, tendo como valor total a importância de R$ 18.363,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e três reais); **HELIO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.686.312/0001-26**, tendo como valor total a importância de R$ 327.155,30 (trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, tendo como valor total a importância de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); **SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, tendo como valor total a importância de R$ 315.997,80 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); totalizando o valor de R$ 666.736,10 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C276B73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28-2019
(CONTRATO 24-2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FAVORECIDO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ nº.: 02.476.734/0001-77
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 03 de abril de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.28/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ nº.: 02.476.734/0001-77
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Duração do contrato: 03/04/2019 até 02/04/2020
ASSINATURA: 03/04/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:05131F02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50/2019

DECRETO Nº 50/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da EC 47/05 - Formula 85/95 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de abril de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora MARIA CLARICE BIALESKI SOARES, no cargo de Técnico em Enfermagem, com proventos mensais de R$ 4.680,59 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1E30C25D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 53/2019

DECRETO Nº 53/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a JOSÉ JARBAS PISSAIA, a partir de 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C495A259

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2019

DECRETO Nº 54/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 7º da EC. 41/03 e artigo 46, inciso I e II, da Lei Municipal nº. 744/2014, de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 27 de março de 2019, no valor de R$ 4.601,56 (quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), inclusive décimo terceiro salário, à viúva Luzia Solda Pissaia, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 55, Inciso V, alínea "C", item "6", da Lei Municipal nº 744/2014, com redação dada pela Lei 814/2016, a partir de 04 de junho de 2016, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo do Sr. José Jarbas Pissaia.
Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 03 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:84E9C741

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º- Delegar ao servidor Joelcio Gonçalves Soares, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, a competência para emitir os seguintes documentos, nos termos da legislação vigente:

I –Alvará de Construção;
II- Alvará de Desmembramento;
III- Alvará de licença, localização e funcionamento;
IV- Certidões
V- Demais documentos de competência do Departamento de Cadastro e Tributação.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:66230B7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **MARIELI IVANCHESKI PADILHA**, matrícula 1016-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 50% (cinquentta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DA5A5B44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **FLAVIANO BILYK**, matrícula 894-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 100% (Cem por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C77F1C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2018 – 11ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2018,
TORNA PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PSS EDITAL N º 003/2018, a saber:

a) EDUCADOR(A) SOCIAL DIURNO

EDUCADOR SOCIAL NOTURNO		**Nota**	Nascimento	Desempate
Classificação	Nome			
10	IZOLETE GARCIA DE LARA	4,4	15/06/1979	12.4 b

O candidato convocado nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital 03/2018 e demais legislação aplicável a espécie, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na rua Horacy Santos, nº.222, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 03/04/2019 a 05/04/2019, nos horários de 08h 00min às 11h 00min e de 13h 00min às 17h 00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
f) Comprovante de Endereço Atualizada e;
g) Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com o solicitado para inscrição do cargo/função, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com o Edital 003/2018.
h) Certidão Nascimento dos filhos;
i) Certidão de Casamento;
j) Laudo Médico;
k) Numero Telefone para Contato;
l) Copia CPF do cônjuge;
m) Comprovante de Votação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de março 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6B7EB996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 /2019

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO **Nº** 5.264/2018 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Cezar Gibran Johnsson, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 139, 140, 153 e 465 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando que o Sr. Cide de Andrade, é concursado e exerce a função na Secretaria Municipal de Defesa Social;
Considerando que o mesmo vem incorrendo em faltas consecutivas a mais de trinta dias;
Considerando que o mesmo não tem cumprido suas atividades laborais.
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor Cide de Andrade, tipificada no art. 158 da Lei 465/97, 139 X; 140 I, estando sujeito a pena prevista no art 153, II, III, IV do mesmo diploma legal.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto 5.264/2018.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a Secretaria Municipal de saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 01 de abril de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:85F70444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR), dos serviços de saúde municipal, bem como treinamento anual de manipulação e separação dos resíduos para as equipes responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde, deste Município, ***foi revogada*** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, especificamente no Parecer da Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

RATIFICO todos os termos apresentados na justificativa da Senhora Pregoeira.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:10082ACD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura predial preventiva e corretiva, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ***foi revogada*** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, especificamente no Parecer da Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

RATIFICO todos os termos apresentados na justificativa da Senhora Pregoeira.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B687D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, destinados ao Polo Universitário, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/04/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8039B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, para ser utilizado no serviço de acolhimento institucional Lar Primavera, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/04/2019 Às 14h00,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8D7AFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico infantil, para atender a demanda das instituições de ensino municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/04/2019 Às 08h:30,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CC1911B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares, para atender a demanda das escolas e CMEI´s municipais, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/04/2019 Às 10:00hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8B116B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda dos projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/04/2019 Às 08:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2838302D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com base na Lei Municipal nº 2519, 26 de março de 2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Este Edital que determina a realização de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Negro -PR, em conformidade com a Resolução nº 06, de 22 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Processo e define a Comissão Especial Eleitoral.

I – Das Disposições Preliminares

1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral, com fiscalização do Ministério Público.
1.1 - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital;

1.2 - Este Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro (www.rionegro.pr.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e outros.
1.3 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
1.3.1- Organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
1.3.2- Decidir dos recursos e das impugnações;
1.3.3- Designar os membros das mesas receptoras devotos;
1.3.4- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
1.3.5- Providenciar as credenciais para os fiscais;
1.3.6- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
1.3.7- Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
1.3.8- Decidir os casos omissos.

II - Das Etapas

2 - O processo de escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
I – 1º etapa: inscrição;
II – 2º etapa: prova de conhecimentos específicos;
III – 3º etapa: eleição.

Das Inscrições

3- A inscrição deverá ser realizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Seminário, Rio Negro-PR (sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro), Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 15 (quinze) de abril a 14 (quatorze) de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 horas às 11 horas e das 13h30min às16h30min.
3.1 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.
3.2- No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação (portando os originais), não sendo aceito inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo:
3.2.1- Fotocópia da cédula de identidade e CPF devidamente autenticados;
3.2.2- 2 (duas) fotos 3x4;
3.2.3- Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Rio Negro-PR há pelo menos 2 (dois) anos;
3.2.4- Fotocópia e original do certificado de conclusão do ensino médio;
3.2.5- A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Atestado de Bons Antecedentes, assinado por 2 (duas) pessoas que conheçam o interessado (não parente), há pelo menos 2 (dois) anos, com data e firma reconhecida;
3.2.6- Certificado de antecedentes criminais, fornecidos nos municípios de Mafra e Rio Negro, sendo vedada a inscrição de candidatos interessados que possuam certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
3.2.7- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior, dentro da validade e sem restrições.
3.3 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte dos candidatos o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que lhe estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 2.519, de 2015.
3.4 - O pedido de inscrição que não atender às exigências será cancelado.
3.5 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
3.6 - No caso de impugnação da inscrição de candidato, a Comissão Eleitoral notificará o candidato e este terá 3 (três) dias para a defesa (conforme Lei Municipal nº 2.519, de 2015).
3.7 – A Comissão Eleitoral realizará reunião com os membros para decidir a cerca da impugnação da candidatura.
3.8 - Decidida pela impugnação o candidato poderá interpor recursos à Plenária do CMDCA, que reunir-se-á em caráter extraordinário tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para a decisão;
3.9 – Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição de candidatos que não atendam os requisitos exigidos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentando a Comissão Especial Eleitoral elementos probatórios.

Da Prova de Conhecimentos Específicos

4 - Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados mediante prova escrita a ser elaborada pela Comissão Especial Eleitoral, com 17 (dezessete) questões objetivas, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta, e 3 (três) dissertativas, devendo o candidato atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos, a ser realizada no dia 4 de agosto de 2019, das 8 horas às 12 horas, tendo como local o Colégio Estadual Barão de Antonina de Rio Negro, sito a Avenida Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro-PR.
4.1 - Os candidatos inscritos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita sobre a Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, terão seus nomes homologados e amplamente divulgados e deverão participar de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha.
4.2- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica preta ou azul, de um documento de identificação e do comprovante de inscrição;
4.3- Não serão computadas questões não respondidas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
4.4- Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
4.4.1- Apresentar-se após o horário previsto para realização da prova;
4.4.2- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
4.4.3- Não apresentar um dos documentos exigidos no ato, nos termos deste Edital;
4.4.4- Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de um dos fiscais;
4.4.5- Ausentar-se do local antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
4.4.6– Comunicar-se com outras pessoas ou utilizar-se de equipamentos eletrônicos de comunicação;
4.5- A relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos será publicada em 5 (cinco) dias úteis, após a realização da prova, abrindo-se o prazo para recursos de 2 (dois) dias;
4.6- Os recursos contra as questões da prova deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, Rio Negro-PR, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.7- Ultrapassando o prazo recursal, serão homologados os candidatos habilitados para o processo eleitoral.

Da Eleição

5- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro acontecerá no dia 6 (seis) de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas tendo como sede o Colégio Estadual Barão de Antonina, sito a Avenida Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro-PR, onde funcionarão 3 (três) seções eleitorais, por meio de urnas eletrônicas.
5.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá mediante sufrágio universal e direto por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio Negro, podendo votar cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor.
5.2 - A candidatura será individual não sendo permitida a composição de chapas.
5.3 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.
5.4 - Nas cabines de votação serão fixadas lista com os nomes e números dos candidatos à Conselheiro Tutelar;
5.5- O local de votação contará com uma mesa composta por 5 (cinco) membros, sendo: 1(um) Presidente da Comissão Eleitoral, 1 (um) Secretário e 3 (três) membros da Comissão Eleitoral;
5.6 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consangüíneos e afins até o 4º (quarto) grau dos candidatos;

5.7 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer outra pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores e demais proibições conforme Lei Federal nº 9.504, de30 de setembro de 1997;
5.8 - Em caso de descumprimento das normas indicadas neste Edital, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração;
5.9 - A decisão da cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Nesse caso será instaurado procedimento administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para decisão.
5.10- Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público;
5.11- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes na ordem decrescente de votação.
5.12 - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de apuração;
5.13- A apuração dos votos acontecerá após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e sob fiscalização do Ministério Público;
5.14 - Em caso de empate no número de votos terá preferência o candidato que:
5.14.1- Tiver maior grau de instrução;
5.14.2- Tiver mais idade;
5.14.3– Tiver maior tempo de moradia em Rio Negro.

5.15 - Na qualidade de agentes honoríficos escolhidos por mandato os Conselheiros Tutelares não farão parte do Quadro de Servidores da Administração Pública e terão remuneração de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais) sobre os quais incidirão os encargos e terão reajustes nos mesmos índices concedidos aos cargos eletivos do Município e exigida dedicação exclusiva;
5.16 - Os membros escolhidos como Titulares e Suplentes, serão submetidos à capacitação, por 40 (quarenta) horas, sobre as questões da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar.
5.17 – A capacitação referida no item 5.16 acontecerá no mês de outubro e novembro de 2019, em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral;
5.18 - A divulgação dos candidatos eleitos como Titulares e Suplentes com o número de votos recebidos será feita no dia da votação em meio físico, e no dia 07/10/2019, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp e no *site* www.rionegro.pr.gov.br
5.19 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro de 2020 em Sessão Solene.

III - Dos Requisitos:

6 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
6.1- reconhecida idoneidade moral;
6.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
6.3- residir no Município de Rio Negro no mínimo há 02 (dois) anos;
6.4- ser eleitor no Município de Rio Negro;
6.5- comprovar ter cursado o ensino médio;
6.6- ter conhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
6.7- comprovar que não tenha sido condenado por infrações penais;
6.8- possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, dentro da validade e sem restrições de qualquer tipo.

IV - Das Atribuições do Conselheiro Tutelar

7 - No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, especialmente no que diz respeito:
7.1 - À condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
7.2 - À proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
7.3 - À responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente;
7.4 - À municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
7.5 - Ao respeito à intimidade e a imagem da criança e do adolescente;
7.6 - À intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
7.7 - À intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
7.8 - À proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
7.9 - À intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
7.10 - À prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
7.11– À obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa;e,
7.12– À oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

V - Das Atribuições do Conselho Tutelar

8 - São atribuições do Conselho Tutelar:
8.1- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos art. 101, incisos I a IX, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
8.2 - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a X da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
8.3- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
8.3.1- Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança;
8.3.2- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;
8.3.3- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
8.3.4 - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
8.3.5 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a X da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
8.3.6 – Expedir notificações;
8.3.7- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
8.3.8- Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta Orçamentária para Planos e Programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8.3.9- Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
8.3.10 - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
8.3.11 - Comunicar ao Ministério Público os casos de afastamento do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família.

VI - Dos Impedimentos

9 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, companheiros, em relação hetero ou homoafetiva, ascendentes e

descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

10 - São impedidos de candidatar-se a Conselheiro Tutelar, aqueles que possuam parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhas, padrastros, madrastas; componentes da comissão especial e mesa eleitoral.
11 - Não poderá inscrever-se o candidato que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, na data da posse 10/01/2020.

VII - Das Disposições Finais
12- O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva e integral, sendo vedada a acumulação de função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada.

13 - Aos Conselheiros Tutelares eleitos que reúnam a condição de servidor municipal serão colocados à disposição do Conselho Tutelar, sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais, podendo no entanto, optar pela maior remuneração.

14 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros são as constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.519, de 2015.

15 - A inscrição do Candidato implica no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do presente edital e nas normas legais pertinentes.

16 - A não exatidão das informativas ou irregularidades nos documentos, implicarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, até a publicação final, junto à Comissão Especial Eleitoral.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

Rio Negro, 22 de março de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

ANEXO I

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro para o mandato 2020/2023 obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma de Eleição Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2023	
04/04/2019	Publicação do Edital de Convocação do processo de escolha do Conselheiro Tutelar em Rio Negro - PR.
15/04/2019 a 14/05/2019	Inscrições dos Candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Seminário, Rio Negro-PR (anexo à Prefeitura Municipal de Rio Negro).
24/05/2019	Homologação dos candidatos inscritos.
29/05/2019	Prazo final para defesa das inscrições impugnadas junto à Comissão Eleitoral.
31/05/2019	Prazo final para qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando elementos comprobatórios.
07/06/2019	Prazo final para avaliação dos recursos e publicação final dos candidatos habilitados.
04/08/2019	Prova de Conhecimentos / Estatuto da Criança e do Adolescente. Local: Colégio Estadual Barão de Antonina - Av. Francisco Xavier da Silva, 606, Centro, Rio Negro-PR. Horário: das 8 horas às 12 horas.
09/08/2019	Publicação da relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos.
13/08/2019	Prazo final para recurso das provas.
16/08/2019	Homologação dos candidatos habilitados.
30/08/2019	Reunião com candidatos habilitados. Local: Cine Teatro "Antônio Cândido do Amaral", anexo a Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR Horário: 13h30min (dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral e Assinatura de Compromisso em respeitá-las).
02/09/2019 a 04/10/2019	Campanha Eleitoral
06/10/2019	Eleição Horário: das 8 horas às 17 horas no Colégio Estadual Barão de Antonina - Av. Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro-PR
07/10/2019	Divulgação dos candidatos eleitos.
OUT/NOV 2019	Capacitação para candidatos eleitos com no mínimo 40 horas / aula.
10/01/2019	Posse dos Eleitos Titulares.

Rio Negro, 22 de março de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03112AC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 291/2019

A Portaria nº 291/2019, publicado na Edição nº 1721, de 25/03/2019, página 210, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:

"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.000, de 22 de julho de 1996; a Lei nº 2.778, de 02 de agosto de 2017, e o inciso XI, art. 17 do Decreto nº 078, de 17 de agosto de 2017,".

Leia-se:

"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.000, de 22 de julho de 1996; a Lei nº 2.778, de 02 de agosto de 2017, e o Decreto nº 078, de 17 de agosto de 2017,".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:480EAC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Inclui os artigos 29-A e 74-A na Lei Orgânica do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e sua MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Inclui os artigos 29-A e 74-A na Lei Orgânica do Município de Rolândia com as seguintes disposições:

Art. 29-A *O vereador afastado temporariamente de suas funções, por ordem judicial, ainda que em processo não transitado em julgado, não fará jus ao subsídio e verba de representação de seu cargo após 30 dias de afastamento, podendo, no entanto, exercer atividade laboral remunerada, se por outro motivo não houver impedimento.*

Art. 74-A *O prefeito ou vice-prefeito afastado temporariamente de suas funções, por ordem judicial, ainda que em processo não transitado em julgado, não fará jus ao subsídio de seu cargo após 30 dias de afastamento, podendo, no entanto, exercer atividade laboral remunerada, se por outro motivo não houver impedimento.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 02 de abril de 2019.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE ANTONIA VANZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:53684EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 034/2019.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresas provedoras de serviços de internet.
Período: Imediato.
Valor: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), divididos entre:
Serviço de instalação de rede de internet R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais);
Fornecimento de rede de internet R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).
Pagamento: À vista.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Material de consumo.
Favorecidos: BC CONECTIVIDADE LTDA EPP – CNPJ: 05.443.232/0001-38.
LGTEL61 INTERNET LTDA – CNPJ: 22.975.896/0001-67.
Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:987DF6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de projetos de arquitetura, estrutural, hidro-sanitário, elétrico / telefônico, som e de prevenção de incêndio e pânico para a reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	Habilitada
ASPEN ENGENHARIA LTDA	Habilitada
BARROS ENGENHARIA LTDA – ME	Habilitada
KOLF ENGENHARIA LTDA	Habilitada
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Inabilitada
LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA	Inabilitada
J. KLOSTER ENGENHARIA	Inabilitada

Rolândia, 03 de Abril de 2019.

RAFAELLE ALVES ARANHA	*CLAUDIO ALBERTO METZGER*
Membro	Membro

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DEC2B0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 / PROCESSO Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso temporária, atualização legal e tecnológica de sistema de gestão pública, bem como, conversão, treinamento e implementação contendo todos os módulos a seguir: Todos os sistemas devem se comunicar entre si, e, acima de tudo, serem compatíveis e comunicáveis com todos os sistemas dos órgãos de controle do Governo Estadual do Paraná e Federal, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O número de usuários deve ser ilimitado. Deve fornecer cópia do Backup das informações dos sistemas sempre que solicitado pela Administração. Módulos Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, e-Social, Controle Interno e Transparência. Todos os módulos devem ter acesso via web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto.
CONTRATO: Nº 002/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salgado Filho | CNPJ: 01.069.945/0001-22 CONTRATADA: MGS Sistemas de Informações Ltda. | CNPJ: 11.467.415/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
ASSINATURAS: Elias Klein e Maykel Douglas Engerroff
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

Salgado Filho/PR, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:76B1122C

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAMOS o Processo Administrativo nº 002/2019 de Dispensa de Licitação nº 002/2019 com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer licença de uso temporária, atualização legal e tecnológica de sistema de gestão pública, bem como, conversão, treinamento e implementação contendo todos os módulos a seguir: Todos os sistemas devem se comunicar entre si, e, acima de tudo, serem compatíveis e comunicáveis com todos os sistemas dos órgãos de controle do Governo Estadual do Paraná e Federal, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O número de usuários deve ser ilimitado. Deve fornecer cópia do Backup das informações dos sistemas sempre que solicitado pela Administração. Módulos Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, e-Social, Controle Interno e Transparência. Todos os módulos devem ter acesso via web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto, considerando que, tendo apresentado a proposta mais vantajosa

para esta Casa Legislativa, ADJUDICAMOS em favor de:MGS Sistemas de Informações Ltda., inscrita no CNPJ: 11.467.415/0001-96, no valor total previsto de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), onde o prazo de vigência de que trata a presente, será de 10 (dez) meses.

Salgado Filho/PR, 27 de março de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

GILBERTO RECH
1° Secretário

DOELIO DA SILVA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:74E97767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32714	Paulo Cesar Crestani	Motorista	4º
32988	Fábio Hannig Pereira	Operador de máquinas	3º
32728	Tiago Ortigara	Operador de máquinas	4º

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:53006227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Osmarina de Abreu	5º
Alini Battisti	6º

Artigo 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 03 de abril de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:736BD47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 017/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar bens móveis do patrimônio do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu, ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes á matéria, os seguintes itens que não mais atendem ás necessidades do Município:
Veículo Strada Working, Ano 2012/2013, Placa AWB- 8015, Chassi 9BD27805MD7570805, avaliado em R$: 8.000,00(oito mil reais).
Veículo Strada Fire Flex, Ano 2011/2012, Placa OFI-4928, Chassi BD278Q3MC7454409, avaliado em R$: 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).
Veículo Gol 1.0 GIV, Ano 2009/2010, Placa ARL-4126, Chassi 9BWAA05W7AP014037, avaliado em R$: 8.000,00 (oito mil reais).
Veículo ambulância Fiat Ducato, Ano 2005/2005, Placa AMT-7477, Chassi 93W231F1151022293, avaliado em R$:16.000,00(Dezesseis mil reais).
Veículo Chevrolet Classic LS, Ano 2013/2014, Placa AXU-9394, Chassi 8AGSU19FOER145347, avaliado em R$: 14.500,00(Quatorze mil e quinhentos reais).
Veículo Ambulância Renault Master Altechamb, Ano 2012/2013, Placa AVP-7542, Chassi 93YADC1H6DJ274255, Avaliado em R$: 29.500,0(Vinte e nove mil e quinhentos).
Veículo Ônibus VW Masca Granmini, ano 2009/2010, Placa ASA-5385, Chassi 9532452R5AR001028, avaliado em R$: 40.000,00(Quarenta mil reais).
Veículo Ônibus Iveco Cityclass, ano 2009/2009, Placa ART-1087, chassi 93ZL68B019B410034, Avaliado em R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Veículo Ford Fiesta Flex, Ano 2012/2013, Placa AVI-8702, chassi 9BFZF55AXD8351094, avaliado em R$: 11.000,00(Onze mil reais).
Veículo Gol 1.0, GIV, ano 2012/2013, Placa AVG-7545, Chassi 9BWAA05W1DP009971, Avaliado em R$: 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais).
Veículo Gol 1.0, 2005/2006, Placa ANI-5847, Chassi 9BWCA05W76T049104, Avaliado em R$: 5.000,00(Cinco mil reais).
Veículo Ford Cargo Basculante, ano 2008/2008, Placa AQK-5327, Chassi 9BFXCE2U98BB10119, Avaliado em R$: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Veículo M.BENZ Prancha L 1518, Ano 1987/1987, Placa LYN-1025, Chassi 9BM345308HB754983, Avaliado em R$:38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Máquina Rolo compactador vap-55L Muller, Ano 2009/2009, Placa 70, Chassi 174/2009, Avaliado em R$:30.000,00(Trinta mil reais).
Máquina Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160 LC-7B, Ano 2008/2008, Placa 2401, Chassi B20457, Avaliado em R$:60.000,00(sessenta mil reais).
Maquina Retro Escavadeira CAT 416E, Ano 2008/2008, Placa 2530, Chassi CAT0416EPCBDO4307, Avaliado em R$:40.000,00 (Quarenta mil reais).
Máquina Trator Agrale 4x4, ano 2006/5075/4, Placa 1878, Chassi Z0013676, Avaliado em R$:25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Máquina Retro Escavadeira JCB, Ano 2013/2013, Placa 3975, Chassi 2277531, Avaliado em R$: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Veículo Nissan, ano 2008/2008, Placa NKI-1726, Chassi 3N1BC13D19L417666, Avaliado em R$: 6.000,00(Seis mil reais).
Veículo Ducato Minibus, Ano 2007, Placa NGU-7624, Chassi 93W244M2382015281, Avaliado em R$:23.000,00(Vinte e três mil reais).
Veículo Reboque, Ano 2011, Placa AUK-6335, Chassi 9A9PRFCMCB1DK7082, Avaliado em R$:1.500,00(Um mil e quinhentos reais).
Veículo Ônibus M.BENZ/OF 1620, ano 1994, Placa LAF-6702, Chassi 9BM384087RB031570, avaliado em R$: 8.500,00(Oito Mil e quinhentos).
Veículo Caminhão M.BENZ/L 1113, Ano 1975, Placa ABZ-2815, Chassi 34403212256842, avaliado em R$: 20.000,00(Vinte mil reais).
Veículo Ônibus Marco Polo Volare V6, Ano 2009/2009, Placa AQZ -3657, Chassi 9532452R5AR001028, Avaliado em R$: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Máquina Retro Escavadeira JCB, Ano 2013/2013, Chassi JCB2132435JCB, avaliado em R$: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Veículo Chevrolet Cobalt 1.4, LTZ, Ano 2015/2015, Placa BAD – 7396, Chassi 9BGJC6930FB224099, avaliado em R$: 22.000,00(vinte e dois mil reais).

Veículo Fiat Doblo Ambulância ano 2013/2013, Placa AXM-2032, Chassi 9BD223156D2033183, avaliado em R$: 18.000,00(dezoito mil reais).
Veículo Fiat Ducato Marticar 16, Ano 2016/2016, Placa Bat-8317, chassi 93W245H3RG2159444, avaliado em R$: 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).
Trator Agrícola MF 265/2, Motor Perkins 650CV 8 Velocidade, Ano de Fabricação/Modelo 1997, série 265, avaliado em 10.000,00(dez mil reais).
Art. 2°. O valor mínimo do bem constante do artigo anterior foi estipulado através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal através das Portarias 035/2019 de 12 de fevereiro de 2019 e 054/2019 de 11 de março de 2019.
Art. 3º. Os valores apurados com o leilão serão creditados em conta específica de alienação de ativos e serão utilizados, exclusivamente, em despesas de capital/investimento.
Art. 4º. A venda de que trata o artigo 1º desta Lei será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.
Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
Art. 6º. O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou on-line.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A2DE21DE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 018/2019

Súmula: Autoriza o Município de Salto do Lontra a retirar-se do CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Salto do Lontra autorizado a retirar-se do **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**, constituído para promover o Desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõem a Região do Procaxias Estado do Paraná, ao qual aderiu conforme Lei Municipal nº 082/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8511E127

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 019/2019

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 507.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E6E970DD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 038/2019

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 507.000,00 e dá outras providências

Mauricio Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 019/2019:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:73AD37A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 04/04/2019, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
2 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CPF**
ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	043.653.439-80
CARGO: PSICOLOGO I	**CPF**
SILVIA OKABE ALVES	063.607.999-60
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**
VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	392.281.488-37

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 03 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:37B44F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 26 de março de 2019, 08 (oito) dias de licença a Servidora pública municipal **DERCILHA BARBOSA DE FARIAS,** matrícula 2401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em razão do falecimento de sua genitora, **MARIA APARECIDA BARBOSA**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:718799BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019.

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Convocação do Conselho Tutelar datado de 02 de abril de 2019, no qual convoca a suplente Nair Zampieri Manzano para se manifestar quanto ao seu direito em ocupar o cargo vago de Conselheiro Tutelar em razão do pedido de exoneração da Sra Roseli Silva Floriano;

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **NAIR ZAMPIERI MANZANO**, portadora da cédula de identidade RG. 3.329.938-9/SSPPR, à partir do

dia 04 de março de 2019, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5BA4E2CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **LEANDRO JEFERSON FLAUSINO**, portador da cédula de identidade RG. 8.664.101-1/SSPPR, à partir do dia 04 de abril de 2019, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, nível **V**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:90D681AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:Nº 03/2018

CONTRATO:Nº 03/2018
CHAMADA PUBLICA:Nº 03/17
CONTRATANTE:MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2019 CONTADOS APARTIR DE 04/04/2019

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 08/03/2019

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9550EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003 DE 03 DE ABRIL DE 2019–CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 03 DE ABRIL DE 2019–CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de três de abril de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art.1°: Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Cecília do Pavão - PR".
Art.2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 03 de abril de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9DB6C2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **P.C. LOPES MARCELINO** inscrito no CNPJ de nº 21.486.805/0001-67 com sede Av: Curitiba, n.º 423, centro, na cidade São João do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ de nº 21.056.639/0001-69 com sede Rua Manoel Ribas, n.º 1244, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ de nº 08.289.362/0001-56 com sede Rua Horizonte, n.º 531, Loteamento Port III, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ de nº 11.784.531/0001-39 com sede Av: Américo Belay, n.º 882, Jd. Imperial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 10.359.275/0001-70 com sede Av; João Carraro, n.º 378, centro, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **A. STEFANO EIRELI - ME** inscrito no CNPJ de nº 24.521.089/0001-08 com sede Rua Florença, n.º 121, Bairro Jd. Irene Florença, na cidade Medianeira, Estado do Paraná;
OBJETO: para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 013/2019, Registro de Preço n.º 007/2019 e Processo Administrativo n.º 027/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:90165945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: JV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 10.359.275/0001-70 com sede Rua Industrial Albino Ferracini, n.º 96, Jd. Nossa Senhora de Fátima, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preço de computadores, notebook e impressora para suprir as necessidades quando houver de todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de abril de 2.020
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 016/2019 c/c Registro de Preço n.º010/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ de nº 11.784.531/0001-39 com sede Av: Américo Belay, n.º 882, sala 02, Jd. Imperial, na cidade Maringá, Estado de Paraná.
OBJETO: Registro de Preço de computadores, notebook e impressora para suprir as necessidades quando houver de todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 88.395,00 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de abril de 2.020
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 016/2019 c/c Registro de Preço n.º010/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME inscrito no CNPJ de nº 07.703.592/0001-57 com sede Rua Neo Alves Martins, n.º 242, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preço de computadores, notebook e impressora para suprir as necessidades quando houver de todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de abril de 2.020
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 016/2019 c/c Registro de Preço n.º010/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FB4B72B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 795/2019

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Fica a Servidora Municipal **Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.710.123-3 e do CPF n. º 023.395.809-60, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para responder pelo Projeto Multimídia – Informática na Educação em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Biblioteca Cidadã Francisco Fernandes.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e indeterminado, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:04DEC77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME** inscrito no CNPJ de nº 27.463.638/0001-15 com sede Rua Fioravante Marco Marini, n.º 310, centro, na cidade Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço objetivando a aquisição de material odontológico para esta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 31.517,50 (Trinta um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 012/2019, Registro de Preço n.º 006/2019 e Processo Administrativo n.º 024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME** inscrito no CNPJ de nº 27.330.244/0001-99 com sede Av: Rondônia, n.º 3640, Zona VII, na cidade Umuarama, Estado do Paraná;.
OBJETO: Registro de Preço objetivando a aquisição de material odontológico para esta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 43.371,90 (quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 012/2019, Registro de Preço n.º 006/2019 e Processo Administrativo n.º 024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME** inscrito no CNPJ de nº 07.947.536/0001-68 com sede Rua Prudente de Moraes, n.º 418, centro, na cidade Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço objetivando a aquisição de material odontológico para esta municipalidade.
VALOR TOTAL: 50.773,60 (cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 012/2019, Registro de Preço n.º 006/2019 e Processo Administrativo n.º 024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ de nº 06.175.908/0001-12 com sede Rua Prof. Zelda C Cursi Mastriane, n.º 265-A, Jd. D'avila, na cidade Cambé, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço objetivando a aquisição de material odontológico para esta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 51.826,60 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 012/2019, Registro de Preço n.º 006/2019 e Processo Administrativo n.º 024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ODONTOSUL LTDA - EPP** inscrito no CNPJ de nº 04.971.211/0001-22 com sede Rua Leonardo Júlio Perna, n.º 29, Sala 28, centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço objetivando a aquisição de material odontológico para esta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 50.432,50 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 012/2019, Registro de Preço n.º 006/2019 e Processo Administrativo n.º 024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1916691A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 794/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karla Michele Favoni Viega, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Karla Michele Favoni Viega,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.400.114-7 e CPF/MF sob o n° 044.232.069-86, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2017 à 12/09/2018, a partir de 01 de Abril de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Maio de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4BDB5CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2019 DATA 16/01/2019

Nomeia servidora suplente e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica a abaixa relacionada, nomeada para compor o quadro do Conselho Tutelar como suplente, pelo prazo determinado conforme necessidade da Administração, Tutelares eleitos no dia 04 de Outubro de 2015.

NOME	RG Nº	CARGO
Marisa Janete Treter	7.370.422-7	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:40B02456

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 013/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 17 de Junho de 2018,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 11 de Abril de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2BB20D18

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 014/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 17 de Junho de 2018,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 11 de Abril de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
LUANA STRACHER FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:40C51C25

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 015/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 17 de Junho de 2018,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 11 de Abril de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F5A7BBA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 004/2019.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 22 de Abril de 2019**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2019**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 001/2019 de 03/01/2019, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 22 de Abril de 2019**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B9727A06

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Ref. Licitação Pregão nº 7/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELETRO LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de Materiais e Componentes Elétricos para o sistema de iluminação publica do Município de Santa Lúcia-Pr..

Valor: R$ 74.138,45 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 01/04/2020.

Data da Assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:116A8ACA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Ref. Licitação Pregão nº 7/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de Materiais e Componentes Elétricos para o sistema de iluminação publica do Município de Santa Lúcia-Pr..

Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 01/04/2020.

Data da Assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8BA1FDE7

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2018
Contratação de Empresa para Execução e Desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, oriundos do Projeto Formando Cidadão.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** VILSON ROBERTO ANZOATEGUI 52514986915

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 02/04/2019 e término em 01/04/2020, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 7,6157%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2018 à março de 2019) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/04/2020.

Prazo de Vigência: 01/04/2020.

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:43B426A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2019
Recorrente: G. DA SILVA DORING - ME

O município de Santa Lúcia-PR realizou no dia 21 de março de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 07/2019, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de materiais e componentes elétricos para o sistema de iluminação pública do município, divididos em 02 lotes (fornecimento e serviços), conforme especificações do termo de referência.
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica G. DA SILVA DORING – ME, protocolado em data de 22/03/2049, às 15:11 horas.
Sustenta a recorrente que houve vícios no procedimento de licitação em análise, tendo em vista a inobservância do Edital pelo Senhor Pregoeiro ao permitir a participação da empresa NAMIR VICENTE TEIXEIRA sem que a mesma tivesse realizado o protocolo dos envelopes de proposta e dos documentos de habilitação, conforme previsto na seção I, item 3, do Edital.
Sustenta ainda, que fora desclassificada indevidamente da proposta relativa ao lote de fornecimento de materiais e componentes elétricos (itens 15 a 18 do lote 01), tendo em vista impugnação apresentada pela licitante ELETRO LUZ COM. DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, a qual arguiu ausência de selo PROCEL nos materiais ofertados pelo recorrente. Aduz que o Sr. Pregoeiro atendeu a impugnação apresentada sem proceder a verificação da informação nem dar oportunidade para a recorrente apresentar defesa.
Por fim, arguiu que, embora houvesse impugnação da recorrente, quanto ao prazo de entrega da mercadoria previsto na proposta da empresa ELETRO CAF (prazo de 12 meses), não foi acatado pelo Sr. Pregoeiro, contrariando o Edital.
Em síntese, estes são os argumentos e razões apresentadas no recurso.

Da tempestividade do recurso.
Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica G. DA SILVA DORING – ME em data de 22/03/2049, às 15:11 horas, em razão de atos praticados na sessão de procedimento

licitatório, modalidade pregão presencial nº 07/2019, ocorrido em 21/03/2019.
O Edital prevê no item IX, sub item 1, a seguinte disposição:
"1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, do qual terão ciência formal as demais licitantes, ficando-as desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".

Em verificação à Ata de Abertura de Envelopes e Julgamento de Propostas relativa a sessão do procedimento licitatório em analise, a **qual encontra-se subscrita pelo empresa recorrente**, denota-se que **NENHUM PROTESTO FOI APRESENTADO** ao final da sessão, de forma que houve preclusão do direito da recorrente em apresentar recurso.
A necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos encontra-se prevista em lei e no edital. A tempestividade é, portanto, requisito de admissibilidade do recurso administrativo, que não pode ser ignorado sob o fundamento de que o processo administrativo é orientado pelo princípio do formalismo ou sob outro argumento qualquer. Ao contrário, os princípios administrativos da legalidade, isonomia, segurança jurídica e proteção à confiança devem orientar os órgãos administrativos, que apreciam recursos, a não conhecê-los quando interpostos fora do prazo legal.

Contudo, sabe-se que a Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta com vício de ilegalidade ou que, válidos, não se apresentam mais como convenientes e oportunos.

Neste sentido, o recurso não deve ser recebido tendo em vista sua intempestividade. Entretanto, embora intempestivo o recurso apresentado pela empresa recorrente, em prol do poder de autotutela da Administração Pública, passamos a analise dos supostos vícios apontados pela empresa recorrente.

DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NAMIR VICENTE TEIXEIRA
Com efeito, a seção I, item 3, do Edital traz a seguinte disposição:
"3. Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, devendo ser ***PROTOCOLADOS*** junto a Divisão de Tributação e Protocolo da sede do Município, situada na Avenida do Rosário, nº 228, nesta cidade com ***no mínimo 30 minutos*** de antecedência do horário do início da abertura do certame, os quais não serão aceitos após o horário fixado neste item".

Todavia, no caso de não haver pelo menos 03 (três) licitantes com os envelopes protocolados no horário definido no edital, em prol dos princípios da competitividade e da economicidade, prevê a seção I, sub item 3.1, do Edital, que o Pregoeiro poderá aceitar a participação dos licitantes retardatários. *In verbis*:
"3.1. Caso não haja pelo menos 03 (Três) licitantes com os envelopes protocolados no horário acima determinado, o Pregoeiro, invocando aos princípios da competitividade e da economicidade poderá aceitar a participação dos licitantes retardatários, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese aceitá-los após o horário de abertura das propostas".

No caso, verificou-se que não havia 03 (três) licitantes com os envelopes protocolados no horário determinado no edital, o que motivou a aceitação da participação da licitante NAMIR VICENTE TEIXEIRA, posto que ainda não havia iniciada a abertura do envelope das propostas. Logo, inexiste o vício apontado.
Além disso, o pregoeiro e sua equipe já tinham conhecimento do comparecimento da referida empresa por meio de seu representante legal, visto que o mesmo estava no interior do Paço Municipal, anteriormente ao horário estabelecido para o protocolo, o qual, por equívoco, não protocolizou os envelopes no setor de protocolos.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRENTE - ITENS 15 A 18 DO LOTE 01.
Conforme verificou-se pela equipe de apoio, a proposta apresentada pela empresa recorrente, referente os itens 15 a 18 do lote 01 do certame licitatório, não constavam na relação do selo Procel, conforme solicitado no Termo de Referência – Anexo I do edital.
Todavia, insurge-se a recorrente que foi lhe foi oportunizado apresentar defesa e nem houve verificação da informação pelo Senhor Pregoeiro.
Entretanto, ao contrário do que foi sustentado pela recorrente, poderia a mesma manifestar-se ao final da sessão, apresentando de IMEDIATO e MOTIVADAMENTE intenção de apresentar recurso. Logo, se assim não procedeu, houve preclusão consumativa de seu direito de recorrer, não podendo agora alegar que não lhe foi oportunizado este direito.
No entanto, em que pese a preclusão verificada, em atenção ao suposto vício apontado pela recorrente, relativo à decisão do Sr. Pregoeiro de desclassificar a proposta da empresa relativa os itens 15 a 18 do lote 01 (impugnado por outra licitante), passamos a descrever os fatos ocorridos durante a sessão. Como é de conhecimento da recorrente, após a impugnação de sua proposta, foi oportunizado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que ela verificasse junto ao seu fornecedor (via telefone), se os produtos cotados estavam de acordo com o edital de licitação. Tal fato (ligação) ocorreu na presença do senhor pregoeiro, equipe de apoio e dos demais licitantes, sendo que a empresa foi informada pelo seu fornecedor que os produtos cotados de marca FIOLUX (itens 18 a 18 do lote 01) não possuíam selo PROCEL. Ainda, foi oportunizado na própria sessão, tanto ao recorrente bem como as demais licitantes, a possibilidade de consulta no site WWW.ELETROBRAS.COM.BR, referente aos fabricantes/marcas que produzem os reatores com selo PROCEL em vigência no momento da abertura do certame licitatório, sendo que, somente após conferência onde fora constatada que a proposta não atendia as condições do edital é que houve a desclassificação da proposta da empresa recorrente quanto aos itens que não atendiam as condições do edital.
DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Por fim, passamos a analise da alegação de que a proposta apresentada pela empresa ELETRO CAF, tinha prazo de entrega dos produtos de 12 meses.
O item X do edital possui a seguinte disposição:
"X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h00min às 12hs e das 13h15min às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. Regime de Plantão de atendimento para urgência e emergência para o período da noite, ou seja, das 17hs00min às 06h00min, e intervalo, das 12h00min as 13hs15min. E regime de plantão de atendimentos 24 horas para os sábados, domingos e feriados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação."

Como se pode observar pela disposição editalicia, foi estabelecido prazo de entrega para os serviços e não para os produtos objetos do certame licitatório, razão pela qual também não vislumbramos nenhum vicio apontado.
Portanto, se inadvertidamente aceitássemos como válidos os argumentos da recorrente, incorreríamos em burla ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e mais ainda, infringência direta ao princípio da isonomia, quando restariam prejudicados os demais licitantes que tiveram suas propostas analisadas em total acordo com o estabelecido no edital convocatório.

DA AMOSTRA DO MATERIAL ELETRICO ENVIADO JUNTO COM O RECURSO

A empresa recorrente acostou ao recurso, o material elétrico (REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W) donde se verifica o selo PROCEL. Contudo, após diligências realizadas junta a Eletrobrás, constatou-se que os modelos participantes do programa do Selo Procel

encontram-se disponíveis no site. A logo que aparece na ENCE corresponde ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica- Procel **e não ao Selo Procel**.

CONCLUSÃO

Com base nas razões acima expostas, e considerando que a recorrente não apresentou sua intenção de recorrer durante a sessão de julgamento, em detrimento das disposições previstas no edital de licitação, reconhecemos a preclusão temporal do direito de recorrer.
Por fim, tendo em vista o direito da autotela da Administração Pública, ora exercido para evitar qualquer irregularidade que possa macular o certame licitatório em questão, após detida analise dos argumentos trazidos para verificação, concluímos que inexiste atos ou decisão irregulares, conforme razões de fato e direito acima expostas.
Por todo o exposto, amparado nos argumentos supracitados, mantenho a decisão atacada, dando-se curso ao processo de acordo com a legislação em vigor.

À consideração superior.

Santa Lucia-PR, 02 de abril de 2.019.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5116FB50

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2019

Ref. Edital de Credenciamento nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 004/*2019*, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 180.177,00 (cento e oitenta mil cento e setenta e sete Reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 02 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:ABC02FBD

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2019

Ref. Edital de Credenciamento nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 005/*2019*, objetivando o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia., pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 64.973,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 03 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EF39AF59

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 05/2019.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 23 de abril de 2019,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento**objetivando a **Contratação de Restaurantepara Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no Sistema S*elf-Service, in loco,*aos funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel-Pr e/ou Santa Lúcia-Pr,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2019**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 001/2019 de 03.01.2019, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal a **partir do dia 23 de abril de 2019**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos eanálise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administraçãodesta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D2C5093C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ERRATA

ERRATA

Errata ao Decreto Municipal n° 2.131/2004 de 13 de julho de 2004.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, informa a presente ERRATA para retificar o Artigo 1° do Decreto n° 2.131/2004 de 13 de julho de 2004:

Onde se lê:
Artigo 1° - Fica DECRETADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, o imóvel consta pertencer ao SR. **VALMIR JOÃO HOFF**, brasileira, casado, lavrador, inscrito no CPF n.° 332.448.989/04, e portador da CI n.° 1.624.810 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Nova Riqueza interior deste município, casado sob Regime de comunhão Parcial de Bens com a Sra. Teresinha Bulau Vaz Hoff, conforme especificação abaixo.

Leia-se:
Artigo 1° - Fica DECRETADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, o imóvel consta pertencer ao SR. **WALMIR JOÃO HOFF**, brasileira, casado, lavrador, inscrito no CPF n.° 332.448.989/04, e portador da CI n.° 1.624.810 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Nova Riqueza interior deste município, casado sob Regime de comunhão Parcial de Bens com a Sra. Teresinha Bulau Vaz Hoff, conforme especificação abaixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4D544690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO Nº 238/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/04/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/04/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FE530B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IZABEL BERNARDINO RODRIGUES GUILHERME,** RG 4.674.951-0-PR, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/04/2008, conforme Portaria 075/08 de 01/04/2008, a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4DCAA1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais a Sra. **ZENI MOREIRA,** RG 6.258.499-8-PR, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/02/2016, conforme Portaria 052/16 de 08/02/2016, a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:56441878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 16/2019
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmula sem proteína do leite de vaca e sem lactose"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A no valor total de R$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 03 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:90F82FBE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 16/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
29/19	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	01.	R$ 6.760,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 03 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0C9561A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2019:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 14/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **COMERCIAL MRT LTDA EPP.**
Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reforma de prédio destinado à Capela Mortuária.**
Valor total da Contratação: **R$ 19.735,21.**
Prazo de vigência: **365 dias**.
Data da assinatura: 03/04/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Comercial MRT Ltda EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BBDE082B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2019:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 15/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.**
Objeto: **Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia da Páscoa.**
Valor total da Contratação: **R$ 8.428,00.**
Prazo de vigência: **90 dias**.
Data da assinatura: 03/04/2019
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9AE18DA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 040/2019

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 009/2019 da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ofício 071/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em 25º Lugar MARCOS PAULO SANTOS SILVA, convocado através do Edital 38/2019, apresentou termo de desistência.

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
26º	JAQUELINE TURIBIO	1686
27º	AMANDA KARINI MESQUITA	947

II – As candidatas deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **04 a 10 de abril do ano de 2.019**, pessoalmente, munidas dos documentos exigidos nos termos dos itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 03 de Abril de 2019

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FCD51FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625/2019 - ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE ESCOLA E DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI Nº 625/2019
DATA: 03 de Abril de 2019

SÚMULA: Estabelece normas para as eleições de diretores de escola e de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede pública municipal de ensino de São José das Palmeiras-Pr.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para as eleições de diretores de escola e de CMEI da rede pública municipal de ensino de São José das Palmeiras.
Art. 2º - As eleições de que trata esta Lei, ocorrerão a cada 03 (três) anos, sempre no mês de novembro, sendo permitida apenas uma reeleição.
Art. 3º - A jornada de trabalho dos diretores de escola municipal e de CMEI fica estabelecida em quarenta horas semanais.
Parágrafo único: O Diretor eleito deverá cumprir jornada de trabalho, com dedicação exclusiva, no horário de funcionamento da Escola.
Art. 4º - São elegíveis para o pleito para a escolha de diretor da unidade escolar e do CMEI, os professores municipais que satisfaçam as seguintes exigências:
a) Sejam funcionários efetivos;
b) Tenham concluído o estágio probatório;
c) Não tenham tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
d) Tenham formação mínima em curso superior de graduação plena;
e) Não tenham sido punidos em processo administrativo nos últimos dois anos contados da data do último dia da inscrição da candidatura;
f) Não tenham se licenciado ou faltado justificadamente por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou mais de 10 (dez) dias alternados no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de cirurgia, exceto para procedimentos estéticos;
g) Não tenham tido mais de 3 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição.
§ 1º - O professor ocupante de dois cargos, que seja estável em um deles e esteja em estágio probatório no outro, não poderá candidatar-se à direção de escola.
Art. 5º - Para conduzir o processo eleitoral serão constituídas as seguintes Comissões:
I - Comissão Central das Eleições;
II - Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI .
Parágrafo único: Os professores municipais concursados integrantes das Comissões não poderão participar do pleito como candidatos ou fiscais.
Art. 6º - A Comissão Central das Eleições, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação, será formada pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 03 (três) representantes dos professores;
Parágrafo único: os membros mencionados nos incisos I e II serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data da eleição.
Art. 7º - A Comissão Central das Eleições terá as seguintes atribuições:
I - acompanhamento do processo eleitoral em todas as Escolas;
II - instruir a Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino quanto ao processo eleitoral;
III - recebimento, análise e homologação dos documentos dos candidatos à eleição;
IV - recebimento das Atas e das Cédulas de votação utilizadas na eleição;
V - recebimento, análise e emissão de decisão sobre recursos interpostos;
VI - incineração das cédulas utilizadas nas eleições dentro do prazo estipulado;
VII - providenciar as urnas.
Art. 8º - A Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI será instituída em Assembléia Geral no estabelecimento de ensino, convocada pela APMF de cada educandário, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data das eleições, e será composta pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) professores estatutários;
II - 02 (dois) pais de alunos, que não sejam servidores;
III - 01 (um) servidor técnico-administrativo - secretário (a).
Parágrafo único: A Comissão de que fala este artigo, na mesma data em que for instituída, elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central das Eleições, informando o nome dos membros que a compõem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a escolha.
Art. 9º - A Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI terá as seguintes atribuições:
I - conduzir o desenvolvimento do processo eleitoral no âmbito da Escola;
II - organizar a listagem de eleitores para o dia da eleição;
III - imprimir os Termos, Atas e demais documentos na Escola;
IV - divulgar os nomes dos candidatos a Diretor, homologados pela Comissão Central Eleitoral, por meio de Edital e através de informativo para a comunidade escolar, em ordem alfabética, bem como informar o horário das eleições;
IV - afixar os Editais em lugar visível inclusive os relacionados ao dia da eleição, quando houver, em local próprio do prédio da escola e na sala de votação;
V - proceder ao sorteio dos nomes dos candidatos para a ordem de impressão na cédula;
VI - credenciar até dois fiscais por candidato, para acompanhar o processo eleitoral, desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do eleito;
VII - providenciar materiais e procedimentos necessários à realização da eleição;
VIII - constituir uma mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo eleitoral e preenchimento da Ata de votação;
IX - lavrar as Atas circunstanciadas em todo o processo eleitoral;
X - após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, a Comissão deverá elaborar a Ata da eleição, nela constando o resultado das eleições, o horário de encerramento do processo eleitoral e todas as ocorrências que devam ser registradas;
XI - enviar à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição e cópia da ata do resultado da eleição, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral da Escola, ao término do processo eleitoral;
XII - providenciar em tempo hábil, a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos professores concorrentes à eleição.
Art. 10º - Terão direito a votar nas eleições, todos os servidores estatutários lotados na Escola ou CMEI que estiver apta a realização do processo eleitoral para Diretor .
Parágrafo único: São também considerados em exercício, para os efeitos deste artigo, os servidores:
I - que estiverem em licença-maternidade;
II - que estiverem em licença para tratamento de saúde;
III - que estiverem em licença-prêmio.
Art. 11º - Não terão direito a votar nas eleições:
I - os professores que atuam apenas em regime suplementar na instituição;

II - os que estiverem em licença sem vencimento;
III - os que estiverem em regime de permuta e/ou cedência.
Art. 12º - Cada família terá direito somente a um voto, independentemente do número de filhos menores matriculados na mesma Escola ou CMEI, sendo eleitor qualquer dos pais ou responsável legal.
§ 1º Sem prejuízo do voto por família previsto no caput para os filhos menores, os alunos maiores de idade terão direito a voto próprio no pleito.
§ 2º Se qualquer dos pais for servidor estatutário, lotado no estabelecimento de ensino, este poderá ainda exercer o seu direito pessoal de voto nesta condição.
Art. 13º - Não será permitido voto por procuração.
Art. 14º - Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal oficial com foto.
Art. 15º - A Comissão Central das Eleições publicará edital convocando para o processo eleitoral com no mínimo 60 dias de antecedência a data da eleição, abrindo prazo de no máximo 10 dias para as inscrições dos candidatos.
§ 1º A Comissão Central das Eleições, analisará a documentação apresentada pelos candidatos, deferindo ou indeferindo as candidaturas no prazo máximo de 05 dias após o término do período das inscrições.
§ 2º A Comissão Central das Eleições publicará Edital com o nome dos deferidos e dos indeferidos, abrindo prazo de 05 dias para recursos e impugnações que deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Educação que encaminhará a Comissão Central das Eleições.
§ 3º Todos os recursos e pedidos de impugnação deverão ser julgados pela Comissão Central das Eleições no prazo máximo de 10 dias após o encerramento do prazo de que trata o § 2º deste artigo, quando publicará edital com o nome dos candidatos aptos.
§ 4º As impugnações poderão ser protocoladas por qualquer um dos candidatos ou eleitores apenas em relação ao educandário do qual é eleitor ou candidato.
Art. 16º - O período para a propaganda eleitoral para os candidatos iniciará 30 dias antes da data da eleição.
Art. 17º - Para a realização da campanha eleitoral é expressamente proibido ao candidato:
I - usar o patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;
II - utilizar-se de calúnia, difamação ou injúria em relação ao candidato adversário;
III - fazer qualquer tipo de campanha no dia da eleição, como usar carro de som, fazer panfletagem e boca-de-urna;
IV - ausentar-se de suas funções ou colocar substituto para reger sua sala de aula durante o período eleitoral, sem justificativa;
V - transportar eleitores no dia da eleição.
Art. 18º - É permitido ao candidato:
I - realizar reunião com os eleitores, fora da jornada de trabalho, para discussão das propostas;
II - fazer campanha até às 24h do dia anterior à eleição;
III - solicitar à Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI, espaço para apresentação das propostas aos eleitores, que garantirá as mesmas condições a todos os candidatos;
IV - solicitar à Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI o credenciamento de até 02 (duas) pessoas para atuarem como fiscais de urna e escrutínio nas eleições;
V - permanecer no local de votação no dia da eleição.
§ 1º Qualquer eleitor, candidato ou membro das comissões poderá denunciar irregularidades ocorridas durante o pleito eleitoral, junto a Comissão Eleitoral Escolar, Comissão Central das Eleições ou diretamente ao Secretário(a) de Educação, que deverá reduzir a termo e no prazo de 24 horas, encaminhar a Comissão Central das Eleições.
§ 2º A Comissão Central das Eleições analisará e decidirá sobre a denúncia no prazo máximo de 48 horas, aplicando pena de advertência aos envolvidos ou a cassação do registro da candidatura, conforme a gravidade do fato.
§ 3º Não poderá ser apresentada denúncia após as 17 horas do dia da eleição.
§ 4º As denúncias recebidas de forma tempestiva e julgadas após o fim do pleito, mas dentro do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, terão efeito retroativo e poderão cassar o registro da candidatura.
Art. 19º - No dia da eleição não haverá aula.
Art. 20º - A mesa e a urna de votação serão instaladas em uma sala do estabelecimento de ensino, designada pela Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI, resguardando o sigilo do voto, recebendo os votos no horário das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas ininterruptamente.
Parágrafo único. No caso de comparecimento de 100% (cem por cento) dos eleitores antes do horário previsto para o término, o processo eleitoral poderá ser encerrado, devendo constar em Ata.
Art. 21º - A mesa de votação será composta de 03 (três) mesários, convocados pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola ou CMEI.
Art. 22º - Na mesa de votação haverá uma listagem com o nome dos eleitores. O voto será efetuado em cédula própria fornecida pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento.
Art. 23º - Após a identificação e assinatura na folha de votação, a qual estará com os mesários, próximo à entrada da sala de aula, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação, assinalando a cédula e depositando-a na urna após dobrá-la.
Art. 24º - No caso do eleitor ser analfabeto ou portador de necessidades especiais será permitida a sua entrada na sala de votação com um acompanhante, preferencialmente da família.
Art. 25º - Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor apto, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após ser comprovado pela comissão eleitoral da Escola ou CMEI que este tem direito a voto.
Art. 26º - No caso de ainda haver votantes no local quando do encerramento do horário de votação, mandará o Presidente de mesa que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar, impedindo aqueles que se apresentarem após o horário definido.
Art. 27º - Os votos terão o mesmo peso, não havendo distinção por categoria, familiar ou de servidor.
Art. 28º - O total dos votos será apurado mediante a soma dos votos recebidos pelo candidato.
Art. 29º - O quorum mínimo de comparecimento para homologação da eleição do diretor será de 40% dos eleitores constantes da lista de aptos a votar homologada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.
Parágrafo único: Para fins de quorum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.
Art. 30º - Os estabelecimentos em que não se verificar o quorum previsto no artigo anterior, terão seu diretor designado de acordo com o estabelecido no artigo 39 desta Lei.
Art. 31º - Será considerado eleito o candidato que tiver recebido o maior número de votos, independentemente da categoria dos votantes.
Parágrafo único: Caso a soma dos votos atribuídos ao candidato seja inferior ao número de votos brancos e nulos, a eleição será considerada inválida e a escola ou CMEI terá seu diretor designado, conforme previsto no artigo 39 desta Lei.
Art. 32º - Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito o candidato a diretor que:
I – tenha maior tempo de serviço no estabelecimento que pretende dirigir;
II – tenha maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de São José das Palmeiras;
III – tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado, especialização ou licenciatura;
IV – seja mais velho.
Art. 33º - O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso, no prazo de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral da Escola, que o encaminhará à Comissão Central das Eleições.
§ 1º Os segmentos organizados da comunidade escolar também poderão interpor recurso mediante a constatação de eventuais irregularidades no processo eleitoral, no prazo previsto no caput deste artigo.
§ 2º Os recursos interpostos serão julgados, em primeira instância, pela Comissão Central das Eleições no prazo de 05 (dias), e, em última instância pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias.
Art. 34º - O Diretor poderá ser destituído da função, motivadamente, pelo Secretário Municipal da Educação, quando condenado por sentença criminal transitada em julgado, ou quando apenado administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal, garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 35º - No caso do Diretor eleito não cumprir com as exigências de seu cargo, a comunidade escolar poderá pedir a sua destituição, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.
§ 1º O plebiscito para destituição da função de Diretor será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples dos eleitores aptos a votar naquela comunidade escolar.
§ 2º Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo dentro de sessenta dias.
§ 3º A votação para destituição da função de Diretor será secreta e seguirá os mesmos critérios da eleição para Diretor, previstos nesta Lei.
§ 4º Nas Escolas ou CMEI em que o Diretor for destituído nos termos desta Lei, far-se-á, em dia a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, nova eleição para completar o mandato, se restar mais de seis meses para o término do mandato, contados da data da destituição.
§ 5º Se restarem menos de seis meses para o término do mandato do Diretor, contados da data da sua destituição, a Escola terá um Diretor designado pelo Prefeito, na forma do artigo 39.
Art. 36º - A nomeação e posse dos eleitos dar-se-á na primeira semana de janeiro do ano subsequente ao da realização das eleições.
Art. 37º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - prestar o apoio necessário as Comissões Eleitorais no cumprimento de suas atribuições;
II - determinar à Comissão Eleitoral a adoção de providências preconizadas nesta lei, prestando-lhe o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e na forma estabelecidos;
III - encaminhar ao Prefeito Municipal o nome dos candidatos eleitos e o nome das Escolas e CMEIs em que não houve definição através da eleição, a fim de que estes sejam nomeados diretamente pelo Prefeito;
IV - solicitar ao Prefeito Municipal decreto de nomeação dos eleitos;
V - encaminhar o decreto de nomeação às Escolas e CMEIs.
Art. 38º - Decorridos trinta dias da realização das eleições e não havendo recursos ou ações judiciais pendentes de julgamento, as cédulas serão incineradas.
Art. 39º - A escola ou CMEI que até o dia 1º de novembro do ano das eleições de que trata esta Lei estiver em funcionamento há menos de um ano não realizará eleição para escolha de diretor.
§ 1º - No caso do caput, bem como se não houver candidato às eleições, o diretor será designado pelo Prefeito Municipal, respeitados os critérios exigidos no artigo 4º desta Lei.
§ 2º - O diretor a ser designado será um servidor efetivo do Município de São José das Palmeiras, preferencialmente do estabelecimento, e que preencha os requisitos do artigo anterior.
Art. 40º - O Diretor eleito deverá participar de programas de formação pedagógico-administrativos definidos pela Secretaria Municipal da Educação após as eleições.
Art. 41º – O disposto na alínea "f" do artigo 4º desta Lei não se aplicará na primeira eleição de diretores de escolas e CMEIs a realizar-se após a publicação desta Lei, que ocorrerá em novembro de 2019.
Art. 42º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C818A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 26/2019
DATA: 03 de abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 64.758,43 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R$ 7.500,00
3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.304.0007.2048 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 04971 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 04971 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.158,43

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família Paranaense
3.3.90.39.00.00 - 0769 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 04971 R$ 16.158,43
Superávit financeiro da Fonte 0769 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:74194AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 052, de 03 de abril de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 120 e 125 da Lei Municipal n° 649/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ONILDA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Especialista - Recursos Humanos, matrícula nº 11.657/1, e **RODRIGO KOLLING**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Especialista - Desenhista e Projetista, matrícula nº 11.599/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, possível prática de abandono de cargo atribuída ao servidor **RUBEMAR DIAS CESAR**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, matrícula nº 11.689/1, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 30 (trinta) dias, no período de 22 de fevereiro de 2019 até a presente data, conforme Memorandos nº 006/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e nº 005/2019, do Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2A351D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2017 – TOMADA DE PREÇOS 15/2017 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A EMPRESA URBAN GREEN – SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA.

CONTRATANTE:. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções *SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADA: **URBAN GREEN – SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João XXIII, 265 – Judith – CEP: 86.060-370 - Londrina Pr – email: contato@urbangreen.com.br – telefone (43) 3014-3009., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.541/0001-69, neste ato representado pelo Sr. *Luciano Borrozzino*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 566.4071-1 SESP-PR e CPF sob o n.º 025.641.169-73, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 289/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 869,96 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) do valor do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor total do contrato, após a supressão, é R$ 232.928,36 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
1.1 -1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 02/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Os demais termos permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BCFBACBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2019
OBJETO: Alienação de Bens Inservíveis para o Município de Sapopema – Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **LEILÃO Nº 01/2019,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 02 de abril de 2019

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B5949A85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS DO KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – INCENTIVO V – SCFV PAIF. E OS ITENS QUE FORAM DESERTO DO MATERIAIL PERMANENTE COM OS RECURSOS SCFV/PAIF FONTE 934, PPAS I/FEAS FONTE 776, SCFV ESTADUAL FONTE 798, INCENTIVO V FEAS FONTE 778 - PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR E AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE E FITA PLÁSTICA PET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR,

Sapopema, 04 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FA57FFFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/201

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: A 2 ARQUITETOS ASSOCIADOS - LTDA
CNPJ: 27.180.366/0001-46
VALOR TOTAL DE R$: 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 131/2019
VIGENCIA DE 06 (seis) meses

Sapopema-Pr, 03 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:232D35A4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM , MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PORTAL DO CODENOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADO: **MARCELA VIDAL ME**
CNPJ Nº: 28.231.273/0001-66
VALOR DE R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

CONTRATO Nº 01/2019
VIGENCIA DE 12 (Doze) meses

Sapopema, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1974B5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital nos seguintes subitens: 03. DA SESSÃO DE DISPUTA e corrigir a unidade de medida dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do objeto deste Edital descritos no Anexo V/Termo de Referência do presente Edital:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites e alimentos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 172.392,00 (cento e setenta e dois mil, e trezentos e noventa e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2019 às 13h30min

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 03 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:84080E8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1677/2019

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora CRISELEN RIBEIRO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, matrícula funcional de nº. 1964-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EA3153D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 76.245.034/0001-08, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro,

Sertanópolis/PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALEOCÍDIO BALZANELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-68; e o Departamento de Assistência Social do Município de Sertanópolis, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado pela sua Diretora, a Senhora **DANIELA CRISTINA SPOLADOR,** tendo em vista Parecer da Comissão de Avaliação/Seleção de Propostas no Chamamento Público n.º 005/2018, para acolhimento terapêutico de pessoa em situação de vulnerabilidade decorrente de dependência química, que opinou pela revogação do mesmo, decide **REVOGAR** o Chamamento Público n.º 05/2018, determinando, outrossim, a realização dos atos necessários à disponibilização das vagas mediante procedimentos próprios.

Sertanópolis, em 02 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*DANIELA CRISTINA SPOLADOR*
Prefeito Municipal	Dpto. de Assistência Social
Sertanópolis - Paraná	Sertanópolis - Paraná

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:463E2426

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0003/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de terrenos sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

-Quadra 04 Lote 19 RESIDENCIAL SANTO SORIANI, Proprietário: RAFAEL VINICIUS FERNANDES DIAS Processo Autuação Nº332.11.2018:

-Quadra 23 Lote 07 JARDIM AMANCIO SECCO, Proprietário: OSMAR RIGATI-ESPOLIO Processo Autuação Nº226.05.2018:

Quadra 26 Lote 20 AREA CENTRAL, Proprietário: ADEMAR MQUELAZZI Processo Autuação Nº274.09.2018:

Quadra 04 Lote 16 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: P.C FERREIRA LANCHONETE Processo Autuação Nº208.03.2018:

Quadra 04 Lote 14 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: CARLOS AUGUSTO BGTSOM NETO Processo Autuação Nº249.06.2018:

Quadra 08 Lote 07 JARDIM AEROPORTO, Proprietário: WALTER MARTINS ESTRA JUNIOR Processo Autuação Nº79.02.2018:

Quadra 16 Lote 33 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: CLEIDE FATIMA DA SILVA CARNEIRO Processo Autuação Nº81.02.2018:

Quadra 07 Lote 15 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: ADEMIR BALDON Processo Autuação Nº211.03.2018:

Quadra 02 Lote 10 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: ARILDO MOREIRA LOPES Processo Autuação Nº106.02.2018:

Quadra 20 Lote 04 RESIDENCIAL SANTO SORIANI, Proprietário: LUIZ FERNANDO GONÇALVES B. DE AMARAL Processo Autuação Nº001.01.2019:

Quadra 16 Lote 23 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: JOSE ISMAEL AMERICO Processo Autuação Nº200.03.2018:

Quadra 07 Lote 19 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: CARLOS ADRIANO GONÇALVES PASSOS Processo Autuação Nº309.11.2018:

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 20/05/2019, para a efetiva limpeza dos imóveis, cientificados. Ainda, que a mantença de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seus terrenos, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 280,00 – duzentos reais), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48C56938

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação das instituições educacionais, mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas jurídicas de direito privado, vinculadas ao sistema municipal de ensino.

ÍNDICE POR ARTIGOS
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES .....Art. 1º
CAPITULO II - DOS ATOS REGULATÓRIOS ..... Arts. 2º a 5º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES .....Arts. 6º a 9º
TITULO II
DOS PROCESSOS ADMINISTRAIVOS DE REGULAÇÃO
CAPÍTULO I - DA VERIFICAÇÃO .....Arts. 10 a 15
CAPITULO II – DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ..... Arts. 16 a 25
SEÇÃO I – Do Processo de Credenciamento de Instituição de Ensino.....Arts. 16 a 22
SEÇÃO II – Do Processo de Renovação de Credenciamento de Instituição de Ensino ..... Arts. 23 a 25
CAPÍTULO III – DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ..Arts. 26 a 28
CAPÍTULO IV – DA AUTRIZAÇÃO DE CURSOS E PROGRAMAS ..... Arts.29 a 40
SEÇÃO I – Da Autorização de Cursos e Programas ..... Arts. 29 a 37
SEÇÃO II - Da Renovação de Autorização de Cursos e Programas.....Art. 38
SEÇÃO III – Disposições Gerais .....Arts. 39 e 40
TÍTULO III
DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO
CAPÍTULO I – DO PROCESO DE SUPERVISÃO .....Arts. 41 a 44
CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....Arts. 45 a 50
TÍTULO IV
DO DIREITO AO RECURSO
CAPÍTULO ÚNICO ..... Arts. 51 a 52

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO ÚNICO ..... Arts. 53 a 66

PROCESSO Nº 01/2019
DELIBERAÇÃO Nº 01/2019
APROVADA EM DATA DE 27/03/2019 PELO CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino de Sertanópolis.

RELATORES:
Neide Babugia Fabricío
Jacqueline Di Paula Lopes Martineli
Paulo Pimenta

O Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e art. 30 da Lei Municipal nº 2.737, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o Parecer Indicativo nº 02/2018,

DELIBERA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação das instituições educacionais da rede municipal de ensino e das instituições de educação infantil mantidas e administradas pela iniciativa privada do Município de Sertanópolis.

§ 1º A regulação consiste na expedição de atos legais do Sistema Municipal de Ensino - SME, por meio de Pareceres do Conselho Municipal de Educação – CME e atos administrativos emitidos pelo Departamento Municipal de Educação – DME ou do Poder Executivo Municipal. .

. § 2º A supervisão é a atividade administrativa pela qual o SME, por meio dos seus órgãos competentes, acompanha e fiscaliza as atividades educacionais em instituições que o integram, com vistas à constatação do cumprimento das normas e da qualidade do ensino ofertado.

§ 3º A avaliação é o conjunto de ações que visa constatar e analisar a correlação entre objetivos, metodologias e resultados, no sentido de constituir referencial básico aos processos de regulação e supervisão das instituições que integram o SME.

CAPÍTULO II
DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 2º A vinculação das instituições de ensino, públicas ou privadas, no SME, é estabelecida mediante os seguintes e sucessivos atos:

I - credenciamento de instituição de ensino;

II - renovação de credenciamento de instituição de ensino;

III - autorização para funcionamento de curso e programa;

IV - renovação de autorização para funcionamento de curso e programa;

Art. 3º A expedição dos atos legais de regulação, no âmbito do sistema municipal de ensino - SME é precedida, pela ordem, dos seguintes procedimentos administrativos:

I – Ato Administrativo expedido pelo DME designando as Comissões de Verificação, no âmbito de suas atribuições;

II – relatórios circunstanciados, em formulários próprios, fundamentados nas exigências desta Deliberação e emitidos por Comissão de Verificação, das condições da instituição de ensino e de sua mantenedora, quando for o caso;

III – Termo de Responsabilidade, em documento próprio, sobre as informações contidas nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, firmado por seus membros e pela chefia do Departamento Municipal de Ensino - DME;

Art. 4º Os atos regulatórios são obrigatórios e devem ser precedidos de verificação das condições de funcionamento das instituições de ensino e dos respectivos cursos em funcionamento ou a serem ofertados, e têm prazos definidos, com renovações periódicas, após regular processo administrativo, nos termos desta Deliberação.

§ 1° Os prazos têm início a partir da data da publicação do ato regulatório no Diário Oficial do Município.

§ 2° A instituição de ensino deverá solicitar formalmente ao órgão competente do qualquer modificação do ato regulatório original.

Art. 5º Exarado e publicado o ato resolutório, decorrente dos processos de regulação estabelecidos nesta Deliberação, o DME cientificará a instituição de ensino, com a devida comprovação de recebimento.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º As funções de Regulação, Supervisão e Avaliação do SME são atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME, como órgão normativo e do DME, como órgão executivo, na forma desta Deliberação e das demais normas específicas,

. Art. 7º À instituição de ensino, por meio de seu representante legal, é atribuída a responsabilidade de formalizar o pedido referente aos atos regulatórios, que devem ser requeridos e instruídos conforme a presente Deliberação e as demais normas específicas.

Art. 8º Compete ao DME as seguintes atribuições em relação aos atos regulatórios:

I - receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino, instaurar o processo administrativo, analisar os documentos e informações que acompanham o pedido e proceder na forma desta Deliberação;

II - determinar diligências, atendendo aos prazos e condições previstos nesta Deliberação e demais normas específicas;

III - organizar as Comissões de Verificação para fins da concessão dos atos regulatórios requeridos, sob responsabilidade da chefia do Departamento;

IV - efetuar verificação *in loco* das condições de estrutura física, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à concessão de ato regulatório solicitado;

V - analisar o Projeto Político-Pedagógico, as Propostas Curriculares, o Regimento Escolar e demais documentos específicos da instituição de ensino;

VI - encaminhar ao CME para análise e parecer, relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, referente a processo de ato regulatório proposto pela instituição de ensino, acrescido de seu parecer técnico;

VII - orientar e acompanhar execução de diligências junto a instituições de ensino, por iniciativa própria ou quando solicitadas pelo CME e, após conclusão, emitir novo parecer;

VIII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os elementos do ato regulatório requerido, em conformidade com o respectivo parecer do CME para emissão do ato administrativo competente oficializando a concessão do ato regulatório;

IX - manter registros atualizados da vida legal das instituições que integram o SME.

Art. 9º Ao CME, em processos de regulação, são atribuídas as seguintes funções:

I - receber relatórios circunstanciados, informações e pareceres técnicos referentes ao protocolado e encaminhá-los à Câmara competente;

II - efetuar a distribuição, na forma regimental, da documentação do processo ao Conselheiro relator para análise;

III – analisar relatórios, informações e pareceres técnicos emitidos pelo DME, de acordo com as condições estabelecidas nesta Deliberação e demais normas pertinentes ao caso;

IV – devolver o processo para diligência, quando constatar a ausência de algum requisito essencial ao mesmo;

V – emitir parecer conclusivo sobre pedido constante em processo recebido e encaminhá-lo ao DME para emissão do respectivo ato administrativo;

VI – receber e analisar recurso referente a ato regulatório nos termos dos artigos 51 e 52 da presente Deliberação.

TÍTULO II
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REGULAÇÃO
CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO

Art. 10. A verificação é o processo de constatação, no local e em caráter formal, das condições da instituição de ensino e de seus cursos ou programas, para fins de regulação e supervisão.

Art. 11. A verificação é o processo que se destina a constatar condições necessárias para funcionamento de instituição de ensino, com vistas a seu credenciamento e/ou autorização de cursos ou programas.

§ 1º A verificação complementar é a que se destina a constatar cumprimento, pela instituição, de desenvolvimento de suas atividades educativas, conforme autorizado, com vistas a reconhecimento de curso ou programa ou sua renovação, e se aplica também à renovação de credenciamento de instituição de ensino.

§ 4º A verificação especial é a que se destina a apurar irregularidades em instituição de ensino.

§ 5º A verificação extraordinária é a que se destina a oferecer informações para subsidiar a análise de recurso interposto de decisão sobre o ato regulatório questionado.
Art. 12. Compete ao DME definir a forma de designação das Comissões de Verificação, nos termos desta Deliberação.
§ 1º A Comissão de Verificação será composta por, no mínimo, três membros, sendo, pelo menos, um profissional com formação específica na etapa ou modalidade em averiguação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão de Verificação:
I – membro diretivo da entidade mantenedora da instituição verificada;
II – membro do corpo docente, técnico ou administrativo da instituição de ensino;
III – pessoas que tenham vínculo de parentesco com membros da mantenedora ou do quadro técnico-administrativo da instituição.
Art. 13. Cabe à Comissão de Verificação constatar, no plano da documentação e dos requisitos e especificações materiais, as condições de funcionamento da instituição de ensino, de acordo com as exigências para atos regulatórios previstos nesta Deliberação e nas demais normas pertinentes e apresentar relatório circunstanciado sobre as condições verificadas.
Art. 14. Em caso de existência de termos de cooperação ou convênio entre instituições, a Comissão de Verificação deve, no relatório, descrever as características do respectivo contrato e atestar a existência dos recursos em cada uma das instituições envolvidas.
Art. 15. A Comissão de Verificação, para instruir processo de cessação de atividades escolares, deve reportar suas causas e características, analisar a situação da documentação escolar e encaminhar a outra instância, se for o caso, informações sobre as situações pendentes para sua regularização.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Seção I
Do Processo de Credenciamento de Instituição de Ensino

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição ao SME, com vistas à habilitação legal para a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil.
Art. 17. O pedido de credenciamento da instituição de ensino observará as disposições desta Deliberação, bem como as normas específicas para a etapa ou modalidade pretendida.
Art. 18. A solicitação de credenciamento da instituição de ensino particular para a oferta de quaisquer fases da educação infantil no SME, deve ser formalizada por meio de requerimento protocolado no DME, acompanhado dos documentos necessários e informações exigidas nesta Deliberação, instaurando-se, assim, o processo administrativo.
Art. 19. O pedido de credenciamento encaminhado pela mantenedora deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:
I - em relação à entidade mantenedora de instituição de direito privado e seus sócios:
a) requerimento ao DME;
b) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência, regularidade e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
d) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;
e) certidões de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado e do Município;
f) certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) certidões negativas de cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora.
II – em relação ao imóvel onde funciona instituição de ensino:
a) certidão de propriedade emitida pelo cartório de registro de imóveis da Comarca ou prova de direito de uso do imóvel, no caso de o imóvel não ser próprio, pelo prazo mínimo de 3(três) anos;
b) alvará emitido pela Prefeitura Municipal com autorização de funcionamento preliminar para instituição de ensino;
c) laudo emitido pela Vigilância Sanitária;
d) certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes.
III – em relação à instituição de ensino:
a) prova do ato de criação da instituição de ensino pela mantenedora;
b) comprovação da representação legal e ato de designação da direção da instituição de ensino;
c) Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;
d) Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, atendendo a Lei nº 9.394/96 - LDBEN e as demais normatizações nacionais e estaduais pertinentes;
e) relação e comprovação da escolaridade do pessoal técnico-administrativo.
Parágrafo único. No caso de mantenedora recém-criada, os documentos relacionados no inciso I, alíneas “d” a “g” devem ser exigidos apenas em relação aos sócios.
Art. 20. Protocolado o pedido de credenciamento da instituição de ensino, o processo deverá ser concluído e encaminhado ao CME no prazo máximo de 30(trinta) dias.
Parágrafo único. A análise do processo pelo DME poderá ser prorrogado por uma única vez por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.
Art. 21. O DME emitirá ato administrativo de funcionamento provisório da instituição enquanto tramita o processo de credenciamento.
Parágrafo único. Constatados indícios de irregularidades no funcionamento da instituição, a qualquer momento de verificação para fins regulatórios, poderá ser revisto o ato de credenciamento, com a antecipação de sua cassação, levando-se em conta a irregularidade verificada.
Art. 22. O credenciamento de instituição de ensino da rede municipal ou da iniciativa privada, para a oferta dos anos iniciais dos ensino fundamental e/ou educação infantil, será concedido pelo prazo de 5(cinco) anos.

Seção II
Do Processo de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino

Art. 23. O pedido de renovação de credenciamento, a ser encaminhado para a expedição do ato legal, deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:
I - requerimento ao DME;
II – declaração assinada pelo dirigente da instituição de ensino, demonstrando que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas e, em caso de qualquer alteração, indicando objetivamente qual ou quais;
III – comprovação da representação legal;
IV – prova do ato de credenciamento da instituição de ensino;
V – prova do ato de autorização de funcionamento e do(s) curso(s) ofertado(s) ou em oferta;
VI – Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;
VII – Projeto Político-Pedagógico da instituição, atualizado;
VIII – relatório de avaliação interna da instituição;
IX – relação do quadro técnico-administrativo;
X – laudo emitido pela Vigilância Sanitária;
XI- certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes;
§ 1º A instituição de ensino deverá disponibilizar à Comissão de Verificação todos as informações e documentos por ela solicitados para constatação, *in loco*, das condições de funcionamento.
§ 2º O pedido de renovação de credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180(cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento ou da última renovação de credenciamento.
Art. 24. Concluída a análise do processo administrativo, feitas as diligências necessárias e realizada integralmente a verificação *in loco*, a Comissão de Verificação emitirá relatório circunstanciado, em formulários próprios, fundamentado nesta Deliberação.
Art. 25. Nos casos de decisão final desfavorável em processo de credenciamento ou de renovação de credenciamento de instituição de ensino e esgotadas eventuais fases recursais, somente poderá ser feita nova solicitação ao Sistema Municipal de Ensino após decorridos 180(cento e oitenta) dias da data do indeferimento do pedido.

CAPÍTULO III
DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Art. 26. A alteração de entidade mantenedora de instituição de ensino credenciada pode decorrer de:
I – mudança no quadro societário da pessoa jurídica;
II – mudança em denominação social ou denominação de instituição credenciada;
III – substituição de mantenedora por via de sucessão.
§ 1º A alteração de quadro societário, a mudança de denominação social ou a substituição de sócios implica o encaminhamento, ao DME, do documento legal da pessoa jurídica para análise e registro.
§ 2º A nova mantenedora ficará responsável por atos praticados pela instituição de ensino, com fundamento em atos regulatórios preexistentes.
Art. 27. No caso de ocorrer alterações de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores, o DME deverá designar Comissão de Verificação Especial para análise das novas situações, cujo relatório deverá ser encaminhado para manifestação do CME.
Art. 28. A mudança de endereço de sede de mantenedora e/ou de instituição de ensino deve ser comunicada ao DME, no prazo de até 10(dez) dias após a alteração, para providências cabíveis.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS E PROGRAMAS
Seção I
Da autorização de cursos e programas
Art. 29. A autorização para funcionamento de curso ou programa é ato mediante o qual o Poder Público Municipal, após regular processo, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o SME.
Art.. 30. O pedido de autorização de curso ou programa é concedida mediante análise das condições pelo DME e após parecer favorável do CME, cujo ato estabelecerá prazo e condições de funcionamento.
Art. 31. O pedido de autorização para funcionamento de curso ou programa deverá ser requerido e protocolado junto ao DME o qual, após análise, o encaminhará para o CME emitir o respectivo parecer.
Art. 32. O ato de autorização de curso será concedido pelo prazo de até 5(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.
Parágrafo único. O pedido de renovação de autorização de curso deverá ser protocolado junto ao DME com, pelo menos, 180(cento e oitenta) dias do término da autorização ou de sua renovação.
Art. 33. O prazo de autorização de programa ou experimento pedagógico terá a duração concedida pelo prazo indicado em seu projeto, não podendo ultrapassar o prazo de 5(cinco) anos.
Art. 34. A instituição de ensino somente poderá iniciar as atividades escolares do curso após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização.
Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, será responsabilizada a autoridade causadora do início irregular.
Art. 35. Protocolado o pedido de autorização de curso ou programa, é aberto o processo administrativo, deve o DME concluir a análise do processo no prazo de 30(trinta)a dias, podendo ser prorrogado por igual período em pedido devidamente justificado.
Art. 36. Para solicitação de autorização de funcionamento de curso ou programa a instituição de ensino pretendente deve instruir o processo com os seguintes documentos:
I – requerimento do representante legal da instituição ao DME;
II – justificativa para implantação de curso ou programa pretendido;
III – ato do credenciamento ou renovação de credenciamento dentro do prazo de validade;
IV – documento que comprove a legitimidade e representação da entidade mantenedora, quando for o caso de instituição particular;
V – descrição das instalações físicas, biblioteca, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica;
VI – Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;
VII – Projeto Político-Pedagógico e plano de curso da instituição, atualizado;
VIII – relação dos docentes, equipe pedagógica e quadro técnico-administrativo;
IX – laudo emitido pela Vigilância Sanitária;
X- certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes;
Parágrafo único. A instituição de ensino deverá disponibilizar à Comissão de Verificação todas as informações e documentos por ela solicitados para constatação das condições de funcionamento.
Art. 37. A autorização de programa deverá obedecer, no que couber, os mesmos trâmites para a autorização de curso.
Seção II
Da renovação de autorização de cursos e programas
Art. 38. Para solicitação de renovação de autorização de funcionamento de curso ou programa a instituição de ensino pretendente deve instruir o processo com os seguintes documentos:
I – requerimento do representante legal da instituição ao DME;
II – ato de autorização ou renovação de autorização e o prazo de sua validade;
III – documento que comprove a legitimidade e representação da entidade mantenedora, quando for o caso de instituição particular;
IV – descrição das instalações físicas, biblioteca, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica;
V – comprovação da execução do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Curricular do curso;
VI – Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;
VII – Projeto Político-Pedagógico e plano de curso da instituição, atualizado;
VIII – relação dos docentes, equipe pedagógica e quadro técnico-administrativo;
IX – laudo emitido pela Vigilância Sanitária;
X- certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes.
Seção III
Disposições gerais
Art. 39. A análise dos processos de autorização de cursos e programas compete preliminarmente ao DME, o qual deverá proceder nos termos do art. 8º, inciso I a VII, desta Deliberação.
Parágrafo único. Concluída a análise do processo, feitas as diligências necessárias e realizada a verificação *in loco*, a Comissão de Verificação emitirá relatório circunstanciando, encaminhando o processo para análise e parecer do CME.
Art. 40. O processo de autorização e renovação de autorização de programa e, eventualmente, de um experimento pedagógico, atenderá as condições de propostas específicas do programa ou experimento pedagógico.
TÍTULO III
DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SUPERVISÃO
Art. 41. A supervisão consiste na atividade administrativa pela qual o SME, por meio dos seus órgãos competentes, acompanha e fiscaliza as atividades educacionais em instituições que o integram, com vistas à constatação do cumprimento das normas e da qualidade do ensino ofertado.
Art. 42. Cabe ao DME orientar e supervisionar o cumprimento, por parte das instituições de ensino sob sua jurisdição, no que se refere ao Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as diretrizes e normas que regem o SME.
Art. 43. O DME estabelecerá a forma de acompanhamento continuado das atividades das instituições de ensino, com a designação de equipes compostas por técnicos e profissionais com formação e experiência nas áreas de ensino respectivas.
.Art. 44. A supervisão deverá resultar em relatórios circunstanciados sobre as condições de funcionamento das instituições de ensino e dos cursos ou programas em oferta, com orientação para a melhoria de suas atividades, quando for o caso.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 45. Compete ao Poder Público Municipal garantir e avaliar a qualidade do ensino ofertado pelas instituições de ensino integradas ao SME, bem como sua conformidade aos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 9394/96 e suas alterações, bem como aos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.737/2018.
Art. 46. A avaliação institucional será realizada por meio de critérios e instrumentos definidos no âmbito do SME, nos termos da legislação vigente.

Art. 47. A avaliação institucional será operacionalizada pelo DME e pelas instituições de ensino, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação do CME.
. Art. 48. A avaliação institucional deve constar no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, com o fim de nortear a relação estabelecida entre a gestão escolar, o professor, o aluno, o conhecimento e a comunidade em que a escola se situa.
Art. 49. O DME, com a participação do CME, deverá constituir uma comissão permanente que coordenará e acompanhará o processo de avaliação no âmbito do SME, com o objetivo de construir e implantar um sistema municipal de avaliação do ensino fundamental e educação infantil, em consonância com os setores educacionais da sociedade.
Art. 50. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que as instituições de ensino, sob responsabilidade de suas mantenedoras, implementem as ações que resultem na melhoria da qualidade de ensino.

TÍTULO IV
DO DIREITO AO RECURSO

Art. 51. O Conselho Municipal de Educação - CME poderá analisar, em caráter recursal, processos da regulação que tramitam nas instâncias administrativas do SME, cujas instituições de ensino se sintam prejudicados em seus direitos.
§ 1º O recurso de que trata o caput somente será admitido se requerido antes da análise conclusiva do pedido de ato regulatório ou da expedição do ato administrativo do ato regulatório em questão;
§ 2° O requerente ingressará com recurso diretamente no CME, expondo em seu requerimento as razões do recurso e a elas anexando cópia do processo em tramitação, com menção ao órgão em que se encontra sob análise ou guarda.
§ 3° O requerimento de recurso será analisado pela Presidência do Conselho, que, após informação técnico-jurídica, decidirá sobre o acolhimento, indicando a Câmara à qual caberá, quando for o caso, analisar o processo em caráter recursal.
§ 4° Indeferido o requerimento, será expedida comunicação ao requerente, com cópia do parecer da Câmara.
§ 5° Caso o requerimento seja deferido, será expedida notificação tanto ao requerente quanto ao órgão no qual o processo se encontra sob análise ou guarda, que deverá, ato contínuo, remetê-lo diretamente ao CME.
. § 7° Caso julgue necessário, o CME poderá constituir comissão de verificação extraordinária, em moldes adequados ao assunto em análise.
Art. 52. A qualquer momento, o relator do requerimento do recurso poderá solicitar informações do órgão responsável pelo processo,

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do SME, mediante parecer do CME
Art. 54. A autorização e reconhecimento, bem como suas renovações, de cursos, programas ou experimentos pedagógicos obedecerá a rito especial no CME, a ser regulamentado por Instrução Técnica específica, quando houver necessidade,
Art. 55. As instituições de ensino são obrigadas a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos regulatórios expedidos pelos órgãos do SME.
Art. 56. Em qualquer momento de tramitação de processos regulatórios o CME pode, por meio de visita de seus Conselheiros, determinar a averiguação, *in loco*, das condições de oferta de instituição de ensino, para aprofundamento de análise e de relato.
Art. 57. Os relatórios circunstanciados das comissões do DME, referentes aos processos de regulação, são partes integrantes dos respectivos protocolados e serão a estes apensados, após as análises finais e a publicação dos respectivos atos legais.
. Art. 58. A nomenclatura das instituições de ensino deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora,
Art. 59. São de uso obrigatório os modelos de Histórico Escolar, Guia de Transferência, Relatório Final, Ficha Individual e Certificados aprovados pelo SME.
Art. 60. Em todo documento escolar expedido pela instituição de ensino deve constar, obrigatoriamente, o número dos atos regulatórios em vigência.
.Art. 61. Os modelos de formulários para seu preenchimento, previstos para os trabalhos das Comissões de Verificação, deverão ser apresentados ao CME dentro do prazo de 60(sessenta) dias e, uma vez aprovados, passam a ser parte integrante desta Deliberação, como anexos.
Art. 62. Por ocasião de renovação de ato legal, os atos regulatórios expedidos em vigência devem ajustar-se às disposições desta Deliberação.
Art. 63. Aplicar-se-á esta Deliberação aos atos regulatórios que vencerem a partir de sua publicação, ou que tenham vencido após a aprovação da lei que implantou o sistema de ensino no Município.
Art. 64. Cabe a todos os integrantes do SME, nos termos da lei, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Deliberação.
Art. 65. Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 66. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Relatores:

NEIDE BABUGIA FABRICIO

JACQUELINE DI PAULA LOPES MARTINELI

PAULO PIMENTA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E77BB45B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

INSCRIÇÃO: 6402 - Quadra: A3, Lote: B – CHÁCARA, Proprietário (a): MARIA LUIZA PROENÇA. Processo de Notificação de Infração, Nº 697.03.2019.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 08/04/2019, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 253,47 – Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD55232A

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 – EMERGÊNCIA CONTRATO N.º 045/2019 – ID 83393

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte escolar por quilômetro rodado para alunos que residem na área rural do Município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.714.357/0001-31, com sede na Rua Rio de Janeiro n.º 601, centro, Porecatu/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se à manutenção de serviços essenciais, consistente no transporte de alunos residentes na zona rural, até a conclusão do procedimento licitatório.

DO VALOR: R$ 138.502,60 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05.04.2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 03 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B441E99

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, a partir do dia 11 de março de 2019, a professora municipal **Ana Carla Miranda dos Santos,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 079.329.309-01
Art. 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11-03-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C3CCDB2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 117 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 01/08/2012 à servidora pública **Rosângela das Graças Pereira Castanheiro,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 365.592.379-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25-02-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2BB2857

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 118/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/17 a 01/12/18 a senhorita **Melissa Alves Plaza,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19895608

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 119/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/18 a 09/01/19 a senhora **Nátalia Aparecida Rafael** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.768.539-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:021FE460

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 120/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/18 a 03/04/19 a senhora **Claudia Neves,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.878.029-35
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F9950AF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 121/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, a senhora **Flavia Cristina Baldon Poças,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BCDEEEDC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 122 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos aquisitivo de 07/02/1999 a 07/02/2004 e 11-08-2004 a 11-08-2009 à servidora pública **Claudia Renata Tedardi,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 803.322.189-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26-03-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:564D4CA9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 123/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2019, a Sra. **Neusa Maria Osti,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora**,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.239.919-11.
Art. 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AF4D920

ASSESSORIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PORTARIA 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a **SUSPENSÃO** do certame do Concurso Público regido pelo Edital 001/2018, conforme determinação judicial expedida no processo judicial nº 0000576-10.2019.8.16.0162, em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando que a administração pública tem o poder dever de rever os seus atos quando eivados de vícios, nos termos do que dispõe a súmula 473 do STF e Lei 9.784/99.

Considerando a necessidade de se dar andamento ao concurso público e transparência aos atos realizados e subsequentes, sem prejuízo de apreciação judicial.

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar nulos todos os atos do concurso 001/2018, ocorridos após a publicação do Edital de abertura 001 de 21/dezembro/2018, da Câmara Municipal de Sertanópolis, a saber, todos os atos quantos posteriores ao período regular de inscrições e que consubstanciados nos editais 3, 4, 5, 6 e 7, de 2019, conforme requerido na alínea "b", do item "3", do petitório inicial dos autos 0000576-10.2019.8.16.0162;

Art. 2º - Determinar a oficialização ao MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Sertanópolis, bem como, ao Ilustre Representante do Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Sertanópolis, do teor desta portaria;

Art. 3º - Determinar a oficialização ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para designação de servidores públicos para composição de nova comissão organizadora do concurso público;

Art. 4º - Determinar a oficialização à FAUEL, para que providencie a comunicação de todos os candidatos e interessados, oportunizando, inclusive, a manifestação de interesse sobre a permanência ou não no certame.

Sertanópolis, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7778AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração

04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ/CPF: 80.577.232/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de aço escovado gravado em baixo relevo, tamanho 40x60cm, com moldura em granito com tamanho 45x65cm, incluindo os furos, parafusos e buchas necessárias para fixação da placa na parede, gravação de texto e imagens coloridas, caso necessário envernizar a placa.	BUILMARPLAC	15,00	R$ 650,00	R$ 9.750,00
2	Placa em aço inox gravado em baixo relevo na medida 36x36cm, com furos e parafusos necessários para fixação.	BUILMARPLAC	10,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00
3	Placa em aço inox gravado em baixo relevo na medida padrão de homenagem com estojo.	BUILMARPLAC	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - R$ 14.550,00

SERTANÓPOLIS, 03 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FACD11BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de almoços comemorativos, incluindo utensílios e local, para o grupo da 3ª idade - Proteção Social Especial Idoso

08.241.0013.2.049. - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
08.241.0013.2.049. - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almoços + bebidas + sobremesa	serv	360,00	R$ 37,50	R$ 13.500,00

· O preço é por pessoa com bebidas (refrigerantes e aguá) e sobremesa (doce e fruta) incluídas;
· Todos os itens deverão ser servidos a vontade;
· O controle dos ingressos deverá ser feito por alguém do estabelecimento;
· O ambiente deverá haver música com repertório sertanejo alegre (tipo forró) e som com microfone para discursos individuais;
· O pagamento será mediante nota fiscal e apresentação dos convites.
· O cardápio deverá ser composto por:
Ø 03 tipos de saladas (folhas e legumes);
Ø 01 tipo de massa (macarrão, lasanha ou rondelli);
Ø Arroz branco;
Ø Feijão carioca;
Ø 02 guarnições (farofa, tutu de feijão, purê de batata ou polenta);
Ø 02 tipos de carnes, onde 01 delas deverá se assada.
Ø Bebidas:
o Refrigerante e água
Ø Sobremesa:
o 01 tipo de doce
o 01 tipo de fruta

· Os serviços deverão ser executados dentro do município de Sertanópolis.
· Os serviços serão executados parceladamente em datas comemorativas.
· O ambiente deverá ter capacidade mínima de 120 pessoas, respeitando as normas do Corpo de Bombeiros e fornecer tudo o que for necessário para o consumo das refeições (mesas, cadeiras, louças, talheres, copos, etc.)
· O serviço será realizado em REMESSAS PARCELADAS e deverá seguir o cronograma abaixo:
o **11/05/2019 – Dia das Mães;**
o **10/08/2019 – Dia dos Pais;**
o **14/12/2019 – Confraternização de Final de Ano.**
ü **Horário: Servir a partir das 11h30min.**

Valor Total Homologado - R$ 13.500,00

SERTANÓPOLIS, 03 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7714E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Serviço de segurança desarmada que atenderão a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis

27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitario

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.249.507/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Horas de serviço de segurança para campeonatos.	PRADA	300,00	R$ 24,30	R$ 7.290,00

• Serviços efetuados por funcionários com certificado de capacitação, RG e CPF, uniformizados aptos para a função designada.

• Os documentos de capacitação deverão ser entregues antecipadamente junto ao Departemento de Esporte e Lazer, juntamente com os contratos de trabalhos e seguros de vida.

• Todas as despesas com os encargos trabalhistas e insumos relativos aos funcionários da contratada para execução do serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

• O transporte e refeições são de responsabilidade da contratada.

• A contratada assume qualquer dano ou prejuízo decorrente pelos funcionários.

• Apresentação com 1 hora antecedência junto ao organizador do evento.

• Apresentação no termino do evento junto ao organizador do evento.

Valor Total Homologado - R$ 7.290,00

SERTANÓPOLIS, 03 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2218FC5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	12/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970
CNPJ/CPF: 17.568.876/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovo de páscoa fracionado sabor chocolate ao leite (preto) com 100g.	CHOCOBIS	1.950,00	R$ 3,30	R$ 6.435,00

Valor Total Homologado - R$ 6.435,00

SERTANÓPOLIS, 03 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F5CDEB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 038, 03 DE ABRIL DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2.019, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Março de 2019. revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:285FA7DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 039, 03 DE ABRIL DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês deMARÇO DE 2.019, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Março de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6AAE2F36

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 040, 03 DE ABRIL DE 2.019

SÚMULA:Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2.019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/02/19 a 10/03/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1C293D83

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 041, 03 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Determinar a apuração de faltas, justificadas porém não abonadas e não justificadas, registradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de 11/02/19 a 10/03/19, para posterior reposição. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:707A12E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 042, 03 DE ABRIL DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **MARÇO DE 2.019,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretor Superintendente Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F89FFD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 7.229,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 01 de abril de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.185,80 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de abril de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 03 de abril de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.446,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 03 de abril de 2019.
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Vigilância Sanitária, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CF251151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.545/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, o montante de R$ 155.967,48 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0367.0041.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções sociais
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 155.967,48 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações do orçamento em execução, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 155.967,48 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0361.0002.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e cinquentos reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0361.0042.2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e cinquentos reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0361.0042.2052 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 8.785,03 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0361.0047.2054 – ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 24.682,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0365.0041.2056 – MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0365.0041.2058 – MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e cinquentos reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0365.0041.2059 – MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0365.0041.2099 – MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 102 - FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 03 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47AD5EC8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2019

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 7/2019

Termo de colaboração para repasse A Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal 1.479/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE TERRA BOA	1
R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)	

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5547BFFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	003/2019
Data	03 de abril de 2019
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.479/2017. Inexigibilidade nº 07/2019
Vigência	03 de abril de 2020
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:578D2B20

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 06/2019

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 6/2019

Termo de colaboração para repasse ao Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, conforme Lei Municipal nº 1.483/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASILO SAO VICENTE DE PAULO TERRA BOA	1
R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)	

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CDC7A65F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	004/2019
Data	03 de abril de 2019
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa
Objeto	Repasse de subsidio ao Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017. Inexigibilidade nº 06/2019
Vigência	03 de abril de 2020
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4C2704BA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 18/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 18/2019

Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
AS3 AUTOMOTIVA LTDA	2 - 4 - 6 - 16 - 17 - 27 - 28 - 32 - 33 - 38
R$ 93.848,00(noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais)	
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS	1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 19 - 22 - 25 - 31 - 35 - 36 - 37 - 40 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50
R$ 53.818,00(cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais)	
BARATÃO PNEUS EIRELI	12 - 24
R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)	
BOLANHO&BOLANHO LTDA	10 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 23 - 26 - 29 - 30 - 34 - 39 - 46 - 47 - 51
R$ 196.626,00(cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais)	

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB1982E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 75/2019 - PREGÃO N° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA - 87.303-313, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 327.012.259-49, carteira de Identidade nº 19236382, residente e domiciliado a RUA PAUL PERCY HARRIS, nº 185, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 93.848,00** (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2019, com vencimento até 03/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F68FE741

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 76/2019 - PREGÃO N° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS, CNPJ nº 73.304.537/0001-19, com sede RUA PRES TANCREDO DE A. NEVES, 1217, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº 36072628, residente e domiciliado a RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES, nº 1217, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 53.818,00** (cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2019, com vencimento até 03/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C07613AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 77/2019 - PREGÃO N° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com sede RUA Afonso Botelho, 4636, CENTRO - 85.055-040, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LUIS SZYCHTA, CPF: 024.197.789-44, carteira de Identidade nº 73366070, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 4636, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2019, com vencimento até 03/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DFC6B99

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2019 - PREGÃO N° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO LTDA, CNPJ nº 05.116.523/0001-11, com sede AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2300, CENTRO - 87.705-010, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADENILSON APARECIDO SOLER, CPF: 551.807.879-04, carteira de Identidade nº 40801693, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 1122, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 196.626,00** (cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2019, com vencimento até 03/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E163E288

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 03 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11C59515

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme Parecer Jurídico e documento do Departamento de Engenharia (em anexo) solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 8.849,41 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76A71E14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2019

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 02/04/2019 a Senhora **SANDRA MARA NÓBILE FERNANDES,** portadora da Identidade nº 1.623.060-0 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessora Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:E360FBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 660, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Tijucas do Sul e Autárquica do Poder Executivo, para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
Parágrafo único. As contratações a que se referem o*caput*deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I -atender à situação de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV – Atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, pessoal especializado em saúde e pessoal diretamente ligado ao ensino formal, exclusivamente nos casos de licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação e/ou falecimento, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público;

V – Atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
VI – Atender situações de emergência, quando caracterizada a inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
VII – Atender outras necessidades temporárias da Administração, inclusive em programas sociais e na execução de convênios federais e estaduais, desde que reste evidenciado o caráter transitório do incremento de atividades e a inviabilidade de sua incorporação no rol de dos serviços permanentes da Prefeitura Municipal, por meio da inclusão de tarefas nas atribuições de cargos já existentes ou criação de novos cargos já existentes ou criação de novos cargos e da consequente expansão do quadro de servidores da Administração Municipal;
VIII - atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;
IX-atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola nas hipóteses previstas na presente lei;
X-atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde, nas hipóteses previstas na presente Lei;
§ 1º.A contratação de professores e de pessoal, nas áreas a que se refere o inciso IV deste artigo, será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente, bem como de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.
§ 2º.A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º.O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§ 2º.A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
§ 3º.A definição de processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei.
§ 4º.O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º. As contratações serão feitas por 12 (doze) meses.
§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei Complementar, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo mais 12 (doze) meses.
§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do chefe do executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.
§ 3º Após 12 (doze) meses de trabalho, havendo a prorrogação do contrato, terá o nomeado direito à concessão de férias pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
§ 4º As prorrogações previstas no § 2º deste artigo, nos casos do inc. IV e IX do art. 2º desta lei, quando configurada hipótese de vacância do cargo, somente serão permitidos se comprovada a frustração do concurso público. (E)

Art. 5º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observação dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I -justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II -caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III -peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
IV -a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V -pronunciamentos das Secretarias Municipais:
a)A Secretaria Municipal que realizar o pedido de contratação deverá apresentar a devida motivação e necessidade para a contratação nos termos da presente lei;
b) a Secretaria Municipal da Administração emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação;
c)a Secretaria Municipal de Finanças emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais;
Parágrafo único. Os órgãos contratantes deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento relatório pormenorizado das contratações efetivadas para controle da aplicação do disposto nesta lei e da força de trabalho.

Art. 7º.A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada:
I – No mesmo salário base inicial dos cargos para os quais estão sendo convocados;
II -gratificação por atividade específica concedida aos servidores públicos do órgão ou entidade ocupantes de cargo similar àquele para a qual está sendo feita a contratação;
III -abonos concedidos aos servidores públicos do órgão ou entidade para a qual está sendo feita a contratação.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º.O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 9º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I -afastamentos decorrentes de:
a)casamento, por 5 (cinco) dias uteis consecutivos;
b)luto por falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pai, mãe, padrasto ou madrasta, filhos, enteados e menor sob tutela, por 3 (três) dias consecutivos;
c)licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d)licença paternidade de 10 (dez) dias;
II -para os professores contratados pela rede municipal de ensino, auxílio transporte;
III -repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605/1949;
IV-pagamento pelo trabalho no período noturno;
V-adicional noturno;
VI -o direito de petição na forma prevista na Lei nº 50/2005;

Art. 10.O direito de requerer prescreve nos prazos previstos no artigo 100 e incisos da Lei nº 50/2005.

Art. 11.São deveres dos contratados aqueles elencados no artigo nº 106, da Lei nº 50/2005.

Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos atos previstos no artigo nº 107 da Lei nº 50/2005.

Art. 13.O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo único.A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária através de sindicância, nos termos do Lei 50/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 15. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I -advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II -repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III -rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas noartigo 122, da Lei nº 50/2005, bem como os motivos abaixo descritos.
§ 1º. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º.É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do Município.
§ 3º. É motivo de rescisão da contratação, a inaptidão para o exercício do cargo, que será verificada mediante a instauração de sindicância, iniciada a pedido do Secretário da pasta a qual o contratado esteja vinculado.

Art. 16. Em caso de afastamentos a que se referem ao artigo 9º os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:
I -para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II -luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho sob pena de rescisão contratual;
III -licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Art. 17.O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º. salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I -pelo término do prazo contratual;
II -por iniciativa do contratado.
§ 1º.A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º. A rescisão contratual motivada pela aplicação de penalidade, descumprimento de dever funcional ou prática de ato vedado, como descrito nos art. nº 11, 12 e 15 da presente lei, desobriga o município do pagamento das verbas rescisórias descritas no *caput*.

Art. 18. As contratações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, efetivadas anteriormente à publicação desta lei, terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a este regime especial, sem redução da remuneração.
Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas as contratações previstas na Lei nº 163/2009, efetivamente e autorizadas em exercícios anteriores, que ainda se encontram em vigência, até o término do prazo estipulado.

Art. 19. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 20.A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei º 163/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:10C46163

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA No 27, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Portaria nº 31, de 02 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/04/2019, Edição 1728, Código Identificador EB229622.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B131453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 03/2019
Processo Administrativo nº 23/2019
Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado via web, para gerenciamento e controle de abastecimentos em postos homologados através de processo licitatório e bombas próprias, por meio de cartão magnético, para um período mínimo de 12 meses.
EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ Nº 26.804.377/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 02/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 04 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2019

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ Nº 26.804.377/0001-97.
Dispensa Nº: 03/2019
Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado via web, para gerenciamento e controle de abastecimentos em postos homologados através de processo licitatório e bombas próprias, por meio de cartão magnético, para um período mínimo de 12 meses.
Valor: R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 04/04/2020

Tomazina, 04 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8BD83641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Três Barras do Paraná - PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1225/2015, que dispõe sobre a política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Três Barras do Paraná - PR.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Sandra Franceschini Pizzato, representante do Poder Público;
Vanessa Buligon Zancanaro, representante do Poder Público;
Debora Lucia de Abreu – representante do Poder Publico;
Fernando Guimarães Cezimbra – representante do Poder Publico;
Keila Bernardete Campo, representante da Sociedade Civil;
Tavania Becker, representante da Sociedade Civil;
Izabel Martins, representante da Sociedade Civil;
Cristian Visentin Fernandes, representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019/CMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e/ou fisicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B63AEAA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.832/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.579,40 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(1219)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.575,51
3.3.90.39.00(1220)-511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.805,88

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1210)-803	Indenizações e Restituições	R$ 5.359,64

05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(1218)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.234,99

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.30.00(1199)-819	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00(1200)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.14.00(1206)-818	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(1208)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
4.4.90.52.00(1192)-806	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.597,72

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.750,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.023000	Manutenção do Bloco de Financ. da Prot. Social Especial (SUAS)	
3.3.90.30.00(1196)-935	Material de Consumo	R$ 2.255,66

TOTAL ..... R$ 111.579,40

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
507	COSIP – Contrib. De Ilum. Pública, Art. 149-A, CF	3.234,99
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	8.575,51
511	Taxas – Prestação de Serviços	6.805,88
803	FEAS VEÍC. ADAP.	5.359,64
806	FIA CRESCER	16.597,72
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas	18.750,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS	15.000,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III	35.000,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.255,66
TOTAL		**111.579,40**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C806DAD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.833/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
4.4.90.52.00(1192)-806	Equipamentos e Material Permanente	R$ 380,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 800,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 1.980,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
806	FIA CRESCER (Aplicação Financeira)	380,00
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas (Aplicação Financeira)	400,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS (Aplicação Financeira)	400,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III (Aplicação Financeira)	800,00
TOTAL		**1.980,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:53FA5962

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.834/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.675,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Esporte	
4.4.90.51.00(1180)-827	Obras e Instalações	R$ 285.675,00

TOTAL ..... R$ 285.675,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
827	Contrato de Repasse nº 862711/2017/ME/CAIXA	285.67500
TOTAL		**285.675,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3E68B7C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1835/19

Data 03/04/19

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel público municipal com imóvel de propriedade da empresa Centro Automotivo Extang LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel, descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da empresa Centro Automotivo Extang LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.210.620/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Odair José Stang:

I - Lote Rural nº 21-A-N, subdivisão da Parte do Lote nº 21, da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, sem benfeitorias, medindo 96.800m², que será desmembrado da área de terras rural constituída por Parte do Lote nº 21, situado na Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, devidamente registrado através da Matrícula nº 12.737 do SRI da Comarca de Catanduvas/PR, avaliado em R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação de bens públicos.

II - Uma área de terreno de 96.800m², ou seja, uma parte ideal que será desmembrada de uma área de terras de 108.492,82 m², constituída pelo Lote nº 49-A-2, originário de parte do lote nº 49, sem benfeitorias, devidamente registrado sob a Matrícula nº 10.683, no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, avaliada em R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme laudo da Comissão Específica de Avaliação de bens.

§ 1º - Fica declarada a existência de interesse público na referida permuta, já que o imóvel repassado ao Município será destinado à construção de barracões industriais para fomento da economia local, e localiza-se em região privilegiada do Município.
§2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor a menor do imóvel de sua propriedade, através da dotação orçamentária correspondente do Orçamento vigente, sendo que a empresa Centro Automotivo Extang LTDA., declara abrir mão da diferença de valores verificada nas avaliações das áreas.

Art. 3º - Ficam as partes desde já autorizadas a fazer uso dos respectivos imóveis, a título precário, durante o período necessário a efetivação da permuta.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade da empresa Centro Automotivo Extang LTDA., os memoriais descritivos, mapas e as avaliações dos imóveis.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:17E6338F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 001/2019

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná - PR - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1225/2015 **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná - PR.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná - PR, para o mandato de 04 (quatro) anos.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos Arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 1,7 (um vírgula sete) salários Mínimos do Município.
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos.
I. Fica garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Art. 28 da Lei Municipal nº 1225/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições no ato da inscrição:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "B" ou superior;
Apresentar certificado e/ou diploma em nome do candidato, que comprove conhecimentos básicos em Informática;
Possuir conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
Parágrafo único. Os conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão avaliados através de prova objetiva.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendárioa ser elaborado pela ComissãoEspecial Eleitoral.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09h00min do dia 08/04/2019 às 16h00min do dia 31/05/2019.
4.4. As inscrições serão feitas no: CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Avenida Brasil, nº 113 – Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas

declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 06 (seis) anos (um mandato e meio).
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 1225/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos.
5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 08/06/2019, com início às 08h30mim, em endereço a ser definido, pela Comissão Especial Eleitoral.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial no Portal do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.1. <u>Da Candidatura:</u>
7.1.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.1.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.2. <u>Dos Votantes:</u>
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.3. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS, CEACA, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados,etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
7.5.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 16 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula (física) ou eletrônico.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado;
que estiver com rasuras, rabiscos fora do campo de votação.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no Município;
tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no CREAS no seguinte endereço: Av. Brasil, nº113, Centro.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná – PR
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no CRAS no seguinte endereço: Rua das Margaridas, nº 336, Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em

ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleito como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Três Barras do Paraná,02 de abril de 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6B1CC84A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.556/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.832/19**, de 03.04.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.579,40 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(1219)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.575,51
3.3.90.39.00(1220)-511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.805,88

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1210)-803	Indenizações e Restituições	R$ 5.359,64

05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(1218)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.234,99

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.30.00(1199)-819	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00(1200)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.14.00(1206)-818	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(1208)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
4.4.90.52.00(1192)-806	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.597,72

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.750,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.023000	Manutenção do Bloco de Financ. da Prot. Social Especial (SUAS)	
3.3.90.30.00(1196)-935	Material de Consumo	R$ 2.255,66

TOTAL ..... R$ 111.579,40

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
507	COSIP – Contrib. De Ilum. Pública, Art. 149-A, CF	3.234,99
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	8.575,51
511	Taxas – Prestação de Serviços	6.805,88
803	FEAS VEÍC. ADAP.	5.359,64
806	FIA CRESCER	16.597,72
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas	18.750,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS	15.000,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III	35.000,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.255,66
TOTAL		**111.579,40**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:84D8BA27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.557/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.833/19**, de 03.04.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
4.4.90.52.00(1192)-806	Equipamentos e Material Permanente	R$ 380,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 800,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 1.980,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
806	FIA CRESCER (Aplicação Financeira)	380,00
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas (Aplicação Financeira)	400,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS (Aplicação Financeira)	400,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III (Aplicação Financeira)	800,00
TOTAL		**1.980,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:260E8E3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.558/19

Data 03.04.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.834/19**, de 03.04.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.675,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Esporte	
4.4.90.51.00(1180)-827	Obras e Instalações	R$ 285.675,00

TOTAL ..... R$ 285.675,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
827	Contrato de Repasse nº 862711/2017/ME/CAIXA	285.67500
TOTAL		**285.675,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EDCC1239

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 E Nº 41/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ nº 02.104.558/0001-42**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	750	191,22	143.415,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	750	120,00	90.000,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	1.125	202,86	228.217,50
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	375	197,96	74.235,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	250	191,22	47.805,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	250	120,00	30.000,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de	375	202,86	76.082,50

	motoniveladora.			
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	197,96	24.745,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 714.490,00 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 03/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:10F7DFAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM – CNPJ nº 30.547.823/0001-00**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	750	164,95	123.712,50

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	250	164,95	41.237,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 03/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2816FD07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA – ME - CNPJ nº 24.599.293/0001-33.

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/04/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5B2AAE72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J. Leocádio de Oliveira Clínica Médica - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2019
VALOR: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A97B4FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0103/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 03/04/2019.

Tunas do Paraná, 03 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C71C92BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 14/2019, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de

Consumo Odontológicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12,** no valor total de R$: **9.554,63** (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referentes aos itens4, 9,10, 14, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 79, 84, 85, 86, 87, 88, e 97, **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI – CNPJ: 27.105.456/0001-72, no valor total de R$ 7.364,20 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** itens 2, 6, 7, 12, 13, 18, 27, 35, 36, 38, 44, 45, 46, 63, 67, 73, 81, 82, **ODONTOSUL LTDA –CNPJ: 04.971.211/0001-22** no valor de R$: 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) itens 1, 5, 8, 11, 17, 19, 22, 37, 41, 42, 48, 65, 66, 71, 72, 74, 75,76, 77, 78, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98 e 99 e **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR – CNPJ: 11.776.334/0001-78**, no total de R$: 12.423,00 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais)
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64456559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação de procedimento licitatório, com adjudicação do objeto às empresas **J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n°. 07.089.807/0001-91 com valor de R$ 8.910,18 (Oito Mil Novecentos e Dez Reais e Dezoito Centavos) e **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 com valor de R$ 10.472,54 (Dez Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:63E5854D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2019
PROCESSO N°. 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2019
HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário local (início do credenciamento).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Paraná, nº. 1000 - Centro, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n°. 05/2019.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Turvo com endereço na Rua Paraná nº. 1000 - Centro, Turvo-PR, CEP 85150- 000, fone (42) 3642-1186.

Turvo, 03 de Abril de 2019.

DENIAM JOSÉ VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D9C24880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 10/2019

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº. 19/2010, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na esfera Municipal, revogando as Leis Municipais nº. 45/2010, 20/2013 e 28/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo único: O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de celeridade, será efetuado de forma integrada entre órgãos públicos e comunidade.

CAPÍTULO I

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - O Conselho Tutelar;
III - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado.
§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;

e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação;
h) orientação e acompanhamento ao ingresso de entidades.
§ 2º. Os serviços especiais visam:
a) à prevenção e o atendimento médico, odontológico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a infância e a adolescência, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da mencionada política, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal n° 8.069/1990, composto de membros governamentais e não governamentais, titulares e respectivos suplentes, a saber:
I – 05 (cinco) representantes governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento.
II – 05 (cinco) representantes não governamentais, de organizações da sociedade civil, ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e devidamente registradas no Conselho, que serão escolhidos por meio de assembléia.
Parágrafo Único. As entidades legalmente constituídas posteriormente a esta Lei e que estiverem ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em funcionamento por pelo menos 01 (um) ano, poderão indicar 01 (um) representante e seu suplente, para fazer parte deste Conselho, guardando a paridade entre a quantidade de representantes governamentais e não governamentais.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 207 da Constituição Federal, artigos 165 e 216 da Constituição Estadual e artigos 141, 150 e 152 da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - elaborar juntamente com o Executivo Municipal, proposta orçamentária, com planos e programas que visem à proteção, a defesa e a promoção da criança e do adolescente;
III - estabelecer prioridade de atuação e definir aplicação dos recursos públicos municipais destinados à assistência social de atendimento a criança e adolescente;
IV - homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades privadas filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, pelo poder público;
V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política de atendimento municipal as crianças e adolescentes em todos os níveis;
VI - propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas de órgãos governamentais diretamente ligados a promoção, proteção e defesa da infância e adolescência;
VII - deliberar sobre a razoabilidade de implementação dos programas e serviços a que se refere os incisos I, II e III do art. 2º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
VIII - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90;
IX - fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de crianças ou adolescentes, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar;
X - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e da adolescência;
XI - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, estaduais e internacionais, visando atender seus objetivos;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
XIII - receber petições, denúncia, reclamações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
XIV - gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação.

Art. 7º. As entidades mencionadas no parágrafo único do art. 5º desta lei, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão encaminhar documentação constitutiva e relatório de suas atividades desenvolvidas no mínimo por um ano, bem como, ofício indicando um representante e um suplente, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
§ 1º - A seleção destas entidades, bem como das demais já em condições de atuação, far-se-á mediante eleição em assembléia realizada entre as próprias entidades habilitadas;
§ 2º - A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da política de atendimento a criança e ao adolescente, encaminhará ao Prefeito até trinta dias após a eleição de que trata o parágrafo anterior, relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros, representantes e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de dez dias, sendo nomeados, nesta mesma oportunidade os membros que representam os órgãos governamentais e respectivos suplentes;
§ 3º - Os conselheiros representantes das entidades mencionadas no art. 5º desta Lei, assim como seus suplentes serão nomeados para um mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de dois terços (2/3) dos componentes do Conselho e observado o Regimento Interno;
§ 4º - Os Conselheiros poderão ser reconduzidos, observado o mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instalado imediatamente após a nomeação dos membros, incumbindo a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da política municipal de atendimento a infância e a adolescência, adotar as providências necessárias para este fim.

Art. 9º. O(a) presidente, o(a) vice-presidente, o(a) secretario(a) e o(a) tesoureiro(a) do Conselho serão eleitos em sessão, com presença de dois terços (2/3) dos conselheiros, pelos próprios integrantes do conselho.
Art. 10º. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução de atendimento à criança e ao adolescente, fica encarregada de fornecer apoio técnico, material administrativo e local para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º. O desempenho das funções dos membros do Conselho, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 12º. As demais questões pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão devidamente disciplinados pelo seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelos seus próprios membros, observando-se que ocorrerá à

extinção do mandato do Conselheiro quando ocorrer alguma das seguintes situações:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
IV - Doença, que exija o licenciamento por mais de três meses;
V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade por sentença irrecorrível;
VI - Mudança de residência para outro Município.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 13º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim constituído:
I - de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) dos recursos orçamentários do município;
II - doações de entidades nacionais, internacionais, governamentais, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - legados;
V - contribuições voluntárias;
VI - os produtos da venda de materiais, publicações e eventos realizados.

Art. 14º. Ficam o presidente e o tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis pelas liberações de verbas, prestações de contas e apresentações de balanços, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 15º. Compete ao Fundo Municipal:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças dos adolescentes pelo Estado, estabelecido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e também benefícios transferidos pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações ao fundo;
III - manter o controle escritural das aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
V - administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da criação e da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 16º. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos através da participação popular, dentro das respectivas indicações das entidades que compõem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único. Aos Conselheiros Tutelares é garantido o direito aos seguintes benefícios:
a) cobertura previdenciária;
b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) licença maternidade;
d) licença paternidade;
e) gratificação natalina.

Art. 17º. O processo de escolha dos membros do conselho tutelar será regulamentado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA;
§ 2º - Também poderão compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente todas as entidades, associações e instituições juridicamente constituídas há mais de 12 meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes;
§ 3º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições, nos termos das legislações específicas.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18º. A candidatura é individual, sem vinculação de partido político e dependente de indicação das entidades representativas de comunidade que compõem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 19º. Somente poderão fazer parte do processo de escolha os candidatos que preencherem todos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a vinte e um anos;
III - residir no Município há mais de dois anos;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
V - comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
VI - não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VII - ser aprovado na primeira etapa do processo, sendo uma prova de conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Declaração dos Direitos Humanos, Noções Básicas de Informática, Língua Portuguesa e Interpretação de Texto.
Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 20º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 21º. Os pedidos de registros receberão numeração em ordem crescente devendo ser submetido ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de cinco dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo, por voto da maioria simples.

Art. 22º. Terminado o prazo para registro da candidatura, o conselho mandará publicar edital na imprensa de circulação local, como também afixá-lo no local público de costume, informando o nome dos candidatos registrados, estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer pessoa pertencente às entidades que formam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23º. Das decisões relativas às impugnações (no Ministério Público ou de terceiros) caberá recursos ao conselho, no prazo de cinco dias, contados da intimação da decisão que deliberará através do voto de dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 24º. Vencida a fase de impugnação e recursos, o conselho mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao processo de escolha.

Seção III
Da realização do Pleito

Art. 25º. O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada 4 (quatro) anos, em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, mediante edital publicado na imprensa de circulação

local e fixado em local de costume, com a antecedência de no mínimo 06 (seis meses) antes do dia estabelecido para o pleito.

Art. 26º. É vedada a propaganda eleitoral nas formas não admitidas pelo CMDCA, admitindo-se, contudo, a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente poderá editar resolução estabelecendo regras com o escopo de evitar a vinculação político-partidária das candidaturas, evitando-se também o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos", criando mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza.

Art. 27º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado também ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive de pequeno valor.

Art. 28º. A inobservância, por parte dos candidatos, das vedações dos artigos 26 e 27, pode levar à sua desqualificação para participar do pleito.

Seção IV
Da proclamação do resultado, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 29º. Concluída a apuração dos votos o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e o número de votos recebidos.
§ 1º - Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 2º - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Gerais prevista no art. 19º, inciso VII desta lei, seguido pelo maior grau de escolaridade e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
§ 3º - Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de conselheiro no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, quando automaticamente finda o mandato de seus antecessores;
§ 4º - A posse será através de sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 5º - Ocorrendo vacância em algum cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 30º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme art. 140 da Lei Federal Nº 8.069/90.

Seção VI
Das atribuições e Funcionamento do Conselho

Art. 31º. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 32º. Incumbe igualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhe o encaminhamento devido.

Art. 33º. O presidente, vice-presidente, secretário e segundo secretário, serão escolhidos por todos os conselheiros, logo na primeira sessão do Conselho Tutelar.

Art. 34º. As sessões são instaladas com quorum mínimo de três membros do Conselho Tutelar.

Art. 35º. O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 36º. As sessões serão realizadas em dias úteis no horário definido no Regimento Interno.
Parágrafo único: Nos finais de semana e feriados serão mantidos plantões no horário estabelecido no regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 37º. A administração municipal poderá ceder um motorista e um agente administrativo, subordinados à Secretaria Municipal da Família de Desenvolvimento Social, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Tutelar, com horário de expediente determinado pelo Executivo, conforme legislação municipal.

Seção VII
Da Competência

Art. 38 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, na falta de pais ou responsáveis.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por crianças, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

Seção VIII
Da remuneração e da perda do mandato

Art. 39º. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pela Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal 23/2011.
Parágrafo único: A remuneração não gera relação de emprego com a municipalidade.

Art. 40º. Sendo eleito funcionário público, este terá que optar pela continuidade no serviço público ou por assumir as funções de Conselheiro Tutelar.

Art. 41º. Os recursos necessários ao pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares Municipais, constarão de lei orçamentária municipal, orçamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 42º. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e suas alterações, são aplicáveis, ao Conselheiro Tutelar, em caso de falta disciplinar, as seguintes penalidades administrativas:
I - advertência, nos seguintes casos:
a) usar da função em benefício próprio;
b) romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
c) manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
d) recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando do exercício de suas atribuições em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
e) aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
f) não cumprir, sem justo motivo, a escala do plantão;
g) exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo nos termos desta lei.

II - suspensão não remunerada, de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, nos seguintes casos:
a) reincidência em falta de que tenha resultado pena de advertência;
b) delegar o desempenho de suas funções, salvo casos previstos em Lei;
c) deixar de cumprir decisão tomada em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) ter comportamento incompatível com o decoro e a dignidade da função.

III - perda da função:
a) condenação em decorrência de sentença criminal transitada em julgado;
b) reincidência em falta de que tenha resultado pena de suspensão;
c) abandono comprovado da função de Conselheiro Tutelar por 30 (trinta) dias;
d) ausentar-se da atividade de Conselheiro Tutelar, sem justa causa, por 30 (trinta) dias alternados durante o ano;
e) praticar ofensa grave, física ou moral, contra servidor público ou particular, criança e/ou adolescente;
f) receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
§ 1º - Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete nova falta, depois de já ter sido penalizado por infração anterior.
§ 2º - Verificada uma das hipóteses previstas no inciso III deste artigo, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declarará aberta vaga de Conselheiro Tutelar e, respeitando a ordem de classificação no pleito, informará a Administração Pública Municipal o nome de quem deverá assumir a vaga transitoriamente, pelo período restante do mandato e requererá a expedição de Decreto em que constará a nomeação do conselheiro tutelar suplente.

Art. 43º. Todas as denúncias referentes aos motivos que ensejam falta disciplinar, previstos no artigo 42 desta lei, deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público ou ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude.
Parágrafo único: Como membro de órgão integrante da administração pública, caberá ao Conselheiro Tutelar observar as regras administrativas quanto aos mesmos deveres do funcionalismo público e os princípios da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma que estabelece o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 44º. Recebida a notícia de falta disciplinar, será instituída Comissão de Ética, integrada por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por estes aprovados, em sessão plenária, observada a paridade do órgão e um Conselheiro Tutelar, para analisar o teor da denúncia e a necessidade de abertura de sindicância.

§1º - A Comissão de Ética rejeitará liminarmente a denúncia manifestadamente infundada.
§ 2º - Aceita a denúncia, a Comissão de Ética enviará ofício de encaminhamento da mesma e demais documentos relacionados para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo para a instauração de sindicância e delimitação do teor da acusação e demais procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO V
Das disposições finais e transitórias

Art. 45º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 19/2010, 45/2010, 20/2013 e 28/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98FD62DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N˚. 164/2019

ERRATA

Na Portaria 164/2019, de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/04/2019, edição nº 1727. Deve ser considerado o texto abaixo:
PORTARIA N˚. 164/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão permanente de gestão do Portal da transparência, composto por 10 (dez) membros, sendo gestor o primeiro conforme Decreto 02/2019, os quais passamos a nominar com suas respectivas funções profissionais:
Robério José Pupo Meira (Gestor).
José Ângelo Moreira (Recursos Humanos).
Luiz Rodrigo Branco (Coordenador de T.I.).
Jéssica Aparecida Machado (Licitações e contratos).
Kelly Aparecida de Lima (Contabilidade/Financeiro).
Luiz Carlos Ferraz (Patrimônio e almoxarifado)
Carla Larissa Schinemann (Protocolo)
Arthur Felipe Keltel Guimarães (responsável por alimentar e acompanhar os itens 17 e 32 apontados no relatório de auditoria do MP).
Cléia Fátima Moteka Batista (responsável por alimentar e acompanhar o item 32 apontado no relatório de auditoria do MP).
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre (responsável por alimentar e acompanhar os itens 1 a 9 e 39 apontados no relatório de auditoria do MP).
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:01230489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 166/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Procurador Geral desta municipalidade, a senhora Dominique Acirema Schio de Oliveira Leite, portador do CPF n. 065.826.399-43 e OAB n. 95.895.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:622E25A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Adriane Americano Rodrigues, matrícula 100717, para prestar serviços na Escola Municipal João Miguel Maia, no período da manhã, a partir de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 02 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:82B9869B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 168/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras, da Secretaria de Planejamento e Projetos, desta municipalidade, a senhorita Eduarda de Morais, inscrita no CPF/MF sob n. 095.241.449-05.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E328AC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesa de escritório e materiais de informática

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 22/04/2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 22/04/2019

Início da Sessão: 22/04/2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 96.760,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4218AB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos.
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 18/04/2019.
Data de abertura: 18/04/2019 às 08h30min
Valor estimado: R$ R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:94B6192A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus em acrílico.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 16/04/2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 16/04/2019

Início da Sessão: 16 de abril de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 15.250.00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:58FF8F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 170/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Designar os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria dos veículos de Transporte Escolar, para o exercício de 2019:
- Luiz Carlos Soares de Medeiros- Vistoria na parte mecânica
- João Baggio - Vistoria na parte de documentação
- Augusto Grando Pilati - Secretário
- Eugênio Pereira de Couto - Representante do CONSEG

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C763675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 169 /2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho n. 38/2019, de Janete Aparecida Carriel, CPF n. 016.730.599-96, exonerada do cargo de Professora do CEMEI Semente do Amanhã, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 05 de abril de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de abril de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E2979793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019

Contrato Administrativo nº 91/2019 – Pregão Eletrônico N° 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DANIELE GUSSO - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela, Nº 08, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de artesanato e costura, para orientação e aperfeiçoamento de mulheres participantes no projeto "Marias" da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 03/04/2019 e término em 02/04/2020 – **Valor global:** R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/04/2019– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BBA35FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO E COSTURA, PARA ORIENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MULHERES PARTICIPANTES NO PROJETO "MARIAS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA:** DANIELE GUSSO – MEI CNPJ SOB O Nº 28.302.460/0001-93 **REPRESENTANTE:** DANIELE GUSSO CPF/MF SOB O Nº 069.038.169-76
DATA:	03/04/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 02/04/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 03/04/2019 NA EDIÇÃO Nº 1728 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7CF7594E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019

Contrato Administrativo nº 92/2019 – Pregão Eletrônico N° 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARCIA TONON TRATCK - MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.170.233/0001-47, com sede localizada na Rua Jose Antunes Moreira, Nº 497, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de artesanato e costura, para orientação e aperfeiçoamento de mulheres participantes no projeto "Marias" da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 03/04/2019 e término em 0602/04/2020 – **Valor global:** R$ 6.432,00 (seis mil

quatrocentos e trinta e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/04/2019– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FFA5373A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR
CONTRATADA: Famatel Telecomunicações Ltda - ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estendendo-se, portanto, até 03/04/2020.
DO REAJUSTE: Permanece o valor ora contratado, de R$ 190,00 mensais, totalizando R$ 2.280,00 ao final dos doze meses.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:552973FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019 PARA O CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 04/2019, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: de 05/04/2019 até às 14h00min do 15/05/2019.

ENDEREÇO: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO: 15/05/2019 às 14h00min (Horário de Brasília-DF);

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ***– links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória, 02 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EC751879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019 PARA O CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 04/2019, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) (COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: de 05/04/2019 até às 14h00min do 16/05/2019.

ENDEREÇO: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO: 16/05/2019 às 14h00min (Horário de Brasília-DF);

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ***– links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória, 02 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DC2116CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019 – PROCESSO N.º 47/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 13/2019, que tem por objeto a ***Prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela***

Administração Pública, denominada Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.; em favor da empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95**,** com o Valor Global de R$ 13.318,00 (Treze mil trezentos e dezoito reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.
VALOR TOTAL: R$ 13.318,00 (Treze mil trezentos e dezoito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2019.
TERMO DE CONTRATO: 55/2019 – Sequência 5126.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (02/04/2019 a 01/04/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5774B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2014 – PROCESSO N.º 254/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0010/2019 (5120), Termo de Contrato n.° 0373/2014 (2419), Valor aditado para a vigência: R$ 23.394,00 (Vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais);
NELSON DOS SANTOS MENDES - ME: Termo Aditivo n.º 0011/2019 (5121), Termo de Contrato n.° 0376/2014 (2422), Valor aditado para a vigência: R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais).
DO PRAZO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 0373/2014 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/04/2019 e a terminar em 30/06/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos termos de contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E7A2D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015 – PROCESSO 54/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA - ME: Termo Aditivo n.º 0009/2019 (5118) ao Termo de Contrato n.° 87/2015 (2749), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo Aditivo n.º 0009/2019 (5119) ao Termo de Contrato n.° 89/2015 (2751), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais).
DO PRAZO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 089/2015 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/04/2019 e a terminar em 30/06/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:13F6B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA COMUSUV

Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)

RESOLUÇÃO N.º03, de 26 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de União da Vitória, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, referentes ao ano de 2018.

União da Vitória-PR, 26 de março de 2019

Assinado:_____
Deivid Dionatan Rucinski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, verificando-se que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

União da Vitória, 26 de março de 2019.

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Demais Membros

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A32F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 966/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços n.º 01/2018 – Processo n.º 75/2018
Objeto:	Contratação de empresa(s), para realização de serviços de reforma dos Postos de Saúde do Município de União da Vitória - PR, sendo: Posto de Saúde de São Domingos, Faxinal dos Marianos, Rio Vermelho, Pinhalão, Barra do Palmital, Palmital do Meio, Rocio e São Sebastião; incluindo mão-de-obra e materiais, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos ao presente Edital, e que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
Contratadas:	**Flama Construções e Serviços Ltda,** CNPJ nº 03.121.972/0001-22, Termo de Contrato n.º 172/2018 (4759); **Valdecir Garcia de Campos Decomain - ME,** CNPJ nº 22.896.031/0001-05, Termo de Contrato n.º 173/2018 (4760); **Carlos Alexandre de Oliveira - ME,** CNPJ sob o nº 19.921.532/0001-90, Termo de Contrato n.º 174/2018 (4761); **SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda,** CNPJ nº 08.230.092/0001-08, Termo de Contrato n.º 175/2018 (4762).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Bruna Aparecida Meira Rocha - CPF nº 078.652.589-41
Fiscal Substituto:	Fernando Antônio Kürten Jung – CPF nº 026.255.679-02

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E697F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 16.738.146/0001-79 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR TELEFONE: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMAS realizada em 07/08/2018, conforme Ata nº10/2018,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Associação dos Corredores de Rua de União da Vitória. Paraná - ACRUV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de abril de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA6D95FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 967/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARTUR MARCOS PAVAN	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2019 a 18/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D32E76D7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 58/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o Memo. n.º 12/2019-PRE,
RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão que reelaborará o Projeto Político-Pedagógico do Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC) – ensino médio e profissional - e organizará a implantação do Ensino Fundamental – anos finais:
Presidente
Simone Santos Junges, portadora da CI sob n.º 694.179/ES
Secretária
Izabel Ivani Karasinski Xavier, portadora da CI sob n.º 4.071.565-7/PR **Membros**
Patricia Luana Schwartz Gasparoto, portadora da CI sob n.º 10/C 3.410.749/SC
Paulo Henrique Perotti, portador da CI sob n.º 3.522.592-7/PR
Elizabeth Ulrich, portadora da CI sob n.º 583.998-0/SC
Wilson Carlos Eckl, portador da CI sob n.º 7.386.306-6/PR
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6FF7186E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 33/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo aberto através do Edital nº 003/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: JOVEM APRENDIZ

III – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	Quantidade de Acertos	Pontuação	Data de Nascimento
7º		LUAN GABRIEL CAGNINI	28	70	06/10/2001

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6CE36B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: POSTO BALSA NOVA LTDA. OBJETO: APOSTILAMENTO CONTRATUAL REFERENTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com a média publicada pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Valor Corrigido
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	2,85
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	2,88
01	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	2,84
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	3,85
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	2,85
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	2,88

02	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	2,84
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	3,85
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.						

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 06/2019.

Balsa Nova, 01 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:469CE9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa7/2019
b) Objeto Homologado :	VIAGEM À PRAIA GUARATUBA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

FORNECEDOR: VALDENICE KONRAD VILLA REAL -ME - CNPJ: 15.469.266/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HOSPEDAGEM PARA 52 PESSOAS COM CHECK IN DIA 22/03/2019 P/ CAFÉ DA MANHA E CHECK OUT DIA 24 /03/2019 APÓS ALMOÇO		UNID	1	R$8.996,0000	R$8.996,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.996,00 (oito mil , novecentos e noventa e seis)

Valor Total do Fornecedor: R$8.996,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: oito mil, novecentos e noventa e seis reais

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C874BB4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa6/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTARIA

FORNECEDOR: A. C. DE ALMEIDA CONSULTORIA - CNPJ: 15.521.256/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTARIA – ISS- ITBI- ITR-IPTU- ICMS/ FPM TAXAS EM GERAL.		MENSAL	12	R$1.400,0000	R$16.800,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil , oitocentos)

Valor Total do Fornecedor: R$16.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: dezesseis mil e oitocentos reais

BARBOSA FERRAZ, 07 de março de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:3DF724A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa5/2019
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGÊNCIA PARA ATEND. DA SEC. DE OBRAS

FORNECEDOR: A.M. MENDES- ACESSÓRIOS-EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS RADIAL LISO		UNID	8	R$1.260,0000	R$10.080,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.080,00 (dez mil , oitenta)

Valor Total do Fornecedor: R$10.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: dez mil e oitenta reais

BARBOSA FERRAZ, 14 de fevereiro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:21755F42

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa3/2019
b) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE TRANSF. DE TANQUE RODOVIÁRIO E ADEQUAÇÃO TOMADA DE FORÇA

FORNECEDOR: ANTONIO RODRIGUES DOURADO-MEI - CNPJ: 31.070.879/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor referente serviço de transferência de tanque rodoviário e adequação da tomada de força.		UNID	1	R$2.400,0000	R$2.400,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.400,00 (dois mil , quatrocentos)
Valor Total do Fornecedor: R$2.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: dois mil e quatrocentos reais

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D83DEEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SCHERNER E ABREU CONSULTORIA EMPRESARIAL E AMBIENTAL LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SCHERNER E ABREU CONSULTORIA EMPRESARIAL E AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 27.777.975/0001-87, sita na AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 755 ED IÇARA SALA 102/103 - CEP: 85601270 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) POTIRA SOARES DE ABREU, portador (a) do Cpf sob nº035.947.889-11, domiciliada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 755 AP 01 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO - Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/05/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 59.183,10 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos) sendo este o valor à Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	17542	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MASTOFAUNA E AVIFAUNA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ECOLÓGICO E AMBIENTAL.	UNI	9,00	6.575,90	59.183,10
TOTAL							59.183,10

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7040	11.001.18.541.1103.2165	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7050	11.001.18.541.1103.2165	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7500	11.001.18.541.1103.2165	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***POTIRA SOARES DE ABREU***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:814806C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 238 DE 2019

LEI Nº 238/19
Data 03/04/19

SÚMULA. Acrescenta o § 6º ao artigo 2º da Lei nº 079/17 de 29/09/17, altera o anexo -I- da Lei Municipal nº 079/17, de 29/09/2017, combinada com a Lei Municipal nº 084/17 de 18/10/2017, e com a Lei 203/18 de 07/12/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescentado o § 6º ao artigo 2º da Lei nº 079/17 de 29/09/17, com a seguinte redação:
.....§ 6º. O tempo mínimo para recolhimento de valores de serviços será de 01 (uma) hora, mesmo que o tempo de execução seja inferior, considerando que nesse valor estão incluídas as despesas de deslocamento.
Art. 2º. O anexo -I- da Lei Municipal nº 079/17, de 29/09/2017, combinada com a Lei Municipal nº 084/17 de 18/10/2017, e com a Lei nº 203/18 de 07/12/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço tipo de Equipamento	Valor Normal	Quantidade	Valor subsidiado
Bob Cat (por hora)	R$ 100,00	10 horas	R$ 65,00
		De 10 a 15 horas	R$ 75,00
		Acima de 15 horas	R$ 100,00
Caminhão – Transporte de adubo e congêneres (por carga + km)	R$ 100,00	Até 20 km	R$ 50,00
		Acima de 20 km	R$ 50,00 + R$ 1,00 por Km
Caminhão – Cascalho (por carga)	R$ 100,00	Até 05 cargas	Isento
		De 05 a 10 cargas	R$ 40,00
		De 10 a 20 cargas	R$ 70,00
		Acima de 20 cargas	R$ 100,00
Caminhão de Terra, Pedra, Entulhos, etc., Perímetro Urbano (por carga).	R$ 100,00	Até 05 cargas	Isento
		De 05 a 10 cargas	R$ 40,00
		De 10 a 20 cargas	R$ 70,00
		Acima de 20 cargas	R$ 100,00
Escavadeira Hidráulica (por hora)	R$ 250,00	Até10 horas	R$ 120,00
		De 10 a 15 horas	R$ 150,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Esteira (por hora)	R$ 250,00	Até10 horas	R$ 120,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Motoniveladora (por hora)	R$ 250,00	Até10 horas	R$ 120,00
		De 10 a 15 horas	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00
Trator de Pneus Traçado (por hora)	R$ 160,00		R$ 80,00
Van ou Equivalente por Km	R$ 3,00		R$ 1,00
Ônibus, Micro-ônibus ou equivalente (por Km).	4,00		R$ 1,50
Ônibus Rodoviário Grande ou Equivalente (por Km)	R$ 5,00		R$ 2,50
Retro Escavadeira	R$ 140,00	Até 10 horas	R$ 80,00
		De 10 a 15 hora	R$ 120, 00
		Acima de 15 horas	R$ 150,00
Pá Carregadeira (por hora)	R$ 180,00	Até 10 horas	R$ 120,00
		De 10 a 15 hora	R$ 150, 00
		Acima de 15 horas	R$ 200,00
Rolo Compactador	R$ 250,00	Até 10 horas	R$ 120,00
		De 10 a 15 hora	R$ 200,00
		Acima de 15 horas	R$ 250,00

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 079/17, de 29/09/2017, combinada com a Lei Municipal nº 084/17 de 18/10/2017, e com Lei nº 203/18 de 07/12/18.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:47838736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.440, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados para dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser apurado no corrente exercício e criada a Fonte Recursos, 816, e por redução orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	450.000,00
TOTAL			**850.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e por redução orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.07 (156)	Construção de Centro de Convivência do Idoso	816	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

II – Por redução Orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de obras e serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máquinas e equipamentos, caminhões e veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários**		
4.4.90.52	Equip. e mat. permanentes (76)	000	91.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e serviços Urbanos**		
15.451.0006.1.111	**Const de Chafariz e Arvore de Natal no lago Municipal**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (94)	000	190.000,00
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.028	**Construção ampl, reformas e melhorias em prédios públicos sociais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (124)	000	20.000,00
10.00	**Depto de Agricultura Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agric Pec Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.109	**Construção Feira do Agricultor**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (319)	000	149.000,00
TOTAL			**450.000,00**

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1335/2017 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ÓRGÃO: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	UnidadeMedida	Meta Física 2019
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	M2	897,65

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1405
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2019

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2019
008	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	**400.000,00**
TOTAL		**400.000,00**

Art. 6º Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, na Função 08: Assistência Social - Subfunção 244: Assistência Comunitária – no Programa: 008: Gestão da Assistência Social as ações e metas discriminadas no art. 5º desta lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91F3B06D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.681, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.440/2019 de 03 de abril de 2019.

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados para dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser apurado no corrente exercício e criada a Fonte Recursos, 816, e por redução orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	450.000,00
TOTAL			**850.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e por redução orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.07 (156)	Construção de Centro de Convivência do Idoso	816	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

II – Por redução Orçamentária o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de obras e serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máquinas e equipamentos, caminhões e veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários**		
4.4.90.52	Equip. e mat. permanentes (76)	000	91.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e serviços Urbanos**		
15.451.0006.1.111	**Const de Chafariz e Arvore de Natal no lago Municipal**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (94)	000	190.000,00
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.028	**Construção ampl, reformas e melhorias em prédios públicos sociais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (124)	000	20.000,00
10.00	**Depto de Agricultura Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agric Pec Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.109	**Construção Feira do Agricultor**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (319)	000	149.000,00
TOTAL			**450.000,00**

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1335/2017 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	UnidadeMedida	Meta Física 2019
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	M2	897,65

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1405
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2019

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2019
008	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	**400.000,00**
TOTAL		**400.000,00**

Art. 6º Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, na Função 08: Assistência Social - Subfunção 244: Assistência Comunitária – no Programa: 008: Gestão da Assistência Social as ações e metas discriminadas no art. 5º desta lei.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF2E1E80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA–EPP CNPJ:05.919.156/0001-94
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa.	KG	BELA	50	7,95	397,50
9	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Acondicionado em embalagem resistente de 500g).	UND	BELA	110	2,65	291,50
14	**Biscoito salgado integral:** produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. embalagem 360 a 400g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	ORQUIDEA	100	4,25	425,00
15	**Café solúvel granulado:** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas.	UND	AMIGO	100	13,35	1.335,00
16	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	UND	BELA	50	2,45	122,50
17	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	UND	BELA	50	1,80	90,00
18	**Cereal matinal**: flocos de milho com açúcar acrescido de vitaminas e minerais, de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, de 1 kg, transparente incolor, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.	UND	GOLD FLAKES	220	14,00	3.080,00
24	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	BELA	80	3,50	280,00
25	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 40g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	BELA	50	4,52	226,00
30	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.	UND	BELA	130	3,05	396,50
32	**Farinha de milho fina pré-cozida:** Fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500 g. Prazo de Validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	SINHA	200	4,25	850,00
35	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	DALLA	50	1,98	99,00
36	**Lentilha:** tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14% de umidade, 0,5% de matérias estranhas e Impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Pacote com 500g.	UND	BELA	80	4,85	388,00
37	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	UND	APTI	50	3,59	179,50
39	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	DIANA	100	2,75	275,00
42	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	UND	CAROL	80	2,77	221,60
43	**Margarina cremosa:** com sal, de primeira qualidade, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	COAMO FAMILY	60	4,87	292,20
44	**Milho verde cozido em conserva** de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da Embalagem. Embalagem em sachê de 200 g.	UND	PREDILECTA	200	1,40	280,00
47	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	BELA	40	3,93	157,20
48	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	PRATA	150	2,65	397,50
49	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND	BELA	250	2,55	637,50
51	**Suco de uva** tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem tetrapack de 1 litro.	UND	ALIANÇA	230	9,75	2.242,50
85	**Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado	UND	LATVIDA	2.000	3,02	6.040,00

	conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.					
99	**Touca descartável** sanfonada elástico simples confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 20 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	BOMPACK	50	12,95	647,50

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.351,50 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:364DE1D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELE – ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	NAZINHA	50	6,98	349,00
13	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	DIANA	350	3,58	1.253,00
34	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	APTY	200	4,80	960,00
38	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	ROSANE	150	2,50	375,00
45	**Milho para pipoca**. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	VALAR	50	2,80	140,00
46	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COCAMAR	400	3,54	1.416,00
50	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	SUL	120	1,50	180,00
53	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	KOLLER	150	3,29	493,50
54	**Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	KG	REAL	500	6,20	3.100,00
57	**Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Pacote de 200 g.	UND	REAL	100	5,00	500,00
58	**Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	KG	REAL	3.200	2,50	8.000,00
63	**Caqui chocolate:** de primeira qualidade, tamanho médio, cada caqui deverá ter peso entre 100 e 120 gr, maturação média, fresco, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Livres de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	UND	REAL	200	5,30	1.060,00
67	**Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	REAL	1.000	4,50	4.500,00
68	**Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	REAL	900	4,50	4.050,00
70	**Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	KG	REAL	2.200	1,80	3.960,00
73	**Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca.	KG	REAL	80	5,00	400,00

	livre de sujidades, isenta de parte pútridas.					
76	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Embalagem de 1 litro.	UND	TERRA VIVA	200	3,50	700,00
77	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Embalagem de 1 litro.	UND	TERRA VIVA	300	3,50	1.050,00
78	**Bebida láctea iogurte sem lactose** - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.**	UND	UNIBABY	50	5,45	272,50
80	**Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	FRIGOOESTE	100	12,00	1.200,00
81	**Carne bovina em cubos tipo patinho:** fresca, resfriada, não congelada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida. **Corte padrão de 5x5x5**cm aproximadamente. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca.	UND	FRIGOOESTE	250	17,50	4.375,00
82	**Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	DANY	400	4,90	1.960,00
84	**Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente.	UND	MAIS FRANGO	500	9,50	4.750,00
86	**Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	AMANHECER	50	4,59	229,50
87	**Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	KG	FINCO	250	16,90	4.225,00
88	**Presunto peça inteira:** peça de 3 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	FINCO	30	43,00	1.290,00
89	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	TERRA VIVA	300	22,00	6.600,00
90	**Queijo tipo mussarela peça inteira**. Peça de 4 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 4 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	TERRA VIVA	30	22,00	660,00
95	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	GIOPACK	50	5,90	295,00
96	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	GIOPACK	30	6,87	206,10
97	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	PAC	GIOPACK	50	8,59	429,50

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 58.979,10 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0A78923B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA - CNPJ: 14.186.229/0001-77
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardoavermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	UND	INCAS	50	2,20	110,00
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	INCAS	150	3,00	450,00
7	**Amendoim cru:** com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	BEIJA FLOR	60	4,40	264,00
8	**Amendoim torrado:** e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	UND	ZAELI	60	6,90	414,00
11	**Biscoito doce tipo Maria**: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite/ sal, fermento químico. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	DIANA	350	3,20	1.120,00
19	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	UND	CHILENO	60	3,55	213,00
21	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	80	2,15	172,00
22	**Chocolate granulado**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	100	2,15	215,00
26	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	DIFRUTTI	150	4,00	600,00
27	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	150	4,50	675,00
28	**Emulsificante neutro para sorvetes**, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	EMUSTAB	50	7,15	357,50
29	**Ervilha**: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê de 200 gramas.	UND	QUERO	150	1,64	246,00
40	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	ORQUIDEA	150	2,90	435,00
41	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: 500g macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	ORQUIDEA	150	3,44	516,00
52	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço	UND	MAGUARY	600	9,28	5.568,00

	do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.					

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.355,50 (Onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:5358DEF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: M. B. BATTISTIME - CNPJ: 19.613.420/0001-71
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Achocolatado em pó:** açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, lecitina de soja, ácido ascórbico e aromatizante. Deve conter as vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12 em pelo menos 30% das necessidades diárias, e os minerais cálcio, ferro e magnésio. Embalagens de lata ou pote plástico de 400g.	UND	APTI POWER	220	3,98	875,60
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	220	9,80	2.156,00
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml.	UND	MAGRO	20	7,98	159,60
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	DALON	140	9,95	1.393,00
20	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	UND	MATE LEÃO	60	3,55	213,00
23	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	APTI	80	2,65	212,00
31	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	UND	BONGRANO	100	8,35	835,00
33	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	KG	REI DA MESA	300	5,00	1.500,00
55	**Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UND	SONNY FRUTAS	150	3,79	568,50
56	**Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando.	KG	SONY FRUTAS	200	4,45	890,00
59	**Batata doce:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas.	UND	SONY FRUTAS	100	2,98	298,00
60	**Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	SONU FRUTAS	600	2,79	1.674,00
61	**Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca.	KG	SONY FRUTAS	200	5,75	1.150,00
62	**Beterraba:** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos,	KG	SONY FRUTAS	100	3,55	355,00

	livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.					
64	**Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas a unidade.	KG	SONY FRUTAS	350	3,30	1.155,00
65	**Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	SONY FRUTAS	150	2,98	447,00
66	**Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UND	SONY FRUTAS	30	3,50	105,00
69	**Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	SONY FRUTAS	600	4,79	2.874,00
71	**Melão**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	UND	SONY FRUTAS	900	4,20	3.780,00
72	**Ovo de galinha**: classe a tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	DZ	LAZARETTI	500	4,98	2.490,00
74	**Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	SONY FRUTAS	800	4,75	3.800,00
75	**Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalagem não superior a 10 dias.	UND	BATTISTI	200	17,70	3.540,00
79	**Carne moída de coxão mole resfriada fresca**: carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	KG	BATTISTI	600	19,88	11.928,00
83	**Carne de frango peito**: sem sambiquira, desossado in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando data de validade, peso líquido da embalagem e do produto.	KG	LAR	200	9,75	1.950,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.438,70 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:20E228FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PÃO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
91	**Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	CLAUDINEI DOS SANTOS	150	7,80	1.170,00
92	**Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	CLAUDINEI DOS SANTOS	140	5,90	826,00
93	**Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	CLAUDINEI DOS SANTOS	50	9,90	495,00
94	**Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas	UND	CLAUDINEI DOS	50	10,70	535,00

	de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.		SANTOS			

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.026,00 (Três mil e vinte e seis reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:E2E9CF34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Licitatório Nº 23/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (03/04/2019 à 02/04/2020)
DETENTORA: ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.621.193/0001-11
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
98	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	PACK	50	6,17	308,50

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 308,50 (Trezentos e oito reais e cinquenta centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1338.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0945FE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISRTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DE CROCHÊ DE NIQUEL N° 0,2	CIRCULO	50	2,97	148,50
2	AGULHA DE MÃO N° 07 PONTA FINA P/ COSTURA	CIRCULO	140	0,13	18,20
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELI N°3 PONTA FINA P/ COSTURA	CIRCULO	100	0,34	34,00
4	AGULHA DE VAGONITE SEM PONTA	EUROROMA	140	0,34	47,60
5	AGULHA PARA VAGONITE PONTA FINA	CIRCULO	100	0,34	34,00
6	AGULHA PONTO RUSSO P/ BORDAR N°10,12,25 MM	CIRCULO	100	8,34	834,00
7	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03	CIRCULO	50	4,15	207,50
8	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03,5	CIRCULO	120	4,15	498,00
9	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 06	CIRCULO	120	4,15	498,00
10	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL N° 4,125	CIRCULO	50	4,15	207,50
11	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 04	CIRCULO	120	4,15	498,00
12	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL P/ BARBANTE N° 1,25	CIRCULO	100	2,97	297,00
13	ALGODÃO CRU E ALVEJADO COM 2,60 M DE LARGURA P/ PANO DE PRATO	CIRCULO	60	15,15	909,00
14	ALGODÃO ESTAMPADO-TRICOLINE COM 1,50 M DE LARGURA SEM ELASTANO	CIRCULO	100	15,16	1.516,00
15	ALICATE AÇO INOX PARA UNHA COM CABO PLASTICO	MUNDIAL	100	7,46	746,00
16	ALICATE FURADOR DE METAL, TAMANHO PADRÃO	JOCAR	6	8,98	53,88
17	ARAME LISO FINO ROLO 0,8 MM ALUMINIO	CIRCULO	10	1,17	11,70
18	ARAME PARA FLORES-ROLO COM 5 CM DIÂMETRO APROXIMADO = 1MM	CIRCULO	20	4,94	98,80
19	BARBANTE CRU N° 04	CIRCULO	50	11,77	588,50
20	BARBANTE CRU, Nº 06 , 740 GR	CIRCULO	80	11,77	941,60
21	BARBANTE CRU, Nº 08 , 740 GR	CIRCULO	80	11,77	941,60
22	BARBANTE DIVERSAS CORES , Nº 04 , 740 GR	CIRCULO	160	5,52	883,20
23	BARRADO INGLES 70% POLIESTER 30%ALGODÃO-LARGURA MÉDIA COM PASSAFITA	CIRCULO	100	1,21	121,00
24	BASTIDORES DE MADEIRA ARO 18CM DE DIAMETRO	BARONE	50	21,25	1.062,50
25	BOTÃO GRANDE(ACRÍLICO) COLORIDO	CIRCULO	100	0,99	99,00
26	BOTÃO MÉDIO (ACRILICO)	CIRCULO	100	0,59	59,00
27	BOTÃO PEQUENO (ACRILICO)	CIRCULO	100	0,45	45,00
28	CANETA ACRILPEM PARA TECIDO , AMARELO, LARANJA ,VERMELHO FOGO,VINHO, ROSA, VIOLETA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, MARROM E PRETA.	ACRILEX	100	3,35	335,00
29	CHINELO TIPO HAVAIANA TOP NUMERAÇÕES E CORES VARIADAS	HAVAIANAS	200	12,98	2.596,00
30	COLA CASCAREZ L	CASCOLAR	15	16,68	250,20
31	COLA TEC BONDE	TECBOND	10	18,01	180,10
32	CONJUNTO (MIJÃO) PARA BEBÊ MALHA CANELADA 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	PARAPIPI	100	6,92	692,00
33	DILUENTE PARA TECIDO FRASCO DE 60 G	CORFIX	200	2,41	482,00
34	DIMENSIONAL GLITER FRASCO DE 35 G	JOCAR	20	6,28	125,60
35	ESTENCIL PARA PINTURA 8,4X28,60	HARDCOPY	20	5,78	115,60
36	FELTRO-100% POLIESTER COM 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	SANTA FÉ	160	9,83	1.572,80
37	FIBRA GROSSA , 1,40 DE LARGURA	SANTA FÉ	100	17,44	1.744,00
38	FIBRA MÉDIA , 1,40 DE LARGURA	SANTA FÉ	100	12,72	1.272,00
39	FIBRA SILICONADA	SANTA FÉ	20	16,91	338,20
40	FIO ANNE - ALGODÃO-100% MERCERIZADO COM 500 M CORES VARIADAS	CIRCULO	308	10,32	3.178,56
41	FIO BRISA - 500 M 100% ACRÍLICO CORES VARIADAS	CIRCULO	100	9,29	929,00
42	FIO CLEIA LISO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 MTS	CIRCULO	190	10,39	1.974,10
43	FIO CLEIA MESCLADO 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 METROS	CIRCULO	100	10,39	1.039,00
44	FIO SEDA GROSSO COM 500 M CORES VARIADAS	CIRCULO	140	7,54	1.055,60
45	FITA DE CETIM N° 03 (ROLO 50 M CADA VARIAS CORES	CIRCULO	30	13,71	411,30
46	FITA DE CETIM N°00 (PÇS COM 100 M) CORES VARIADAS	CIRCULO	10	10,28	102,80
47	FITA DE CETIM N°12 (PÇS COM 10M) CORES VARIADAS	CIRCULO	30	1,03	30,90
48	FITA DE CETIM Nº 00 (ROLO DE 100 M CADA) VARIAS CORES	CIRCULO	30	13,72	411,60
49	FITA DE CETIM Nº 01 (ROLO 100 M CADA) VARIAS CORES	CIRCULO	30	13,72	411,60
50	FITA DE CETIM Nº 02 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	CIRCULO	30	13,72	411,60
51	FITA DE CETIM Nº 05 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	CIRCULO	30	17,14	514,20
52	FITA DE CETIM Nº 09 (ROLO DE 50 M CADA) VARIAS CORES	CIRCULO	40	27,43	1.097,20
53	FITA FLORAL ROLO: 1,2 CM LARGURA X 29 METROS DE COMPRIMENTO VARIAS CORES	CIRCULO	80	21,33	1.706,40
54	FITA VOAL-FITILHO (PEÇA COM 50 M)CORES VARIADAS	CIRCULO	20	57,14	1.142,80
55	FITA VOAL N° 05 (PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	CIRCULO	20	10,67	213,40
56	FITA VOAL N°03 PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	CIRCULO	20	7,62	152,40
57	FITA VOAL N°09(PEÇA COM 10 M) CORES VARIADAS	CIRCULO	20	13,71	274,20
58	FRALDA 100%ALGODÃO-DUPLA COM 0,65 M DE LARGURA	CIRCULO	100	4,68	468,00
59	GIZ PARA COSTURA CAIXA COM 24 UNIDADES	ÁGUIA	5	56,44	282,20
60	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS VARIADAS	VMP	200	0,83	166,00
61	IMÃ EM ROLO COM 1 METRO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1 CM ESPESSURA: 2 MM	OFFPAPER	50	2,02	101,00
62	JUTA FINA M C9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	CIRCULO	60	6,70	402,00
63	JUTA GROSSA M P9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	CIRCULO	60	7,48	448,80
64	LÃ (NOV. COM 40 GR)	CIRCULO	200	3,20	640,00
65	LAPIS PARA TECIDO 6B	JOCAR	150	2,09	313,50
66	LINHA INDIANA FIO DE NÁILON-N°60 100% POLIÉSTER-80G	CIRCULO	80	7,15	572,00
67	LINHA MERCERIZADA, 100 % ALGODÃO, COM 500 METROS - 295 TEX.	CIRCULO	30	10,26	307,80
68	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ-MEADAS COM 8M 100%ALGODÃO MERCERIZADO	CIRCULO	50	1,63	81,50
69	LINHA PARA COSTURA , CORES DIVERSAS CONE COM 1829 M.	CIRCULO	150	3,34	501,00
70	LIXA PARA UNHAS (PACOTE COM 50 UNIDADES	PRO ART	8	3,65	29,20
71	MASSA PARA BISCUI BRANCA 500G	DASCOLAR	30	11,74	352,20

72	MEIA PEROLA GRANDE KG	CIRCULO	5	68,57	342,85
73	MEIA PEROLA MEDIA KG	CIRCULO	5	68,57	342,85
74	MEIA PEROLA PEQUENA KG	CIRCULO	5	68,57	342,85
75	MISSANGAS CASCALHO,LENTILHA,PITANGA,BALÃOZINHO,GRÃO DE ARROZ,MINI	SHINE	20	46,57	931,40
76	OLEADO PARA MESA-COM 1,40M DE LARGURA TÉRMICO 80°	PLAST. CO	50	12,90	645,00
77	PALITOS DE UNHA FARDO COM 100 U	VERTIC	8	4,74	37,92
78	PAPEL DE DECOUPAGEM 49X34,3 CM DIVERSAS CORES	LITOART	120	2,80	336,00
79	PAPEL TERMO COLANTE DUPLA FACE COM 43 CM DE LARGURA PÇS COM 10M	DECOREFIX	6	3,15	18,90
80	PEDRARIAS-REDONDAS COM 1,3 CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS	SHINE	1.200,00	0,30	360,00
81	PEROLAS GRANDES KG	SHINE	5	68,57	342,85
82	PEROLAS MEDIAS KG	SHINE	10	68,57	685,70
83	PÉROLAS PEQUENAS KG	SHINE	5	68,57	342,85
84	PETÁLAS DE FLOR PARA CHINELO LENTILHAS COM 1 CM-MEDIDAS	SR CHINELO	500	0,05	25,00
85	PINCEIS PARA DECOUPAGEM CERDAS MACIAS SINTÉTICO CHATO 304 30MM	JOCAR	100	5,25	525,00
86	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO CHATO SINTETICO	JOCAR	40	2,10	84,00
87	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 0	JOCAR	20	3,65	73,00
88	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 04	JOCAR	20	2,14	42,80
89	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 06	JOCAR	20	2,14	42,80
90	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 10	JOCAR	20	2,25	45,00
91	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 02	JOCAR	20	1,87	37,40
92	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 12	JOCAR	20	2,37	47,40
93	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 14	JOCAR	20	2,57	51,40
94	PINCEL DE CERDA MACIA N°18	JOCAR	40	3,73	149,20
95	PRIMER P/ METAIS PET E VIDROS 100ML	JOCAR	50	8,55	427,50
96	RENDA 3 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	CORFIX	2	27,36	54,72
97	RENDA 5 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	CIRCULO	2	41,36	82,72
98	ROLINHO PARA PINTURA DE MDF COM 5 CM ESPUMA POLIESTER	CIRCULO	60	1,46	87,60
99	ROLINHOS PARA PINTURA DE DECOUPAGEM ESPUMA DE POLIÉSTER	KENNEDY	40	1,87	74,80
100	SAQUES PARA TECIDO (TINTA RELEVO)35G	ACRILEX	50	2,64	132,00
101	SILICONE INCOLOR (EMBALAGEM DE 250 G)	CORFIX	50	8,29	414,50
102	STRASS PARA CHINELO DOURADO E PRATA ROLO 10M	SHINE	50	37,33	1.866,50
103	TALAGARÇA COM 1,40 M LARGURA 100% ALGODÃO -213G/M	CIRCULO	75	13,84	1.038,00
104	TECIDO ALGODÃO CRU M	CIRCULO	100	10,92	1.092,00
105	TECIDO DE CHITA-1,40 M DE LARGURA-100% ALGODÃO	EXIN	100	5,64	564,00
106	TECIDO FLANELA (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) TECIDO FLANELA, TIPO SARJA (FUSTÃO), MACIA, DE BOA QUALIDADE, PARA CONFECCIONAR CUEIROS DE BEBÊ, DE UM LADO LISO E OUTRO FELPUDO, ARMAÇÃO 2X2, 100% ALGODÃO. GRAMATURA 165 GR/M2, LARGURA 80 CM.	CITITEX	100	6,78	678,00
107	TECIDO OXFORD M.	EXIN	25	5,05	126,25
108	TECIDO PARA PANO DE PRATO (ROLOS DE 25 M CADA)	CIRCULO	24	5,75	138,00
109	TECIDO PARA PANO DE PRATO COM ESPAÇO PARA BORDAR (ROLOS DE 25 M CADA)	CIRCULO	10	8,16	81,60
110	TECIDO SOFT PARA MANTA	CITITEX	100	12,19	1.219,00
111	TECIDO TOALHADO-COM1,40 DE LARGURA -100% ALGODÃO FELPUDO	CITITEX	100	14,93	1.493,00
112	TECIDO VAGONITE -100% ALGODÃO COM 1,40 M DE LARGURA-212G/M	CIRCULO	125	17,96	2.245,00
113	TECIDO XADREZ M	CIRCULO	20	17,24	344,80
114	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO	CIRCULO	100	18,35	1.835,00
115	TELA ACRÍLICA 15X15 (GRAMPEADA NA LATERAL)	STALO	300	2,07	621,00
116	TELAS PARA PINTURA 30X30 CM C/MOLD.MADEIRA	STALO	100	8,67	867,00
117	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE 100ML	ACRILEX	50	4,12	206,00
118	TESOURA GRANDE	JOCAR	12	11,65	139,80
119	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35 ML	CORFIX	50	6,30	315,00
120	TINTA PUFF 35ML	CORFIX	50	2,64	132,00
121	TINTAS DE DECOUPAGEM PVA OU ACRILICO - PVA BEM 100 ML	CORFIX	200	4,86	972,00
122	TINTAS P.V.A	CORFIX	130	4,86	631,80
123	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ	KGD	100	3,96	396,00
124	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO RUSSO	KGD	150	3,96	594,00
125	TOALHAS DE BANHO COM ESPAÇO PARA BORDAR	KGD	60	22,23	1.333,80
126	TULE BRANCO , 2,40 DE LARGURA	CATARINENSE	100	3,34	334,00
127	TULE COLORIDO , 1,40 DE LARGURA	CATARINENSE	100	1,86	186,00
128	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE-EMBALAGEM DE 100 ML	RADEX	50	7,46	373,00
129	VERNIZ SPRAY SEMI BRILHO - BEM 350 ML	RADEX	50	22,54	1.127,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**68.900,00**

VALIDADE DA ATA: 02 DE ABRIL DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 03 DE ABRIL DE 2019.
FORO: GUARARAPUAVA/PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CFDB348C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA DIARIA EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	12	32,10	385,20
2	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 UND 5941	YARA	1	5,17	5,17
3	ALMOFADA P/ CARIMBO TECIDO COR AZUL,ESTOJO PLÁSTICO N°3	RADEX	2	7,78	15,56
4	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL 1 ENTRADA PLASTICO RIGIDO SEM DEPÓSITO	JOCAR	15	1,31	19,65
5	ARGILA ESCOLAR PCT 1KG	ARGILAS RESENDE	2	2,91	5,82
6	ARQUIVO DE MESA ACRILICO PARA FOLHAS A4	WALLEU	5	61,20	306,00
7	BALÃO LISO Nº 7 PACOTE COM 50 UN.	GRANFIESTA	20	7,87	157,40
8	BASTÃO COLA QUENTE FINA	JOCAR	10	42,91	429,10
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	ADERE	30	4,29	128,70
10	BLOCO AUTO ADESIVO 50X50	ADERE	30	5,17	155,10
11	BLOCOS PARA RECADO ADESIVO 4CMX5CM CORES DIVERSAS C/100 FL	SÃO DOMINGOS	10	6,04	60,40
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX C/ 60 UND	LEO E LEO	2	25,39	50,78
13	CACHEPOT PAPEL TAMANHO MEDIO VARIAS CORES	CONFITAS	25	16,54	413,50
14	CACHEPOT PLASTICO TAMANHO MEDIO VARIAS CORES	GIPLAST	25	17,51	437,75
15	CADERNO 8 MATERIAS COM 200 FOLHAS	PANAMERICANA	5	16,64	83,20
16	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	PANAMERICANA	5	6,13	30,65
17	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAM OFICIO PCT C/5 UNIDADES	GOODIE	20	9,54	190,80
18	CAIXA ARQUIVO MORTO; AZUL; TAMANHO OFICIO; MEDIDAS 25X35X13 CM (AXLXP) EM MATERIAL PLASTICO	ALAPLAST	70	5,69	398,30
19	CAIXA ARQUIVO OFFICE (ORGANIZADORA) 359X130X245MM C/5UND	GOODIE	10	25,39	253,90
20	CAIXA DE LAPIS PRETO	LEO E LEO	3	48,16	144,48
21	CAIXA MDF (TAM20X15X10 CM)	STALO	10	14,59	145,90
22	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P, M E G VARIAS CORES	ALAPLAST	10	21,89	218,90
23	CAIXA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA	WALLEU	10	61,29	612,90
24	CALCULADORA SIMPLES	KENKO	12	18,83	225,96
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 13,5 MM.	COMPACTOR	19	48,16	915,04
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA GROSSA,CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 13,5 MM.	COMPACTOR	2	48,16	96,32
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	2	48,16	96,32
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA) CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	2	48,16	96,32
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	2	48,16	96,32
30	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO 12 CORES	LEO E LEO	2	6,04	12,08
31	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 CX C/420 UNIDADES 100 UNIDADES.	CLIPSNEW	20	10,51	210,20
32	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0 CAIXA COM 180 UNIDADES EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR.	CLIPSNEW	20	10,51	210,20
33	CLIPS N°3 CX C/500G	CLIPSNEW	25	10,51	262,75
34	CLIPS N°4 CX C/500G	CLIPSNEW	45	10,51	472,95
35	CLIPS N°5 CX C/ 500GR	CLIPSNEW	25	10,51	262,75
36	CLIPS N°8 CX C/500G	CLIPSNEW	25	10,51	262,75
37	COLA ALTO RELEVO CX COM 06 UNI	LEO E LEO	1	15,08	15,08
38	COLA BASTAO 10G	LEO E LEO	3	3,41	10,23
39	COLA BRANCA 40 GR PCT C/ 12 UNUDADES	LEO E LEO	1	17,51	17,51
40	COLA COLORIDA 25 GR CX C/ 6 CORES	LEO E LEO	2	7,88	15,76
41	COLA COM GLITER CX C/ 12 CORES - 25 GR	LEO E LEO	2	8,75	17,50
42	COLA ISOPOR 50 G	RADEX	3	6,04	18,12
43	COLA P/ EVA 70 GR CX C/12 UN	RADEX	2	48,16	96,32
44	CORRETIVO BRANCO LIQUIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES	JOCAR	2	27,14	54,28
45	ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX PCT COM 120 UND	RED BOR	2	3,68	7,36
46	ENVELOPE NA COR BRANCA, A4	FORONI	150	0,38	57,00
47	ENVELOPE P/ CARTA 114X162MM PCT C/100UND	FORONI	10	13,13	131,30
48	ENVELOPE PARA CARTA	FORONI	120	0,07	8,40
49	ENVELOPE PLASTICO A4 0,10MM FURAÇÃO UNIVERSAL PCT C/50UN	FORONI	12	10,95	131,40
50	ENVELOPE SACO AMARELO 20X28 CM	FORONI	10	0,29	2,90
51	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34 CM	FORONI	10	0,39	3,90
52	ENVELOPE SACO AMARELO 37X47 CM	FORONI	10	0,58	5,80
53	ENVELOPE TIPO OFICIO MEDINDO 11,4 X 22,9 MM NA COR BRANCO FOSCO, SEM JANELA CENTRAL CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	120	0,13	15,60
54	ESTILETE FINO,CORPO PLASTICO 18X105 MM	JOCAR	5	2,63	13,15
55	ETIQUETA P/ LACRAR ENVELOPE (VÁRIAS CORES) 12 MM PCT C/ 210UND	COLACRIL	10	3,79	37,90
56	ETIQUETA, NA COR BRANCA, PADRÃO A4 MEDINDO 25,4 MM X 63,5 MM FORMATO A4, CANTOS ARREDONDADOS, REFERENCIA 5033, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	COLACRIL	25	15,57	389,25
57	EVA 40X50 CM VARIAS CORES UN	LEO E LEO	10	2,19	21,90
58	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO ESPÁTULA) AÇO CROMADO 15 CM	JOCAR	7	2,63	18,41
59	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE, DIMENSÕES 19 MMX50 M, EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	15	4,29	64,35
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2 CM, DIMENSÕES 12MM X 50 M , CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO, EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	15	5,25	78,75
61	FITA ADESIVA DUPLA LARGA	ADERE	15	14,01	210,15
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MT	ADERE	15	1,31	19,65
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 12MMX30 M , EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	40	2,58	103,20

64	FITA CETIM N°2X10 MT	CIRCULO	5	3,41	17,05
65	FITA CETIM N°3MMX100MT	CIRCULO	5	28,12	140,60
66	FITA CETIM Nº 00 VARIAS CORES	CIRCULO	5	6,71	33,55
67	FITA CETIM Nº 01 VARIAS CORES	CIRCULO	5	2,43	12,15
68	FITA CETIM Nº 02 VARIAS CORES	CIRCULO	5	3,41	17,05
69	FITA CETIM Nº 03 VARIAS CORES	CIRCULO	5	3,99	19,95
70	FITA CETIM Nº 05 VARIAS CORES	CIRCULO	5	5,35	26,75
71	FITA CETIM Nº 09 VARIAS CORES	CIRCULO	5	7,88	39,40
72	FITA CETIM Nº 12 VARIAS CORES	CIRCULO	5	8,27	41,35
73	FITA CREPE ADESIVA LARGA	ADERE	10	7,00	70,00
74	GLITER PCT 10 GR DIVERSAS CORES MATERIAL QUE ATENDA OS PADROES DE QUALIDADE	HONEY	5	10,51	52,55
75	GRAMPEADOR 26/6 P/25 FOLHAS	JOCAR	2	28,12	56,24
76	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 10MM	JOCAR	2	74,43	148,86
77	GRAMPEADOR EM AÇO TAMANHO MEDIO COM CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE INFERIOR, QUE POSSA UTILIZAR OS GRAMPOS NAS SEGUINTES MEDIDAS23/6, 23/8, 23/10, 23/13, QUE GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS POR VEZ	JOCAR	17	37,94	644,98
78	GRAMPEADOR MACHO/FEMEA ALUMINIO	JOCAR	1	38,53	38,53
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 500 GRAMPOS	JOCAR	30	6,04	181,20
80	GRAMPO TRILHO 80MM, GALVANIZADO, AÇO, CAIXA COM 50 UND	JOCAR	60	13,92	835,20
81	LAPIS COM BORRACHA CX COM 12 UNID CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	2	13,67	27,34
82	LAPIS DE COR CX COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	2	6,13	12,26
83	LIVRO ATA, CONTENDO 50 FOLHAS, COM CAPA DURA.	SÃO DOMINGOS	5	7,59	37,95
84	LIVRO PONTO 100FL 218X319 MM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	2	14,59	29,18
85	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO C/100 FL 215X160 MM	SÃO DOMINGOS	5	12,16	60,80
86	MOUSE OPTICO PS2 PRETO	MULTILASER	2	25,39	50,78
87	PAPEL A4 BRANCO 210X297 MM RESMA 500 FLCX C/ 10 RESMAS	MAGNUM	60	177,07	10.624,20
88	PAPEL AUTO ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO MÉDIO E 04 CORES	ADERE	5	6,12	30,60
89	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	VMP	10	1,31	13,10
90	PAPEL CARTOLINA PCT C/ 100 FL BRANCO	VMP	5	74,43	372,15
91	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES VARIAS	VMP	10	1,75	17,50
92	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/ 100 FL	VMP	50	11,09	554,50
93	PAPEL CONTACT ROLO 10 MT CORES VARIADAS	VMP	10	64,70	647,00
94	PAPEL CONTACT ROLO 50 MT TRANSPATENTE	VMP	10	116,75	1.167,50
95	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M2 BRANCO A4 C/ 50 FL	OFFPAPER	5	17,56	87,80
96	PASTA ABA C/ ELÁSTICO CORES DIVERSAS	ICL	200	2,03	406,00
97	PASTA ABA C/ ELASTICO CORES DIVERSAS	ICL	100	2,03	203,00
98	PASTA AZ-OFICIO	DAC	30	10,99	329,70
99	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS	DAC	30	18,49	554,70
100	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100 ENVELOPES, DE 0,12 MICRAS, 245X335MM, COM 04 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, NA COR PRETA	DAC	30	20,92	627,60
101	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS SEM ENVELOPE, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO, NA COR PRETA.	DAC	15	16,54	248,10
102	PASTA COM DIVISORIA, TAMANHO A4	ALAPLAST	5	19,41	97,05
103	PASTA COM GRAMPO	ICL	200	1,70	340,00
104	PASTA PLÁSTICA C/DIVISÓRIA	ALAPLAST	5	19,41	97,05
105	PASTA SUSPENSA EM PVC DIMENSÕES 235X360 MM , COM 2 PRENDEDORES MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, TERMINAIS EM PLÁSTICO REFORÇADO.	DAC	500	4,52	2.260,00
106	PEN-DRIVE 4 GB	ELGIN	5	30,65	153,25
107	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN	CLIPSNEW	2	3,49	6,98
108	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA	JOCAR	7	31,04	217,28
109	PERFURADOR P/ 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA C/ DEPÓSITO,FUROS PRECISOS	JOCAR	7	21,89	153,23
110	PILHA AA COMUM C/ 4	ELGIN	5	6,04	30,20
111	PILHAS TAMANHO AAA	ELGIN	15	6,96	104,40
112	PINCEL ATÔMICO, 850-P, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO	JOCAR	10	3,06	30,60
113	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	JOCAR	65	2,53	164,45
114	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (BASTÃO FINO)	JOCAR	10	21,89	218,90
115	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO FORMATO A4	RADEX	10	11,38	113,80
116	REGUA 30 CM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE	LEO E LEO	10	1,46	14,60
117	RÉGUA EM MATERIAL METÁLICO	LEO E LEO	10	7,00	70,00
118	ROLO DE RAFIA	SANTA FÉ	30	69,17	2.075,10
119	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	JOCAR	5	3,94	19,70
120	TESOURA INOX GRANDE	JOCAR	10	16,54	165,40
121	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO INOX , CABO EM RESINA PLÁSTICA 21CM	JOCAR	10	18,83	188,30
122	TESOURA P/PICOTAR (METAL) GRANDE	LEO E LEO	10	39,89	398,90
123	TESOURA PEQUENA PARA BORDADO, PONTA CURVA TODA EM INOX, TAMANHO 9,3 CM	MUNDIAL	5	20,05	100,25
124	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX 50 UNI	POLICART	10	6,91	69,10
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**35.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.706.828/0001-09**, situada a Rua Saldanha Marinho, 1796 centro, CEP: 85.010-290 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Carlos Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 704.993.309-00 e cédula de identidade n.º 3.660.838-2, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Dr. Laranjeiras, 1095, centro, CEP: 85.010-230 Guarapuava-PR..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTUCHO 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 2050	MASTERPRINT	14	107,23	1.501,22
2	CARTUCHO 122 PRETO PARAIMPRESSORA DESKJET 2050	MASTERPRINT	14	88,46	1.238,44

3	CARTUCHO 61 COLORIDO P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2050	MASTERPRINT	14	98,29	1.376,06
4	CARTUCHO 61 PRETO P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2050	MASTERPRINT	14	88,46	1.238,44
5	CARTUCHO 662 HP COLORIDO	MASTERPRINT	32	61,65	1.972,80
6	CARTUCHO 662 HP PRETO	MASTERPRINT	32	58,08	1.858,56
7	CARTUCHO COLORIDO F4480 Nº 60 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET	MASTERPRINT	9	129,56	1.166,04
8	CARTUCHO Nº 74 PARA IMPRESSORA HP 4280	MASTERPRINT	32	125,10	4.003,20
9	CARTUCHO Nº 75 PARA IMPRESSORA HP 4280	MASTERPRINT	32	116,16	3.717,12
10	CARTUCHO PRETO F4480 Nº 60 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET	MASTERPRINT	9	115,27	1.037,43
11	CARTUCHO TIPO TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	MASTERPRINT	40	111,69	4.467,60
12	CARTUCHO TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP-CE285A	MASTERPRINT	100	88,46	8.846,00
13	TONER VERMELHO CE 31 A	MASTERPRINT	12	356,52	4.278,24
14	TONER 85 A	MASTERPRINT	24	259,13	6.219,12
15	TONER AMARELO CE 31 A	MASTERPRINT	12	348,48	4.181,76
16	TONER AZUL CE 31 A	MASTERPRINT	12	348,48	4.181,76
17	TONER COLORIDO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER CE311/CF351A-C	MASTERPRINT	10	70,59	705,90
18	TONER COLORIDO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER CE313/CF353A-M	MASTERPRINT	8	70,59	564,72
19	TONER COLORIDO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HPLASER CE312/CF352A-Y	MASTERPRINT	8	79,54	636,32
20	TONER COLORIDO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HPLASER CE310/CF350 A-BK	MASTERPRINT	8	80,42	643,36
21	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HPLASERJET PRO MFP M125A	MASTERPRINT	6	97,40	584,40
22	TONER COMPATÍVELHPDESKJET INK ADVANTAGE 2546	MASTERPRINT	5	177,83	889,15
23	TONER PRETO CE 31 A	MASTERPRINT	12	348,48	4.181,76
24	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX310	MASTERPRINT	10	177,82	1.778,20
25	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HPLASERJET PRO MFP M125A/ 285A	MASTERPRINT	8	97,40	779,20
26	TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1018 12A	MASTERPRINT	18	97,40	1.753,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**63.800,00**

VALIDADE DA ATA: 02 DE ABRIL DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 03 DE ABRIL DE 2019.
FORO: GUARARAPUAVA/PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3E4A9536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 15/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANDREY JOSE PORTES 10309015979					**CNPJ: 32.779.492/0001-51**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
2	10	UNID	PORTA DIANTEIRA	DOBLO, AMBULANCIA	ANDREY	335,00	3.350,00
4	10	UNID	PORTA TRASEIRA	DOBLO, AMBULÂNCIA	ANDREY	315,00	3.150,00
7	10	UNID	PARALAMA DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	ANDREY	229,00	2.290,00
11	10	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	ANDREY	285,00	2.850,00
12	10	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	ANDREY	335,00	3.350,00
18	20	UNID	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA TROCA DE PEÇAS)	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBUS E CAMINHOES.	ANDREY	38,00	760,00
19	20	UNID	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA TROCA DE PEÇAS)	AMBULÂNCIA	ANDREY	38,00	760,00

GLAUCO VALENTINI 84208260904					**CNPJ: 15.067.858/0001-40**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
3	10	UNID	PORTA TRASEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	GLAUCO	277,00	2.770,00
5	10	UNID	CAPO DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	GLAUCO	385,00	3.850,00
8	10	UNID	PARALAMA DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	GLAUCO	277,00	2.770,00
10	10	UNID	PARALAMA TRASEIRO	AMBULANCIA	GLAUCO	290,00	2.900,00
15	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	GLAUCO	185,00	3.700,00
16	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	AMBULÂNCIA	GLAUCO	188,00	3.760,00
20	50	M²	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) (SOLDA, RECUPERAÇÃO).	CAMINHÕES E ÔNIBUS	GLAUCO	188,00	9.400,00

RAULY RODRIGUES DA CUNHA 84763590987					**CNPJ: 12.828.859/0001-72**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
1	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	RAULY	300,00	3.000,00
6	10	UNID	CAPO DIANTEIRO	AMBULANCIA	RAULY	380,00	3.800,00
9	10	UNID	PARALAMA TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	RAULY	240,00	2.400,00
13	10	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	RAULY	200,00	2.000,00

14	10	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA	RAULY	345,00	3.450,00
17	80	M²	LATARIA LATERAL E TETO	ÔNIBUS E CAMINHÕES	RAULY	220,00	17.600,00

Catanduvas, 02 de abril de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3A2B2DF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 15/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREY JOSE PORTES 10309015979					**CNPJ: 32.779.492/0001-51**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
2	10	UNID	PORTA DIANTEIRA	DOBLO, AMBULANCIA	ANDREY	335,00	3.350,00
4	10	UNID	PORTA TRASEIRA	DOBLO, AMBULÂNCIA	ANDREY	315,00	3.150,00
7	10	UNID	PARALAMA DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	ANDREY	229,00	2.290,00
11	10	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	ANDREY	285,00	2.850,00
12	10	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	ANDREY	335,00	3.350,00
18	20	UNID	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA TROCA DE PEÇAS)	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBUS E CAMINHOES.	ANDREY	38,00	760,00
19	20	UNID	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA TROCA DE PEÇAS)	AMBULÂNCIA	ANDREY	38,00	760,00

GLAUCO VALENTINI 84208260904					**CNPJ: 15.067.858/0001-40**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
3	10	UNID	PORTA TRASEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	GLAUCO	277,00	2.770,00
5	10	UNID	CAPO DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	GLAUCO	385,00	3.850,00
8	10	UNID	PARALAMA DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	GLAUCO	277,00	2.770,00
10	10	UNID	PARALAMA TRASEIRO	AMBULANCIA	GLAUCO	290,00	2.900,00
15	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	GLAUCO	185,00	3.700,00
16	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	AMBULÂNCIA	GLAUCO	188,00	3.760,00
20	50	M²	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) (SOLDA, RECUPERAÇÃO).	CAMINHÕES E ÔNIBUS	GLAUCO	188,00	9.400,00

RAULY RODRIGUES DA CUNHA 84763590987					**CNPJ: 12.828.859/0001-72**		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEÍCULOS**	**MARCA**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**TOTAL MÁXIMO**
1	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	RAULY	300,00	3.000,00
6	10	UNID	CAPO DIANTEIRO	AMBULANCIA	RAULY	380,00	3.800,00
9	10	UNID	PARALAMA TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	RAULY	240,00	2.400,00
13	10	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	RAULY	200,00	2.000,00
14	10	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA	RAULY	345,00	3.450,00
17	80	M²	LATARIA LATERAL E TETO	ÔNIBUS E CAMINHÕES	RAULY	220,00	17.600,00

Homologo a presente licitação, Catanduvas, 03 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E491307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 112018 NASCENTES

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

NOME DO PRODUTOR	CAD-PRO	CPF	RG	LOCALIDADE
MARIA I. DE M. BRANDALISE	95781253-85	049.158.549-73	8.616.166-4	ALTO BUGRINHO
CLAUDIO DA ROCHA	95400947-53	828.737.399-91	5.704324-5	ALTO BUGRINHO
JOSÉ ANSELMO DALMAZO	95345418-10	022.390.889-40	6.894.467-8	BARRA DO BUGRINHO
GIOVANI PAULO DE BONA	95254291-53	055.993.379-79	9.463.446-6	CAPINZAL
LIRIANE T. DA LUZ BIAVA	95192807-09	574.960.729-15	4.138.835-8	DALEGRAVE
ANGELO VIRGILIO BARANSELI	95374527-54	172.082.700-15	2.175.628	ESTRELA GAUCHA
JOSE ALMILDO DE ABREU	95277345-30	524.839.599-20	3.333.185-1	GRAMADOS
ERONDI TAVARES DA SILVA	95700326-55	518.640.539-68	3.564.070-3	INVERNADINHA
ROMILDO JOSÉ PRIOTO	95296304-06	866.717.829-20	6.182.588-6	LINHA APARECIDA
ELOI FATIMA DOS SANTOS	95329934-80	441.070.219-04	6.601.787-7	LINHA BAIA
SEBASTIÃO REINNOLDO	95566933-98	603.369.279-91	3.653.294-7	LINHA CRISTO REI
AURIMAR JOSE TURRA	95420195-38	057.835.798-40	3.651.508	LINHA GRESSANA
CINARA ALINE BARALDI	95619707-40	072.825.529-40	13.282.407-5	LINHA RALDI
LORILDO TESTA	95198392-69	788.202.949-15	5.331.612-3	N.S. DAS GRAÇAS
VALMOR ZANQUETTA	95806543-44	806.368.299-87	4.853.167-9	NV. SANTA ROSA
EMILIA DA SILVA RICARDO	95427732-16	019.934.329-22	5.471.451-3	PASSA QUATRO
MARIA A. DE SOUZA RIBEIRO	95749522-28	034.871.269-31	6.648.164-6	PONTE ALTA
DELVAIR ANTONIO RICHARDI	95617620-47	966.904.373-49		SANTA CRUZ
NILO ROQUE KARLING	95817909-00	604.488.811-87	4.509.778-1	SANTA CRUZ
LUIS CARLOS SANTIN	95343226-98	043.105.499-18	7.706.401-0	SANTA CRUZ
AMARILDO D'AGOSTINI	95209025-94	565.968.989-20	3.752.373-9	SÃO FRANCISCO
ADELIO PAULO BROS	95445740-08	015.121.479-40	6.539.404-9	SÃO LUIZ
SERGIO ACORSI	95520574-03	285.566.669-49	1.428.913-5	SÃO MIGUEL
JOCEMAR MARTINELI	95298717-80	247.493.890-72	801.499.574-3	SETE ARROIO
ROSINHA DINAMAR SIQUEIRA	95644628-77	038.524.289-12	8.118.767-3	TRES SALTOS
CLAUDIO JESUS MENDES	95715446-84	045.041.629-11	9.394.981-1	PALMEIRINHA
LORECI PIRES MENDES		019.487.729-90	7.289.942-3	LINHA MENDES
EDEMAR LUIZ SCOPEL	95737623-10	016.916.229-07	6.773.061-5	SANTA CRUZ
LINO OSCAR DE ABREU	95370193-68	091.768.619-53	1.139.632-1	GRAMADOS
ALDAIR VARGAS ZUCONELLI	95182326-15	661.549.369-15		CAP. SANTO ANTONIO
ODILA PANTANO ZANATA	95690900-72	487.037.299-15	3.584.110-5	ENCRUZILHADA
DORIVAL REINO DE MORAES	95208143-85	410.942.399-68	3.276.662-4	INVERNADINHA
JOSÉ NERCI SCABENI	95299828-50	340.686.519-49	1.648.494	SETE ARROIO
RUDIMAR FUCHS	95654419-03	045.379.319-30	10.454.064-3	LINHA CRISTO REI
SEBASTIÃO LEOVALDO LUCAS	95447574-39	333.465.779-53	1.741.048-2	ALTO BUGRINHO
ALVIR ZUCONELLI	95208558-12	016.113.089-50	5.45.772-3	SANTO ANTONIO
JOSÉ ADELAR DA SILVA	95411343-41	185.760.521-72	1.716.794-4	LINHA CRISTO REI
JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	95388834-30	804.474.309-04	4.256.7581-5	ALTO BUGRINHO
NELSON ALBERTI	95207555-16	144.671.940-53	2030025106	L. N. S DE FATIMA
JAELSO NEGRI	95793842-60	021.374.079-65	6.663.363-2	LINHA ALEGRIA (fazenda Zanqueta)
MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA	95824614-54	093.562.539-94	10.614.396-0	SANTO ANTONIO
GIOVANA KARINA GREGOLON	95442167-80	072.908.289-09	10.614.185-1	LINHA TESOURO
ORIDES REINO DE MORAES	95220026-71	435.147.159-04	2.038.684	SANTA CRUZ
JOSUEL REINO DE MORAES	95790255-38	118.356.719-77	14.103.372-7	SANTA CRUZ
LUIZ GILMAR BOCALON	95304026-38	842.596.639-68	5.870.757-0	KM-08
LUIZA F. DALMASO RAMOS	95573526-91	043.871.469-58	8.619.339-6	LINHA BAIA
CELIO GROOS	95219206-00	855.211.919-68	5.179.892-9	BUGRINHO
LUCIANE WIEDTHAUPER	95829940-02	035.691.619-78	8.616.753-0	ALTO BUGRINHO
RUDINEI LEITE	95290904-52	024.860.309-48	7.049.942-8	ESTRELA GAUCHA
ORLANDO BORTOLOTTI	95277756-44	285.516.809-00	3.031.230-9	ENCRUZILHADA
ANTONIO ADEVONZIR DA SILVA	95200261-90	410.936.909-68	2.251.702	TRES SALTOS
ADALBERTO MAXIMINO SECCHI	95388005-94	546.461.979-87	4.064.945-0	SANTA CRUZ
JEAN MARCOS SCOLARI	95746133-69	074.413.269-07	10.819.805-2	LINHA GRIGOLETTO
CLORI JOSE BENINI	95336814-57	638.474.509-72	3.469.485-0	BARRA DO BUGRINHO
VANDER LUIZ KUSLER	95338519-08	965.309.360-68	60.661.986-12	ARROIO BONITO
HOMERO SCABENE CHICHORRO	95308613-14	396.266.019-49	583.943-2	SETE ARROIO
JOÃO RODRIGUES DE PAULA	95284450-44	584.530.249-87	4.182.897-8	SANTA CRUZ
SUELI CASAGRANDE (VILMAR ACCORSI)	95419492-21	765.017.959-15	4.852.041-3	SÃO MIGUEL
JAIRO GILMAR DOLENKEI	95699009-29	427.061.069-72	3.267.262-0	SANTA CRUZ
JOÃO VESPERTINO BORGES	95287587-60	508.746.249-91	4.955.609-8	LINHA BAIA
CLEBER JOSE DALLE TESE	95398005-39	038.910.829-40	8.376.919-1	BUGRE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08C3C46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, na modalidade de Hemodiálise para população adulta com doença renal crônica.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2495/2019, é necessário aditivo de prazo para manter os serviços de terapia renal substitutiva aos pacientes do SUS.
Fica prorrogado o prazo de vigência, a partir de 29 de março de 2019 para mais 12 (doze) meses, ou seja, 28 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	54181	Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, que deverão ser prestados à população portadora de doença renal crônica, nos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde. (Prestação dos serviços e cobrança em documento APAC).	MES	12,00	340.216,00	4.082.592,00
2	54182	Prestação de serviços de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva. (prestação de serviços ambulatoriais).	UN	12,00	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL						**4.214.592,00**

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FBD46FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, do tipo caminhão trucado 6x2, 01(um) guindaste do tipo munck com implementos e 01(um) kit carroceria de metálica carga aberta para ser utilizado pela Secretaria de Urbanismo no setor de Iluminação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2018 com vigência de 03/04/2019 a 01/04/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 215/2019
EMPRESA DETENTORA: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICKZ LTDA
CNPJ Nº 81.201.279/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	60687	KIT CARROCERIA METÁLICA CARGA ABERTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7200 MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2240 MM; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 460 MM; ALTURA MAXIMA DO MALHAL DE 600 mm PARA MOVIMENTAÇAO DO GUINDASTE; CAPACIDADE TECNICA DA CORROCERIA DE 15 TONELADAS DE CARGA, DISTRIBUIDOS SOBRE A PLATAFORMA DE CARGA; LATERAIS EM CHAPA DE AÇO; ASSOALHO EM CHAPA XADREZ; COM APARA BARRO (LAMEIRA); COM PARA-LAMAS METÁLICO; COM PINOS PARA AMARRAÇAO DE CORDAS; ESCADA DE ACESSO; COM CAIXA DE FERRAMENTAS; COM FAIXAS REFLETIVAS (PADRÃO); KIT PARA CHOQUE (CONTRAN); KIT PROTETOR (ANTICICLISTA) EM ALUMÍNIO (CONTRAN); COROTE D'AGUA; PINTURA NA COR PADRÃO DA PREFEITURA. DENTRO DAS NORMAS DO CONTRAN. HOMOLOGADA PELO INMETRO. INSTALADA SOBRE CAMINHÃO NOVO 6X2 FORNECIDO PELA PREFEITURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONTIDOS NO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	SÃO ROQUE	UN	1,00	18.900,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2019

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1EC274D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná,

neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA**, sediada na rua Presidente Castelo Branco, 575, Monte Castelo, General Caneiro, Pr, inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pelo Sr **Antonio Hamilton Correa**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha Italiana vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	Kg	300	3,50	1,050,00
2	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	Un	800	14,30	11.440,00
3	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livrede fermentação, isento de matéria terrosa, deparasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	900	11,50	10.350,00
4	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	Un	300	8,45	2.535,00
5	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	600	11,80	7.080,00
6	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	100	19,60	1.960,00
7	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos.Contendo na embalagem a identificaçãodo produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, inspeção sanitária e data de embalagem.	Kg	200	21,80	4.360,00
8	Almôndega de carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate) lata de 830 Gr	Un	200	12,80	2.560,00
9	Almôndega de carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate) lata de 420 gr	Un	400	6,80	2.720,00
10	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	Kg	3000	1,67	5.010,00
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	2.500	3,45	8.625,00
12	Batata doce.de primeira qualidade eclassificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos,coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	kg	400	3,49	1.396,00
13	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	1.800	3,90	7.020,00
14	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica. Pacotes	Un	800	8,89	7.112,00
15	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica. Pacotes	Un	800	6,29	5.032,00
16	Caldo concentrado de galinha em pó, de 1ª qualidade, pacote de 1,01 Kg	Un	200	11,90	2.380,00
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Un	700	3,10	2.170,00
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	Kg	2.000	14,89	29.780,00
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	Kg	3.000	5,49	16.470,00
20	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	3.000	16,60	49.800,00
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	Kg	1.500	8,45	12.675,00
22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Kg	700	3,45	2.415,00
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	400	3,45	1.380,00
24	Chá mate tostado – CX 250 Gr	CX	400	6,45	2.580,00
25	Ervilha em conserva – lata 200 Gr.	Un	500	1,85	925,00
26	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	Un	700	7,75	5.425,00
27	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	Un	500	3,90	1.950,00
28	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	Un	200	10,89	2.178,00
29	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	Un	200	2,65	530,00
30	Flocos de milho açucarado Características: cor, odor, sabor e textura característica.Embalagem primaria: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, pesando 500 gr.	Un	1.000	12,85	12.850,00
31	Fubá de milho, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 Kg.	Un	800	2,85	2.280,00
32	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	Kg	2.000	2,85	5.700,00
33	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	3.800	2,98	11.324,00
34	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	200	4,79	958,00
35	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr.	Un	2.200	8,89	19.558,00
36	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, comcasca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta departes pútridas. Peso médio 120g por unid	Kg	2.800	4,85	13.580,00
37	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã.Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	1.500	4,90	7.350,00
38	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg.	Un	300	7,49	2.247,00
39	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	400	5,45	2.180,00
40	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	Un	400	4,35	1.740,00
41	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	400	6,980	2.720,00
42	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	Un	600	1,85	1.110,00
43	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	Un	600	2,85	1.710,00
44	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	Un	1500	3,85	5.775,00
45	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	Un	200	5,45	1.090,00
46	Pão francês, unidade de 50 g cada, deve apresentar-se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricado no dia da entrega.	Kg	1.200	7,80	9.360,00
47	Pão fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar-se fresco com ausência de bolores e partes estragadas.	Un	800	5,80	4.640,00
48	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre dedeterioração.	Kg	300	3,85	1.155,00
49	Queijo tipo mussarela, fatiado, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento demofo.	Kg	200	31,45	6.290,00
50	Quirerinha de milho amarelo isento de bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, pacote contendo 1 Kg	Kg	800	3,20	2.560,00
51	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade	Kg	650	3,45	2.242,50
52	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Un	800	3,90	3.120,00
53	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	Un	500	1,85	925,00
54	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	Kg	2.500	7,80	19.500,00

	sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.				
55	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo,livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	Kg	900	5,90	5.310,00
56	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	Un	300	1,65	495,00
57	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	600	5,95	3.570,00
58	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial,Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 500 gr, rendimento de 5 litros.	Un	800	3,45	2.760,00
59	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	Un	500	14,95	7.475,00
60	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	Un	600	10,90	6.540,00
61	Maionese industrializada, Embalagem em sachet de 1 kg cada. De boa qualidade.	Un	250	9,80	2.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 379.472,50 (trezentos setenta e nove mil quatrocentos setenta e dois cinquenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distr.
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distr.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 016/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 016/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos alimentícios deverão entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 695, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pela coordenadora e **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues nas **segundas feiras e terças feira, horário de entrega no período da manhã compreendido entre 08h00min e 11h00min e no período da tarde das 13h00min até às 16h00min**, nas quantidades solicitadas, semanalmente pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, entregues nas escolas urbanas e do campo e Centros Municipais de Educação Infantil conforme endereços abaixo:

Escolas Urbanas	**Endereço**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kenedy Nº 200	Bairro: Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av. Presidente Castelo Branco N° 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle Nº 16	Bairro: Jardin São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes Nº 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II N° 268	Bairro: Vila Operaria
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta Nº 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF	Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 1659	Bairro Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva N° 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz Nº 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski	Rua: Francisco Fernandes Luiz Nº 194	Bairro: Monte Castelo
Escolas do Campo	**Endereço**	
Escola Municipal Campo Santa Rosa	Localidade de Santa Rosa	
Escola Municipal do Campo D.Pedro II	Localidade Faxinal dos Santos	
Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha	Localidade Santa Lidia	
Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo	Localidade do Jangada do Sul	
Escola Municipal do Campo Helena Wolf	Localidade do Iratim	
Escola Municipal do Campo Colina Verde	Localidade Assentamento Colina Verde	
Escola Municipal do Campo Catequese	Localidade assentamento Catequese	
Escola Municipal do Campo Ébano Pereira	Localidade Indubra	
Escola Municipal do Campo Tomé de Souza	Localidade da Rebrás	

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos Alimentícios em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com inicio no dia 04/04/2019 e termino no dia 04/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de General Carneiro, através da coordenadora de merenda escolar **Lúcia Elena Jagnetz**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com inicio no dia 04/04/2019 e termino no dia 04/04/2020

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o Secretário de Educação e Cultura **Osmir Ranielli Olinquevicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos Produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. Conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 016/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9CC77B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001 2019

RATIFICAÇÃO
Processo dispensa 03/2019
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **03/2019** de 27/02/2019. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**. Adjudico as empresas , inscrita no CNPJ , VILA GRAMADOS - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, PINHALZINHO , SN - CEP: 85167000 - BAIRRO: INTERRIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, ESTRADA PRINCIPAL COCHOS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: COCHOS CIDADE/UF: Goioxim/PR, PINHALZINHO - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO:

CIDADE/UF: Goioxim/PR, BARRO PRETO - GOIOXIM - PR., SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, BARRO PRETO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, BAIRRO ALVORADA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR, Estrada Pirncipal Pinhalzinho, sn - CEP: 85167000 - BAIRRO: interior CIDADE/UF: Goioxim/PR, PINHALZINHO, SN - CEP: 85167000 - BAIRRO: PINHALZINHO CIDADE/UF: Goioxim/PR, JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Goioxim/PR, SANTA TEREZINHA - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

ADELIR FAVRETO

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	Repolho Verde novo, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútricas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem fisica ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250,00	1,43	357,50
1	4	Alface crespa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	UN	250,00	2,48	620,00
1	8	Beterraba - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fres cas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	200,00	2,31	462,00
1	14	Salsinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	MÇO	150,00	1,99	298,50
1	15	Cebolinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	MÇO	200,00	1,99	398,00
1	29	Escarola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresc as, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	UN	350,00	1,99	696,50
1	30	Mandioca - descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparent e fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	KG	300,00	3,20	960,00
1	33	Couve manteiga de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, folhas frescas e íntegras, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis.	UN	300,00	3,07	921,00
TOTAL						4.713,50

CENI EUZEBIO PAULINO

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	27	Macarrão caseiro - produzida a partir de matéria prima de boa qualidad e e em condições adequadas de higiene. Embaladas em plásticos descartáveis, com data de produção, validade e peso do produto.	KG	500,00	7,02	3.510,00
TOTAL						3.510,00

DOMINGOS PIRES DE ALMEIDA

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	Repolho roxo roxo, novo, de qualidade, descascado, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	250,00	1,49	372,50
1	3	Abobrinha tipo menina - de primeira qualidade, com tamanho médio padro nizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	300,00	2,84	852,00
1	5	Alface americana - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizad o, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	UN	250,00	2,31	577,50
1	6	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	K	300,00	3,00	900,00
1	7	Batata salsa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, f rescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	200,00	4,00	800,00
1	13	Cenoura - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresca inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	200,00	2,20	440,00
1	31	Milho verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escos. Espigas descascadas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	450,00	3,00	1.350,00
1	32	Pepino - tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padroni izado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de	KG	150,00	2,30	345,00

		entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.				
TOTAL						5.637,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
1	16	Chuchu - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme íntegro, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	KG	250,00	1,32	330,00
1	21	Laranja Pera - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, gra u médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	500,00	2,63	1.315,00
1	22	Laranja Lima - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, gra au médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	500,00	2,63	1.315,00
1	23	Polcam - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médi o de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	500,00	2,80	1.400,00
1	24	Limão rosa - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, f irme, íntegro, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	KG	150,00	0,66	99,00
TOTAL						4.459,00
LIDIANE DA SILVA						
Lote	**Item**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Preço**	**Preço total**
1	17	Cuca recheada - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	500,00	12,00	6.000,00
1	35	Cueca virada doce e salgada produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalados em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto	KG	500,00	12,15	6.075,00
TOTAL						12.075,00
LUCIA DE LIMA						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**UND.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
1	25	Pão de leite - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trig Pão de leite - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve ser produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	KG	500,00	9,97	4.985,00
TOTAL						4.985,00
MARILDA SOARES PEREIRA						
Lote	**Item**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**Preço**	**Preço total**
1	26	Pão integral - com aproximadamente 450g, preparado com farinha de trig o integral. Deve ser produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	KG	500,00	10,83	5.415,00
TOTAL						5.415,00
MARILENE SILVA SANTOS						
Lote	**Item**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	9	Bolacha de coco - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	500,00	13,48	6.740,00
TOTAL						6.740,00
MARLI COITO NARCIZO						
Lote	**Item**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Preço**	**Preço total**
1	10	Bolacha de polvilho - produzida a partir de matéria prima de boa quali dade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	500,00	13,48	6.740,00
TOTAL						6.740,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	**Preço total**
1	19	Doce caseiro pera orgânico - produzida a partir de matéria prima de bo a qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	150,00	13,00	1.950,00
1	20	Doce de abobora - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	150,00	10,00	1.500,00
1	34	Produtos da fruta (fruta in natura congelada) – congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 1 kg contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (guabiroba, goiaba, bergamota, jabuticaba, uvaia, araçá e pitanga, morango, abacaxi, maracujá).	KG	600,00	12,00	7.200,00
TOTAL						10.650,00
SILVIA SYRLEI KATRUCHA MAGIER						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	**Preço total**
1	11	Bolo simples - produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalados em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	500,00	10,16	5.080,00
TOTAL						5.080,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 20 de março de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D82C6AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 006/2019 - TABELAS DE VENCIMENTO REAJUSTADAS - PODER LEGISLATIVO

Rua Prefeito João de Giuli, 247
Fone (043) 3260-1354
Email: cm.guaraci@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

"REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2016 E RESOLUÇÃO 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes do anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2019, nos termos da Resolução 004/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 013/2018.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS
CLASSE "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	**VENCIMENTO (R$)**
01	3.404,93
02	3.575,17
03	3.753,93
04	3.941,63
05	4.138,71
06	4.345,64
07	4.562,93
08	4.791,07
09	5.030,63
10	5.282,16
11	5.546,26
12	5.823,58
13	6.114,76
14	6.420,49
15	6.741,52
16	7.078,59
17	7.432,52
18	7.804,15
29	8.194,36
20	8.604,08
21	9.034,28
22	9.485,99
23	9.960,29
24	10.458,31
25	10.981,22
26	11.530,29
27	12.106,80
28	12.712,14
29	13.347,75
30	14.015,13
31	14.715,89
32	15.451,68
33	16.224,27
34	17.035,48
35	17.887,26
36	18.781,62

CLASSE "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	**VENCIMENTO (R$)**
01	3.228,12
02	3.389,53
03	3.559,00
04	3.736,95
05	3.923,80
06	4.119,99
07	4.325,99
08	4.542,29
09	4.769,40
10	5.007,87
11	5.258,27
12	5.521,18
13	5.797,24

14	6.087,10
15	6.391,46
16	6.711,03
17	7.046,58
18	7.398,91
19	7.768,86
20	8.157,30
21	8.565,16
22	8.993,42
23	9.443,09
24	9.915,25
25	10.411,01
26	10.931,56
27	11.478,14
28	12.052,05
29	12.654,65
30	13.287,38
31	13.951,75
32	14.649,34
33	15.381,80
34	16.150,89
35	16.958,44
36	17.806,36

CLASSE "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	**VENCIMENTO (R$)**
01	935,89
02	982,68
03	1.031,82
04	1.083,41
05	1.137,58
06	1.194,46
07	1.254,18
08	1.316,89
09	1.382,74
10	1.451,87
11	1.524,47
12	1.600,69
13	1.680,72
14	1.764,76
15	1.853,00
16	1.945,65
17	2.042,93
18	2.145,08
19	2.252,33
20	2.364,95
21	2.483,20
22	2.607,36
23	2.737,72
24	2.874,61
25	3.018,34
26	3.169,26
27	3.327,72
28	3.494,11
29	3.668,81
30	3.852,25
31	4.044,86
32	4.247,11
33	4.459,46
34	4.682,44
35	4.916,56
36	5.162,39

CLASSE "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	3.307,50
CC – 02	2.756,25
CC – 03	2.205,00
CC - 04	1.653,75

CLASSE "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL (R$)**
FG – 01	2.205,00
FG – 02	1.653,75
FG – 03	1.433,25
FG – 04	1.102,50
FG - 05	882,00
FG - 06	551,25

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:12104407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1201/2019 ANEXO I

BDI (Já incluso no orçamento)		**20%**		**ORÇAMENTO**	**R$ 137.731,96**		
Agente Promotor / Proponente		**Municipio de Guaraniaçu/PR**					
Empreendimento		**REFORMA CTG PORTEIRA DO PARANÁ**					
N° do contrato		**/**		**Programa**	**MELHORIA URBANAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)** **UNITÁRIO**	**TOTAL**	**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	**ARQUIBANCADA**						
1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	207,22	3,06	634,09		97629
1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	22,94	84,42	1.936,59		96396
1.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	200,00	8,16	1.632,00		87905
1.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	769,39	39,28	30.221,64		98680
1.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	739,39	16,17	11.955,94		74245/001
1.6	VIGA BALDRAME						
1.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.06/2017	M3	3,00	289,88	869,64		96526
1.6.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA	M3	3,00	391,94	1.175,82		96557
1.6.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,00	634,92	1.904,76		73990/001
1.6.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	50,00	81,30	4.065,00		92265
2	**BANHEIRO 1**						
2.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
2.1.1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	3,00	137,83	413,49		10420
2.1.2	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	3,00	35,88	107,64		1030
2.1.3	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X1,60 M	UN	4,00	10,87	43,48		1031
2.1.4	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	9,00	29,35	264,15		377
2.1.5	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UN	9,00	7,28	65,52		11743
2.1.6	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,70	380,37	1.027,00		11795
2.1.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VA+LVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	353,50	2.121,00		86939
2.2	PORTAS EXTERNAS						
2.2.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	3,36	512,23	1.721,09		73933/004
2.2.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	3,36	30,68	103,08		73924/003
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)** **UNITÁRIO**	**TOTAL**	**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
2.2.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	2,00	47,46	94,92		3080
2.3	PORTAS INTERNAS						
2.3.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	10,00	56,79	567,90		3099
2.3.2	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	12,60	17,97	226,42		84659
2.4	FORRO DE PVC						
2.4.1	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COMCOLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	110,00	57,09	6.279,90		11587
2.4.2	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA,COMPRIMENTO 6 M	M	120,00	2,92	350,40		36246
2.4.3	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	205,00	1,80	369,00		4408
2.5	PAREDE EXTERNA						
2.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	100,80	17,62	1.776,10		88423
2.6	PAREDE INTERNA						
2.6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	310,00	47,46	14.712,60		87265
2.6.2	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	77,50	3,58	277,45		34357
2.6.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	16,00	13,18	210,88		95305
2.6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,00	12,74	203,84		88489
2.7	JANELAS						
2.7.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,96	147,17	141,28		72117
2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO						
2.8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	70,00	33,72	2.360,40		87251
2.8.2	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	17,50	3,58	62,65		34357
2.8	BEIRAL						
2.8.1	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - TABEIRA BEIRAL	M2	6,54	17,97	117,52		84659
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)** **UNITÁRIO**	**TOTAL**	**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
3	**BANHEIRO 2**						
3.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
3.1.1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	9,00	137,83	1.240,47		10420
3.1.2	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	9,00	35,88	322,92		1030

3.1.3	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X1,60 M	UN	9,00	10,87	97,83		1031
3.1.4	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	12,00	29,35	352,20		377
3.1.5	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS	M2	2,50	380,37	950,93		11795
3.1.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VA+LVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	353,50	2.121,00		86939
3.2	PORTAS EXTERNAS						
3.2.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	3,36	512,23	1.721,09		73933/004
3.2.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	3,36	30,68	103,08		73924/003
3.2.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	12,00	47,46	569,52		3080
3.3	PORTAS INTERNAS						
3.3.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	12,00	349,47	4.193,64		39486
3.4	FORRO DE PVC						
3.4.1	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COMCOLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	68,00	57,09	3.882,12		11587
3.4.2	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA,COMPRIMENTO 6 M	M	88,00	2,92	256,96		36246
3.4.3	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	125,00	1,80	225,00		4408
3.5	PAREDE EXTERNA						
3.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	80,00	8,12	649,60		87905
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)**		**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	**TOTAL**		
3.5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	80,00	19,06	1.524,80		87547
3.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	176,40	12,82	2.261,45		88489
3.6	PAREDE INTERNA						
3.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	160,00	12,74	2.038,40		88489
3.7	JANELAS						
3.7.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,00	145,17	145,17		72117
3.8	BEIRAL						
3.8.1	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - TABEIRA BEIRAL	M2	4,80	17,97	86,26		84659
3.9	PINTURA - CASINHAS						
3.9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,50	12,74	732,55		88489
3.9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	57,50	17,62	1.013,15		88423
4	**QUEBRA-CORPO (PISTA DE LAÇO)**						
4.1	FUNDAÇÕES						
4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE	M	6,00	60,52	363,12		90880
4.2	VIGA BALDRAME						
4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.06/2017	M3	0,54	289,88	156,54		96526
4.2.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA	M3	0,54	391,94	211,65		96557
4.2.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,54	634,92	342,86		73990/001
4.2.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	14,54	81,30	1.182,10		92265
4.3	PILARES						
4.3.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,23	502,08	115,48		92718
4.3.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,23	634,92	146,03		73990/001
4.3.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	3,10	81,30	252,03		92265
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)**		**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	**TOTAL**		
4.4	VIGA CINTA						
4.4.1	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA	M3	0,54	391,94	211,65		96557
4.4.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,54	634,92	342,86		73990/001
4.4.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	14,54	81,30	1.182,10		92265
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
4.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	18,15	42,70	775,01		87471
4.5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	65,34	8,16	533,17		87905
4.5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	65,34	19,06	1.245,38		87547
4.5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	65,34	12,82	837,66		88489
5	**PINTURA CASA DE NARRAÇÃO**						
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100,00	12,74	1.274,00		88489
5.2	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - PORTAS E JANELAS EM MADEIRA	M2	10,88	17,97	195,51		84659
5.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	9,72	30,68	298,21		73924/003
6	**PINTURA CASA DE FICHAS**						
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	54,08	12,74	688,98		88489
6.2	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - PORTAS E JANELAS EM MADEIRA	M2	10,03	17,97	180,24		84659
6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,57	30,68	140,21		73924/003
7	**PORTÃO DE ENTRADA**						
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	228,40	12,74	2.909,82		88489
7.2	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - PORTAS E JANELAS EM MADEIRA	M2	53,47	17,97	960,86		84659
8	**BARRACÃO DE BEBIDAS**						
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)**		**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	**TOTAL**		
8.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 10X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM	M2	2,70	132,92	358,88		72131

	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)						
8.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,40	8,16	44,06		87905
8.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,40	19,06	102,92		87547
8.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,50	12,82	621,77		88489
8.2	PISO						
8.2.1	LASTRO DE PEDRA, CAMADA HORIZONTAL H=10 CM, C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	22,00	114,66	2.522,52		83683
8.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	10,15	39,28	398,69		98680
8.2.3	CASA DE INSCRIÇÕES						
8.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
8.3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 10X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	23,00	132,92	3.057,16		72131
8.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	46,00	8,16	375,36		87905
8.3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	46,00	19,06	876,76		87547
8.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	49,00	12,82	628,18		88489
8.4	PISO						
8.4.1	LASTRO DE PEDRA, CAMADA HORIZONTAL H=10 CM, C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	1,00	114,66	114,66		83683
8.4.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	20,00	39,28	785,60		98680
8.5	BANCADA	M2	5,00	79,86	399,30		
8.5.1	BANCADA EM LAJE PRE-MOLDADA, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, C/ESCORAMENTO	M2	5,00	79,86	399,30		74202/001
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇOS (em R$)**		**Fonte**	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	**TOTAL**		
TOTAL					**137.731,96**		

_____	_____	15-fev-19
Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Município	Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Prom./Propon.	Data
pelos itens:	pelos itens:	BDI 20%
*** Obs**		(já incluso no orçamento)
C Contrapartida exclusivamente financeira	**CF** Contrapartida exclusivamente física	
R Exclusivamente repasse/subsídio	**F** Exclusivamente outras fontes	

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:210D1EBB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1202/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 2.456.160,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Acessória Tecnico-Juridica
0412200042.003000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Juridica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– 000.....50.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....489.000,00

5 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....20.000,00
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....20.000,00
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuária
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....190.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....250.000,00

1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....55.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....122.808,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....40.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....426.391,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....100.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....70.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....15.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....392.961,00
Total ..... R$ 2.456.160,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado no Anexo I.

FONTE	RECEITA	VALOR
000	**Receita FPM (140)**	**3.070.200,00**
	Dedução Fundeb	-614.040,00
	Receita Liquida	2.456.160,00
	Destinados a Fonte Livre	1.940.391,00
103	**5% Transferências Constitucionais**	**122.808,00**
303	**303 – Saúde**	**392.961,00**
TOTAL UTILIZADO		**2.456.160,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira da Receita, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 1202/2019
CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE LIVRE - 000						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2019	3.111.350,92	1,10				
1º período de 2018	2.826.265,14					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2018	X	Tx Increm.	11.351.325,70	X	1,10	12.496.335,59
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
(1)Previsão da Receita para o Exercício de 2019					12.537.400,00	
(2)Arrecadação no período de Janeiro a Fevereiro de 2019					3.111.350,92	
(3)Arrecadação no período de Março a Dezembro/2018 + Tx. Incremento					12.496.335,59	
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)					3.070.286,51	
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado						
Total do Excesso de Arrecadação Disponivel					3.070.286,51	

Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação		3.070.200,00	

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3D1D11BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4045/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1202/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.456.160,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Acessória Tecnico-Juridica
0412200042.003000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Juridica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– 000.....50.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....489.000,00

5 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....20.000,00
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....20.000,00
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuária
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....190.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....250.000,00

1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....55.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....122.808,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....40.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....426.391,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....100.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....70.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....15.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....392.961,00
Total ..... R$ 2.456.160,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado no Anexo I.

FONTE	RECEITA	VALOR
000	**Receita FPM (140)**	**3.070.200,00**
	Dedução Fundeb	-614.040,00
	Receita Liquida	2.456.160,00
	Destinados a Fonte Livre	1.940.391,00
103	**5% Transferências Constitucionais**	**122.808,00**
303	**303 – Saúde**	**392.961,00**
TOTAL UTILIZADO		**2.456.160,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira da Receita, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 4045/2019
CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE LIVRE - 000						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2019	3.111.350,92	1,10				
1º período de 2018	2.826.265,14					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2018	X	Tx Increm.	11.351.325,70	X	1,10	12.496.335,59
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
(1)Previsão da Receita para o Exercício de 2019						12.537.400,00
(2)Arrecadação no período de Janeiro a Fevereiro de 2019						3.111.350,92
(3)Arrecadação no período de Março a Dezembro/2018 + Tx. Incremento						12.496.335,59
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)						3.070.286,51
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado						
Total do Excesso de Arrecadação Disponivel						3.070.286,51
Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação						3.070.200,00

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:625F6A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-PMI

CONTRATO Nº. 026/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARI ERICH GOHL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.080.472/0001-79.**
OBJETO: **Aquisição de Parque Infantil Colorido para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Parque Infantil Colorido				
Item	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	01	**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 4 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em parede dupla em formato redonda, medindo 1,60mx0,85cm. 1 - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura. 1 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 80 cm e altura mínima por 60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com Deck auxiliar em plástico rotomoldado com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700mm x 530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, tacos em itaúba e corrimão em aço galvanizado. 1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco. 1 - Cano escalada com estrutura em aço galvanizado com mínimo de 1 ¼ diâmetro com parede de 2mm, com 4 degraus intercalados, pintado com tinta a pó. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo mínimo 2000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm. 1 - Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. 2 - Fechamentos em plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha com 77 cm de altura e 83 cm de largura, composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado. 1 - Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio. 1 – Balanço com estrutura principal (superior) em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Com 2 assentos de em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais.	47.700,00	47.700,00
Total				**47.700,00**

VALOR: **R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEE4C67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 09/2019 - CRED.ADC

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 009/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 12/2018.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 675.625,74 (Seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201-2051	**Manutenção da Educação – Fundeb 40%**	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2350 - 0102	**Fundeb 40% – Ex. Anterior**	**72.113,57**
07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201-2051	**Manutenção da Educação – Fundeb 40%**	
31.91.13.00	Obrigação Patronal	
2370 - 0102	**Fundeb 40% – Ex. Anterior**	**18.500,00**
07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201-2052	**Remuneração Profissionais da Educação – Fundeb 60%**	

31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2390 - 0101	**Fundeb 60% – Ex. Anterior**	**27.946,82**
07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201-2052	**Remuneração Profissionais da Educação – Fundeb 60%**	
31.91.13.00	Obrigação Patronal	
2400 - 0101	**Fundeb 60% – Ex. Anterior**	**7.200,00**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0102	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4870 – 33.30.93.00	Indenizações e Restituições	
0765	**Programa MDS – IPFP- Familia – Ex. Ant.**	**1.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.244.0801-2082	**Execução FEAS - PPAS**	
3960 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0764	**Repasse FEAS – PPAS – Ex. Ant.**	**26.784,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.244.0801-2083	**Execução FEAS - IPFP**	
4000 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0765	**Repasse FEAS – IPFP – Ex. Ant.**	**39.948,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-6080	**Atividades do FMDCA**	
3935 – 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0794	**Repasse FEAS – Pessoa Deficiente – Ex. Ant.**	**240.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801- 2077	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3590 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	**13.000,00**
3640 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	**15.000,00**
3660 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	**5.749,00**
3690 – 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia	**3.000,00**
0776	**Repasse MDS – Programa Primeira Infancia – Ex. Anterior**	
07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1043	**Expansão da Rede Física de Ensino**	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
1570 - 0136	**Repasse FNDE/Reparos Escola – Ex. Anterior**	**74.750,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1092	**Contrapartida Ex.Convênios - Obras**	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
4395 - 0772	**Repasse Min.Esportes- Infraest.Esportiva – Ex.Anterior**	**85.890,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-1022	**Reequipamento da Administração Municipal**	
660 – 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0501	**Receita Alienação – Ex. Corrente**	**25.613,00**
0501	**Receita Alienação – Ex. Anterior**	**1.595,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	**Atividades Encargos Gerrais**	
770 – 3.3.90.3.30.00	Material de Consumo	
0510	**Receita Taxas Poder Polícia – Ex. Anterior**	**7.430,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2064	**Atividades do Fundo Municipal de Saúde**	
2985 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0490	**Repasse Emenda Parlamentar – Ex. Ant.**	**10.106,35**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes 501 no valor de R$ 25.613,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

22.13.00.11.00	501	25.613,00

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 101, 102, 136, 490, 501, 510, 764, 765, 772, 776 e 794 no valor de R$ 650.012,74 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 29 de Março de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9B9E8363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.236/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.236/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2019, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 (Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de 190.166,53 (Cento e Noventa Mil, e Cento e Sessenta e Seis Reais, e Cinqüenta e Três Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.361.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Veículos - Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2019	IDEB	UNIDADE	1	R$ 190.166,53

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 190.166,53

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Fonte 33162	Valor
04.001.12.361.0003.1188 - Aquisição de Equipamentos /Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR	
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 189.900,00
4.490.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 266,53
Total	**R$ 190.166,53**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:
01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2018	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
162	R$ 190.166,53	R$ 190.166,53	0,00

ARTIGO 4º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 02 de abril de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:65A25273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 134/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2019, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.236/2019,**

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 (Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de 190.166,53 (Cento e Noventa Mil, e Cento e Sessenta e Seis Reais, e Cinqüenta e Três Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.361.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Veículos - Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2019	IDEB	UNIDADE	1	R$ 190.166,53

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 190.166,53

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Fonte 33162	Valor
04.001.12.361.0003.1188 - Aquisição de Equipamentos /Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 4.490.93.00.00- Indenizações e Restituições	 R$ 189.900,00 R$ 266,53
Total	**R$ 190.166,53**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:
01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2018	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
162	R$ 190.166,53	R$ 190.166,53	0,00

ARTIGO 4º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 02 de abril de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:60112563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 13/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**32/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/03/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 -Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2019
b) Licitação Nr.:	13/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	03/04/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
COMERCIAL BORA EIRELI EPP						
3	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	710,000	0,000	2,070	1.469,70
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	PCT	1.255,000	0,000	5,400	6.777,00
16	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UND	115,000	0,000	3,270	376,05
17	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	70,000	0,000	2,320	162,40
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.275,000	0,000	9,840	12.546,00
19	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	UND	95,000	0,000	4,190	398,05
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	870,000	0,000	2,390	2.079,30
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	PCT	2.818,000	0,000	2,590	7.298,62
32	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200,000	0,000	3,550	710,00
38	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	PCT	3.219,000	0,000	5,590	17.994,21
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	750,000	0,000	67,750	50.812,50
45	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	CX	1.137,000	0,000	1,650	1.876,05
52	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	110,000	0,000	11,000	1.210,00
63	Extrato de tomate. Embalagem com 840 gramas.	LATA	1.620,000	0,000	5,200	8.424,00
69	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	PCT	1.414,000	0,000	9,050	12.796,70
75	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.120,000	0,000	2,960	3.315,20
78	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	PCT	750,000	0,000	6,300	4.725,00
95	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200,000	0,000	2,450	490,00
96	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.270,000	0,000	5,300	6.731,00
101	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	POT	159,000	0,000	2,480	394,32
104	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	POT	1.780,000	0,000	3,740	6.657,20
109	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	680,000	0,000	1,430	972,40
121	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	PCT	270,000	0,000	8,200	2.214,00
122	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	KG	1.245,000	0,000	4,550	5.664,75
125	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	PCT	170,000	0,000	4,590	780,30
129	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	UND	1.496,000	0,000	3,300	4.936,80
132	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	LATA	120,000	0,000	2,390	286,80
133	Suco concentrado de 500 ml diversos sabores	UND	40,000	0,000	3,980	159,20
134	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	UND	300,000	0,000	3,390	1.017,00
135	Suco Integral 100%, suco da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem caixa tetra Pack ou garrafas de plástico, conteúdo de 1 litro ou 500 ml, embalagem íntegra com informação nutricional, data de validade, e lote. Sabores, uva, laranja, tangerina, maçã.	LT	400,000	0,000	7,500	3.000,00
140	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	250,000	0,000	67,750	16.937,50
Total Fornecedor:						**183.212,05**
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME						
7	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	KG	80,000	0,000	1,880	150,40
8	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	2.205,000	0,000	9,500	20.947,50
15	Ameixa preta seca embalagem com 200 gramas	UND	20,000	0,000	3,780	75,60
21	Balas sortidas. Embalagem com 01 kg.	PCT	319,000	0,000	7,950	2.536,05
22	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES.	CX	41,000	0,000	9,650	395,65
23	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	PCT	83,000	0,000	5,820	483,06
24	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	UND	5.650,000	0,000	0,750	4.237,50
25	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	BARR	25,000	0,000	20,280	507,00
28	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	6.142,000	0,000	2,430	14.925,06
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	4.892,000	0,000	2,350	11.496,20
35	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PCT	225,000	0,000	3,300	742,50
36	Bombons de chocolate ao leite, com recheios variados. Embalagem contendo de 350 a 400 gramas. Prazo	CX	4.245,000	0,000	8,100	34.384,50

	de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.					
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	PCT	45,000	0,000	2,040	91,80
41	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.175,000	0,000	3,240	3.807,00
42	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.300,000	0,000	8,220	10.686,00
43	Cereal com cobertura de chocolate preto e branco, Ingredientes: Flocos de Cereais (farinha de trigo, farinha de milho, açúcar, cacau em pó, malte, sal e carbonato de cálcio.), Cobertura sabor chocolate ao leite (açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aroma idêntico ao natural.), cobertura sabor chocolate branco (açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aromatizantes.), amido de milho e glaceante goma arábica (INS414). Conter glúten. Embalagem de 1kg. Qualidade igual ou superior a Top.	UND	30,000	0,000	8,220	246,60
47	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	CX	360,000	0,000	1,400	504,00
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	CX	562,000	0,000	2,040	1.146,48
49	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 200 gramas.	PCT	2.378,000	0,000	2,200	5.231,60
50	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	CX	30,000	0,000	2,110	63,30
53	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	24,000	0,000	20,250	486,00
56	Cookie integral diet sabor castanha : o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	PCT	200,000	0,000	4,810	962,00
57	Cookies integrais de castanha do Pará sem glúten: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem glúten, sem gordura trans.Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	PCT	130,000	0,000	4,810	625,30
62	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	370,000	0,000	1,320	488,40
72	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	UND	1.060,000	0,000	1,560	1.653,60
73	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	UND	320,000	0,000	3,330	1.065,60
76	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	PCT	720,000	0,000	0,700	504,00
77	Frutas cristalizadas embalagem com 160 gramas	UND	10,000	0,000	2,940	29,40
79	Gelatina diet. Embalagem com 12 gramas.	CX	20,000	0,000	1,260	25,20
83	Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	UND	150,000	0,000	8,000	1.200,00
85	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	CX	740,000	0,000	3,350	2.479,00
87	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	3.547,000	0,000	6,000	21.282,00
88	LEITE DE SOJA - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	UND	165,000	0,000	4,420	729,30
89	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	CX	165,000	0,000	31,390	5.179,35
91	Leite semi desnatado longa vida. Embalagem com 12 unidadesde 1 litro cada	UND	20,000	0,000	31,390	627,80
97	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com 01 kg.	PCT	720,000	0,000	3,120	2.246,40
98	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.330,000	0,000	3,000	3.990,00
103	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	BAL	103,000	0,000	56,340	5.803,02
110	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	UND	3.123,000	0,000	3,100	9.681,30
112	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT	1.070,000	0,000	6,900	7.383,00
113	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	3.630,000	0,000	6,700	24.321,00
114	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	1.000,000	0,000	6,900	6.900,00
115	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	1.501,000	0,000	7,400	11.107,40
120	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitario de cada pacotinho 50 gramas	FAR	50,000	0,000	28,560	1.428,00
128	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame- k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas.	PCT	440,000	0,000	2,100	924,00
131	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg	PCT	1.099,000	0,000	0,660	725,34
136	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	CX	740,000	0,000	3,230	2.390,20
137	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	CX	3.600,000	0,000	1,100	3.960,00
139	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	UND	631,000	0,000	1,130	713,03
Total Fornecedor:						**231.567,44**
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO						

1	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	160,000	0,000	6,540	1.046,40
2	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	CX	3.580,000	0,000	0,740	2.649,20
5	Açucar de confeiteiro embalagem de 500 gramas	UND	30,000	0,000	3,350	100,50
6	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	10,000	0,000	7,380	73,80
9	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	UND	171,000	0,000	1,550	265,05
12	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	12,000	0,000	11,900	142,80
13	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	COPO	3.312,000	0,000	0,400	1.324,80
14	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	294,000	0,000	10,800	3.175,20
20	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	PCT	355,000	0,000	1,550	550,25
26	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	UND	40,000	0,000	2,290	91,60
29	Biscoito integral de gergelim,linhaça. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	293,000	0,000	2,300	673,90
30	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	273,000	0,000	2,150	586,95
33	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 162 gramas cada.	PCT	163,000	0,000	2,580	420,54
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	PCT	146,000	0,000	27,500	4.015,00
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	240,000	0,000	1,870	448,80
46	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	CX	427,000	0,000	1,370	584,99
51	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	UND	100,000	0,000	13,150	1.315,00
54	COCADA BRANCA E PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	23,000	0,000	18,700	430,10
55	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado.Qualidade igual ou superior a Sococo	PCT	260,000	0,000	21,200	5.512,00
58	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20,000	0,000	0,750	15,00
59	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	PCT	80,000	0,000	2,030	162,40
60	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	CX	550,000	0,000	2,140	1.177,00
61	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	UND	894,000	0,000	2,650	2.369,10
64	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	PCT	150,000	0,000	3,750	562,50
65	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	PCT	70,000	0,000	2,340	163,80
67	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	PCT	80,000	0,000	1,550	124,00
68	Farinha de rosca. Embalagem com 01 kg.	PCT	60,000	0,000	3,750	225,00
70	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	PCT	150,000	0,000	2,650	397,50
71	Farofa pronta temperada. Embalagem com 400 gramas.	PCT	180,000	0,000	2,950	531,00
74	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 40 unidades.	CX	302,000	0,000	3,650	1.102,30
80	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	BAL	12,000	0,000	81,400	976,80
81	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	PCT	220,000	0,000	16,800	3.696,00
82	Granulado colorido embalagem com 40 gramas	UND	15,000	0,000	2,600	39,00
84	Leite Baixa Lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	LT	144,000	0,000	3,200	460,80
86	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	200,000	0,000	1,500	300,00
90	Leite sem Lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açucar lactose. Rico em calcio, potassio, zinco magnesio, alem de vitamina A, K e do complexo B.	CX	151,000	0,000	3,790	572,29
92	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	PCT	20,000	0,000	3,600	72,00
93	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	PCT	25,000	0,000	3,150	78,75
94	Louro em folhas embalagem contendo no minimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	35,000	0,000	1,450	50,75
99	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	160,000	0,000	2,650	424,00
100	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias.	PCT	60,000	0,000	2,400	144,00
105	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	POT	846,000	0,000	3,350	2.834,10
106	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30,000	0,000	15,880	476,40
108	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	PCT	125,000	0,000	1,540	192,50
111	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	PCT	35,000	0,000	2,480	86,80
116	PAÇOCA QUADRADA DE 22gr CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40,000	0,000	14,300	572,00
118	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	200,000	0,000	6,350	1.270,00
119	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	PCT	18,000	0,000	2,260	40,68
123	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	PCT	130,000	0,000	2,150	279,50
124	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	PCT	130,000	0,000	2,150	279,50
126	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	PCT	1.560,000	0,000	0,760	1.185,60
130	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de 1 kg.	PCT	702,000	0,000	7,990	5.608,98
138	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	PCT	35,000	0,000	3,450	120,75
Total Fornecedor:						**49.997,68**
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP						
66	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg	PCT	1.410,000	0,000	2,990	4.215,90
Total Fornecedor:						**4.215,90**

Total Geral:		**468.993,07**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.40.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.40.122.0009.2305.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 4.568,26
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.80.244.0007.2342.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.80.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Bloco de Gestão SUAS	10.001.80.244.0007.2362.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manut. da Casa de Passagem	10.003.80.243.0007.6002.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	10.006.80.244.0007.2350.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.80.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.60.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.60.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 300.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 56.500,00

Mandirituba, 03 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F35DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 1/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no **artigo 25, caput e incisos da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 1/2019 referente à **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,90	3.093,60
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clinica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Policita/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	14	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
TOTAL						71.157,60

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2019 datada de 02/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

Manfrinópolis, 02/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:2CB1087A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2019

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4911/2019

Tendo em vista que até o horário limite estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado anteriormente, não foi obtido o número de propostas mínimas necessárias para seqüência do processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação decidiu republicar o Aviso de Dispensa, conforme segue abaixo:
Em virtude de decisão judicial interlocutória nos Autos de Mandado de Segurança nº 2616-16.2018.8.16.0124, em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira/PR, concedendo liminar, e suspensão do processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2019 por intermédio de sua Pregoeira Interina, designada pelo Decreto nº. 12.599 de 02 de janeiro de 2019, o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens e quantitativos especificados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	42841 - MERENDEIRA	HORAS	**19.200**	R$	R$
2	42842 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	**37.500**	R$	R$
3	42843 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**10.625**	R$	R$
4	42844 - LAVADOR DE VEÍCULOS	HORAS	**1.050**	R$	R$
5	42845 - LAVADOR DE VEÍCULOS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**600**	R$	R$
6	42846 - TRABALHADOR BRAÇAL	HORAS	**9.550**	R$	R$
7	42847 - RECEPCIONISTA (CONTROLE DE ACESSO)	HORAS	**12.625**	R$	R$

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, em envelope lacrado, **IMPRETERIVELMENTE, no dia 04 de abril de 2019, até às 14h15min.,** no departamento de licitações, Sede do Município de Palmeira, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A abertura das propostas se dará em sessão pública, às 14h30min. do mesmo dia, na sala de reuniões da sede do Município de Palmeira.

a) Juntamente com a proposta, as empresas interessadas deverão apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, constando todos os encargos incidentes sobre a remuneração, conforme modelo constante neste aviso.

b) Para elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços, deverá ser considerado o recebimento de no máximo 170 (cento e setenta) horas mensais de serviço prestado, para cada função, com exceção da função de lavador de veículos que deverá ser considerado recebimento máximo de 190 (cento e noventa) horas mensais.

c) O número de horas definido no subitem anterior como parâmetro para a elaboração da planilha, decorre da média anual dos dias úteis, passíveis de utilização do serviço para o ano de 2019, multiplicados pelo número de horas diárias de expediente, uma vez que tratando-se de contratação de mão de obra, o município somente pagará pelas horas de trabalho, efetivamente, prestadas e registradas no registro ponto funcional.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para o lote, considerando o valor unitário da hora trabalhada.

3. PRAZO CONTRATUAL: A contratação se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

4. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Função	**Dias da Semana**	**Horas semanais**
Merendeira	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Lavador de Veículos	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Lavador de Veículos (com insalubridade)	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Trabalhador Braçal	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Recepcionista (controle de acesso)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

5. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

SUBANEXO I
PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO

Categoria funcional	**N° de Funcionários**	**Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)**	**Sub-total Valor final da função**	**Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários**
TOTAL GERAL MENSAL:				

SUBANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POR FUNÇÃO

LOTE ÚNICO– LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2018	
D	Número de meses de execução contratual	3 (três)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	Quantidade total a contratar
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	

SUBANEXO III
MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	VALOR (R$)
A	Salário Base (SB)	
B	Outros adicionais : (Especificar)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional do Risco de Vida	
E	Adicional Noturno	
F	Descanso Semanal Remunerado	
G	Hora noturna adicional	
H	Adicional de Hora Extra	
I	adicional Assiduidade	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (TR)		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	VALOR (R$)
A	Transporte	
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no Município (VT)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado	
	A4) Vale combustível (Quantidade litros mês x valor litro/combustível)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio-Creche	
E	Assistência Social – familiar	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**INSUMOS DIVERSOS**	VALOR (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
C	Exames Admissionais	
D	Exames Demissionais	
E	Exames periódicos	
F	Equipamentos (especificar)	
G	Materiais (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Sub-módulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.2	**Sub-módulo 4.2: 13° Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salário		
B	1/3 de férias constitucional		
Sub total			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário (4.2A X 4.1 Total %)		
TOTAL Submódulo 4.1 + 4.2			
4.3	**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL			
4.4	**Submódulo 4.4: Provisão para a Rescisão**	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Adicional aviso prévio indenizado		

C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Reflexos no aviso prévio indenizado		
G	Contribuição social art. 1º Lei Complementar 110/2001		
H	Indenização adicional		
I	Férias indenizadas ou proporcionais		
J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais		
K	Abono pecuniário		
L	1/3 constitucionais do abono		
M	FGTS s/aviso prévio		
N	Incidência sobre sal. Maternidade		
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio		
P	Incidência dos encargos sociais sobre custo de reposição + verbas indenizatórias		
TOTAL			
4.5	**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Treinamento NR 5		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		
TOTAL			

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	**VALOR**
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	
4.2	Encargos Previdênciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (B.D.I.)	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos - Taxa de Administração: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro = (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro		
TOTAL			

MÓDULO 6 – BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**VALOR**
Valor Base para Cálculo dos Tributos: [SubAnexo IV **Subtotal (A + B + C + D + E)** / (1 - Total % do Módulo 7)]	

	MÓDULO 7 – TRIBUTOS	**%**	**VALOR**
7.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e Cofins 3%): (SubAnexo IV Total x % total dos Tributos Federais)		
7.2	Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
7.3	Tributos Municipais (ISS 5%): (SubAnexo IV Total x % total dos tributos Municipais]		
7.4	Outros Tributos (especificar):		
TOTAL [% e Valor (R$)]			

SUBANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE TRABALHO	**VALOR**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	
G	**Valor mensal por funcionário**	
Para a Função Lavador – Valor da hora (G/190 horas) **Para as Demais Funções – Valor da hora (G/170 horas)**		

SUBANEXO V

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: soma do valor mensal de todos os funcionários (conforme SubAnexo IV)	**VALOR**
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: Valor mensal dos serviços x 3 (n.º de meses de contratação)	

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8DC15890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2.019 - 1º BIMESTRE.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.088.312,87	17.088.312,87	2.439.784,87	14,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.409.023,74	3.409.023,74	96.102,67	2,82
1.1.1- IPTU	2.768.637,84	2.768.637,84	51.438,83	1,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	640.385,90	640.385,90	44.663,84	6,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.552.170,79	1.552.170,79	140.021,19	9,02
1.2.1- ITBI	1.552.150,79	1.552.150,79	140.021,19	9,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.488.062,70	9.488.062,70	1.625.389,58	17,13
1.3.1- ISS	9.426.281,50	9.426.281,50	1.615.523,48	17,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.781,20	61.781,20	9.866,10	15,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.639.055,64	2.639.055,64	578.271,43	21,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.402.259,58	67.402.259,58	12.739.432,38	18,90
2.1- Cota-Parte FPM	30.731.549,40	30.731.549,40	4.978.161,48	16,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.515.064,80	28.515.064,80	4.978.161,48	17,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.216.484,60	2.216.484,60	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.316.427,76	30.316.427,76	4.904.961,08	16,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	246.863,24	246.863,24	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	485.117,86	485.117,86	83.299,59	17,17
2.5- Cota-Parte ITR	1.309.117,69	1.309.117,69	42.465,39	3,24
2.6- Cota-Parte IPVA	4.313.183,63	4.313.183,63	2.730.544,84	63,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.490.572,45	84.490.572,45	15.179.217,25	17,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.816,00	21.816,00	805,17	3,69
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.943.726,40	1.943.726,40	327.772,25	16,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.210.000,00	1.210.000,00	261.066,09	21,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	33.838,60	9,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	310.000,00	310.000,00	31.808,47	10,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.726,40	8.726,40	1.059,09	12,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.289.120,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.985.542,40	5.274.662,40	328.577,42	6,23

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.037.155,00	13.037.155,00	2.547.886,34	19,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.703.012,96	5.703.012,96	995.632,27	17,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.063.285,55	6.063.285,55	980.992,19	16,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	49.372,65	49.372,65	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	97.023,57	97.023,57	16.659,92	17,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	261.823,54	261.823,54	8.493,05	3,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	862.636,73	862.636,73	546.108,91	63,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.130.896,00	13.130.896,00	2.753.994,06	20,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.751.364,42	21,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.896,00	130.896,00	2.629,64	2,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-37.155,00	-37.155,00	203.478,08	-547,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.865.448,00	7.865.448,00	1.883.207,49	23,94	1.883.207,49	23,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.865.448,00	7.865.448,00	1.883.207,49	23,94	1.883.207,49	23,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.265.448,00	5.265.448,00	1.203.244,22	22,85	1.201.660,22	22,82	1.584,00

14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.265.448,00	5.265.448,00	1.203.244,22	22,85	1.201.660,22	22,82	1.584,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.130.896,00	13.130.896,00	3.086.451,71	23,51	3.084.867,71	23,49	1.584,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	317.281,16
17.1 - FUNDEB 60%	213.099,26
17.2 - FUNDEB 40%	104.181,90
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	317.281,16
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.767.586,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	39,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	317.281,16
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	317.281,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g	%) (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.365.191,64	26.365.191,64	3.616.151,62	13,72	3.362.706,02	12,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	13.130.896,00	13.130.896,00	3.086.451,71	23,51	3.084.867,71	23,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.234.295,64	13.234.295,64	591.109,74	4,47	305.225,34	2,31	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-61.409,83	0,00	-27.387,03	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	10.600,00	10.600,00	46,60	0,44	0,00	0,00	46,60
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.384.321,64	26.384.321,64	3.616.198,22	13,71	3.362.706,02	12,75	46,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	203.478,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	317.281,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	12.080,98
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	532.840,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.829.865,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.218.726,40	1.218.726,40	247.791,26	20,33	22.536,01	1,85	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.289.120,00	2.289.120,00	100,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.745.000,00	2.385.805,31	87.549,41	3,67	53.045,80	2,22	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.963.726,40	5.893.651,71	2.624.460,67	44,53	75.581,81	1,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	29.348.048,04	32.277.973,35	6.240.658,89	19,33	3.438.287,83	10,65	46,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.278,99	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	256.278,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.226,33	99.381,94
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.751.364,42	261.066,09
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.911.478,37	22.536,01
47.1 Orçamento do Exercício	2.911.478,37	22.536,01
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.629,64	774,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.742,02	338.686,39
50- (+) Ajustes	-860.547,12	-426,06
50.1 (+)Retenções	-803.437,64	-426,06

50.2 (-)Valores a recuperar	-57.109,48	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-711.805,10	338.260,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 28/mar/2019 as 15h e 08m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:99FE7FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA ESTADO DO PARANÁ BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**5.596.863,25**	**4.372.091,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**214.889,03**	**27.312,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.567.931,47	4.345.694,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,03	0,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	160.663,40	21.527,35
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	34.167,23	5.785,30
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	20.058,37	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	28.931,78	26.397,36			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**812.840,14**	**768.226,54**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**247.087,41**	**507.648,33**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	214.662,57	377.948,97
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	32.424,84	129.699,36
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**461.976,44**	**534.961,01**
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Imobilizado	812.840,14	768.226,54	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Móveis	812.840,14	768.226,54	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.947.726,95	4.605.357,43
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.342.369,52	137.980,35
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	4.605.357,43	4.467.377,08
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.947.726,95**	**4.605.357,43**
TOTAL	**6.409.703,39**	**5.140.318,44**	**TOTAL**	**6.409.703,39**	**5.140.318,44**
ATIVO FINANCEIRO	5.567.931,47	4.345.694,54	PASSIVO FINANCEIRO	860.315,89	2.640.917,87
ATIVO PERMANENTE	841.771,92	794.623,90	PASSIVO PERMANENTE	247.087,41	507.648,33
SALDO PATRIMONIAL				**5.302.300,09**	**1.991.752,24**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	682.904,38	7.882.794,47	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**682.904,38**	**7.882.794,47**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	4.707.615,58	1.704.776,67
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	**4.707.615,58**	**1.704.776,67**

Notas Explicativas
1 - INFORMAÇÕES GERAIS
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, cadastrado no CNPJ sob o Número 13.681.884/0001-39, Consórcio de Direito Público com atividade econômica principal de Administração Pública em Geral e com Atividades secundarias de Regulação das Atividades de Saúde.
A contabilidade foi elaborada em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7º Edição; NBC TSP e Lei 4320/1964.
POLITICAS CONTABEIS
Não houve alterações de políticas contábeis ou mudança de julgamentos.
INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL
a) Caixa e Equivalentes de Caixa. Valor significativo referente as transferências recebidas para o projeto/atividade Operação Verão entre os meses de novembro e dezembro do exercício.
b) Bens Móveis: houve um aumento no valor R$ 44.613,60, distribuídos em: R$ 19.331,60 em mobiliário; R$ 14.634,00 em equipamentos de informática e R$ 10.648,00 em Equipamentos eletrônicos.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

FLAVIO DE SOUZA FERREIRA
Diretor de Contabilidade

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0C59ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.999/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS,** assinada aos **17 (dezessete)** dias do mês de **janeiro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ Nº 05.375.249/0001-03

Lote	Especificação	Marca/Modelo/Anvisa Cadeira/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO TIPO KART, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR, CONTRA ÂNGULO E TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – COR VERDE-CLARO	MARCA: DABI ATLANTE / MODELO: CROMA T5 KART SEM MOCHO + 4 TERMINAIS + 01 MRS-400 PB (ARO) + 01 CONTRA ÂNGULO + 01 MICRO MOTOR N270 (C/SPRAY) / REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA / CADEIRA CROMA T5 – 10101130057 EQUIPO CART T5 10101130065 UNIDADE VERSÁTIL T5 10101130066 / REFLETOR REFLEX LD 10101139019 / ALTA ROTAÇÃO – 10101130055 BAIXA ROTAÇÃO – 10101130056 / FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDUTRIAIS MÉDICO ODONTOLÓGICA / PROCEDÊNCIA: NACIONAL (BRASIL)	16	R$ 12.705,00	R$ 203.280,00
R$ 203.280,00 (Duzentos e três mil duzentos e oitenta reais)					

Empresa vencedora do lote 01: **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – ME**
CNPJ Nº 10.841.010/0001-43

Lote	Especificação	Marca/Modelo/Anvisa Cadeira/Fabricante/Marca Peças de Mão/Modelo Peças de Mão/Fabricante Peças de Mão/Anvisa Peças de Mão	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO TIPO KART, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR, CONTRA ÂNGULO E TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – COR	D700 / 2460 / 10101130061 / ALLIAGE / D700 / D700 / ALLIAGE / 10101130055	05	R$ 15.916,80	R$ 79.584,00

	VERDE-CLARO				
R$ 79.584,00 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)					

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 03 de abril de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A636D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.804/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Papel Higiênico Folha Dupla e Papel Higiênico tipo Rolão,** *assinada ao **décimo terceiro** dia do mês de **julho** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **MR PAPER INDÚSTRIA DE PAPEL EIRELI**
CNPJ Nº 23.212.165/0001-22

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO MÉDIO**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
1	44725	Pacote com 8 rolos	Papel higiênico rolão 300 m, pacote com 8 rolos de 300 metros, papel simples, de alta qualidade, alta absorção e maciez, 100% celulose virgem, neutro, folha picotada, medindo 10 cm de largura. **MARCA: PASSIONE**	R$ 25,82	457	R$ 11.799,74
TOTAL						R$ 11.799,74

Empresa vencedora do lote 02 e 03: **JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**
CNPJ Nº 05.785.417/0001-20

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNIT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
2	44726	Fardo com 64 rolos	Papel higiênico, branco, folha dupla 10 x 30 cm, fardo com 64 rolos, 100% celulose, 1ª qualidade, acabamento gofrado, com picote, alta absorção. **MARCA: QUALITÉ**	R$ 47,10	1.656	R$ 77.997,60

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**PREÇO MÉDIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
3	44726	Fardo com 64 rolos	Papel higiênico, branco, folha dupla 10 x 30 cm, fardo com 64 rolos, 100% celulose, 1ª qualidade, acabamento gofrado, com picote, alta absorção. **MARCA: MISTER PAPER**	R$ 47,10	4.966	R$ 233.898,60
TOTAL						R$ 311.896,20

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 03 de abril de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RODRIGO SILVEIRA CICARELLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:56C228AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO N° 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019
CONTRATO Nº 003/2.019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **Paranavaí Previdência,** e a empresa **A.G.S. COMERCIAL - EIRELI -ME** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Paranavaí Previdência, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro, 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.981/0001-52**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Srª.** ROSELY NAVARRO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME, estabelecida à AV. Dos Palmares, 163, Sala 01, Bairro: Jd. Liberdade, CEP 87.047-035, na cidade de Maringá - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.435.379/0001-20, neste ato devidamente representada por seu Administrador, **Sr. WAGNER RAMOS STAGLIANO,** Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 458, Jd. Liberdade, na Cidade de Maringá – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.314.847-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 041.107.179-30.
Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 18/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA,** conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 Bits, Licença Perpétua, com Key Code original em Meio Físico e que não tenha sido ativado, em Português. OBS. é obrigatório o envio da chave de licença original em formato físico (SEM NENHUMA ATIVAÇÃO ANTERIOR), a mídia de instalação é opcional, podendo ser baixada via download do fabricante do software	**01 und**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**
04	LICENÇA SOFTWARE OFFICE STD 2019 VERSÃO FULL, Licença Office STD 2019 (Word, Excel, Power point e Outlook) – Office Home & Business – Full (FPP) em Português – Plataforma Windows. OBS. é obrigatório o envio da chave de licença original em formato físico (SEM NENHUMA ATIVAÇÃO ANTERIOR), a mídia de instalação é opcional, podendo ser baixada via download do fabricante do software	**06**	**R$ 1.620,00**	**R$ 9.720,00**
Valor Máximo Total		**R$ 10.810,00 (Dez mil, oitocentos e dez reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais).
Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues diretamente no Paranavaí Previdência, localizado na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra, não haverá prorrogação e/ou renovação de contrato.
A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
4.2. O prazo máximo para a entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, ou outro menor, quando indicado pela CONTRATADA em sua proposta e documentação pertinente à licitação.
4.3. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que o precedeu.
4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão formalizadas através de Termos Aditivos.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí (PR), 18 de Março de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

WAGNER RAMOS STAGLIANO
R.G. 8.314.847-0 SSP/PR
Administrador da Empresa A.G.S. Comercial - EIRELI - ME.
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019
CONTRATO Nº 003/2.019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **Paranavaí Previdência,** e a empresa **A.G.S. COMERCIAL - EIRELI -ME** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Paranavaí Previdência, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro, 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.981/0001-52**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Srª.** ROSELY NAVARRO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME, estabelecida à AV. Dos Palmares, 163, Sala 01, Bairro: Jd. Liberdade, CEP 87.047-035, na cidade de Maringá - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.435.379/0001-20, neste ato devidamente representada por seu Administrador, **Sr. WAGNER RAMOS STAGLIANO,** Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 458, Jd. Liberdade, na Cidade de Maringá – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.314.847-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 041.107.179-30.
Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 18/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA,** conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 Bits, Licença Perpétua, com Key Code original em Meio Físico e que não tenha sido ativado, em Português. OBS. é obrigatório o envio da chave de licença original em formato físico (SEM NENHUMA ATIVAÇÃO ANTERIOR), a mídia de instalação é opcional, podendo ser baixada via download do fabricante do software	**01 und**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**
04	LICENÇA SOFTWARE OFFICE STD 2019 VERSÃO FULL, Licença Office STD 2019 (Word, Excel, Power point e Outlook) – Office Home & Business – Full (FPP) em Português – Plataforma Windows. OBS. é obrigatório o envio da chave de licença original em formato físico (SEM NENHUMA ATIVAÇÃO ANTERIOR), a mídia de instalação é opcional, podendo ser baixada via download do fabricante do software	**06**	**R$ 1.620,00**	**R$ 9.720,00**
Valor Máximo Total		**R$ 10.810,00 (Dez mil, oitocentos e dez reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais).
Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues diretamente no Paranavaí Previdência, localizado na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra, não haverá prorrogação e/ou renovação de contrato.
A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
4.2. O prazo máximo para a entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, ou outro menor, quando indicado pela CONTRATADA em sua proposta e documentação pertinente à licitação.
4.3. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que o precedeu.
4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão formalizadas através de Termos Aditivos.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí (PR), 18 de Março de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

WAGNER RAMOS STAGLIANO
R.G. 8.314.847-0 SSP/PR
Administrador da Empresa A.G.S. Comercial - EIRELI - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9BB2356B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 10/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0396	277490F000021961	17/02/2019	60503
AAN6415	277490F000021848	13/02/2019	60503
AAU3089	277490F000021853	13/02/2019	56732
AAW1363	277490F000022022	17/02/2019	60503
AAZ5314	277490F000021795	12/02/2019	60503
ABC6158	277490F000021799	12/02/2019	60503
ABW0219	277490F000021986	16/02/2019	60503
ACA1934	277490F000021918	15/02/2019	60503
ACS9929	277490F000021932	15/02/2019	60503
ACT9772	277490F000021789	12/02/2019	60503
ADB5666	277490F000021800	12/02/2019	60503
ADJ8262	277490F000021936	15/02/2019	60503
ADL3507	277490F000021805	12/02/2019	60503
ADX4456	277490F000022063	19/02/2019	60503
ADX6947	277490F000022031	17/02/2019	60503
AFO1824	277490F000022020	17/02/2019	60503
AGD3905	277490F000021860	13/02/2019	60503
AGG3504	277490F000022052	18/02/2019	60503
AHR8007	277490F000021942	15/02/2019	60503
AHS7385	277490F000022094	18/02/2019	60503
AHU6094	277490F000022027	16/02/2019	60503
AHX7502	277490F000021987	16/02/2019	60503
AHZ4202	277490F000021954	15/02/2019	60503
AIM2069	277490F000021933	15/02/2019	60503
AIW4922	277490F000021923	15/02/2019	60503
AIW6330	277490F000021820	12/02/2019	60503
AIZ0330	277490F000022023	17/02/2019	60503
AJI4373	277490F000021797	12/02/2019	60503
AJM3057	277490F000021814	12/02/2019	60503
AJP9586	277490F000021819	12/02/2019	60503
AJT8963	277490F000021818	12/02/2019	60503
AKD1759	277490F000021897	14/02/2019	60503
AKD6112	277490F000021949	15/02/2019	60503
AKH8384	277490F000022026	16/02/2019	60503
AKM8308	277490F000021991	17/02/2019	60503
AKY4321	277490F000021791	12/02/2019	60503
AKZ8709	277490F000022062	18/02/2019	60503
ALA8737	277490F000021858	13/02/2019	60503
ALD1219	277490F000022091	18/02/2019	60503
ALM0983	277490F000021891	14/02/2019	60503
ALR1177	277490F000021859	13/02/2019	60503
ALV5736	277490F000021935	15/02/2019	60503
ALV5736	277490F000022060	18/02/2019	60503
AMA6452	277490F000022073	19/02/2019	56732
AME2637	277490F000021971	16/02/2019	60503
AMV3D40	277490F000021908	14/02/2019	60503
ANH8678	277490F000022057	19/02/2019	60503
ANW5155	277490F000021886	14/02/2019	60503
AOA3917	277490F000021883	14/02/2019	60503
AOB0665	277490F000021996	17/02/2019	60503
AOB5664	277490F000022065	18/02/2019	60503
AOC5217	277490F000022028	16/02/2019	60503
AOC5733	277490F000021979	17/02/2019	60503
AOI7456	277490F000021893	14/02/2019	60503

AOL5261	277490F000022032	17/02/2019	60503
AOU0152	277490F000022089	18/02/2019	60503
APA6446	277490F000022102	19/02/2019	60503
APB0929	277490F000021951	15/02/2019	60503
APC8063	277490F000021992	17/02/2019	60503
APD4828	277490F000021926	15/02/2019	60503
APE5100	277490F000021920	15/02/2019	60503
APE7529	277490F000021825	13/02/2019	60503
APM1332	277490F000021984	17/02/2019	60503
APM9361	277490F000022012	16/02/2019	60503
APN8397	277490F000021863	13/02/2019	60503
APT0703	277490F000021972	16/02/2019	60503
APU3023	277490F000021837	13/02/2019	60503
APY3235	277490F000022055	19/02/2019	60503
AQA4556	277490F000021861	13/02/2019	60503
AQC1333	277490F000021931	15/02/2019	56732
AQC6358	277490F000021790	12/02/2019	60503
AQE2306	277490F000021812	12/02/2019	60503
AQE6399	277490F000021880	14/02/2019	60503
AQE7312	277490F000021990	17/02/2019	60503
AQI5354	277490F000022072	19/02/2019	56732
AQI9879	277490F000021877	14/02/2019	60503
AQT5612	277490F000022092	18/02/2019	60503
AQU8445	277490F000021938	15/02/2019	60503
AQU8445	277490F000021970	16/02/2019	60503
AQU8445	277490F000021823	13/02/2019	60503
AQU8445	277490F000021871	14/02/2019	60503
AQU8445	277490F000021840	13/02/2019	60503
AQV2013	277490F000022037	18/02/2019	60503
AQV8586	277490F000021829	13/02/2019	60503
AQW8156	277490F000022010	16/02/2019	60503
ARA5825	277490F000021882	14/02/2019	60503
ARC4397	277490F000022044	18/02/2019	60503
ARD8654	277490F000021977	17/02/2019	60503
ARE5215	277490F000022074	19/02/2019	60503
ARM7231	277490F000022008	17/02/2019	60503
ARQ7772	277490F000021958	16/02/2019	56732
ARW0530	277490F000022005	17/02/2019	60503
ARW2037	277490F000021869	13/02/2019	60503
ARX8634	277490F000022024	17/02/2019	60503
ARY7105	277490F000022099	19/02/2019	60503
ARZ5008	277490F000021898	14/02/2019	60503
ASC4205	277490F000021914	14/02/2019	60503
ASF4327	277490F000022000	16/02/2019	60503
ASG9632	277490F000021798	12/02/2019	60503
ASH5904	277490F000021842	13/02/2019	60503
ASH7310	277490F000022021	17/02/2019	60503
ASI6400	277490F000022041	18/02/2019	60503
ASJ2137	277490F000022003	17/02/2019	60503
ASJ6176	277490F000022051	18/02/2019	60503
ASK0744	277490F000021998	16/02/2019	60503
ASK6717	277490F000022103	19/02/2019	60503
ASL0658	277490F000022104	19/02/2019	60503
ASN3219	277490F000021878	14/02/2019	60503
ASR8215	277490F000022050	18/02/2019	60503
ASW7186	277490F000021943	15/02/2019	60503
ASX1544	277490F000021884	14/02/2019	60503
ATH8150	277490F000021815	12/02/2019	60503
ATJ2416	277490F000021787	12/02/2019	60503
ATJ5874	277490F000021788	12/02/2019	60503
ATJ7582	277490F000022078	18/02/2019	60503
ATK6389	277490F000021906	14/02/2019	60503
ATV1645	277490F000021960	17/02/2019	60503
ATW6464	277490F000021929	15/02/2019	56732
ATW6658	277490F000021964	16/02/2019	60503
ATY0653	277490F000022076	19/02/2019	60503
ATY9835	277490F000022071	18/02/2019	60503
AUA6578	277490F000021865	13/02/2019	60503
AUP7291	277490F000022017	16/02/2019	60503
AUT2308	277490F000021835	13/02/2019	60503
AUU1286	277490F000021945	15/02/2019	60503
AUV0368	277490F000021888	14/02/2019	60503
AUW6551	277490F000021950	15/02/2019	60503
AUY4023	277490F000021910	14/02/2019	60503
AVA7936	277490F000021895	14/02/2019	60503
AVB0365	277490F000021868	13/02/2019	60503
AVB3556	277490F000021804	12/02/2019	60503
AVB8B92	277490F000021879	14/02/2019	60503
AVE6682	277490F000021928	15/02/2019	60503
AVH4186	277490F000021993	16/02/2019	60503
AVI2376	277490F000022033	18/02/2019	60503
AVJ5874	277490F000022069	18/02/2019	60503
AVJ6847	277490F000022061	18/02/2019	60503
AVJ8736	277490F000022046	18/02/2019	60503
AVL1046	277490F000021794	12/02/2019	60503
AVL8258	277490F000021821	12/02/2019	60503
AVM4620	116100E008316475	11/02/2019	56222
AVM6107	277490F000021969	16/02/2019	60503
AVM6107	277490F000022100	19/02/2019	60503

AVO8901	277490F000021857	13/02/2019	60503
AVP3459	277490F000021999	16/02/2019	60503
AVQ2966	277490F000021955	15/02/2019	60503
AVS4389	277490F000021813	12/02/2019	60503
AVU2252	277490F000021890	14/02/2019	60503
AVZ9185	277490F000021841	13/02/2019	60503
AWA0249	277490F000021834	13/02/2019	60503
AWA7394	277490F000021976	17/02/2019	60503
AWD5940	277490F000021902	14/02/2019	60503
AWG4280	277490F000021962	16/02/2019	56732
AWH2848	277490F000022097	18/02/2019	60503
AWH6529	277490F000021967	17/02/2019	60503
AWK1245	277490F000021940	15/02/2019	60503
AWL6731	277490F000021838	13/02/2019	60503
AWM7839	277490F000021852	13/02/2019	56732
AWP3047	277490F000021833	13/02/2019	60503
AWP9337	277490F000022047	19/02/2019	60503
AWU6838	277490F000021816	12/02/2019	60503
AWV9249	277490F000021843	13/02/2019	60503
AWX2798	277490F000021980	17/02/2019	60503
AWX3128	277490F000021822	12/02/2019	60503
AWX7078	277490F000021874	14/02/2019	60503
AWZ6288	277490F000022082	18/02/2019	60503
AXD9889	277490F000022007	17/02/2019	60503
AXE6214	277490F000021903	14/02/2019	60503
AXG6467	277490F000021927	15/02/2019	60503
AXM2418	277490F000021796	12/02/2019	56732
AXO3960	277490F000021946	15/02/2019	60503
AXQ1619	277490F000021851	13/02/2019	60503
AXQ3654	277490F000021881	14/02/2019	60503
AXQ5940	277490F000021803	12/02/2019	60503
AXR1068	277490F000022016	17/02/2019	60503
AXU4719	277490F000021809	12/02/2019	60503
AXZ5879	277490F000021909	14/02/2019	60503
AYA1770	277490F000022042	18/02/2019	60503
AYA5341	277490F000021978	17/02/2019	60503
AYB1743	277490F000021817	12/02/2019	60503
AYC2555	277490F000022068	18/02/2019	60503
AYG6756	277490F000021974	16/02/2019	60503
AYI5454	277490F000021995	17/02/2019	60503
AYR3209	277490F000022053	18/02/2019	60503
AYR7766	277490F000021828	13/02/2019	60503
AYR8063	277490F000022048	19/02/2019	60503
AYT7017	277490F000021836	13/02/2019	60503
AYX5586	277490F000022090	18/02/2019	60503
AYY1644	277490F000022079	18/02/2019	60503
AYZ2536	277490F000021913	14/02/2019	60503
AZC8527	277490F000021827	13/02/2019	60503
AZD6642	277490F000021892	14/02/2019	60503
AZM6317	277490F000021806	12/02/2019	60503
AZM7778	277490F000022019	16/02/2019	60503
AZO9868	277490F000022086	19/02/2019	60503
AZS4513	277490F000022098	18/02/2019	60503
AZT1552	277490F000021845	13/02/2019	60503
AZU7761	116100E008318320	16/02/2019	70481
BAC8566	277490F000021973	16/02/2019	60503
BAD5069	277490F000021872	14/02/2019	60503
BAK6995	277490F000021846	13/02/2019	60503
BAM0434	277490F000022001	16/02/2019	60503
BAM2047	277490F000021792	12/02/2019	56732
BAM3773	277490F000022040	19/02/2019	56732
BAN7336	277490F000021937	15/02/2019	60503
BAR9885	277490F000021899	14/02/2019	60503
BAS3909	277490F000021915	14/02/2019	56732
BAU6686	277490F000021844	13/02/2019	60503
BAY5579	277490F000022058	18/02/2019	60503
BAZ0638	277490F000021985	16/02/2019	60503
BAZ4848	277490F000021916	15/02/2019	60503
BBB7996	277490F000021944	15/02/2019	56732
BBC7654	277490F000022045	18/02/2019	60503
BBD8642	277490F000022049	19/02/2019	60503
BBE4534	277490F000021917	15/02/2019	60503
BBE6766	277490F000021907	14/02/2019	60503
BBH2557	277490F000021975	16/02/2019	60503
BBH2557	277490F000022002	16/02/2019	60503
BBI3671	277490F000022039	19/02/2019	60503
BBI9953	277490F000021847	13/02/2019	60503
BBL8410	277490F000022030	17/02/2019	60503
BBP9899	277490F000022004	17/02/2019	60503
BBS5074	277490F000022014	17/02/2019	56732
BBS8623	277490F000022085	19/02/2019	60503
BBT1880	277490F000022101	19/02/2019	60503
BBU2047	277490F000022035	18/02/2019	60503
BBU4514	277490F000022043	18/02/2019	60503
BBW2326	277490F000021793	12/02/2019	60503
BBX0402	277490F000022015	17/02/2019	60503
BBY3620	277490F000021870	13/02/2019	56732
BCA3383	277490F000021831	13/02/2019	60503
BCB4037	277490F000022067	18/02/2019	56732

BCE0461	277490F000021850	13/02/2019	60503
BCF9592	277490F000021875	14/02/2019	60503
BCH8181	277490F000022095	18/02/2019	60503
BCI0728	277490F000021876	14/02/2019	60503
BCI4818	277490F000021802	12/02/2019	60503
BCI5432	277490F000021922	15/02/2019	60503
BCN0736	277490F000021924	15/02/2019	60503
BCR1856	277490F000021934	15/02/2019	60503
BCR3D84	277490F000021947	15/02/2019	60503
BCV3H72	277490F000022006	17/02/2019	60503
BEP2G08	277490F000021966	17/02/2019	60503
BER5451	277490F000021862	13/02/2019	60503
BET0187	277490F000022054	19/02/2019	60503
BGI8260	277490F000022059	18/02/2019	60503
BLU1992	277490F000021948	15/02/2019	60503
BMP3200	277490F000022080	18/02/2019	60503
BPP5881	277490F000021994	17/02/2019	60503
BUD5285	277490F000021839	13/02/2019	60503
BWJ6233	277490F000021930	15/02/2019	60503
CCX2309	277490F000021900	14/02/2019	60503
CEL7806	277490F000022077	18/02/2019	60503
CEX2601	277490F000021904	14/02/2019	60503
CEZ1595	277490F000021854	13/02/2019	60503
CGA3293	277490F000022034	18/02/2019	60503
CHA3321	277490F000021856	13/02/2019	60503
CIS5508	277490F000021911	14/02/2019	60503
CKN1011	277490F000022066	18/02/2019	56732
CMR1817	277490F000021941	15/02/2019	56732
CRB9967	277490F000021801	12/02/2019	60503
CWK5867	277490F000021864	13/02/2019	60503
CYU2366	277490F000021982	17/02/2019	60503
DAB5892	277490F000021808	12/02/2019	60503
DDD2447	277490F000021832	13/02/2019	60503
DDE2925	277490F000022018	16/02/2019	60503
DGW4142	277490F000021983	17/02/2019	60503
DJE3565	277490F000022009	17/02/2019	60503
DQE6375	277490F000022096	18/02/2019	60503
DQM5C42	277490F000021866	13/02/2019	60503
DUM5115	277490F000022075	19/02/2019	56732
DUZ4032	277490F000022013	17/02/2019	60503
DWC3388	277490F000021830	13/02/2019	60503
DWC3388	277490F000021894	14/02/2019	60503
EBM2554	277490F000022088	19/02/2019	60503
EEG8493	277490F000022056	19/02/2019	60503
EIG3952	277490F000022036	18/02/2019	60503
EKQ0195	277490F000021855	13/02/2019	60503
ELW1008	277490F000022083	18/02/2019	60503
EMI4564	277490F000022087	19/02/2019	60503
EZF5461	277490F000022011	16/02/2019	60503
FDV6047	277490F000021867	13/02/2019	60503
FHD9558	277490F000021786	12/02/2019	60503
FHY1078	277490F000021887	14/02/2019	60503
FJO8990	277490F000021968	17/02/2019	60503
FMA7886	277490F000022038	19/02/2019	60503
FMK5256	277490F000021896	14/02/2019	60503
GMI0195	277490F000021824	13/02/2019	60503
GYH9326	277490F000021989	16/02/2019	60503
HAY0787	277490F000021889	14/02/2019	60503
HFD7266	277490F000022093	18/02/2019	60503
HIJ6731	277490F000021873	14/02/2019	60503
HPO5464	277490F000022025	16/02/2019	60503
HRL2814	277490F000021952	15/02/2019	60503
HRM0052	277490F000021849	13/02/2019	60503
HRN8498	277490F000021963	16/02/2019	60503
HRO9182	116100E008316476	11/02/2019	54870
HTC6936	277490F000021919	15/02/2019	60503
HTQ4151	116100E008233356	12/02/2019	54870
HTT5646	277490F000021905	14/02/2019	60503
HTV9337	277490F000021981	17/02/2019	60503
JFJ5468	277490F000022029	17/02/2019	60503
JXH6809	277490F000021810	12/02/2019	60503
JXZ4977	277490F000022081	18/02/2019	60503
JYA0597	277490F000021901	14/02/2019	60503
JZP7698	277490F000021957	16/02/2019	60503
JZP7698	277490F000021953	15/02/2019	60503
KAN9885	277490F000021925	15/02/2019	60503
KFE6618	277490F000021826	13/02/2019	60503
KGT7961	277490F000021997	17/02/2019	60503
KMI4988	277490F000021921	15/02/2019	60503
LKH8G00	277490F000021912	14/02/2019	60503
MDA2977	277490F000022070	18/02/2019	60503
MMD4544	277490F000021807	12/02/2019	60503
MSO0012	277490F000021811	12/02/2019	60503
MVX5640	277490F000021988	16/02/2019	60503
NFI2590	277490F000021885	14/02/2019	60503
NJM5024	277490F000022084	19/02/2019	60503
ONF7063	277490F000021965	17/02/2019	60503
OQR3528	277490F000021959	16/02/2019	60503
PLB1490	277490F000022105	19/02/2019	60503

PUZ3187	277490F000022064	18/02/2019	60503
QBF2105	277490F000021956	17/02/2019	60503
QOZ5951	277490F000021939	15/02/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:15467FCA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 12/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG4005	277490A000335899	05/02/2019	55412
AAK5026	116100E008316478	16/02/2019	54521
ABM0639	277490A000334115	05/02/2019	55412
ACU7888	277490A000333318	19/02/2019	57200
AGE7795	277490A000335873	07/02/2019	55412
AKH8384	277490A000335868	07/02/2019	55412
AKH8384	277490A000334109	05/02/2019	55412
AKJ5251	277490A000335890	04/02/2019	55412
ALH4846	277490A000335879	07/02/2019	55412
ALN9686	277490A000335896	05/02/2019	55412
AMG2737	277490A000335877	07/02/2019	55412
ANE2381	277490A000335860	07/02/2019	55412
ANE2381	277490A000334110	05/02/2019	55412
ANE2381	277490A000334121	05/02/2019	55412
ANL8345	277490A000334104	05/02/2019	55412
ANN4903	277490A000335870	07/02/2019	55412
ANN4903	277490A000335884	04/02/2019	55412
ANN4903	277490A000335858	07/02/2019	55412
ANV4751	277490A000335889	04/02/2019	55412
AOD6796	277490A000335898	05/02/2019	55412
AOQ5604	277490A000335878	07/02/2019	55412
AOY3755	277490A000335855	07/02/2019	55412
APB0256	116100E007769285	19/02/2019	54522
APC8390	277490A000334120	05/02/2019	55412
APE1658	277490A000335895	05/02/2019	55412
APF9374	277490A000332065	09/02/2019	76331
APW0084	277490A000335856	07/02/2019	55412
AQG1480	277490A000134016	14/02/2019	76251
ARR7113	277490A000335875	07/02/2019	55412
ART5667	277490A000335861	07/02/2019	55412
ART5667	277490A000334111	05/02/2019	55412
ART6901	277490A000335885	04/02/2019	55412
ART6901	277490A000334124	05/02/2019	55412
ARW0530	277490A000335869	07/02/2019	55412
ASM8624	277490A000134018	19/02/2019	54522
ATB6277	277490A000334122	05/02/2019	55412
ATL9811	277490A000335900	05/02/2019	55412
ATU7113	277490A000334101	05/02/2019	55412
ATX8921	277490A000335893	04/02/2019	55412
AUE4932	277490A000335888	04/02/2019	55412
AUE4932	277490A000334117	05/02/2019	55412
AUE4932	277490A000335876	07/02/2019	55412
AUF7012	277490A000334106	05/02/2019	55412
AUG5835	277490A000334108	05/02/2019	55412
AUQ0596	277490A000334105	05/02/2019	55412
AUX3224	277490A000335871	07/02/2019	55412
AVK5208	277490A000335892	04/02/2019	55412
AVQ2966	277490A000335886	04/02/2019	55412
AVT7855	277490A000334102	05/02/2019	55412
AVT8137	277490A000334119	05/02/2019	55412
AVW9549	277490A000335882	04/02/2019	55412
AVW9785	277490A000334118	05/02/2019	55412
AVZ8627	277490A000335874	07/02/2019	55412
AWG6394	277490A000332070	20/02/2019	76331
AWR8593	277490A000332826	29/01/2019	73662
AWZ3103	277490A000134017	18/02/2019	55414
AXB1625	277490A000335859	07/02/2019	55412
AXB1625	277490A000335865	07/02/2019	55412
AXH9153	277490A000335872	07/02/2019	55412
AXJ8073	277490A000333317	14/02/2019	55417
AXT5138	277490A000333315	12/02/2019	55500
AXV9241	277490A000332830	12/02/2019	55414
AYB1738	277490A000334103	05/02/2019	55412
AZD0229	116100E008200836	15/02/2019	60501
AZD2183	277490A000333316	14/02/2019	55414
AZG2184	277490A000335863	07/02/2019	55412
AZI0358	277490A000332067	13/02/2019	57380
BAS7709	277490A000332827	29/01/2019	51930
BAW0761	277490A000335897	05/02/2019	55412

BAZ4362	116100E008316477	16/02/2019	54521
BCA0663	116100E008318322	19/02/2019	57200
BCH8938	277490A000334125	05/02/2019	55412
BCQ6408	277490A000332069	18/02/2019	76331
BLX6490	277490A000335857	07/02/2019	55412
BLX6490	277490A000334114	05/02/2019	55412
BLX6490	277490A000335864	07/02/2019	55412
BMM1803	277490A000335881	29/01/2019	55412
BMM1803	277490A000332829	29/01/2019	55414
CAX6134	277490A000335867	07/02/2019	55412
CRY5382	277490A000335880	04/02/2019	55412
DNT0030	277490A000334123	05/02/2019	55412
EZK5F55	116100E008316479	17/02/2019	65300
HYQ3565	277490A000332828	29/01/2019	76251
IHM9900	277490A000334112	05/02/2019	55412
IHM9900	277490A000335866	07/02/2019	55412
IHM9900	277490A000335862	07/02/2019	55412
IHM9900	277490A000335894	04/02/2019	55412
KHH3881	277490A000334107	05/02/2019	55412
NTN2464	277490A000334113	05/02/2019	55412
QHH5009	277490A000332831	12/02/2019	55414

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8EE3FE60

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 08/04/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADH4211	277490A000332539	04/12/2018	76251	R$ 293,47
AFG7130	277490A000332702	28/11/2018	76331	R$ 293,47
AFW3828	277490A000332166	19/11/2018	76331	R$ 293,47
AGO1167	277490A000154908	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AJK1744	277490A000133992	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AKG5487	277490A000154905	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AKP0443	277490A000332474	04/12/2018	55090	R$ 130,16
AKW5020	277490A000154917	20/11/2018	55412	R$ 195,23
ALM2996	277490A000332470	03/12/2018	61220	R$ 293,47
AMB1221	277490A000332549	28/11/2018	60501	R$ 293,47
AMK9932	277490A000154921	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AMR2461	277490A000154913	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AMU2910	277490A000154914	20/11/2018	55412	R$ 195,23
ANJ8493	277490A000154901	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AOF1415	277490A000130544	29/11/2018	76331	R$ 293,47
AOK6710	277490A000154925	20/11/2018	55412	R$ 195,23
APX2788	277490A000332052	04/12/2018	58350	R$ 195,23
AQS4888	277490A000332462	25/11/2018	54522	R$ 195,23
ARO3408	277490A000130549	04/12/2018	76331	R$ 293,47
ART6901	277490A000154903	20/11/2018	55412	R$ 195,23
ASL1281	277490A000332168	23/11/2018	61220	R$ 293,47
ASM8229	277490A000130684	25/11/2018	76252	R$ 293,47
ATQ7019	277490A000133999	20/11/2018	55412	R$ 195,23
ATR8439	277490A000332538	04/12/2018	76251	R$ 293,47
AUE4932	277490A000154916	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AUI8343	277490A000133993	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AUN9937	277490A000332537	04/12/2018	76251	R$ 293,47
AUX4786	277490A000154909	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AWH1745	277490A000332466	29/11/2018	55414	R$ 195,23
AWS9310	277490A000154902	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AXX6520	277490A000133998	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AYJ6075	277490A000130546	30/11/2018	55414	R$ 195,23
AYV3500	277490A000332472	04/12/2018	61220	R$ 293,47
AYV4868	277490A000332547	24/11/2018	76331	R$ 293,47
AYX8407	277490A000154920	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AYZ4510	277490A000133996	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AZJ2515	277490A000332540	07/12/2018	55411	R$ 195,23
BAD3394	277490A000130685	25/11/2018	55417	R$ 195,23
BAI1159	277490A000130683	25/11/2018	54600	R$ 130,16
BAQ3368	277490A000332467	29/11/2018	76332	R$ 293,47
BAT2924	277490A000154929	20/11/2018	55412	R$ 195,23
BBH5098	277490A000154919	20/11/2018	55412	R$ 195,23
BBR9864	277490A000133995	20/11/2018	55412	R$ 195,23
BBS6017	277490A000332473	04/12/2018	76252	R$ 293,47
BBV4256	277490A000332461	25/11/2018	54522	R$ 195,23
BBZ7470	277490A000332464	27/11/2018	76332	R$ 293,47
BCM4079	277490A000332541	07/12/2018	55414	R$ 195,23
BDD2908	277490A000130545	29/11/2018	76331	R$ 293,47
BEA1882	277490A000332471	03/12/2018	55414	R$ 195,23
BMU9630	277490A000332468	03/12/2018	61220	R$ 293,47
CCS9612	277490A000332167	21/11/2018	76331	R$ 293,47

CQA9243	**277490A000332548**	**28/11/2018**	**76331**	**R$ 293,47**
CQF6168	**277490A000154910**	**20/11/2018**	**55412**	**R$ 195,23**
CTI4538	**277490A000134000**	**20/11/2018**	**55412**	**R$ 195,23**
EFB8784	**277490A000133994**	**20/11/2018**	**55412**	**R$ 195,23**
EIA1263	**277490A000130548**	**04/12/2018**	**76331**	**R$ 293,47**
ERE1249	**277490A000332053**	**04/12/2018**	**76331**	**R$ 293,47**
ICR7532	**277490A000332051**	**04/12/2018**	**58350**	**R$ 195,23**
JPC9592	**277490A000154906**	**20/11/2018**	**55412**	**R$ 195,23**
KAC4622	**277490A000332169**	**23/11/2018**	**76331**	**R$ 293,47**
KAQ5339	**277490A000154915**	**20/11/2018**	**55412**	**R$ 195,23**
KIY7276	**277490A000130682**	**25/11/2018**	**76251**	**R$ 293,47**
MFV6448	**277490A000332542**	**07/12/2018**	**55414**	**R$ 195,23**
NPB9940	**277490A000332701**	**07/12/2018**	**55414**	**R$ 195,23**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8B518A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP9006	277510A000135833	23/01/2019	76331	R$ 293.47
ADD2198	277510A000120059	10/01/2019	55412	R$ 195.23
AFJ4088	277510A000120010	09/01/2019	55412	R$ 195.23
AFP9266	277510A000135639	25/01/2019	60412	R$ 195.23
ANM4984	277510A000135959	25/01/2019	76331	R$ 293.47
API6766	277510A000119873	08/01/2019	55412	R$ 195.23
AQU7141	277510A000135960	25/01/2019	60412	R$ 195.23
AQZ9939	277510A000134714	24/01/2019	55417	R$ 195.23
ATI5910	277510A000120107	08/01/2019	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000119842	09/01/2019	55412	R$ 195.23
ATS4876	277510A000135962	26/01/2019	60412	R$ 195.23
AUC9934	277510A000135956	23/01/2019	60412	R$ 195.23
AUL2254	277510A000135961	25/01/2019	60412	R$ 195.23
AVL3986	277510A000135860	25/01/2019	60412	R$ 195.23
AWQ2512	277510A000136017	24/01/2019	76331	R$ 293.47
AXE8305	277510A000120157	10/01/2019	55412	R$ 195.23
AXI6434	277510A000134880	25/01/2019	76331	R$ 293.47
AXN3912	277510A000135958	25/01/2019	60412	R$ 195.23
AXO0697	277510A000135834	24/01/2019	76331	R$ 293.47
AXS1292	277510A000119875	10/01/2019	55412	R$ 195.23
AZB3942	277510A000135532	25/01/2019	55417	R$ 195.23
AZR3046	277510A000135636	23/01/2019	76331	R$ 293.47
BAP1405	277510A000136067	24/01/2019	51851	R$ 195.23
BBO6599	277510A000136016	24/01/2019	76332	R$ 293.47
BBQ4910	277510NIC0010126	02/04/2019	50020	R$ 195.23
BCB6260	277510NIC0010125	02/04/2019	50020	R$ 130.16
BCB7285	277510NIC0010127	02/04/2019	50020	R$ 293.47
BCP5043	277510A000135637	23/01/2019	55411	R$ 195.23
BEM3176	277510A000135859	25/01/2019	76331	R$ 293.47
DWO7722	277510A000135863	26/01/2019	60412	R$ 195.23
EYA4069	277510A000135832	23/01/2019	76331	R$ 293.47
GHX7962	277510A000120108	10/01/2019	55412	R$ 195.23
MAO8408	277510A000134879	08/01/2019	76251	R$ 293.47
MEW7071	277510A000119843	09/01/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000119874	10/01/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120106	08/01/2019	55412	R$ 195.23
MHQ2166	277510A000136015	23/01/2019	76331	R$ 293.47
MKV7028	277510A000119232	09/01/2019	55412	R$ 195.23
OKD1931	277510A000136068	24/01/2019	58433	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:05E932CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 031/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
031/2019	PREGÃO PRESENCIAL	19/03/2019	02/04/2019 03/04/2019	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ritmos, jump, natação para bebês, infantil e adulta, hidroginástica e musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 03.985.092/0001-02	79.629,96	6 (SEIS) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:01DB25A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2018 A 31/12/2018 - 1.-Anual Exercício: 2018			04.823.494/0001-65		
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	961.747,94	888.833,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	67.322,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	961.747,94	888.833,57	PESSOAL A PAGAR	55.696,95	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.625,85	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.232,97	2.625,33
			VALORES RESTITUÍVEIS	1.152,97	2.545,33
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00	80,00
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	2.680.316,15	2.923.469,16			
BENS MÓVEIS	2.609.737,80	2.848.025,97			
BENS IMÓVEIS	70.578,35	75.443,19			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	3.507.739,67	3.742.157,14
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 234.497,47	- 362.173,51
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	3.218.267,14	3.580.360,65
			AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	523.970,00	523.970,00
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	3.507.739,67	3.742.157,14
TOTAL	3.642.064,09	3.812.302,73	TOTAL	3.642.064,09	3.812.302,73
ATIVO FINANCEIRO	961.747,94	888.833,57	PASSIVO FINANCEIRO	431.596,17	202.018,08
ATIVO PERMANENTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	3.210.467,92	3.610.284,65
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	505.040,24	575.843,37
001-prestacao de servicos consorciados exercicio c	505.040,24	575.843,37
Vinculado	26.264,50	113.517,45
501-alienacao de bens	4.175,46	4.123,78
701-convenio pac	17.509,67	68.838,65
702-convenio cromatografo	1.846,23	1.846,23
094-retencao em caracter consignatorio	1.152,97	2.545,33
703-convenio funasa microondas	1.538,17	1.503,29
514-sinistro	42,00	34.660,17
TOTAL	531.304,74	689.360,82

A entidade apresentou superávit em 2018 de R$ 505.040,24 equivalente a recursos livres e R$ 26.264,50 referente recursos vinculados (R$ 4.175,46 pela alienação de ativos, R$ 20.894,07 por convênios celebrados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, R$ 1152,97 pela retenção em caráter consignaório e R$ 42,00 pela ocorrência de sinistro).

REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO EM 17/01/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (Nº 1675), PELA CORREÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT E NOTA 3.

Jussara, 03 de abril de 2019.

MAIARA MIRANDA
Contadora
CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:1C68C3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL I/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		PAULO CEZAR VAZ RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	MATRICULADO
2		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APARECIDA MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADO
3		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C.G. ANTONIACOMI	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
4		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	MATRICULADA
5		BERNARDO HENRIQUE DE BONFIM LOPES	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	CENTRO	MATRICULADO
6		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADA MACHADO	PAPANDUVA	MATRICULADO
7		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
8		MIGUEL BERTOLIN BUENO DA ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		ANTHONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	MATRICULADO
10		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	DESISTIU DA VAGA
11		MARIA HELENA DOS REIS BAHL	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	MATRICULADA
12		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	MATRICULADA
13	29/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	DESISTIU DA VAGA
14	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	MATRICULADA
15	01/12/2017	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADO
16	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADO
17	14/12/2017	JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES	05/08/2017	LUCIANA APª MONTEIRO DE SOUZA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
18	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
19	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
20	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S. DE FÁTIMA	
21	16/02/2018	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JD. ITACURI	
22	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBILER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATÂNEA	
23	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
24	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	
25	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	
26	03/05/2018	ISABELE DUARTE DE FARIA	19/01/2018	GISELE F. DA SILVA DUARTE	N.S. DE FÁTIMA	
27	03/05/2018	LAURA RODRIGUES DE LARA	03/07/2017	JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	NATÂNEA	
28	22/05/2018	KEMYLLY EMANUELLY MOREIRA	14/04/2017	JAQUELINE DE FÁTIMA CHEVONICA	PAPANDUVA	
29	12/06/2018	ISABELLA MANSUR TEIXEIRA	31/01/2018	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	VILA VELHA	
30	14/06/2018	WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES	04/06/2018	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	JHONSON	
31	10/07/2018	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2018	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	VILA VELHA	
32	12/07/2018	RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA	31/12/2017	TATIANE DA SILVA	CENTRO	
33	09/08/2018	ANA ALICE DE FRANÇA	11/07/2018	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	VILA VELHA	
34	14/08/2018	ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO	11/06/2018	FABIANE MIRIAN CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
35	28/08/2018	ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA	05/07/2018	CAMILA STRESSER	VILA VELHA	
36	28/08/2018	MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA	26/06/2018	DEBORA CLEMENTE	VILA VELHA	
37	04/09/2018	EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2018	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	NATÂNEA	
38	11/09/2018	BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2018	ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA	PAPANDUVA	
39	18/09/2018	ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	
40	02/10/2018	RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS	16/06/2017	CELENIR PORTES DE FRANÇA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
41	04/10/2018	MARIA FERNANDA FARIA	17/05/2017	THIFFANI FERNANDA DE FARIA	CENTRO	
42	01/11/2018	EMILLY BIANCA DE FARIAS	22/07/2017	LEDI TEREZINHA DE FARIA	VILA VELHA	
43	08/11/2018	LUIZA MIURA DE SOUZA	26/06/2017	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	PAPANDUVA	
44	08/11/2018	ENZO HENRIQUE DE SOUZA DA ROCHA	24/08/2017	KENDRA JAÍNE DE SOUZA DA ROCHA	PAPANDUVA	
45	19/11/2018	ANA SOPHIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
46	19/11/2018	ANA CECÍLIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
47	22/11/2018	ANTONIO HENRIQUE VAZ RODRIGUES	13/11/2018	ELEONAI RODRIGUES JUNIOR	CENTRO	
48	10/12/2018	LISBELA DE FARIA TEIXEIRA	20/08/2017	ANE CAROLINE ROCHA FARIA	CENTRO	
49	06/02/2019	GABRIELA DE PONTES OLIVEIRA	09/08/2017	HOSANA DE PONTES OLIVEIRA	CENTRO	
50	13/02/2019	PEDRO HENRIQUE PIRES BITENCOURT DA LUZ	29/07/2017	JENIFER VANESSA PIRES	PAPANDUVA	
51	21/02/2019	ARTHUR RAFAEL RAMOS MONTEIRO	13/12/2018	LIDIANE CARNEIRO RAMOS MONTEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
52	26/02/2019	JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES	05/08/2017	LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	JD. ALTO PINHEIRO	DESISTIU DA VAGA
53	26/02/2019	ARTHUR LINCON MARTINS DE BARROS	04/11/2017	ISABELE POLIANA DE BARROS	PAPANDUVA	
54	26/03/2019	LÍVIA ROZA VACELIK	20/02/2018	CAMILA DE CRISTO ROZA	VILA VELHA	

Observação: Foi detectado que a menor MARIA FERNANDA FARIA não constava com seu nome nalista de espera, por algum motivo houve um erro de digitação nas listas anteriores. Após a verificação deste erro, a menor foi inserida na posição correspondente obedecendo como critério a data que os pais realizaram a sua inscrição na lista, sendo assim, a criança ficou posicionada no nº41 para a turma de Infantil I da Lista de Espera do CMEI Leony Pioli.

RETIFICAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL II/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
2		EMANUELI VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SUELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
3		ANTHONY JOSÉ SOUZA DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA CRISTINA DE SOUZA	CENTRO	MATRICULADO
4		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
5		MURILO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	MATRICULADO
6		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA GABRIELE ALVES RIBEIRO	JHONSON	MATRICULADO
7		DAVI LUCCA MARSCHALK GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	MATRICULADO
8		LUPITA BEATRIS DOS SANTOS FLOGGEL	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADA
9		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	MATRICULADA
10		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	MATRICULADA
11	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHANE ANDRESSA PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
12	29/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	MATRICULADA
13	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
14	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
15	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO SANTOS	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	MATRICULADO
16	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
17	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADA
18	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHÁ ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
19	21/06/2018	ANTONY LUCAS AMORIM	10/06/2016	JENIFFER DAIANA DOS SANTOS	VILA VELHA	MATRICULADA
20	12/07/2018	LORENA TEIXEIRA GONSALVES	14/11/2016	INGRID VANESSA TEIXEIRA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
21	07/08/2018	HILLARY MELISSA ILAREO VELOSO	01/07/2016	NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	MATRICULADA
22	30/08/2018	LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO	31/05/2016	ILDA TABORDA CONCEIÇÃO	VILA VELHA	MATRICULADO
23	18/09/2018	ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS	24/08/2016	DAYANA PONTES DE LIMA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
24	04/10/2018	ISADORA EMANUELLY DE MIRANDA	10/10/2016	JESSICA DA SILVA NUNES	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
25	30/10/2018	WELLINGTON MIGUEL GARCIA CASTRO	07/03/2017	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
26	01/11/2018	JEAN MARCOS HONORATO BATISTA	15/11/2016	ANA CAROLINA BATISTA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
27	06/11/2018	ANTONY ABRÃO RAMOS	20/04/2016	SILMARA FARIA ABRÃO RAMOS	VILA VELHA	
28	08/11/2018	LAURA BEATRIZ PAES FARIA	12/03/2017	KIMBERLLY APARECIDA RODRIGUES PAES	JD. LA SANTA	
29	13/11/2018	BERNARDO TEIXEIRA STRESSER FARIA	22/07/2016	ARIANE LARISSA TEIXEIRA STRESSER	VILA VELHA	
30	22/11/2018	LUIZ MIGUEL VIDAL RIBEIRO	03/12/2016	DHIENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	VILA VELHA	
31	22/11/2018	MIGUEL FELIPE ZEN	28/03/2017	ANDRESSA CAMILA DAS NEVES	VILA VELHA	
32	22/11/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2017	PALOMA EDUARDA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
33	27/11/2018	HEITOR RAFAEL LESNIOWSKI BONFIM	24/10/2016	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	NATÂNEA	MATRICULADO POR MANDADO JUDICIAL
34	27/11/2018	ANDERSON PIETRO RAUL LOURENÇO	10/06/2016	VIVIANE APª. VAZ DE ANDRADE LOURENÇO	JD. DOS MINÉRIOS	
35	11/12/2018	DANIEL APARECIDO MACHADO	06/11/2016	VALÉRIA ANGELA GONÇALVES PADILHA	N.S. DE FÁTIMA	
36	11/12/2018	ANTONELLA LARA GOIS	18/10/2016	IDEQUEL DE GOIS	NATÂNEA	
37	06/02/2019	JOSÉ HENRIQUE COUTINHO LISBOA	16/07/2016	GREICE QUELI COUTINHO	VILA ABRÃO	
38	07/02/2019	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	
39	19/02/2019	ISADORA RIBEIRO CECON	04/06/2016	FRANCIELE COSTA RIBEIRO	NATÂNEA	
40	26/02/2019	MARIA SOFIA RODRIGUES DE JESUS	16/06/2016	JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	NATÂNEA	
41	28/02/2019	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	VILA VELHA	
42	13/03/2019	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	04/03/2017	JENIFFER INDIANARA BORGES DE OLIVEIRA	CENTRO	
43	14/03/2019	ANA LAURA DOS SANTOS PIRES	02/11/2016	SVELANA CRISTINE TEIXEIRA	VILA VELHA	

Observação: Foi detectado que a menor ISADORA EMANUELLY DE MIRANDA não constava com seu nome nalista de espera, por algum motivo houve um erro de digitação nas listas anteriores. Após a verificação deste erro, a menor foi inserida na posição correspondente obedecendo como critério a data em que os pais realizaram a sua inscrição na lista, sendo assim, a criança ficou posicionada no nº24 para a turma de Infantil II da Lista de Espera do CMEI Leony Pioli.

RETIFICAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL III/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
2		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADO
3		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	MATRICULADA
4		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	MATRICULADO
5		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA	PAPANDUVA	MATRICULADA
6		CARLOS ANTONIO MACHADO	13/11/2015	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	MATRICULADO
7		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
8		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
9		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADO
10		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA

11		ISABELLA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
12		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
13		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	MATRICULADO
14		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S. DE FÁTIMA	NÃO COMPARECEU PARA RETIRAR A CARTA MATRÍCULA PERDEU O DIREITO A VAGA
15		CARLA YASMIM DA SILVA PEREIRA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA DE SOUZA	PAPANDUVA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
16		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	MATRICULADO NO CAIC (CME+CT)
17		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	
19	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
20	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA FRANÇA CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	
21	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATÂNEA	
22	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
23	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
24	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
25	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATÂNEA	
26	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
27	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINA ELIS MARTINS	VILA VELHA	
28	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
29	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ DA SILVA	PAPANDUVA	
30	03/05/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	
31	08/05/2018	KAUANE ROBERTA DE FARIA	16/02/2016	ROSANE DA LUZ COSTA	NATÂNEA	
32	14/06/2018	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO		
33	03/07/2018	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	14/08/2015	ISABEL CRISTINA DE MOURA	SANTANA	
34	03/07/2018	HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA	01/07/2015	DESIREE CAROLINE ARTIGAS	MADRE	
35	05/07/2018	LORENA OSORIO DA SILVA	16/09/2015	QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO	N.S. DE FÁTIMA	
36	10/07/2018	ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	NATÂNEA	
37	07/08/2018	ENZO DA SILVA RIBEIRO	24/12/2015	ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO	NATÂNEA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
38	09/08/2018	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
39	28/08/2018	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
40	28/08/2018	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/2015	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	
41	04/09/2018	BRUNO HENRIQUE SARAIVA	10/02/2016	MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS	VILA VELHA	
42	04/09/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	07/03/2016	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	NATÂNEA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
43	25/09/2018	EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO	10/08/2015	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NATÂNEA	
44	25/10/2018	LÍVIA FIOREZE FRANÇA	13/01/2016	AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	PAPANDUVA	
45	30/10/2018	RAMON GARCIA CASTRO	05/08/2015	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
46	30/10/2018	PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS	21/08/2015	EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS	VILA VELHA	
47	01/11/2018	DAVI BERNARDO DE FRANÇA	06/04/2015	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
48	01/11/2018	EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	VALBER DIAS DE LIMA	NATÂNEA	
49	08/11/2018	LOUISE GABRIELLE MACHADO AGNER	02/02/2016	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	PAPANDUVA	
50	08/11/2018	EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	PAPANDUVA	
51	22/11/2018	EVERTON DAVI DO NASCIMENTO	09/07/2015	EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO	N.S. DE FÁTIMA	
52	26/11/2018	MARIA VALENTINA RESTORF	19/10/2015	SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA	PAPANDUVA	
53	21/02/2019	RUAN JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2016	RAFAELA DE RAMOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
54	26/03/2019	ANA JULIA DOS SANTOS MARCCIUS	23/05/2015	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS	JD. PARAÍSO	
55	26/03/2019	HEITOR RAUSIS PEREIRA	06/10/2015	JESSICA ALVES PEREIRA	N.S. DE FÁTIMA	
56	26/03/2019	JOÃO FELIPE DE MOURA ARRUDA	02/11/2015	MIRIAM DE MOURA ARRUDA	N.S. DE FÁTIMA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:60701571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da cobertura do centro de multiuso da prefeitura municipal com recursos Estaduais conforme deliberação 001/2017	GERCINDO SENHORIN	1,00	40.795,76	40.795,76

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERCINDO SENHORIN	40.795,76

Salto do Lontra, 03 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B95E5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***7/2019***, que teve como objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de Materiais e Componentes Elétricos para o sistema de iluminação publica do Município de Santa Lúcia-Pr.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ELETRO LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA, G DA SILVA DORING ME.**

ELETRO LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	RCM	FLEX 2,50	MTS	300,00	1,18	354,00
1	2	CABO FLEXIVEL 4,0MM	RCM	FLEX 4,00	MTS	250,00	2,04	510,00
1	3	CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM	INCESA	16-120MM	UN	200,00	9,00	1.800,00
1	4	CONECTOR TAPITE 1/0	GEP	1/0	UN	110,00	2,40	264,00
1	5	CONTATOR 18A	SIBRATEC	18A	UN	6,00	59,00	354,00
1	6	FITA ISOLANTE 20M	NOVE54	19MMX20M	UN	10,00	5,00	50,00
1	7	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W COM SELO PROCEL	PCSAN	SAN-T-150W	UN	100,00	21,90	2.190,00
1	8	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL	PCSAN	SAN-T-250W	UN	250,00	28,60	7.150,00
1	9	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL	EMPALUX	SO24034 E40	UN	15,00	34,50	517,50
1	10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 28.000H COM SELO PROCEL	PCSAN	SAN-T-070W	UN	700,00	16,60	11.620,00
1	11	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	ALUDAX	MET250T	UN	250,00	31,80	7.950,00
1	12	LUMINARIA LM1 E-27 PADRÃO COPEL	EMPALUX	LM1 ABERTA	UN	30,00	34,19	1.025,70
1	13	LUMINARIA LM3 E-40 C/POLIC PADRÃO COPEL	HIDROWATS	LM3 C/POLICARBONATO	UN	27,00	107,50	2.902,50
1	14	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	KONESUL	RD300	UN	35,00	13,05	456,75
1	15	REATOR VAPOR DE SODIO 150W C/ BASE COM SELO PROCEL	IDEAL	SO150EA26PRO GV	UN	30,00	84,50	2.535,00
1	16	REATOR VAPOR DE SODIO 250W C/ BASE COM SELO PROCEL	IDEAL	SO250EA26PRO GV	UN	50,00	91,00	4.550,00
1	17	REATOR VAPOR DE SODIO 400W C/ BASE COM SELO PROCEL	IDEAL	SO400EA26PRO GV	UN	10,00	103,40	1.034,00
1	18	REATOR VAPOR DE SODIO 70W COM SELO PROCEL	IDEAL	SO70AE26PRO GV	UN	70,00	69,50	4.865,00
1	19	RELE FOTO CÉLULA ELETROMAGNETICO 220W 1000W 1800VA MOD. REF. RM-74	NSK	MR-164	UN	980,00	24,50	24.010,00
TOTAL								74.138,45

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILIMINAÇÃO PUBLICA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do município de Santa Lúcia-Pr.	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MS	12,00	2.750,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 107.138,45 (Cento e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/04/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E6B85FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 034/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
1.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.270	Materiais e Serviços para Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.067	Atividades Gerais de Manutenção e Aprimoramento da Educação Infantil - Fonte 000, 103 e 104	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.066	Atividades Gerais de Manutenção e Aprimoramento do Ensino Fundamental - Fonte 000, 103 e 104	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
24.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.246	Materiais para Manutenção de Veículos - Coleta de Lixo e Limpeza Pública	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	6.230	Gêneros Alimentícios em Geral - PROPIJU	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	2.231	Gêneros Alimentícios em Geral - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	2.187	Material de Limpeza e Higienização - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
11.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.327	Fornecimento de Alimentação para Servidores - Educação (fund/Infant/Espec)	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
25.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	1.259	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.024	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos vinc. a Secretaria de Adm e Planejamento	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.062	Manutenção de Prédios e Espaços Públicos - Ensino Fundamental - Recursos Livres	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.062	Manutenção de Prédios e Espaços Públicos - Ensino Fundamental - Recursos Livres	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.063	Manutenção de Prédios e Espaços Públicos - Educação Infantil - Recursos Livres	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.063	Manutenção de Prédios e Espaços Públicos - Educação Infantil - Recursos Livres	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.251	Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral para o Departamento de Obras	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
40.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.120	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Livres	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres

‘

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:8847955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 01/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
02/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019	AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI CNPJ: 31.846.841/0001-48	13/03/2019	12/03/2020	R$ 17.935,00

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE ABRIL DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A5C98924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA ME – CNPJ nº 76.065.317/0001-78

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Trator agrícola de pneus, novo (zero hora trabalhada), mínimo 75CV, com teto protetor (capota), transmissão sincronizada, com no mínimo 12 marchas a frente e no mínimo 12 marchas a ré, sincronizado com reversor, comando duplo, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidiscos, sistema hidráulico com vazão mínima de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 3.015 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros.	LS TRACTOR / PLUS 80 ROPS	106.506,88	106.506,88

Valor total estimado do fornecedor: R$ 106.506,88 (cento e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0AFD01FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2018

O Edital nº 02/2018 do Processo Seletivo Simplificado Professor e Pedagogo passa a vigorar com a seguinte redação
EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
1º	Elisangela Meira dos Santos	125	07/09/1985	70	-	-	-	10	20	100
2º	Rosa Lucimara Ribeiro	034	25/08/1979	00	60	-	-	10	20	90
3º	Janete Aparecida Almeida	090	27/05/1980	00	60	-	-	10	20	90
4º	Patrícia de Oliveira	085	21/04/1983	00	60	-	-	10	20	90
5º	Amelia Turczen	022	08/05/1985	00	60	-	-	10	20	90
6º	Janaina de Lara	124	02/12/1989	00	60	-	-	10	20	90
7º	Juraci Kaminski	151	08/07/1976	00	60	-	-	10	16	86
8º	Maria de Lourdes de Oliveira	087	25/04/1980	00	60	-	-	6	20	86
9º	Gislaine Gomes de Miranda	099	29/09/1982	00	60	-	-	6	20	86
10º	Anaide Terezinha Torteli	064	05/01/1973	00	60	-	-	4	20	84
11º	Pricila de Oliveira	092	22/07/1979	00	60	-	-	4	20	84
12º	Lucimara do Rocio Rocha	037	13/08/1981	00	60	-	-	4	20	84
13º	Lindamar Gomes Batista da Silva	020	06/09/1971	00	60	-	-	2	20	82
14º	Daniele Luiza Fiuza	127	15/03/1986	00	60	-	-	2	20	82
15º	Márcia Apª C. dos Santos Eurich	136	21/03/1987	00	60	-	-	2	20	82
16º	Marlei dos Santos	041	21/06/1988	00	60	-	-	2	20	82
17º	Karine Gonçalves Prestes	139	25/07/1994	00	60	-	-	2	20	82
18º	Cassiana Patricia Bohniak	030	25/11/1995	00	60	-	-	2	20	82
19º	Luiz Fernando Seguro	135	10/12/1991	00	60	-	-	0	20	80
20º	Debora Fernanda Nunes	026	06/07/1994	00	60	-	-	0	20	80
21º	Daluz Caetano de Oliveira	089	18/04/1976	00	60	-	-	6	12	78
22º	Elisane de Fatima Felicio	001	10/08/1988	00	00	50	-	6	20	76
23º	Clarice Aparecida de Campos	070	05/03/1985	00	00	50	-	4	20	74
24º	Ângela Valdieris Veber Pittner	023	20/11/1981	00	60	-	-	4	8	72
25º	Lisnara Aparecida Gruber	133	28/09/1979	00	60	-	-	2	8	70
26º	Carla Larissa dos S. Schinemann	016	10/01/1990	00	00	50	-	-	20	70
27º	Luciane Ignacheski	115	20/02/1984	00	60	-	-	6	00	66
28º	Eliane Rocha Gomes de Ramos	073	12/08/1982	00	60	-	-	4	00	64
29º	Ivone Grazieli de Souza	043	25/11/1995	00	60	-	-	2	00	62
30º	Elis Regina da Luz	078	22/05/1996	00	00	00	40	2	20	62
31º	Amélia Mazur	132	25/12/1965	00	60	-	-	0	00	60
32º	Elizangela Aparecida Vaz	027	17/06/1977	00	00	00	40	0	20	60
33º	Rosilaine Alves do Nascimento	124	12/09/1977	00	60	-	-	0	00	60
34º	Juliana Binsfeld	046	28/07/1983	00	00	00	40	0	20	60
35º	Norli Vennek	114	14/09/1986	00	60	-	-	0	00	60
36º	Camila Brasilice Neto	109	01/06/1987	00	00	00	40	0	20	60
37º	Werica de Cassia C. Ferreira	081	27/10/1987	00	60	-	-	0	00	60
38º	Leonice Braga Penteado	003	30/05/1988	00	00	00	40	-	20	60
39º	Eunice Martins de Paula	013	05/12/1995	00	00	00	40	0	20	60
40º	Aline Aparecida Pauloski Alenski	048	20/04/1996	00	00	00	40	0	20	60
41º	Edejane Venski Machado	149	09/12/1996	00	00	00	40	0	20	60
42º	Zélia Aparecida Tratis	117	21/10/1957	00	00	00	40	10	8	58
43º	Ataisa Ferreira	042	06/10/1996	00	00	50	-	2	00	52
44º	Janete Aparecida Carriel	056	29/01/1975	00	00	50	-	0	00	50
45º	Elizangela Tratch Carriel	052	23/01/1983	00	00	50	-	-	-	50
46º	Edina Marinete Sergio	007	20/06/1988	00	00	50	-	0	00	50
47º	Jaqueline Portela	009	24/03/1991	00	00	50	-	0	00	50
48º	Jaqueline Ferreira de Andrade	066	21/05/1995	00	00	50	-	0	00	50
Dscl	Edilaine Dalzotto	011	07/03/1983	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Lidiane de Fatima de Campos	105	27/08/1984	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Thaiz Estefani da Luz Portela	101	23/01/1996	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Jaqueline Boschen Regel	141	22/11/1997	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Ana Carla de Oliveira	146	10/02/1998	00	00	00	40	0	00	40

NOVA LISTA DE CLASSIFICADOS DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR Nº 02/2018 PARA FUTURAS CONVOCAÇÕES
CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Em virtude do preenchimento das vagas ofertadas para o cargo de professora – 20 horas semanais no CMEI Vó Luiza, e ainda havendo vagas nas demais instituições de ensino desta municipalidade, a Comissão de Processo Seletivo nomeada por meio do decreto 77/2018, decide por utilizar da lista de inscritos do CMEI Vó Luiza para suprir as vagas ainda existentes. Havendo candidatos classificados que não apresentaram interesse em assumir as vagas disponíveis no momento da convocação, os mesmos permanecem na mesma classificação em que ocupavam, até que sejam convocados para a instituição para a qual se inscreveram. Deste modo, segue abaixo a lista atual a ser seguida para futuras convocações:

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
15º	Márcia Apª C. dos Santos Eurich	136	21/03/1987	00	60	-	-	2	20	82

18º	Cassiana Patricia Bohniak	030	25/11/1995	00	60	-	-	2	20	82
20º	Luiz Fernando Seguro	135	10/12/1991	00	60	-	-	0	20	80
21º	Debora Fernanda Nunes	026	06/07/1994	00	60	-	-	0	20	80
22º	Elisane de Fatima Felicio	001	10/08/1988	00	00	50	-	6	20	76
24º	Ângela Valdieris Veber Pittner	023	20/11/1981	00	60	-	-	4	8	72
25º	Lisnara Aparecida Gruber	133	28/09/1979	00	60	-	-	2	8	70
27º	Luciane Ignacheski	115	20/02/1984	00	60	-	-	6	00	66
28º	Eliane Rocha Gomes de Ramos	073	12/08/1982	00	60	-	-	4	00	64
29º	Ivone Grazieli de Souza	043	25/11/1995	00	60	-	-	2	00	62
31º	Amélia Mazur	132	25/12/1965	00	60	-	-	0	00	60
32º	Elizangela Aparecida Vaz	027	17/06/1977	00	00	00	40	0	20	60
33º	Rosilaine Alves do Nascimento	124	12/09/1977	00	60	-	-	0	00	60
34º	Juliana Binsfeld	046	28/07/1983	00	00	00	40	0	20	60
35º	Norli Vennek	114	14/09/1986	00	60	-	-	0	00	60
36º	Camila Brasilice Neto	109	01/06/1987	00	00	00	40	0	20	60
37º	Werica de Cassia C. Ferreira	081	27/10/1987	00	60	-	-	0	00	60
38º	Leonice Braga Penteado	003	30/05/1988	00	00	00	40	-	20	60
39º	Eunice Martins de Paula	013	05/12/1995	00	00	00	40	0	20	60
40º	Aline Aparecida Pauloski Alenski	048	20/04/1996	00	00	00	40	0	20	60
41º	Edejane Venski Machado	149	09/12/1996	00	00	00	40	0	20	60
42º	Zélia Aparecida Tratis	117	21/10/1957	00	00	00	40	10	8	58
43º	Ataisa Ferreira	042	06/10/1996	00	00	50	-	2	00	52
44º	Janete Aparecida Carriel	056	29/01/1975	00	00	50	-	0	00	50
45º	Elizangela Tratch Carriel	052	23/01/1983	00	00	50	-	-	-	50
46º	Edina Marinete Sergio	007	20/06/1988	00	00	50	-	0	00	50
47º	Jaqueline Portela	009	24/03/1991	00	00	50	-	0	00	50
48º	Jaqueline Ferreira de Andrade	066	21/05/1995	00	00	50	-	0	00	50
Dscl	Edilaine Dalzotto	011	07/03/1983	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Lidiane de Fatima de Campos	105	27/08/1984	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Thaiz Estefani da Luz Portela	101	23/01/1996	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Jaqueline Boschen Regel	141	22/11/1997	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Ana Carla de Oliveira	146	10/02/1998	00	00	00	40	0	00	40

CANDIDATOS QUE PEDIRAM FINAL DE LISTA NA UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

3º	Janete Aparecida Almeida	090	27/05/1980	00	60	-	-	10	20	90
4º	Patrícia de Oliveira	085	21/04/1983	00	60	-	-	10	20	90
5º	Amelia Turczen	022	08/05/1985	00	60	-	-	10	20	90
6º	Janaina de Lara	124	02/12/1989	00	60	-	-	10	20	90
14º	Daniele Luiza Fiuza	127	15/03/1986	00	60	-	-	2	20	82

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI SEMENTE DO AMANHÃ

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
1º	Nathali Christini Aschi	121	30/11/1992	00	60	-	-	10	20	90
2º	Daluz Caetano de Oliveira	096	18/04/1976	00	60	-	-	6	12	80
3º	Elisane de Fatima Felicio	001	10/08/1988	00	00	50	-	6	20	76
4º	Rosangela Aparecida Ligoski	093	13/07/1989	00	60	-	-	2	8	70
5º	Elis Regina da Luz	079	22/05/1996	00	00	00	40	2	20	62
6º	Rosangela Apª Potereiko da Silva	080	05/12/1972	00	00	50	-	2	8	60
7º	Norli Vennek	113	14/09/1986	00	60	-	-	0	00	60
8º	Vanessa Pires Atanazildo	060	14/10/1992	00	60	-	-	0	00	60
9º	Aline Aparecida Pauloski Alenski	049	20/04/1996	00	00	00	40	0	20	60
10º	Zélia Aparecida da Silva	076	22/06/1975	00	00	00	40	0	16	56
11º	Janete Aparecida Carriel	055	29/01/1975	00	00	50	-	0	00	50
Dscl	Marli Gertrude Dallagnol	119	23/12/1978	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Rafaela Novakoski	057	20/10/1990	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Karine Peron	106	21/12/1995	00	00	00	40	0	00	40
Dscl	Thaiz Estefani da Luz Portela	102	23/01/1996	00	00	00	40	0	00	40

NOVA LISTA DE CLASSIFICADOS DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR Nº 02/2018 PARA FUTURAS CONVOCAÇÕES
CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: SEMENTE DO AMANHÃ

Em virtude do preenchimento das vagas ofertadas para o cargo de professora – 20 horas semanais no CMEI Semente do amanhã, e ainda havendo vagas na Escola Municipal João Miguel Maia, a Comissão de Processo Seletivo nomeada por meio do decreto 77/2018, decide por utilizar da lista de inscritos do CMEI Semente do Amanhã para suprir as vagas ainda existentes. Havendo candidatos classificados que não apresentaram interesse em assumir as vagas disponíveis no momento da convocação, os mesmos permanecem na mesma classificação em que ocupavam, até que sejam convocados para a instituição para a qual se inscreveram. Deste modo, segue abaixo a lista atual a ser seguida para futuras convocações:

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
7º	Norli Vennek	113	14/09/1986	00	60	-	-	0	00	60
8º	Vanessa Pires Atanazildo	060	14/10/1992	00	60	-	-	0	00	60
9º	Aline Aparecida Pauloski Alenski	049	20/04/1996	00	00	00	40	0	20	60
10º	Janete Aparecida Carriel	055	29/01/1975	00	00	50	-	0	00	50

Turvo, 02 de abril de 2019

FERNANDA HACK KARPINSKI
Membro da Comissão

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

TATIANE DO PRADO LOPES DOS SANTOS
Membro da Comissão

KEREN REGINA DOS SANTOS IGNACHESKI
Membro da Comissão

EDICLEIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:70D06B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 04 de abril de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS

UNIDADE DE ENSINO: CMEI SEMENTE DO AMANHÃ

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
7ª	Norli Vennek	113	14/09/1986	00	60	-	-	0	00	60
8ª	Vanessa Pires Atanazildo	060	14/10/1992	00	60	-	-	0	00	60

A convocação das candidatas acima será para prestar serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã, no período vespertino.

Turvo, 03 de abril de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98ED8985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DA BELEZA PARA ORIENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MULHERES PARTICIPANTES NO PROJETO "MARIAS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA:** MARCIA TONON TRATCK - MEI CNPJ SOB O Nº 14.170.233/0001-47 **REPRESENTANTE**: MARCIA TONON TRATCK CPF/MF SOB O Nº 000.379.739-24
DATA:	03/04/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 02/04/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 03/04/2019 NA EDIÇÃO Nº 1728 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B499BEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.018 A 12/2.018

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.950.063,84	9.733.645,96	10.552.660,14	9.457.956,14	9.727.382,17	8.950.109,76	10.385.288,79	9.585.558,11	8.200.210,82	10.519.755,46	9.843.420,84	12.691.350,66	122.597.402,69	118.862.202,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055.287,94	933.690,91	2.404.573,62	1.359.059,91	1.385.460,40	1.230.925,07	1.242.041,15	1.337.655,88	896.750,18	890.830,61	1.168.761,83	1.252.297,75	15.157.335,25	16.642.167,90
IPTU	65.568,40	216.459,95	966.121,82	212.262,72	188.808,72	173.773,74	171.078,36	167.266,04	84.800,42	78.869,34	151.392,57	87.177,18	2.563.579,26	3.125.681,83
ISS	596.497,55	326.803,70	673.011,71	760.213,87	763.459,17	653.509,53	643.942,54	647.462,98	346.633,05	378.143,63	618.832,89	608.322,19	7.016.832,81	8.286.796,38
ITBI	104.446,00	65.503,11	35.712,32	60.292,26	112.927,32	81.227,52	106.822,88	197.517,41	145.545,24	91.963,06	64.457,61	91.733,72	1.158.148,45	1.422.967,19
IRRF	241.262,23	229.094,03	387.996,32	226.388,12	218.537,27	230.465,16	224.262,81	231.363,16	239.365,49	243.009,45	252.933,98	411.217,19	3.135.895,21	2.419.346,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.513,76	95.830,12	341.731,45	99.902,94	101.727,92	91.949,12	95.934,56	94.046,29	80.405,98	98.845,13	81.144,78	53.847,47	1.282.879,52	1.387.376,23
Contribuições	1.147.999,70	872.366,07	985.786,35	917.252,12	945.542,22	1.040.264,21	729.855,16	1.198.397,37	1.340.190,67	661.461,14	1.166.080,06	1.931.561,65	12.936.756,72	7.819.554,25
Receita Patrimonial	921.995,00	278.471,93	544.147,47	221.240,83	47.270,32	115.640,13	837.456,09	117.524,23	235.603,28	1.294.880,51	542.868,85	496.507,26	5.653.605,90	6.239.777,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	921.995,00	278.326,77	544.147,47	221.095,23	47.270,32	114.348,51	837.135,90	117.524,23	235.603,28	1.294.405,97	533.068,52	496.507,26	5.641.428,46	6.197.257,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	145,16	0,00	145,60	0,00	1.291,62	320,19	0,00	0,00	474,54	9.800,33	0,00	12.177,44	42.520,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.036,53	0,00	5,28	1.424,37	1.420,29	13,20	0,00	65.646,36	0,00	2.840,58	1.420,65	17,04	83.824,30	173.810,18
Transferências Correntes	9.595.745,61	7.255.680,88	6.121.379,56	6.494.154,42	6.903.776,46	6.087.006,49	7.074.907,95	6.315.652,69	5.252.169,86	7.214.876,93	6.581.604,00	8.789.062,37	83.686.017,22	85.343.349,51
Cota-Parte do FPM	1.959.866,18	2.562.158,06	1.725.334,04	1.808.956,53	2.220.029,15	2.078.951,72	2.394.863,08	1.781.284,71	1.343.446,28	1.526.146,26	1.917.021,22	2.347.380,11	22.682.545,35	26.141.423,54
Cota-Parte do ICMS	3.491.668,46	2.152.979,36	2.023.017,75	2.395.602,03	2.529.094,11	1.800.975,21	2.888.409,49	2.492.495,15	2.120.161,44	3.007.955,45	2.620.171,19	2.788.637,19	30.311.166,83	27.792.838,07
Cota-Parte do IPVA	1.834.281,75	670.562,20	635.569,80	211.524,22	126.968,99	89.879,41	110.589,09	114.889,90	71.611,25	65.702,33	44.856,18	66.427,42	4.042.862,54	3.954.147,08
Cota-Parte do ITR	39.110,84	367,66	232,36	657,53	1.185,85	8.158,27	5.102,03	7.761,08	153.258,85	640.986,40	41.035,14	56.922,76	954.778,77	1.200.144,56
Transferências LC 87/1996	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	193.991,76	226.313,94
Transferências LC 61/1989	46.383,69	47.318,35	39.465,77	42.134,84	42.942,27	47.156,38	39.683,66	42.918,57	42.912,47	43.555,81	41.816,16	50.386,98	526.674,95	444.735,85
Transferências do FUNDEB	1.799.192,91	1.173.806,85	1.045.115,48	968.709,26	1.167.843,96	932.610,98	942.819,13	1.139.511,89	915.616,53	1.151.220,63	1.089.802,81	1.192.014,29	13.518.264,72	13.335.500,00
Outras Transferências Correntes	409.075,80	632.322,42	636.478,38	1.050.404,03	799.546,15	1.113.108,54	677.275,49	720.625,41	588.997,06	763.144,07	810.735,32	2.271.127,64	11.455.732,30	12.248.246,47
Outras Receitas Correntes	217.999,06	393.436,17	496.767,86	464.824,49	443.912,48	476.260,66	501.028,44	550.681,58	475.496,83	454.865,69	382.685,45	221.904,59	5.079.863,30	2.643.542,82
DEDUÇÕES (II)	3.206.818,61	2.232.164,33	2.184.275,76	1.844.188,58	1.753.495,54	1.794.264,35	2.279.220,72	1.882.370,67	2.033.935,46	2.782.234,01	2.309.013,65	3.194.083,20	27.496.064,88	22.426.912,55
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	23.258,43	223.615,08	0,00	12.193,92	25.689,57	24.728,39	25.689,57	25.689,57	25.689,57	25.689,57	8.676,63	50.121,94	471.042,24	380.198,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.706.064,83	918.638,97	1.296.318,62	936.986,49	740.528,74	961.278,75	1.359.146,93	965.578,12	1.258.734,72	1.696.442,07	1.364.123,93	2.078.777,26	15.282.619,43	10.094.793,34
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.477.495,35	1.089.910,28	887.957,14	895.008,17	987.277,23	808.257,21	894.384,22	891.102,98	749.511,17	1.060.102,37	936.213,09	1.065.184,00	11.742.403,21	11.951.920,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.743.245,23**	**7.501.481,63**	**8.368.384,38**	**7.613.767,56**	**7.973.886,63**	**7.155.845,41**	**8.106.068,07**	**7.703.187,44**	**6.166.275,36**	**7.737.521,45**	**7.534.407,19**	**9.497.267,46**	**95.101.337,81**	**96.435.290,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2019 as 14h e 14m.														

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0AB037A9